II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 2 de abril de 2012 Número 66

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 4642/2012:

Fixa para o ano de 2012 a verba para atribuição dos incentivos específicos em que se trata de apoiar a prossecução de atividades ou concretização de iniciativas de interesse relevante na área da comunicação social 11858

Despacho n.º 4643/2012:

Aprova o Regulamento do Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local 11858

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Despacho n.º 4644/2012:

Reconhece de interesse público a XXXI edição do Torneio Internacional de Futebol Infantil 11860

Secretaria-Geral:

Listagem n.º 35/2012:

Listagem das transferências efetuadas pelos organismos da Presidência do Conselho de Ministros no 2.º semestre de 2011, determinado pela Lei n.º 26/94, de 19 de agosto 11860

Direção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Aviso n.º 5010/2012:

Lista nominativa do pessoal da Direção-Geral do Livro e das Bibliotecas que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2009 por motivo de aposentação 11865

Aviso n.º 5011/2012:

Lista nominativa do pessoal da Direção-Geral do Livro e das Bibliotecas que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011 por motivo de aposentação 11865

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Listagem n.º 36/2012:

Listagem dos subsídios concedidos em 2011 11866

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.:

Anúncio n.º 7255/2012:

Abertura do procedimento de classificação da Gruta de Avecasta, freguesia de Areias, concelho de Ferreira do Zêzere, distrito de Santarém 11870

Despacho (extrato) n.º 4645/2012:

Termo de período experimental de Nuno Miguel da Silva Tavares 11871

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 4646/2012:

Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) 11871

Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 4647/2012:

Atribuição de um subsídio mensal de residência, ao Prof. Doutor Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito, Diretor-Geral de Veterinária 11872

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes do Ministro da Saúde e da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças:

Despacho n.º 4648/2012:

Nomeia, pelo período de três anos, o conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E 11872

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 5012/2012:

Lista das transferências efetuadas no 2.º semestre de 2011 do Instituto de Investigação Cientifica Tropical 11874

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 4649/2012:

Equipa Técnica dos Estabelecimentos Fabris do Exército 11875

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 4650/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de técnico superior da licenciada Sandra Marisa da Costa Garcia 11876

Instituto da Defesa Nacional:

Louvor n.º 179/2012:

Louvor concedido ao sargento-mor Pereira 11876

Louvor n.º 180/2012:

Anulação do louvor n.º 89/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 1 de março de 2012 11876

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Louvor n.º 181/2012:

Louva o sargento-chefe de artilharia Pedro Manuel de Sá Gonçalves 11876

Louvor n.º 182/2012:

Louva o sargento-chefe de infantaria "CMD" José Manuel Pássaro Quelincho. 11876

Louvor n.º 183/2012:

Louva o major de infantaria paraquedista Óscar Manuel Verdelho Fontoura. 11877

Exército:

Despacho (extrato) n.º 4651/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 11877

Força Aérea:

Despacho n.º 4652/2012:

Subdelegação de competências do chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da DFFA, Cor AdmAer João Mata, no chefe da 1.ª Rep Maj AdmAer Jaques Tiago, para realização de despesas e praticar atos de gestão financeira (cobrança de receitas e emissão de meios de pagamentos, entre outros) 11877

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4653/2012:

Cessação da comissão de serviço como secretária do Governo Civil do Porto da licenciada Ana Laurinda Sirage Coimbra. 11878

Louvor n.º 184/2012:

Louva o coronel de cavalaria Jorge Manuel Gaspar Esteves do Comando Geral. 11878

Louvor n.º 185/2012:

Louvor tenente-coronel de infantaria António Miguel Casaca Pronto, da GNR. 11878

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 4654/2012:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 11879

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Listagem n.º 37/2012:

Subsídios atribuídos pelo Ministério da Justiça no 2.º semestre de 2011 11879

Direção-Geral dos Serviços Prisionais:

Aviso n.º 5013/2012:

Lista de antiguidade de 2009. 11879

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 4655/2012:

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Onyria Marinha Edition Hotel & Talasso, de 5 estrelas, sito em Cascais. Processo n.º 15.40.1/13458. 11879

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 190/2012:

PC 4502427477 171/11.13/1042. 11880

Édito n.º 191/2012:

PC 4502432017 171/10.1/1161. 11880

Édito n.º 192/2012:

PC 4502427472 171/10.6/800. 11880

Édito n.º 193/2012:

PC 4502434509 171/14.18/414. 11880

Édito n.º 194/2012:

PC 4502432064 171/14.11/174. 11880

Édito n.º 195/2012:

PC 4502432062 171/14.18/420. 11880

Édito n.º 196/2012:

PC 4502432059 171/14.11/175. 11881

Édito n.º 197/2012:

PC 4502432035 171/14.18/417. 11881

Édito n.º 198/2012:

PC 4502432044 171/14.18/415. 11881

Édito n.º 199/2012:

PC 4502432037 171/14.18/418. 11881

Édito n.º 200/2012:

PC 4502432020 171/14.18/416. 11881

Édito n.º 201/2012:

PC 4502466547 171/14.9/460. 11881

Édito n.º 202/2012:
PC 4502466548 171/14.7/238 11881
Édito n.º 203/2012:
PC 4502456559 171/11.13/1048 11882
Édito n.º 204/2012:
PC 4502466551 171/14.1/545 11882
Édito n.º 205/2012:
PC 4502456567 171/10.14/355 11882
Édito n.º 206/2012:
PC 4502472174 171/14.2/254 11882
Édito n.º 207/2012:
PC 4502472178 171/14.16/1093 11882
Édito n.º 208/2012:
PC 4502456574 171/11.13/1066 11883
Édito n.º 209/2012:
PC 4502456576 171/11.13/1067 11883
Édito n.º 210/2012:
PC 4502472183 171/14.19/597 11883
Édito n.º 211/2012:
PC 4502464097 171/14.7/234 11883
Édito n.º 212/2012:
PC 4502472159 171/14.16/1092 11883

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura:

Despacho normativo n.º 4/2012:
Alteração ao Despacho Normativo n.º 7/2005 11883

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 4656/2012:
Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com vista à implementação do Intercetor de Paredes — Paço de Sousa, sobre parcelas de terreno localizadas nos concelhos de Paredes, na freguesia de Castelões de Cepeda, e de Penafiel, nas freguesias de Urrô, Irivo e Paço de Sousa 11889
Despacho n.º 4657/2012:
Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com vista à implementação do intercetor do rio Mezio, sobre parcelas de terreno localizadas no concelho de Paredes, nas freguesias de Lodares e Bitarães 11897
Despacho n.º 4658/2012:
Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com vista à implementação do Intercetor de Outeiro, sobre parcelas de terreno localizadas nos concelhos de Paredes, nas freguesias de Moriz e de Castelões de Cepeda, e de Penafiel, na freguesia de Urrô 11904
Despacho n.º 4659/2012:
Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com vista à implementação do Intercetor de Besteiros, sobre parcelas de terreno localizadas no concelho de Paredes, nas freguesias de Besteiros, Madalena e Castelões de Cepeda 11908
Despacho n.º 4660/2012:
Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com vista à implementação do intercetor de Lordelo, sobre parcelas de terreno localizadas no concelho de Paredes, na freguesia de Vilela 11916
Despacho n.º 4661/2012:
Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com vista à implementação do Intercetor da Ribeira de Silvares, na Frente de Drenagem 12 (FD12), sobre parcelas de terreno localizadas no concelho de Vila Verde, nas freguesias de Gondiães, Mós, Pico de Regalados, Gême e Portela 11918

Despacho n.º 4662/2012:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com vista à implementação do Intercetor do Souto, na Frente de Drenagem 12 (FD12), sobre parcelas de terreno localizadas no concelho de Vila Verde, na freguesia de Vila de Prado 11929

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 4663/2012:

Subdelegação de competências em dirigentes intermédios. 11931

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Declaração de retificação n.º 481/2012:

Retificação do despacho de subdelegação de competências na diretora de serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira 11932

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 5014/2012:

Cessação de funções por motivo de aposentação 11932

Instituto da Água, I. P.:

Despacho n.º 4664/2012:

Cessação de funções por falecimento 11932

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 5015/2012:

Nomeação de secretária pessoal do dirigente superior de 1.º grau do IHRU, I. P 11932

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Declaração de retificação n.º 482/2012:

Procede-se à anulação da publicação do aviso (extrato) n.º 4227/2012, de 16 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 16 de março de 2012, referente ao concurso na carreira e categoria de assistente operacional. 11932

Ministério da Educação e Ciência

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 5016/2012:

Prorroga a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente técnica Maria de Lurdes Gomes Pinho Moreira para exercer as funções de coordenadora técnica 11932

Aviso n.º 5017/2012:

Prorroga a situação de mobilidade interna intercategorias do assistente operacional Álvaro Manuel Oliveira Silva 11933

Aviso (extrato) n.º 5018/2012:

Homologação dos contratos de serviço docente do ano letivo de 2011-2012. 11933

Aviso n.º 5019/2012:

Abertura de concurso na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para um assistente operacional, até 15 de junho de 2012 . . 11933

Despacho n.º 4665/2012:

Delegação de competências. 11934

Direção Regional de Educação do Centro:

Louvor n.º 186/2012:

Louvor ao assistente operacional Manuel Cerejo Pereira — Agrupamento de Escolas da Batalha. 11934

Aviso n.º 5020/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a categoria de assistente operacional, na modalidade de serviços de limpeza . . 11934

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extrato) n.º 5021/2012:

Lista de pessoal aposentado no ano de 2011 11935

PARTE D

Aviso (extrato) n.º 5022/2012:
Lista de antiguidade de pessoal docente relativa a 31 de agosto de 2011 11935
Aviso n.º 5023/2012:
Anúncio de horas de limpeza 11935
Aviso n.º 5024/2012:
Denúncia de contrato de trabalho por tempo indeterminado. 11937
Aviso n.º 5025/2012:
Lista de antiguidade do pessoal não docente. 11937
Aviso (extrato) n.º 5026/2012:
Abertura de concurso de pessoal de limpeza. 11937
Despacho n.º 4666/2012:
Cessação de funções do cargo de adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas de Josefa de Óbidos. 11938
Aviso (extrato) n.º 5027/2012:
Lista de aposentação do ano de 2011 11938

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa:
Aviso n.º 5028/2012:
Planos oficiais de prémios da Lotaria Popular respeitantes ao 2.º trimestre de 2012 11938
Aviso n.º 5029/2012:
Planos oficiais de prémios da Lotaria Clássica respeitantes ao 2.º trimestre de 2012 11939

Tribunal Central Administrativo Sul

Louvor n.º 187/2012:
Louvor do assistente operacional Fernando Dias dos Santos 11941

Tribunal da Relação de Évora

Despacho n.º 4667/2012:
Designação do grupo de trabalho responsável pelo projeto de informatização da jurisprudência do Tribunal da Relação de Évora 11941

Tribunal da Relação de Lisboa

Anúncio (extrato) n.º 7256/2012:
Confirma a sentença proferida em tribunal estrangeiro 11941

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 7257/2012:
Processo n.º 5039/11.8TBALM. 11941

Tribunal da Comarca de Almodôvar

Anúncio n.º 7258/2012:
Despacho de indeferimento do pedido de insolvência proferido nos autos n.º 10/12.5TBADV 11941

Tribunal da Comarca de Alvaiázere

Anúncio n.º 7259/2012:
Sentença de insolvência n.º 305/12.8TBLRA 11942

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 7260/2012:
Sentença de insolvência — processo n.º 2012/11.0TBAMT 11942

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 7261/2012:

Declaração de insolvência no processo n.º 224/12.8T2AVR 11943

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 7262/2012:

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 855/12.6TBBRR 11943

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 7263/2012:

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2381/11.1TBBRR. 11944

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 7264/2012:

Publicitação da decisão de indeferimento do pedido de declaração de insolvência no processo n.º 1669/11.6TBBNV, indeferimento esse que não se baseia, total ou parcialmente, na falta de junção de documentos exigida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE 11944

Anúncio n.º 7265/2012:

Publicidade da decisão de indeferimento do pedido de declaração de insolvência no processo n.º 1337/11.9TBBNV-1.º Juízo, indeferimento esse que não se baseia, total ou parcialmente, na falta de junção de documentos exigida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 24.º CIRE 11944

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 7266/2012:

Publicação de anúncio referente ao processo de insolvência n.º 1666/11.1TBBNV 11945

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 7267/2012:

Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 5210/11.7TBBRG-D. 11945

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 7268/2012:

Processo n.º 1604/12.4TBBRG 11945

Anúncio n.º 7269/2012:

Insolvência n.º 451/12.8TBBRG. 11946

Anúncio n.º 7270/2012:

Prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 4807/10.2TBBRG-E 11946

2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 7271/2012:

Declaração de insolvência e convocatória para a assembleia de credores no processo com o n.º 500/12.0TBCLD. 11946

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 7272/2012:

Publicitação da sentença, citação de credores e marcação de assembleia de credores nos autos de insolvência em que é insolvente António Lino Carvalho de Mesquita Guimarães e Cláudia Guilhermina Ferreira Antunes João Guimarães — processo n.º 742/12.8TJCBR 11947

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 7273/2012:

Declaração de insolvência de pessoa singular (apresentação) em que é insolvente Sandro Miguel Carvalho Dias — processo n.º 188/12.8TBCVL 11947

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 7274/2012:

Pronúncia sobre as contas apresentadas pelo administrador de insolvência nos autos de prestação de contas n.º 401/09.9TBEPS-H. 11948

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 7275/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 1260/11.7TBFAF, a correr termos no 2.º Juízo, em que insolvente João Paulo Martins Gonçalves 11948

Tribunal da Comarca de Figueira de Castelo Rodrigo

Anúncio n.º 7276/2012:

Insolvência n.º 149/11.4TBFCR. Exoneração do passivo restante formulado por Alfredo Carlos Ferreira Belo e Ana Cristina Tavares da Silva Belo. 11948

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 7277/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (requerida) n.º 2061/11.8TBFIG 11948

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 7278/2012:

Aprovação do plano de insolvência no processo de insolvência n.º 4843/10.9TBFUN 11949

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 7279/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante no processo n.º 208/12.6TBFUN 11949

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 7280/2012:

Processo n.º 272-11.5TBFND 11949

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 7281/2012:

Declaração da sentença de insolvência no processo n.º 952/12.8TBGDM. 11949

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7282/2012:

Notificação de todos os interessados do despacho de encerramento do processo, determinado após a realização do rateio final. Insolvência n.º 473/10.3TBGMR. Insolvente Pimenta & Ferreira, L.da. 11950

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7283/2012:

Processo n.º 3842/11.8TBGMR 11950

Anúncio n.º 7284/2012:

Processo n.º 4086/11.4TBGMR 11950

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 7285/2012:

Publicação da declaração de insolvência no processo n.º 1165/12.4TBLRA 11950

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 7286/2012:

Realização da assembleia nos autos de insolvência n.º 30244/11.3T2SNT 11951

Anúncio n.º 7287/2012:

Publicação do encerramento do processo n.º 29468/11.8T2SNT 11951

Anúncio n.º 7288/2012:

Publicação de sentença de insolvência — processo n.º 21732/11.2T2SNT 11951

Anúncio n.º 7289/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (requerida) — processo n.º 17/11.0TYLSB 11952

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 7290/2012:

Comunicação de despacho de encerramento do processo e despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 1480/11.4TJLSB 11953

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 7291/2012:

Anúncio para publicação da sentença que decretou a insolvência proferida nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1880/12.2tjlsb 11953

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 7292/2012:

Despacho inicial do incidente de exoneração do passivo — processo n.º 1803/12.9TJLSB 11953

8.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 7293/2012:

Publicação da sentença de declaração de insolvência e designação de data para assembleia de credores, no âmbito do processo n.º 2193/12.5YXLSB 11954

Anúncio n.º 7294/2012:

Publicação da sentença de declaração de insolvência e designação de data para assembleia de credores, no âmbito do processo n.º 2238/12.9YXLSB 11954

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7295/2012:

Publicidade de sentença de encerramento no processo n.º 398/10.2TYLSB 11955

Anúncio n.º 7296/2012:

Publicidade do termo da administração pelo devedor nos autos de insolvência n.º 1544/11.4TYLSB 11955

Anúncio n.º 7297/2012:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 425/12.9TYLSB 11955

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7298/2012:

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 450/12.0TYLSB. Insolvente: Dustrimetal — Metalúrgica, L.da 11955

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7299/2012:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 1935/11.0TYLSB 11956

Anúncio n.º 7300/2012:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 1859/11.1TYLSB 11956

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio (extrato) n.º 7301/2012:

Comunicação da insolvência n.º 2776/11.0TBLLE em que é insolvente a IMCONEX, L.da . . . 11957

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 7302/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 8412/11.8TCLRS 11957

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 7303/2012:

Publicidade da sentença proferida no processo de insolvência n.º 1032/12.1TCLRS 11958

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 7304/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 1563/11.0TBLSD 11958

Anúncio n.º 7305/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo no processo de insolvência n.º 1563/11.0TBLSD 11958

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 7306/2012:

Despacho inicial exoneração do passivo restante — processo n.º 4365/10.8TBMAI — insolvente: Angelina Margarida Ribeiro Pena Gonçalves. 11959

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 7307/2012:

Declaração de insolvência de Maria Júlia Dinis Carriço Moreira no processo n.º 394/12.5TBMGR 11959

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 7308/2012:

Despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, proferido nos termos do artigo 239.º do CIRE, nos autos de insolvência n.º 7172/11.7TBMTS 11959

Anúncio n.º 7309/2012:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos termos do disposto no artigo 37.º do CIRE, nos autos de insolvência com o n.º 1298/12.7TBMTS. 11960

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 7310/2012:

Exoneração do passivo restante, processo n.º 7872/11.1TBMTS 11960

Anúncio n.º 7311/2012:

Anúncio para publicação da exoneração do passivo restante, processo n.º 8073/11.4TBMTS 11960

Anúncio n.º 7312/2012:

Anúncio para publicação de despacho de encerramento (artigo 230.º, n.º 2, do CIRE) relativamente ao processo de insolvência n.º 7872/11.1TBMTS 11961

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo

Anúncio n.º 7313/2012:

Prestação de contas (CIRE) n.º 459/10.8TBMMN-C 11961

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras

Anúncio n.º 7314/2012:

Publicitação da sentença de declaração de insolvência — artigo 38.º do CIRE — no processo n.º 1534/12.0TBOER. 11961

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 7315/2012:

Declaração de insolvência n.º 310/12.4TBPFR 11962

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 7316/2012:

Prestação de contas por administrador (CIRE) n.º 855/11.3TBPFR-D. 11962

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 7317/2012:

Exoneração do passivo restante, processo n.º 3970/11.0TBPRD 11962

Anúncio n.º 7318/2012:

Prestação de contas do administrador da insolvência n.º 3520-11.8TBPRD-E 11963

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 7319/2012:

Proferida sentença de declaração de insolvência nos autos de processo de insolvência n.º 621/12.9TBPNF 11963

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 7320/2012:

Encerramento do processo, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*), do CIRE, no âmbito do processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2537/11.7TBPBL. 11963

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 7321/2012:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 708/12.8TBPDL 11963

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 7322/2012:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 571/12.9TBPDL. 11964

5.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 7323/2012:

Sentença de insolvência no processo n.º 537/12.9TBPDL, em que é insolvente Initial Road, Unipessoal, L.da 11964

Tribunal da Comarca de Ponte de Sor

Anúncio n.º 7324/2012:

Convocatória para assembleia de credores no processo de insolvência n.º 567/11.8TBPSR 11965

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 7325/2012:

Sentença e notificação de interessados — insolvência de pessoa coletiva — processo n.º 1066/12.6TBPTM. 11965

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 7326/2012:

Publicidade do despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 1329/11.8TJPRT. 11965

Anúncio n.º 7327/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 661/11.5TJPRT. 11965

Anúncio n.º 7328/2012:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 469/12.0TJPRT 11966

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 7329/2012:

Despacho de encerramento no processo n.º 505/11.8TJPRT, em que é insolvente Maria Cristina Mendes Pinheiro 11966

Anúncio n.º 7330/2012:

Sentença a declarar a insolvência de Rosa Lima Soares — processo n.º 4506/11.8TBVLG 11966

Anúncio n.º 7331/2012:

Processo n.º 1138/11.4TJPRT — encerramento do processo 11967

Tribunal da Comarca de Redondo

Anúncio n.º 7332/2012:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 59/12.8TBRDD 11967

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 7333/2012:

Sentença de declaração de insolvência no processo de insolvência n.º 55/12.5TBRMR — insolvente: J. Reis — Sociedade de Construções, L.da 11967

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 7334/2012:

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 143/12.8TBRMR, 2.º Juízo. Insolvente: Fernando Pereira Caetano. 11968

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 7335/2012:

Convocação de assembleia de credores — artigo 75.º do CIRE — processo n.º 910/10.7TBSCD 11968

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 7336/2012:

Encerramento de insolvência n.º 619/11.4TBSCD 11968

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 7337/2012:

Publicidade da sentença e convocatória para a assembleia de credores — processo n.º 128/12.4TBSCR 11969

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 7338/2012:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 672/12.3TBVFR. 11969

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 7339/2012:

Encerramento do processo n.º 4479/11.7TBSTS 11970

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 7340/2012:

Notifica todos os interessados da sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 153/12.5TBSJM, em que é insolvente Maria da Conceição Gomes Costa, a correr termos no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira 11970

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal

Anúncio n.º 7341/2012:

Publicidade do despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação do fiduciário nos autos de insolvência n.º 5593/11.4TBSXL, em que são insolventes Rui Jorge Peralta Paredes e Cláudia Patrícia Lopes Silva Tavares Paredes 11970

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 7342/2012:

Data da assembleia de credores, processo n.º 920/09.7TBTMR, de João Salvador, L.da 11970

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 7343/2012:

Encerramento dos autos de insolvência n.º 2057/11.0TBTVD, em que é insolvente Natália & Barros, L.da 11971

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 7344/2012:

Declaração de insolvência de António Ramos Araújo e Aline Conceição Alves Sobral Ramos Araújo, processo n.º 897/12.1TBVCT. 11971

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 7345/2012:

Insolvência de pessoa singular n.º 3942/09.4TBVCD — destituição de administrador de insolvência. 11972

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 7346/2012:

Prestação de conta n.º 3536/10.1tjvnf k 11972

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7347/2012:

Prestação de contas do administrador da insolvência no processo n.º 480/09.9TYVNG-E 11972

Anúncio n.º 7348/2012:

Sentença de insolvência com caráter pleno nos autos de insolvência com o n.º 1035/11.3TYVNG 11972

Anúncio n.º 7349/2012:

Encerramento de processo — artigo 230.º , n.º 1, alínea *b*), do CIRE, nos autos de insolvência de pessoa coletiva (apresentação) — processo n.º 552/08.7TYVNG 11972

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7350/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 305/12.8TYVNG 11973

Anúncio n.º 7351/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (requerida) n.º 806/09.5TYVNG 11973

Anúncio n.º 7352/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (requerida) n.º 336/12.8TYVNG 11973

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7353/2012:

Prestação de contas no processo n.º 856/09.1TYVNG-E 11973

PARTE E

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 4668/2012:

Lista de disciplinas da área das línguas adequando-as aos níveis do Quadro Europeu Comum de Referência (QECR). 11974

Despacho n.º 4669/2012:

Criação de uma unidade curricular optativa, pertencente ao elenco das unidades curriculares da Opção 1, 2 e 3, no mestrado em Ciências da Fala e da Audição 11974

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 4670/2012:

Adequação do primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica . . . 11975

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 4671/2012:

Delegação de competências para a presidência do júri de doutoramento de Célia Maria Castanheira Pereira 11977

Despacho n.º 4672/2012:

Alteração ao Regulamento de Direitos Especiais dos Estudantes da Universidade de Coimbra 11977

Universidade do Porto

Despacho n.º 4673/2012:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos integrados de mestrado conducente ao grau de mestre em Arquitetura, da Faculdade de Arquitetura 11984

Universidade Técnica de Lisboa

Regulamento (extrato) n.º 136/2012:

Provas especiais de acesso ao ensino superior para maiores de 23 11987

Despacho (extrato) n.º 4674/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar Jorge Manuel Mateus Martins 11988

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

Despacho n.º 4675/2012:

Anulação do despacho n.º 3485/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012 11988

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 5030/2012:

Cessação do contrato de trabalho, a seu pedido, do docente Rui Alexandre Silva Bebiano da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro. 11988

Despacho (extrato) n.º 4676/2012:

Autorizada a renovação dos contratos de trabalho dos docentes Rui Vasco Alves César das Neves, Rui Manuel Gonçalves Lino, Raul Eduardo Capela Tello Rato, José António Silva Carvalho, Rui Manuel Mendes Mansidão, Keith John Walters e Cláudia Maria da Rocha Moreira da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 11988

Despacho (extrato) n.º 4677/2012:

Autorizada a renovação dos contratos dos docentes Carla Cristina Morbey Rodrigues, José Luís Estrelo Gomes de Sousa, José Pedro Magalhães Lucas, Maria Filomena Alves Teodoro e Maria Luisa Pedro Brito da Torre Caeiro, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal . . . 11988

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 4678/2012:

Curso de Contabilidade e Auditoria, da Escola Superior de tecnologia e Gestão de Lamego 11989

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico da Guarda

Declaração n.º 63/2012:

Subsídios atribuídos no 2.º semestre de 2011 11990

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso n.º 5031/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com António José Antunes Ramos 11991

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 5032/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico (biblioteca e documentação) 11991

Aviso (extrato) n.º 5033/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental dos contratos de sete assistentes operacionais 11991

Aviso (extrato) n.º 5034/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de dois assistentes operacionais 11991

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 5035/2012:

Prorrogação excecional de mobilidade interna na categoria 11991

Município de Coruche

Edital n.º 328/2012:

Regulamento de Funcionamento e Utilização da Antiga Escola EB1 Coruche 11991

Município de Fronteira

Aviso n.º 5036/2012:

Discussão pública do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Tapada do Pego em Cabeço de Vide. 11993

Município de Gavião

Aviso n.º 5037/2012:

Cessação de relação jurídica emprego público por tempo indeterminado 11993

Município da Golegã

Aviso n.º 5038/2012:

Projeto de alteração à tabela de taxas, tarifas e outras receitas municipais. 11993

Município de Grândola

Aviso n.º 5039/2012:

Consolidação da mobilidade na categoria 12016

Aviso n.º 5040/2012:

Saída definitiva do serviço 12016

Município da Guarda

Aviso n.º 5041/2012:

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações de Jovens 12016

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 5042/2012:

Exoneração de Solange Margarida Lourenço Caçador do cargo de adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereação, com efeitos ao dia 5 de março de 2012, inclusive 12018

Município de Lisboa

Aviso n.º 5043/2012:

Notificação da acusação deduzida contra o trabalhador Manuel João Jesus Rodrigues Centeio 12018

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 5044/2012:

Cessação, por motivo de aposentação, da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de José António dos Reis Pereira Faria 12018

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 5045/2012:

Informação de contratos de trabalho celebrados, renovados e cessados. 12018

Município de Paredes

Declaração de retificação n.º 483/2012:

Retifica a alínea *f*) do aviso n.º 4517/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 21 de Março de 2012 12019

Município de Pombal

Aviso n.º 5046/2012:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, deste município, para a carreira/categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo), área de Engenharia Florestal, para a Divisão de Urbanismo e Planeamento 12019

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 5047/2012:

Comunicação de início de funções e designação dos membros do júri do período experimental da técnica superior — Publicidade a Marketing 12022

Aviso n.º 5048/2012:

Cessação de funções por aposentação 12022

Aviso n.º 5049/2012:

Projeto de alteração ao Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro 12022

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 5050/2012:

Mobilidade interna de Maria Margarida Magalhães Malheiro Pontedeira e Catarina Alexandra Lopes Pereira 12023

Freguesia de Odivelas

Aviso n.º 5051/2012:

Lista de antiguidade dos trabalhadores da Junta de Freguesia de Odivelas 12024

Aviso n.º 5052/2012:

Avisam-se os candidatos aos concursos externos de admissão pelo período de um ano para preenchimento de quatro postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, abertos por aviso publicado no *Diário da República,* da 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2012, que a relação de candidatos admitidos e excluídos aos concursos em referência serão afixadas na sede da Junta de Freguesia de Odivelas 12024

Freguesia de Pega

Edital n.º 329/2012:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 12024

Freguesia da Portela

Aviso n.º 5053/2012:

Homologação de lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de 11 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional 12024

Freguesia de Usseira

Aviso n.º 5054/2012:

Torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 24333/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de dezembro de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 12024

PARTE I

TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Relatório n.º 2/2012:

Relatório e contas do exercício de 2011 12024

PARTE J1

Município do Sabugal

Aviso n.º 5055/2012:

Procedimento concursal para ocupação de um lugar de cargo dirigente intermédio de 3.º grau 12031

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 4642/2012

A dotação orçamental atribuída ao longo dos últimos anos, para efeitos de apoio aos órgãos de comunicação social regionais e locais, seja na modalidade de incentivos diretos ou indiretos, tem vindo a diminuir o que obriga a uma gestão criteriosa das verbas disponíveis, na salvaguarda dos princípios que norteiam o apoio do Estado ao sector.

Assim, haverá que atender às prioridades consagradas nos respetivos regimes legais, aprovados através dos Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, destinados essencialmente à promoção e desenvolvimento das empresas de comunicação social regionais e locais e apoio aos leitores, através do incentivo à leitura.

A atribuição de incentivos específicos, como tal caracterizados no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de fevereiro, em que se trata de apoiar a prossecução de atividades ou concretização de iniciativas de interesse relevante na área da comunicação social, assume natureza instrumental e subsidiária em relação às restantes modalidades de apoios, que não deve, no entanto, deixar de ser valorizada e dignificada.

Mantendo na generalidade as regras adotadas nos últimos anos para a sua atribuição, definem-se agora os montantes a distribuir, alcançando-se maior transparência no processo e possibilitando aos interessados conhecimento antecipado dos critérios presidentes à correspondente concessão, sempre vantajoso para o planeamento das suas atividades, em função do apoio que o Estado está em condições de oferecer.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de fevereiro e no uso das minhas competências, determino:

1 — Para o ano de 2012 consigna-se a verba de 60.000,00 Euros para efeitos de atribuição dos incentivos específicos prevista no art.° 19.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de fevereiro.

2 — A verba acima indicada será repartida por dois períodos:

a) € 30 000 para as candidaturas recebidas até ao final do mês de abril;

b) € 30 000 para as candidaturas recebidas até ao final do mês de outubro.

2.1 — Quando a verba referente ao primeiro período, mencionado na alínea *a*) do número anterior, não for atribuída na sua totalidade, o remanescente transita para o segundo período.

3 — O regime de incentivos específicos destina-se a contribuir para a prossecução de atividades ou concretização de iniciativas de interesse relevante na área da comunicação social, entendendo-se como tal: Congressos, Seminários e Conferências.

4 — O montante a atribuir a cada atividade ou iniciativa não poderá exceder 50 % das despesas consideradas elegíveis, constantes do orçamento justificativo e terá um *plafond* máximo de € 10 000.

4.1 — As iniciativas terão que ser concluídos no ano de atribuição do incentivo.

4.2 — Os pagamentos dos incentivos serão faseados, em conformidade com a regra seguinte:

a) Pagamento de 50 % do subsídio, aquando da sua atribuição;

b) Pagamento dos restantes 50 %, após a conclusão do projeto e apresentação dos respetivos documentos justificativos.

5 — As candidaturas aos incentivos específicos são apresentadas em requerimento dirigido ao Diretor do GMCS, sendo necessários à instrução os elementos constantes do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de fevereiro.

5.1 — O GMCS disponibiliza no seu sítio eletrónico o modelo de requerimento, o formulário de candidatura, bem como todos os demais elementos informativos necessários à apreciação dos projetos.

6 — Para efeito da determinação do interesse das atividades e iniciativas a apoiar e sua graduação, serão tidos em conta os seguintes critérios:

a) Mérito da iniciativa;
b) Relevância internacional, nacional ou local do projeto;
c) Impacte previsível do projeto.

6.1 — A aplicação destes critérios traduz-se na seguinte fórmula: (2) $a + b + c$

Sendo que:

a = mérito da iniciativa:

A iniciativa destaca-se pelo seu caráter inovador, pela abordagem e antecipação de temas de interesse fundamental para o setor, pela profundidade e alcance das matérias tratadas, tendo presentes os princípios fundamentais que orientam o setor da comunicação social e o desenvolvimento e profissionalização dos agentes económicos — 2 pontos;

A iniciativa assume relevância pelo seu significado para qualquer um dos subsetores da comunicação social — 1,5 pontos;

Outras iniciativas relevantes — 1 ponto.

b = relevância internacional, nacional ou local do projeto:

Internacional — 2 pontos;
Nacional — 1,5 pontos;
Regional ou local — 1 ponto.

c = impacte previsível do projeto:

A fundamentação do projeto permite antecipar efeitos práticos de grande relevância a nível das empresas do setor ou da definição de políticas para o mesmo — 2 pontos;

A fundamentação do projeto permite antecipar efeitos práticos para o setor ou para as empresas — 1 ponto.

7 — A distribuição dos montantes disponíveis pelas candidaturas aprovadas será feita em função da lista graduada, privilegiando-se, em termos absolutos, as que obtenham melhor pontuação.

7.1 — Se o número de candidaturas aprovadas originar uma excessiva pulverização dos incentivos a distribuir por cada uma delas, deixando de ter expressão o subsídio a atribuir para a concretização dos projetos, proceder-se-á à exclusão do número necessário de candidaturas para se obter uma distribuição equilibrada e significativa das verbas disponíveis, sendo as candidaturas excluídas convidadas a apresentarem-se no período seguinte.

8 — Para além das obrigações genéricas constantes do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de fevereiro, as entidades beneficiárias comprometem-se a cumprir a calendarização referida no ponto 5 deste despacho, sob pena de, em caso de incumprimento, ser cancelado o apoio aprovado e haver lugar à restituição das verbas já recebidas.

8.1 — Em casos excecionais devidamente fundamentados, poderá ser alterado ou prorrogado o prazo de execução do projeto aprovado, mediante requerimento antecipadamente apresentado junto do GMCS.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de Fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Feliciano José Barreiras Duarte.*

5522012

Despacho n.º 4643/2012

Aprovo o Regulamento do Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local (ICDE), com a definição dos indicadores económicos e financeiros previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de fevereiro, e as regras procedimentais aplicáveis aos processos de atribuição do incentivo referido, no ano de 2012.

27 de Fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Feliciano José Barreiras Duarte.*

ANEXO

Regulamento de atribuição do ICDE

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto definir as condições de atribuição e aplicação do ICDE previsto no Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de fevereiro, e que abrange apoios no âmbito do Desenvolvimento Tecnológico e Multimédia (artigo 8.º), Difusão do Produto Jornalístico (artigo 10.º) e Expansão Cultural e Jornalística nas Comunidades Portuguesas (artigo 11.º).

Artigo 2.º

Legislação aplicável

A atribuição do incentivo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 9 de fevereiro, pelo Código do Procedimento Administrativo e pelo presente regulamento.

Artigo 3.º

Candidatos

1 — Podem candidatar-se ao ICDE:

a) As pessoas singulares ou coletivas proprietárias ou editoras de publicações periódicas, em língua portuguesa, classificadas como portuguesas nos termos da Lei de Imprensa que reúnam as condições previstas nos n.os 2, alínea *a*), 3, 4, 5 e 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, disponível para consulta em www.gmcs.pt;

b) As entidades que editem publicações periódicas, em língua portuguesa, com distribuição exclusivamente eletrónica, que reúnam, cumulativamente, as condições previstas nos n.os 3 e 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, disponível para consulta em www.gmcs.pt;

c) Os operadores de radiodifusão sonora licenciados ou autorizados que reúnam, cumulativamente, as condições previstas nos n.os 2, alínea *b*), e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, disponível para consulta em www.gmcs.pt.

2 — As pessoas singulares e as pessoas coletivas referidas no número anterior devem ter como atividade principal a edição de publicações periódicas ou a radiodifusão.

Artigo 4.º

Prazo e entrega das candidaturas

As candidaturas são entregues durante o mês de março na sede do Gabinete para os Meios da Comunicação Social até às 17:30 horas do dia 31 de março, ou enviadas pelo correio, devendo, neste caso, ter carimbo de remessa do último dia do mês de março.

Artigo 5.º

Instrução das candidaturas

1 — As candidaturas são formalizadas e instruídas de acordo com a informação disponibilizada em www.gmcs.pt, nomeadamente, com os seguintes elementos:

a) Requerimento;
b) Formulário;
c) Documentos referentes à situação tributária e contributiva, previstos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 7/2005;
d) No caso de se tratar de cooperativa, credencial emitida pela CASES — Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, para efeitos de apoio financeiro;
e) Orçamento justificativo da verba solicitada;
f) Balanços e Demonstração de Resultados relativos aos três anos anteriores à candidatura, devendo anexar cópias do Modelo 22 de IRC/IES e respetivas Declarações Anuais.

2 — O requerimento está ainda sujeito:

a) No caso de candidaturas apresentadas por pessoa singular, a respetiva assinatura deverá ser comprovada por exibição do respetivo Cartão do Cidadão, ou outro meio admitido legalmente;
b) No caso de candidatura apresentada por pessoa coletiva, a assinatura deve ser reconhecida na qualidade e com poderes para o ato.

Artigo 6.º

Admissão e exclusão de candidaturas

1 — Na falta das declarações constantes do ponto 8 do formulário referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior, bem como dos documentos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do mesmo número, o GMCS notifica o interessado, para, no prazo de cinco dias úteis, fazer entrega dos mesmos.

2 — São excluídas as candidaturas que:

a) Não cumpram o prazo previsto no artigo 4.º;
b) Não sejam acompanhadas pelos documentos mencionados nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 5.º;
c) Sendo notificados nos termos e para os efeitos do disposto no número anterior, não entreguem os documentos aí referidos em falta.

Artigo 7.º

Avaliação preliminar das candidaturas

A viabilidade dos projetos é objeto de avaliação preliminar de acordo com os seguintes indicadores económicos e financeiros:

N.º	Indicador	Parâmetros
1	Capital próprio — CP (incluindo suprimentos). Ou Capital alheio — CA . . .	Capital próprio (incluindo suprimentos) >= 25 % do incentivo solicitado (*a*). Ou Capital alheio <= 25 % do incentivo solicitado (*b*).
2	Resultados líquidos — RL	Último exercício histórico positivo.
3	Autonomia financeira — AF.	Capitais próprios/ativo líquido (último ano histórico positivo).
4	Rendibilidade capital próprio.	Resultado líquido/capitais próprios.
5	Rendibilidade líquida das vendas.	Resultados líquidos/vendas + prestações de serviços.
6	Solvabilidade	Capital próprio/passivo (último ano histórico positivo).

(*a*) O cumprimento deste parâmetro destina-se, apenas, ao ano da candidatura, desde que os suprimentos venham a ser incorporados, nesse ano, no capital próprio.
(*b*) O cumprimento deste parâmetro destina-se, apenas, ao ano da candidatura.

Artigo 8.º

Audiência dos interessados

A exclusão de qualquer candidato é precedida da audiência prévia prevista nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Apreciação das candidaturas

1 — As candidaturas que mereceram avaliação preliminar favorável, nos termos do artigo 7.º, são apreciadas e graduadas de acordo com a fórmula constante do número seguinte.

2 — As candidaturas são ordenadas com base na fórmula $a + b + c + d + e$, sendo:

As letras *a* e *b* traduzem o contributo do projeto para o desenvolvimento regional, com os seguintes critérios:

a = sujeito à classificação da região onde se encontra domiciliada a sede do órgão de comunicação social, nos termos que relevam das orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, para o período de 1 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2013, conforme Decisão da Comissão Europeia N-726/06-Portugal, de 7 de fevereiro de 2007, publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* de 24 de março de 2007:

Regiões com limite mínimo de financiamento — 0;
Regiões com limite médio ou máximo de financiamento — 1.

b = de acordo com a periodicidade das publicações periódicas:

Trimestral a mensal — 0,5;
Bissemanal a semanal — 1;
Diário a trissemanal — 1,5.

De acordo com as horas de programação própria, para os operadores de radiodifusão sonora, nos termos da Lei da Rádio:

Até 9 horas — 0,5;
De 9 horas até 16 horas — 1;
Mais de 16 horas — 1,5.

A letra *c* traduz o contributo dos projetos para a promoção da cultura e da língua portuguesa junto das comunidades portuguesas residentes no estrangeiro, de acordo com os seguintes critérios:

Publicações periódicas:

Existência de estatuto editorial que evidencie aquele contributo — 0,5;
Número de assinantes no estrangeiro não inferior a 1000 — 1;
Publicações com conteúdos disponibilizados no Portal da Imprensa Regional — 1,5.

Serviços de programas de radiodifusão sonora:

Existência de emissão *online* na Internet — 1;
Existência de estatuto editorial que evidencie aquele contributo — 0,5.

A letra *d* corresponde à criação líquida de emprego de profissionais de comunicação social, valorada da seguinte forma:

Criação de um posto de trabalho — 1;
Criação de mais do que um posto de trabalho — 3.

A letra *e* corresponde à natureza inovadora do projeto, valorada da seguinte forma:

Projeto sem natureza inovadora — 0;
Projeto com natureza inovadora — 1.

Artigo 10.º

Prestação de esclarecimentos

Os candidatos ficam obrigados à prestação dos esclarecimentos que forem solicitados pelo GMCS para efeitos de prova quanto ao preenchimento das condições da candidatura, bem como quanto aos fundamentos do projeto.

Artigo 11.º

Critérios de desempate

Após aplicação da fórmula constante no artigo 9.º, funcionará como fator de desempate, em casos de igualdade de pontuação, a atribuição de prioridade às entidades candidatas que tenham beneficiado de menor montante em incentivos diretos à comunicação social nos últimos cinco anos, devendo ser tidos em conta, igualmente, para o cômputo deste montante, os incentivos diretos de que tenham beneficiado os órgãos de comunicação social objeto dos projetos de candidatura.

Artigo 12.º

Decisão

Elaborada a lista de candidatos beneficiários dos incentivos, será a mesma aprovada por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.

Artigo 13.º

Obrigações das entidades

1 — Constituem obrigações das entidades candidatas:

a) Executar o projeto nos precisos termos em que foi aprovado, sem prejuízo dos pedidos de alteração autorizados nos termos da lei;
b) Não vender, locar, alienar ou onerar por qualquer forma, no todo ou em parte, as várias componentes do imobilizado corpóreo, ou de quaisquer equipamentos previstos no projeto aprovado por um período mínimo de dois anos contados a partir da data da atribuição do incentivo, devendo assegurar, pelo mesmo período de tempo, a sua a afetação aos órgãos de comunicação social objeto da sua atribuição;
c) Facultar, em sede de fiscalização, as demonstrações financeiras e contabilísticas necessárias à confirmação da aplicação do incentivo e à inexistência de quaisquer ónus sobre o equipamento, ou algum movimento relacionado com o equipamento adquirido que tenha impacto no montante recebido.

2 — Para efeito dos pagamentos aos fornecedores, relativos aos investimentos do projeto aprovado, não é admitido o recurso a permutas, pagamentos em numerário ou outros que não correspondam a pagamentos efetivos com relevância contabilística.

5532012

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 4644/2012

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, consagra a necessidade do prévio reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, como condição para o financiamento público dos mesmos.

A XXXI edição do Torneio Internacional de Futebol Infantil vai realizar-se de 6 a 8 de abril de 2012, na Pontinha. O Torneio Internacional de Futebol Infantil, organizado pelo Clube Atlético e Cultural, instituição fundada em 1974, é já um símbolo na história do desporto jovem em Portugal, contribuindo de forma decisiva para o crescimento dos jovens praticantes desportivos, incutindo-lhes valores como o espírito de compreensão, camaradagem e amizade. É, inquestionavelmente, um acontecimento de extrema importância para a promoção e desenvolvimento do desporto, em particular do futebol, o que se comprova pela presença, ano após ano, de algumas das mais prestigiadas equipas a nível nacional e internacional, sendo de realçar a participação, nesta edição, de equipas como o Futbol Club Barcelona e o Olympique Lyonnais, além do Futebol Clube do Porto, do Sport Lisboa e Benfica e do Sporting Clube de Portugal. O reconhecimento internacional do Torneio Internacional de Futebol Infantil revela-se ainda pela participação, nesta XXXI edição, de equipas do continente asiático e americano, a saber, a equipa chinesa Shandong e a equipa norte-americana Premier Football Concepts Academy.

É de sublinhar a determinação, persistência, dedicação, empenho e capacidade de mobilização do Clube Atlético e Cultural que foi capaz de ultrapassar já a organização de trinta edições de um dos mais prestigiados torneios internacionais de futebol jovem, o qual acolhe, como patrono da presente edição, o atual selecionador nacional de futebol, Paulo Bento. Refira-se que a edição deste ano homenageia ainda os árbitros internacionais portugueses João Ferreira, que irá dirigir a final da competição, e Pedro Proença, que representará Portugal no Campeonato Europeu de Futebol Euro2012.

A relevância do Torneio Internacional de Futebol Infantil demonstra-se igualmente pelo envolvimento na respetiva organização, entre outros, de entes públicos, nomeadamente da administração central e local, da Rádio e Televisão de Portugal e da Associação de Futebol de Lisboa.

De igual modo, é de salientar o carácter social da XXXI edição do Torneio Internacional de Futebol Infantil, uma vez que as receitas obtidas revertem a favor do serviço de Pediatria do Instituto Português de Oncologia de Lisboa.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, reconheço como sendo de interesse público o evento em apreço.

27 de março de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

5442012

Secretaria-Geral

Listagem n.º 35/2012

Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publica-se a listagem dos subsídios entregues pelas seguintes entidades da Presidência do Conselho de Ministros no 2.° semestre de 2011:

Entidade Decisora	Beneficiário	Montante (euros)	Data
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.			
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	AJPAS — Associação de Jovens Promotores da Amadora Saudável.	22 154,19	24-08-2011

Entidade Decisora	Beneficiário	Montante (euros)	Data
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	AJPAS — Associação de Jovens Promotores da Amadora Saudável.	22 018,56	08-08-2011
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação Solidariedade Imigrante	27 489,90	22-07-2011
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação Solidariedade Imigrante	28 373,38	19-09-2011
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	Associação Solidariedade Imigrante	27 534,76	27-12-2011
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	JRS PORTUGAL — Serviço Jesuíta aos Refugiados.	23 715,92	22-07-2011
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.	JRS PORTUGAL — Serviço Jesuíta aos Refugiados.	23 952,44	19-09/2011
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	JRS PORTUGAL — Serviço Jesuíta aos Refugiados.	24 210,80	27-12-2011
Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.	ORBIS — Cooperação e Desenvolvimento	21 878,14	17-11-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género			
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	APEM-Associação Portuguesa Estudos Sobre as Mulheres.	6 335,00	27-12-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Movimento Democrático das Mulheres	3 827,50	20-12-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Moura Salúquia Associação de Mulheres do Conselho de Moura.	3 827,50	20-12-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Associação Portuguesa de Mulheres Juristas.	1 750,00	20-12-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Associação Portuguesa de Mulheres Cientistas.	3 100,00	20-12-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	UMAR-União de Mulheres Alternativa e Resposta.	3 827,50	20-12-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres.	3 000,00	20-12-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Associação Portuguesa de Mulheres Cientistas.	3 100,00	05-12-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Moura Salúquia Associação de Mulheres do Conselho de Moura.	3 827,50	23-11-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	UMAR-União de Mulheres Alternativa e Resposta.	3 827,50	23-11-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Movimento Democrático das Mulheres. . .	3 827,50	16-11-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Associação Portuguesa de Mulheres Juristas.	1 750,00	16-11-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres.	3 000,00	16-11-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Associação ILGA Portugal	1 023,52	20-07-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Associação dos Africanos do concelho de Vila Franca de Xira.	687,53	20-07-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Sentidos e Sensações — Associação de Promoção e Educação para a Saúde.	1 129,05	20-07-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Movimento SOS Racismo	932,38	20-07-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Rede Ex-Aequo	2 598,98	20-07-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Cooperativa Espaço das Aguncheiras	8 358,00	20-07-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Associação Par — Respostas Sociais	7,48	20-07-2011
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.	Arruaça — Associação Juvenil	10 103,89	20-07-2011
Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República			
Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República.	AMI — Associação Museu da Imprensa . . .	6 205,00	10-11-2010
Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República.	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas -Universidade Nova de Lisboa.	700 000,00	21-06-2011
Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República.	Fundação Mário Soares	20 590,00	20-07-2010
Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República.	Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.	41 279,02	23-12-2010
Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República.	IMC — Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.	45 000,00	23-07-2010
Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República.	Instituto Politécnico de Tomar.	15 000,00	07-04-2010
Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República.	NAM — Associação Movimento Cívico Não Apaguem a Memória.	30 000,00	23-12-2010
Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República.	Triaxis, L.da.	5 800,00	18-05-2010
Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República.	Universidade de Coimbra	62 000,00	10-12-2010
Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República.	Universidade de Coimbra	51 458,17	10-08-2011
Direcção-Geral das Autarquias Locais			
Secretário de Estado da Administração Local	AMA — Associação Musical da Atalaia . . .	33 720,30	14-02-2011

Entidade Decisora	Beneficiário	Montante (euros)	Data
Secretário de Estado da Administração Local	Associação Cultural Desportiva e Recreativa Casa Benfica de Montemor-O-Velho.	44 982,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha.	37 453,87	28-05-2009
Secretário de Estado da Administração Local	Associação Cultural Recreativa e Desportiva dos Amigos das Tojeiras.	32 919,41	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Associação Cultural Recreativa e Social da Cunha Alta.	33 632,57	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Associação de Desenvolvimento Turístico e Promoção Cultural de Carvalhal do Chão e Mouta Velha.	44 770,95	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Associação Desportiva Cultural e Social de Aldeia de S. Sebastião.	33 540,75	28-05-2009
Secretário de Estado da Administração Local	Associação Desportiva Ninense.	25 159,32	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Associação do Grupo Folclórico de S. Nicolau — Cabeceiras De Basto.	45 000,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Associação para o Desenvolvimento da Quinta do Chiado.	33 455,08	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Associação Social Estrelas Silveirinhos	29 100,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Casa do Povo de Lavos	32 365,76	13-04-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Casa do Povo de Vacariça	32 001,72	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Centro Cultural e Recreativo de Aldeia da Ribeira.	21 937,81	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja de Guiães	41 004,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Badamalos.	32 484,21	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Boelhe.	24 009,61	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Couto de Cima.	33 434,44	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Monteperobolso.	31 480,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Paraíso.	26 913,99	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Resende.	60 347,90	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André das Tojeiras.	22 158,20	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Stª Maria das Areias e S. Pedro da Pederneira — Nazaré.	33 473,13	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial de Bodiosa	20 881,87	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial de Carvalhal de Vermilhas	28 494,79	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial de S. João de Lourosa.	44 361,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial de S. Salvador de Rossas.	28 359,49	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial de Salvador de Navió.	27 000,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Riba de Âncora.	30 392,86	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Fábrica da Igreja Paroquial de São Paio de Azões.	21 141,05	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Grupo Desportivo da Ereira	40 140,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Grupo Desportivo e Cultural de Mareco	32 751,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Grupo Desportivo Vilarense.	32 865,75	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Irmandade de Nossa Senhora da Graça	45 000,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Nazaré (Nazaré)	24 815,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Operário Futebol Clube de Antime	31 346,26	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Santa Casa da Misericórdia de Faro.	44 765,44	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Santa Casa da Misericórdia de Louriçal	28 380,04	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Sociedade Imparcial 15 de janeiro de 1898	33 750,00	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Torre de Moncorvo (Torre De Moncorvo).	21 579,50	14-02-2011
Secretário de Estado da Administração Local	Vicariato de Nossa Senhora do Viso	74 803,05	14-02-2011

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Diretor do Gabinete para os Meios de Comunicação Social	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L.da	7 754,77	24-06-2011
Diretor do Gabinete para os Meios de Comunicação Social	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L.da	7 605,84	24-06-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	CTT — Correios de Portugal	156 817,58	22-09-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, S. A.	24 059,30	22-09-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	14 852,77	22-09-2011

Entidade Decisora	Beneficiário	Montante (euros)	Data
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	4 014,14	22-09-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	13 971,50	22-09-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Vasp Premium — Entrega Personalizada de Publicações, L.da	55 700,34	22-09-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Vasp Premium — Entrega Personalizada de Publicações, L.da	2 332,17	22-09-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Vasp Premium — Entrega Personalizada de Publicações, L.da	10 116,09	22-09-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Vasp Premium — Entrega Personalizada de Publicações, L.da	49 503,56	22-09-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Abreu Carga e Trânsitos, L.da	160 119,26	22-09-2011
Diretor do Gabinete para os Meios de Comunicação Social	Piçarra & Companhia. L.da	22 671,28	04-11-2010
Diretor do Gabinete para os Meios de Comunicação Social	Mirante-Cooperativa de Informação e Cultura, CRL	358,05	04-11-2010
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	9 725,70	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	957,68	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	7 483,74	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	2 867,80	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	2 143,61	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	12 397,81	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	382,62	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L.da	49,43	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Vasp Premium — Entrega Personalizada de Publicações, L.da	56 120,50	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	CTT — Correios de Portugal	119 351,29	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	CTT — Correios de Portugal	148 859,70	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, S. A.	24 209,06	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, S. A.	25 027,84	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares Meios de Comunicação Social.	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L.da	14 845,19	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Vasp Premium — Entrega Personalizada de Publicações, L.da	54 017,14	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Abreu Carga e Trânsitos, L.da	83 960,99	17-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Quatrocês — Consultoria, Comunicação, Conteúdos e Conhecimento, Unipessoal, L.da	3 000,00	22-10-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	1 381,25	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	CTT — Correios de Portugal	143 231,35	08-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	CTT — Correios de Portugal	134 524,65	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	8 967,05	08-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	8 932,96	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	15 758,21	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	12 205,58	06-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	1 506,57	07-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	728,77	07-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, S. A.	23 766,96	08-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, S. A.	25 138,86	06-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, S. A.	77,26	06-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L.da	7 474,75	08-11-2011

Entidade Decisora	Beneficiário	Montante (euros)	Data
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L.da	7 173,79	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L.da	68,23	06-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	1 576,92	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	13 459,50	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Quatrocês — Consultoria, Comunicação, Conteúdos e Conhecimento, Unipessoal, L.da	2 080,25	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Vasp Premium — Entrega Personalizada de Publicações, L.da	55 897,17	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Vasp Premium — Entrega Personalizada de Publicações, L.da	21 830,19	06-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Abreu Carga e Trânsitos, L.da	163 623,26	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Sociedade Editora Lafonense, L.da	52 620,52	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Arcada Nova — Comunicação, Marketing e Publicidade, S. A.	21 547,00	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Postal do Algarve — Publicações e Editores, L.da	21 792,97	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Rádio Vida Nova, C. R. L.	7 913,96	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Raimundo Comunicações Independentes -Rádio e Jornais, L.da	26 213,27	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Rádio sem Fronteiras — Sociedade de Radiodifusão, S. A.	42 901,84	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Cooperativa do Ramo de Cultura denominada Ecos do Norte, C. R. L.	9 684,96	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Benedita FM — Produções Radiofónicas, L.da	1 998,63	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Bastomédia — Produções de Rádio e Espectáculos, L.da	15 464,90	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Empresa do Diário do Minho, L.da	46 678,46	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Rádio Cister — Cooperativa Regional de Serviços Radiofónicos, C.R. L.	52 834,64	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Geice — Grupo de Estudos e Investigação das Ciências Experimentais.	53 209,88	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	CTT — Correios de Portugal	139 617,10	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	CTT — Correios de Portugal	148 028,92	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Abreu Carga e Trânsitos, L.da	97 836,21	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	OCIM — Organização Cooperativa Informativa Marco, CRL	52 877,04	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Edições Linear — Cooperativa Editorial, C. R. L.	20 390,16	25-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Quatrocês — Consultoria, Comunicação, Conteúdos e Conhecimento, Unipessoal, L.da	1 045,00	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Formalpress- Publicações e Marketing, L.da	1 045,00	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Universidade Católica Editora	6 000,00	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Formalpress — Publicações e Marketing, L.da	9 000,00	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Centro de Estudos de Comunicação e Linguagens.	3 000,00	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Edições Chimpazé Intelectual, L.da	3 000,00	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Edições Afrontamento, L.da	3 000,00	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Nova Vega — Edição e Distribuição de Publicações, L.da	3 000,00	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Helder Manuel Ferreira Bastos	3 000,00	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Angelus Novus, Sociedade de Editores, L.da	3 000,00	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Maria Cristina Mendes da Ponte	3 000,00	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	CTT — Correios de Portugal	384,12	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L.da	14 305,57	28-12-2011

Entidade Decisora	Beneficiário	Montante (euros)	Data
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L.da	23,55	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	4 411,95	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	3 478,16	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	5 526,45	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	13 641,80	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	2 679,63	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, S. A.	7 932,13	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, S. A.	23 492,66	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	65,02	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	8 485,73	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Iberomail — Correio Internacional, L.da	16 368,66	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Vasp Premium — Entrega Personalizada de Publicações, L.da	48 831,28	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Vasp Premium — Entrega Personalizada de Publicações, L.da	22 310,70	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Abreu Carga e Trânsitos, L.da	1 720,53	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Abreu Carga e Trânsitos, L.da	1 186,58	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Abreu Carga e Trânsitos, L.da	1 042,51	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Abreu Carga e Trânsitos, L.da	37 441,66	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Abreu Carga e Trânsitos, L.da	28 340,69	29-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Associação Portuguesa de Radiodifusão -APR.	1 745,03	28-12-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Associação Portuguesa de Radiodifusão -APR.	674,26	28-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.	2 500,00	28-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Associação de Rádios de Inspiração Cristã	4 007,03	28-11-2011
Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	AIC — Associação de Imprensa de Inspiração Cristã.	1 600,00	28-11-2011
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros			
Ministro da Presidência	APAV — Associação Portuguesa de Apoio à Vítima..	51 457,70	23-12-2009
Chefe do Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.	Centro Nacional de Cultura	20 000,00	12-09-2011

23 de março de 2012. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

5332012

Direção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Aviso n.º 5010/2012

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º, do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção-Geral do Livro e das Bibliotecas que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2009 por motivo de aposentação:

Maria Isabel Ricarte do Amaral, Assistente Técnica, 1 de novembro de 2009 — 9.ª Posição Remuneratória.

15 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.

205919135

Aviso n.º 5011/2012

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º, do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção-Geral do Livro e das Bibliotecas que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011 por motivo de aposentação:

Jacinto Ribeiro Filipe, Assistente Operacional, 1 de novembro de 2011 — 7.ª Posição Remuneratória;

José Guimarães Pedro, Coordenador Técnico, 1 de dezembro de 2011 — 2.ª Posição Remuneratória;

José Mesquita Valente, Técnico Superior, 1 de dezembro de 2011 — 4.ª Posição Remuneratória;

Maria da Conceição Miranda Cansado Paes, Técnico Superior, 1 de dezembro de 2011 — 9.ª Posição Remuneratória;

Maria Gracinda Dias Pires Simão Martins dos Santos, Coordenadora Técnica, 1 de dezembro de 2011 — 2.ª Posição Remuneratória;

Maria Isabel Palmeiro Duarte, Técnico Superior, 1 de dezembro de 2011 — Entre a 6.ª e 7.ª Posição Remuneratória;

Maria Madalena Henrique dos Reis, Técnico Superior, 1 de dezembro de 2011 — Entre a 4.ª e 5.ª Posição Remuneratória.

15 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.

205919257

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Listagem n.º 36/2012

Listagem de subsídios concedidos pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual, IP — Ministério da Cultura, no ano de 2011, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94.

Unidade: euros

Entidade	Despacho/Autorização	Beneficiário	Montante
MC	06-08-2009	ABC — Cine-Clube de Lisboa	3 579
MC	05-08-2010	ABC — Cine-Clube de Lisboa	1 107
MC	18-05-2011	ABC — Cine-Clube de Lisboa	4 978
MC	05-08-2010	ACERT — Ass. Cultural e Recreativa de Tondela	4 931
MC	13-12-2010	Alambique, Destilaria de Ideias Unipessoal, L.da	22 500
MC	13-12-2010	Alambique, Destilaria de Ideias Unipessoal, L.da	22 500
DIR ICA	21-03-2011	Alambique, Destilaria de Ideias Unipessoal, L.da	10 000
DIR ICA	19-08-2011	Alambique, Destilaria de Ideias Unipessoal, L.da	1 000
SEC EST C	10-01-2008	ALCE FILMES, Unipessoal, L.da	162 500
SEC EST C	10-01-2008	ALCE FILMES, Unipessoal, L.da	32 500
DIR ICA	11-08-2011	ALCE FILMES, Unipessoal, L.da	10 000
MC	06-08-2009	Alfama Films Productions, Rep. Permanente Portugal	133 000
MC	06-08-2009	Alfama Films Productions, Rep. Permanente Portugal	175 000
MC	08-10-2010	Alfama Films Productions, Rep. Permanente Portugal	567 000
SEC EST C	18-08-2011	Alfama Films Productions, Rep. Permanente Portugal	387 000
MC	05-08-2010	Ambar Filmes — Prod. Audiovisuais e de Teatro,L.da	2 000
MC	14-12-2010	Ambar Filmes — Prod. Audiovisuais e de Teatro,L.da	42 000
DIR ICA	07-01-2011	Ambar Filmes — Prod. Audiovisuais e de Teatro,L.da	1 968
MC	21-02-2005	ANIMAIS, Animação, Vídeo e Publicidade, L.da	19 296
MC	21-02-2005	ANIMAIS, Animação, Vídeo e Publicidade, L.da	11 288
MC	20-07-2009	ANIMAIS, Animação, Vídeo e Publicidade, L.da	4 000
MC	20-07-2009	ANIMAIS, Animação, Vídeo e Publicidade, L.da	4 000
MC	26-03-2010	ANIMAIS, Animação, Vídeo e Publicidade, L.da	18 000
MC	18-10-2010	ANIMAIS, Animação, Vídeo e Publicidade, L.da	4 000
MC	17-03-2006	ANIMANOSTRA — Cinema, Audiovisual e Multimédia, L.da	10 000
MC	17-03-2006	ANIMANOSTRA — Cinema, Audiovisual e Multimédia, L.da	30 000
SEC EST C	28-01-2008	ANIMANOSTRA — Cinema, Audiovisual e Multimédia, L.da	25 750
MC	20-07-2009	ANIMANOSTRA — Cinema, Audiovisual e Multimédia, L.da	42 500
MC	20-07-2009	ANIMANOSTRA — Cinema, Audiovisual e Multimédia, L.da	22 500
MC	18-10-2010	ANIMANOSTRA — Cinema, Audiovisual e Multimédia, L.da	4 000
MC	02-11-2010	ANIMANOSTRA — Cinema, Audiovisual e Multimédia, L.da	23 000
MC	02-11-2010	ANIMANOSTRA — Cinema, Audiovisual e Multimédia, L.da	24 000
MC	14-11-2003	ANIMEGAS — Audiovisuais Multimédia, L.da	10 000
MC	18-05-2011	AO NORTE — Ass. Produção e Animação Audiovisual	4 893
MC	05-08-2010	AO NORTE — Ass. Produção e Animação Audiovisual	1 006
DIR ICA	08-06-2011	APC — Ass. de Produtores de Cinema.	29 591
SEC EST C	21-12-2007	APORDOC — Assoc. pelo Documentário	24 000
DIR ICA	01-03-2009	APORDOC — Assoc. pelo Documentário	61 450
DIR ICA	01-03-2009	APORDOC — Assoc. pelo Documentário	15 000
MC	03-09-2010	APORDOC — Assoc. pelo Documentário	50 000
DIR ICA	29-09-2010	Ar de filmes, L.da	10 000
MC	03-01-2011	ARTISTAS UNIDOS -Prod. Real. Cinema Teatro, L.da	2 500
MC	02-08-2010	Ass. Cultural Os Filhos de Lumière	1 500
MC	05-08-2010	Ass. Cultural Os Filhos de Lumière	926
MC	18-05-2011	Ass. Cultural Os Filhos de Lumière	4 532
SEC EST C	12-07-2011	Ass. Cultural Os Filhos de Lumière	7 250
MC	03-09-2010	Assoc. Académica de Coimbra — Centro Estudos Cinematográficos	5 000
MC	01-10-2008	Assoc. Cultural Janela Indiscreta	14 000
MC	01-10-2008	Assoc. Cultural Janela Indiscreta	6 000
MC	02-08-2010	Assoc. de Ludotecas do Porto	6 939
MC	18-05-2011	Associação Milímetro	3 686
DIR ICAM	19-04-2007	Associação Vo'Arte.	32 000
MC	11-03-2009	Bando à Parte, L.da	2 000
MC	11-03-2009	Bando à Parte, L.da	4 000
MC	28-04-2009	Bando à Parte, L.da	12 000
MC	28-04-2009	Bando à Parte, L.da	8 400
MC	20-07-2009	Bando à Parte, L.da	15 794
MC	26-03-2010	Bando à Parte, L.da	5 100
MC	02-11-2010	Bando à Parte, L.da	40 232
MC	02-11-2010	Bando à Parte, L.da	15 232
DIR ICA	18-01-2011	Bando à Parte, L.da	1 994
DIR ICA	11-05-2007	Black Maria Prod. Audiovisual, L.da	13 000
MC	26-03-2010	Black Maria Prod. Audiovisual, L.da	50 000
MC	26-03-2010	Black Maria Prod. Audiovisual, L.da	44 200
DIR ICA	29-07-2010	Black Maria Prod. Audiovisual, L.da	3 000
DIR ICA	07-01-2011	Black Maria Prod. Audiovisual, L.da	10 000

Unidade: euros

Entidade	Despacho/Autorização	Beneficiário	Montante
DIR ICA	03-08-2010	BOSQUE SECRETO — Distribuição e Exibição Audiovisual, L.da	26 927
MC	20-02-2008	C. R. I.M. — Produções Audiovisuais, L.da	5 500
MC	20-02-2008	C. R. I.M. — Produções Audiovisuais, L.da	11 000
MC	20-07-2009	C. R. I.M. — Produções Audiovisuais, L.da	13 500
MC	26-03-2010	C. R. I.M. — Produções Audiovisuais, L.da	171 000
MC	14-12-2010	C. R. I.M. — Produções Audiovisuais, L.da	58 500
MC	03-01-2011	C. R. I.M. — Produções Audiovisuais, L.da	13 400
DIR ICA	29-03-2011	C. R. I.M. — Produções Audiovisuais, L.da	2 524
MC	27-04-2011	C. R. I.M. — Produções Audiovisuais, L.da	33 750
DIR ICA	20-04-2009	Casa da Animação	6 534
DIR ICA	20-04-2009	Casa da Animação	54 000
SEC EST C	13-12-2006	CICLOPE FILMES, Unipessoal, L.da	10 000
MC	02-08-2010	Cine Clube Viseu	10 000
MC	05-08-2010	Cine Clube Viseu	1 207
MC	18-05-2011	Cine Clube Viseu	4 978
MC	05-08-2010	Cineclube da Feira	684
MC	18-05-2011	Cineclube da Feira	4 788
MC	05-08-2010	Cineclube da Horta	966
MC	05-08-2010	Cineclube da Horta	-966
MC	03-09-2010	Cineclube da Horta	5 000
MC	18-05-2011	Cineclube da Horta	4 627
MC	01-10-2008	Cineclube de Avanca	17 500
MC	01-10-2008	Cineclube de Avanca	8 750
MC	02-08-2010	Cineclube de Avanca	6 937
MC	02-08-2010	Cineclube de Avanca	6 937
MC	05-08-2010	Cineclube de Avanca	1 006
MC	18-05-2011	Cineclube de Avanca	4 712
MC	05-08-2010	Cineclube de Aveiro	1 066
MC	18-05-2011	Cineclube de Aveiro	4 627
MC	05-08-2010	Cineclube de Faro	1 086
MC	18-05-2011	Cineclube de Faro	4 712
MC	05-08-2010	Cineclube de Guimarães	1 026
MC	18-05-2011	Cineclube de Guimarães	4 788
MC	05-08-2010	Cineclube de Joane	945
MC	18-05-2011	Cineclube de Joane	4 978
MC	05-08-2010	Cineclube de Olhão	745
MC	18-05-2011	Cineclube de Santarém	2 952
MC	05-08-2010	Cineclube de Tavira	945
MC	18-05-2011	Cineclube de Tavira	4 465
MC	05-08-2010	Cineclube de Torres Novas	1 086
MC	18-05-2011	Cineclube de Torres Novas	4 788
MC	05-08-2010	Cineclube de Vila do Conde	1 107
MC	18-05-2011	Cineclube de Vila do Conde	4 532
MC	05-08-2010	Cineclube do Barreiro	211
MC	18-05-2011	Cineclube do Porto -Clube Português de Cinematografia	4 370
MC	03-09-2010	Cinema Novo, CRL	80 000
MC	03-09-2010	Cinema Novo, CRL	20 000
MC	02-11-2010	Cinemate — Mat cinematográfico, SA	44 000
MC	13-12-2010	Cinemate — Mat cinematográfico, SA	39 000
MC	03-01-2011	Cinemate — Mat cinematográfico, SA	6 560
MC	09-02-2010	CLAP — Produção de Filmes, L.da	20 000
MC	05-08-2010	CLAP — Produção de Filmes, L.da	15 000
DIR ICA	07-01-2011	CLAP — Produção de Filmes, L.da	8 000
DIR ICA	07-01-2011	CLAP — Produção de Filmes, L.da	2 000
DIR ICA	02-04-2008	COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural	7 500
DS	16-07-2010	COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural	1 000
DS	16-07-2010	COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural	2 225
DIR ICA	14-05-2009	Cooperativa Curtas Metragens, CRL	46 000
DIR ICA	14-05-2009	Cooperativa Curtas Metragens, CRL	23 400
MC	02-08-2010	Cooperativa Curtas Metragens, CRL	7 284
MC	03-09-2010	Cooperativa Curtas Metragens, CRL	50 000
MC	03-09-2010	Cooperativa Curtas Metragens, CRL	30 000
DIR ICA	02-04-2008	Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto	7 500
DS	16-07-2010	Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto	5 200
MC	25-09-2009	CTLX — Cineclube de Terror de Lisboa	2 500
MC	03-09-2010	CTLX — Cineclube de Terror de Lisboa	5 000
MC	11-09-2008	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	16 875
MC	28-04-2009	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	10 750
MC	28-04-2009	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	2 150
MC	06-08-2009	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	240 000
MC	06-08-2009	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	150 000
MC	09-02-2010	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	13 125
MC	09-02-2010	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	2 625
MC	26-03-2010	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	31 025
MC	26-03-2010	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	9 125

Unidade: euros

Entidade	Despacho/Autorização	Beneficiário	Montante
MC	03-01-2011	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	45 000
MC	03-01-2011	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	180 000
MC	24-03-2011	David & Golias, Audiovisuais e Eventos Culturais, L.da	33 750
MC	01-10-2008	DUPLACENA — Prod. Real. Festivais, Esp. e Audiovisuais, L.da	12 500
MC	01-10-2008	DUPLACENA — Prod. Real. Festivais, Esp. e Audiovisuais, L.da	12 500
MC	26-03-2010	DUPLACENA — Prod. Real. Festivais, Esp. e Audiovisuais, L.da	8 600
MC	25-09-2009	Empresa Municipal de Cultura e Recreio — EMCR Seia	5 000
DIR ICA	02-04-2008	Esc. Sup. Música e Artes do Espectáculo — Inst. Politécnico do Porto	7 500
DS	16-07-2010	Esc. Sup. Música e Artes do Espectáculo — Inst. Politécnico do Porto	8 800
DIR ICA	02-04-2008	Escola Superior de Teatro e Cinema	7 500
DIR ICA	29-07-2010	Escola Superior de Teatro e Cinema	1 652
MC	27-10-2005	Fado Filmes, L.da	22 206
MC	28-04-2009	Fado Filmes, L.da	90 000
DIR ICA	08-02-2010	Fado Filmes, L.da	12 500
MC	03-09-2010	Fado Filmes, L.da	35 063
MC	16-11-2010	Fado Filmes, L.da	540 000
MC	16-11-2010	Fado Filmes, L.da	150 000
DIR ICA	07-01-2011	Fado Filmes, L.da	32 500
DIR ICA	08-02-2011	Fado Filmes, L.da	10 000
DIR ICA	23-02-2011	Fado Filmes, L.da	4 428
MC	27-04-2011	Faux — Edições e Audiovisuais L.da	33 750
DIR ICA	16-06-2011	Faux — Edições e Audiovisuais L.da	5 000
DIR ICA	16-06-2011	Faux — Edições e Audiovisuais L.da	8 000
DIR ICA	19-08-2011	Faux — Edições e Audiovisuais L.da	5 000
DIR ICA	23-12-2011	Federação Portuguesa de Cineclubes	11 274
MC	14-12-2010	Fernando Matos Silva, Unipessoal Ld	20 250
MC	03-01-2011	Fernando Matos Silva, Unipessoal Ld	6 800
MC	03-01-2011	Fernando Matos Silva, Unipessoal Ld	1 700
MC	03-09-2010	Fest — Associação Cultural	5 000
MC	01-10-2008	Festróia, Associação Cultural	25 000
MC	01-10-2008	Festróia, Associação Cultural	25 000
MC	05-08-2010	Fila K Cineclube	293
MC	18-05-2011	Fila K Cineclube	4 456
MC	20-02-2008	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	19 000
MC	29-07-2009	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	21 960
MC	14-09-2009	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	80 000
MC	26-03-2010	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	35 200
MC	26-03-2010	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	35 200
DIR ICA	06-07-2010	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	1 000
MC	11-10-2010	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	100 000
MC	02-11-2010	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	2 000
MC	13-12-2010	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	153 000
DIR ICA	07-01-2011	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	2 363
DIR ICA	26-01-2011	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	2 269
MC	24-03-2011	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	40 500
MC	24-03-2011	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	12 792
DIR ICA	08-04-2011	Filmes do Tejo II — Multimédia, L.da	12 500
MC	17-11-1999	Filmógrafo Estúdio de Cinema de Animação do Porto	58 359
SEC EST C	28-01-2008	Filmógrafo Estúdio de Cinema de Animação do Porto	13 110
SEC EST C	28-01-2008	Filmógrafo Estúdio de Cinema de Animação do Porto	6 555
DIR ICA	16-06-2010	Filmógrafo Estúdio de Cinema de Animação do Porto	4 506
MC	03-01-2011	Filmógrafo Estúdio de Cinema de Animação do Porto	2 000
DIR ICA	07-01-2011	Filmógrafo Estúdio de Cinema de Animação do Porto	4 000
DIR ICA	17-02-2011	FR — Unipessoal,L.da (Vende-se Filmes)	7 235
MC	16-06-2008	Gafanha Filmes — Unipessoal, L.da	30 000
MC	20-07-2009	GOMTCH GOMTCH — Cinema de Animação Unipessoal, L.da	7 556
MC	20-07-2009	GOMTCH GOMTCH — Cinema de Animação Unipessoal, L.da	34 002
MC	26-03-2010	GOMTCH GOMTCH — Cinema de Animação Unipessoal, L.da	39 820
DIR ICA	02-04-2008	IPL — Instituto Politécnico de Leiria	6 730
DIR ICA	21-01-2011	J.C. de Oliveira Produções Cinematográficas, L.da	24 000
DIR ICAM	24-04-2006	João Niza Produções, Unipessoal	9 250
DIR ICA	07-09-2010	JumpCut L.da	4 026
DIR ICA	22-11-2010	JumpCut L.da	40 000
DIR ICA	24-03-2011	JumpCut L.da	1 660
DIR ICA	07-01-2011	K-TOP-KINTOP, L.da	888
DIR ICA	18-01-2011	K-TOP-KINTOP, L.da	2 636
DIR ICA	19-08-2011	Lanterna de Pedra Filmes, Unip., L.da	400
DIR ICA	16-12-2011	Lanterna de Pedra Filmes, Unip., L.da	12 500
MC	05-08-2010	Luísa da Gama da Costa Gomes	2 000
MC	11-03-2009	Lx Filmes, Companhia de Produção Audiovisual, L.da	60 000
MC	09-02-2010	Lx Filmes, Companhia de Produção Audiovisual, L.da	101 000
MC	09-02-2010	Margarida Vila-Nova Produção de Eventos Culturais L.da	6 000
DIR ICA	23-04-2010	Margarida Vila-Nova Produção de Eventos Culturais L.da	1 000
DIR ICA	04-02-2008	MGN — Moura, Gama e Navarro, Filmes e Espectáculos	10 000

Unidade: euros

Entidade	Despacho/Autorização	Beneficiário	Montante
MC	11-03-2009	MGN — Moura, Gama e Navarro, Filmes e Espectáculos.	30 621
MC	13-03-2009	MGN — Moura, Gama e Navarro, Filmes e Espectáculos.	10 000
DIR ICA	07-09-2010	MGN — Moura, Gama e Navarro, Filmes e Espectáculos.	776
MC	11-03-2009	Midas Filmes L.da	31 500
MC	11-03-2009	Midas Filmes L.da	157 500
MC	09-02-2010	Midas Filmes L.da	22 500
MC	09-02-2010	Midas Filmes L.da	15 000
MC	02-11-2010	Midas Filmes L.da	52 500
MC	02-11-2010	Midas Filmes L.da	3 500
MC	13-12-2010	Midas Filmes L.da	22 500
MC	13-12-2010	Midas Filmes L.da	27 500
MC	27-04-2011	Midas Filmes L.da	30 000
DIR ICA	03-08-2011	Midas Filmes L.da	7 000
DIR ICA	14-09-2011	Midas Filmes L.da	15 000
MC	26-03-2010	Modo Múltiplo, L.da	32 000
MC	26-03-2010	Modo Múltiplo, L.da	16 500
DIR ICA	11-08-2011	Mutual Respect, L.da	4 148
DIR ICA	19-08-2011	Mutual Respect, L.da	1 800
DIR ICA	02-09-2011	Mutual Respect, L.da	300
SEC EST C	21-12-2007	Nascente Cooperativa de Acção Cultural, CRL	16 000
MC	03-09-2010	Nascente Cooperativa de Acção Cultural, CRL	56 000
MC	22-05-2009	O Som e a Fúria — Prod. Audiovisual, L.da	90 000
MC	26-03-2010	O Som e a Fúria — Prod. Audiovisual, L.da	6 150
MC	26-03-2010	O Som e a Fúria — Prod. Audiovisual, L.da	38 600
DIR ICA	02-08-2010	O Som e a Fúria — Prod. Audiovisual, L.da	5 823
DIR ICA	23-09-2010	O Som e a Fúria — Prod. Audiovisual, L.da	3 679
MC	14-12-2010	O Som e a Fúria — Prod. Audiovisual, L.da	6 500
MC	14-12-2010	O Som e a Fúria — Prod. Audiovisual, L.da	39 000
DIR ICA	07-01-2011	O Som e a Fúria — Prod. Audiovisual, L.da	2 134
MC	24-03-2011	O Som e a Fúria — Prod. Audiovisual, L.da	33 750
DIR ICA	19-08-2011	O Som e a Fúria — Prod. Audiovisual, L.da	10 000
MC	05-08-2010	Palha de Abrantes — Assoc. Desenv Cul. Espalhafitas	945
MC	18-05-2011	Palha de Abrantes — Assoc. Desenv Cul. Espalhafitas	4 788
MC	05-08-2010	Paolo G. Marinou Blanco da Costa.	2 000
MC	09-02-2010	Papaveronoir — Filmes Unip., L.da	1 200
MC	02-11-2010	Papaveronoir — Filmes Unip., L.da	35 500
MC	02-11-2010	Papaveronoir — Filmes Unip., L.da	23 000
DIR ICA	08-02-2011	Papaveronoir — Filmes Unip., L.da	5 808
MC	13-12-2010	Periferia Filmes Prod. Cinematográficas, L.da	31 500
MC	03-01-2011	Periferia Filmes Prod. Cinematográficas, L.da	2 500
DIR ICA	07-01-2011	Periferia Filmes Prod. Cinematográficas, L.da	4 080
DIR ICA	25-02-2011	Periferia Filmes Prod. Cinematográficas, L.da	4 192
MC	09-02-2010	Persona Non Grata Pictures, L.da	1 200
MC	26-03-2010	Persona Non Grata Pictures, L.da	11 700
MC	24-03-2011	Persona Non Grata Pictures, L.da	40 500
MC	26-03-2010	Pilot Design, L.da	31 250
MC	26-03-2010	Pilot Design, L.da	37 500
MC	02-11-2010	Pilot Design, L.da	40 000
MC	02-11-2010	Pilot Design, L.da	59 603
MC	05-08-2010	Plano Extraordinário — CC Tomar Cinema	745
MC	18-05-2011	Plano Extraordinário — CC Tomar Cinema	3 686
MC	11-03-2009	Real Ficção — Cinevídeo Multimédia, L.da	6 000
MC	09-02-2010	Real Ficção — Cinevídeo Multimédia, L.da	6 000
MC	26-03-2010	Real Ficção — Cinevídeo Multimédia, L.da	6 075
MC	02-11-2010	Real Ficção — Cinevídeo Multimédia, L.da	45 500
MC	02-11-2010	Real Ficção — Cinevídeo Multimédia, L.da	3 500
MC	14-12-2010	Real Ficção — Cinevídeo Multimédia, L.da	7 000
MC	14-12-2010	Real Ficção — Cinevídeo Multimédia, L.da	56 000
MC	03-01-2011	Real Ficção — Cinevídeo Multimédia, L.da	28 640
MC	03-01-2011	Real Ficção — Cinevídeo Multimédia, L.da	2 160
DIR ICA	19-08-2011	Real Ficção — Cinevídeo Multimédia, L.da	1 050
MC	05-08-2010	Rita Abrantes Palma	2 000
DIR ICAM	13-03-2006	Rosa Filmes, Grupo Prod. Aud., L.da	32 500
MC	14-09-2009	Rosa Filmes, Grupo Prod. Aud., L.da	176 000
MC	14-09-2009	Rosa Filmes, Grupo Prod. Aud., L.da	215 000
MC	01-10-2008	S.O.I.R. — Soc. Operária Instrução e Recreio	10 000
MC	01-10-2008	S.O.I.R. — Soc. Operária Instrução e Recreio	14 000
MC	28-04-2009	S.O.I.R. — Soc. Operária Instrução e Recreio	1 156
MC	05-08-2010	S.O.I.R. — Soc. Operária Instrução e Recreio	4 225
MC	18-05-2011	S.O.I.R. — Soc. Operária Instrução e Recreio	4 114
MC	26-03-2010	Sardinha em Lata, L.da	16 500
MC	26-03-2010	Sardinha em Lata, L.da	27 500
MC	02-11-2010	Sardinha em Lata, L.da	93 750
MC	02-11-2010	Sardinha em Lata, L.da	18 750

Unidade: euros

Entidade	Despacho/Autorização	Beneficiário	Montante
DIR ICA	19-08-2011	Sardinha em Lata, L.da	841
MC	09-02-2010	Sociedade Óptica-Técnica OPTEC, L.da	22 000
MC	09-02-2010	Sociedade Óptica-Técnica OPTEC, L.da	20 000
SEC EST C	19-11-2007	Stopline Film — Produção de Audiovisuais, L.da	22 059
MC	03-09-2010	Stopline Film — Produção de Audiovisuais, L.da	58 439
DIR ICA	25-01-2011	Stopline Film — Produção de Audiovisuais, L.da	10 000
DIR ICAM	10-05-2007	Take 2000 — Produção de Filmes, Unipessoal, L.da	32 500
DIR ICAM	10-05-2007	Take 2000 — Produção de Filmes, Unipessoal, L.da	97 500
SEC EST C	10-01-2008	Take 2000 — Produção de Filmes, Unipessoal, L.da	32 211
MC	09-02-2010	Take 2000 — Produção de Filmes, Unipessoal, L.da	1 800
DIR ICAM	19-04-2007	Terratreme Filmes, L.da	32 500
DIR ICAM	19-04-2007	Terratreme Filmes, L.da	9 984
MC	11-03-2009	Terratreme Filmes, L.da	2 250
MC	11-03-2009	Terratreme Filmes, L.da	9 000
MC	09-02-2010	Terratreme Filmes, L.da	13 000
MC	05-08-2010	Terratreme Filmes, L.da	2 000
MC	02-11-2010	Terratreme Filmes, L.da	14 000
MC	14-12-2010	Terratreme Filmes, L.da	14 000
MC	24-03-2011	Terratreme Filmes, L.da	33 750
SEC EST C	18-08-2011	Terratreme Filmes, L.da	27 750
MC	18-10-2010	Toonelada Unipessoal, L.da	8 000
DIR ICA	21-03-2011	TREVI Filmes Audiovisuais, L.da	12 000
MC	03-09-2010	TRIAXIS, L.da	10 000
MC	11-03-2009	Ukbar Filmes — Produção de Longas e C.M., L.da	75 000
MC	26-03-2010	Ukbar Filmes — Produção de Longas e C.M., L.da	30 100
MC	26-03-2010	Ukbar Filmes — Produção de Longas e C.M., L.da	17 200
MC	11-10-2010	Ukbar Filmes — Produção de Longas e C.M., L.da	350 000
MC	11-10-2010	Ukbar Filmes — Produção de Longas e C.M., L.da	225 000
DIR ICA	17-02-2011	Ukbar Filmes — Produção de Longas e C.M., L.da	1 000
DIR ICA	19-08-2011	Ukbar Filmes — Produção de Longas e C.M., L.da	750
DIR ICA	05-09-2011	Ukbar Filmes — Produção de Longas e C.M., L.da	500
DIR ICA	02-04-2008	Universidade Católica Portuguesa, Centro Regional do Porto	7 500
DS	16-07-2010	Universidade Católica Portuguesa, Centro Regional do Porto	7 012
DIR ICA	02-04-2008	Universidade da Beira Interior	7 500
DS	16-07-2010	Universidade da Beira Interior	5 800
MC	12-04-2004	Zeppelin Filmes, L.da	25 000
MC	04-06-2004	Zeppelin Filmes, L.da	40 000
SEC EST C	13-12-2006	Zeppelin Filmes, L.da	25 952
MC	02-11-2010	Zeppelin Filmes, L.da	60 000
MC	02-11-2010	Zeppelin Filmes, L.da	83 593
MC	03-09-2010	Zero em Comportamento — Ass. Cultural	50 000
MC	03-09-2010	Zero em Comportamento — Ass. Cultural	50 000

Legenda:
MC — Ministro da Cultura
SEC EST C — Secretário de Estado da Cultura
DIR ICA — Direção do Instituto do Cinema e do Audiovisual

27 de janeiro de 2012. – O Diretor, *José Pedro Ribeiro*.

205917491

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 7255/2012

Abertura do procedimento de classificação da Gruta de Avecasta, freguesia de Areias, concelho de Ferreira do Zêzere, distrito de Santarém

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do Vice-Presidente do IPPAR de 6 de junho de 2001, foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação da Gruta de Avecasta, freguesia de Areias, concelho de Ferreira do Zêzere, distrito de Santarém, cuja delimitação foi alterada por despacho de 13 de fevereiro de 2012 do Diretor do IGESPAR, I. P., após Parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 23 de janeiro de 2012.

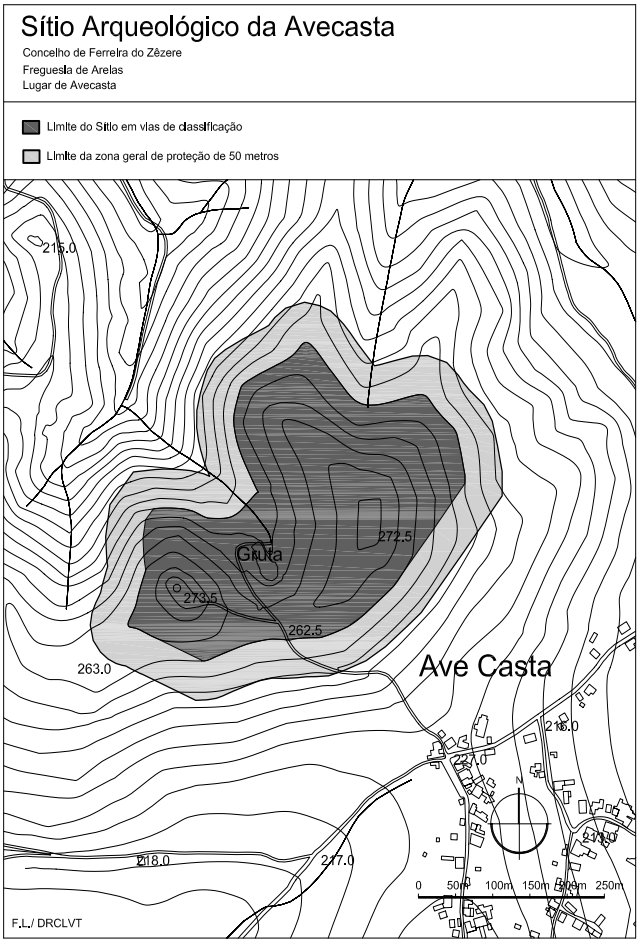
2 — A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o facto do Sítio Arqueológico de Avecasta constituir um povoado com uma excecional diacronia ocupacional, com níveis preservados desde o Neolítico e quase sem hiatos até ao período medieval.

3 — A partir da publicação deste Anúncio, a Gruta de Avecasta, freguesia de Areias, concelho de Ferreira do Zêzere, distrito de Santarém, fica em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

4 — O sítio em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.

13 de março de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Elísio Summavielle*.



205918585

Despacho (extrato) n.º 4645/2012

Por despacho de 21 de março de 2012 do diretor-geral do Património Cultural, em substituição (em acumulação com Diretor do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.)., nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º, do RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declarou que Nuno Miguel da Silva Tavares concluíu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico (área de vigilância), no mapa de pessoal do Mosteiro dos Jerónimos do IGESPAR,IP, com a classificação final de 15 valores.

23 de março de 2012. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Steiger Garção*.

205916227

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 4646/2012

A Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de Agosto, prevê a concretização da Medida «Capacidade de Transporte de Teatro, Vigilância e Fiscalização, Fotografia Aérea e Geofísica» na parte respeitante à Força Aérea.

No âmbito da concretização desta medida, foram celebrados o contrato de fornecimento de aeronaves de transporte táctico e vigilância marítima, entre a sociedade DEFAERLOC — Locação de Aeronaves, S. A., e a empresa EADS Construcciones Aeronauticas, S. A., actual Airbus Military/EADS CASA, e o contrato de locação de aeronaves de transporte táctico e vigilância marítima, equipamentos e serviços associados de manutenção, entre o Estado Português e a sociedade DEFAERLOC — Locação de Aeronaves, S. A.

Através do Despacho Conjunto n.º 16236/2009, de 26 de Janeiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 16 de Julho de 2009, foi criada a Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF), de natureza residente, relativa ao supra-referido contrato de fornecimento de aeronaves de transporte táctico e vigilância marítima para a Força Aérea Portuguesa e nomeados os respectivos membros, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e do Director-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

A constituição desta MAF foi entretanto alterada através do Despacho Conjunto n.º 6762/2010, de 5 de Janeiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16 de Abril de 2010. Contudo, verifica-se a necessidade de substituir outros membros da referida Missão, na sequência do natural desenvolvimento das respectivas carreiras.

Assim, presente a proposta da Força Aérea e da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa e atenta a necessidade de garantir o normal funcionamento da MAF, tendo em vista um adequado e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, determina-se o seguinte:

1 — A Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) do contrato de fornecimento de aeronaves de transporte táctico e vigilância marítima para a Força Aérea Portuguesa, criada pelo Despacho Conjunto n.º 16236/2009, de 26 de Janeiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 16 de Julho de 2009, e já alterada pelo Despacho Conjunto n.º 6762/2010, de 5 de Janeiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16 de Abril de 2010, passa a ter a seguinte constituição:

Posto	Nome	Cargo
COR/ENGAER	Pedro Miguel de Palhares Veloso da Silva.	Presidente.
COR/JUR	Fernando Vitório Frazão.	Assessor Jurídico.
TCOR/ENGAER	Fernando António Bento de Oliveira.	Gestor de Programa.
TCOR/ADMAER	David José Gaspar . . .	Coordenador Financeiro.
MAJ/ENGAER	Luís António Monteiro Pessanha.	Representante da DGAIED.
TCOR/PILAV	Diná Joana Ferreira Gonçalves de Azevedo.	Coordenador Operacional.
MAJ/NAV	José Gomes de Oliveira.	Perito da Área de Sistemas de Navegação.
MAJ/PILAV	Pedro Miguel Oliveira Bernardino.	Perito da Área Operacional.
MAJ/ENGAER	Carlos Nuno da Cruz Branco Lourenço.	Coordenador de Engenharia e Logística.
MAJ/ENGAER	Hugo Gomes Mendes Sentieiro.	Perito Técnico-Logístico.
SAJ/MELECA	Carlos Dinis dos Santos Junqueira.	Perito da Área de Sistemas de Navegação.

2 — Continua a integrar a MAF, em representação da DEFAERLOC, o Dr. Pedro Miguel Vaz e Silva Gonçalves da Costa.

3 — A presente MAF deixa de ter a delegação residente em Sevilha, Espanha, por ter sido já concluído o processo de fabrico das aeronaves.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 21 de Novembro de 2011.

23 de Novembro de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

205916884

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 4647/2012

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de setembro, com a nova redação dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, pode ser concedido subsídio de residência ao diretor-geral, ou equiparado, que, à data da sua nomeação, não tenha residência permanente no local em que estejam sedeados os respetivos serviços ou organismos, ou numa área circundante de 150 km.

É o caso do Diretor-Geral de Veterinária, Prof. Doutor Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito, nomeado pelo Despacho n.º 15732/2011, de 15 de novembro, do Primeiro-Ministro e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 233, de 21 de novembro de 2011, que tem residência fixa em Guimarães.

Assim, determina-se:

1 — É atribuído ao Diretor-Geral de Veterinária, Prof. Doutor Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito, um subsídio mensal de residência no valor correspondente a 50 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações base superiores ao nível remuneratório 18.

2 — O disposto no número anterior produz efeitos a 01 de novembro de 2011.

23 de março de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar.* — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205917775

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes do Ministro da Saúde e da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 4648/2012

Nos termos do disposto nos n.os 1, 2 e 4 do artigo 6.º e ainda no artigo 13.º, ambos dos estatutos constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 50-A/2007, de 28 de fevereiro, 18/2008, de 29 de janeiro, 176/2009, de 4 de agosto, e 136/2010, de 27 de dezembro, aplicáveis por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27/2009, de 27 de janeiro, atendendo que os anteriores membros do conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., cessaram o respetivo mandato em 31 de dezembro de 2011, mantendo-se desde então em funções de gestão até à sua efetiva substituição, torna-se agora necessário proceder à nomeação dos novos membros deste órgão de administração, pelo que se determina o seguinte:

1 — São nomeados, pelo período de três anos, para exercer funções no conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., os seguintes membros cujo perfil e aptidão para o cargo são evidenciados na respetiva sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

a) Licenciado Fernando Martins da Silva, no cargo de presidente do conselho de administração;

b) Licenciada Ana Cristina Rodrigues da Silva, no cargo de diretor clínico;

c) Mestre José David dos Santos Ferreira, no cargo de enfermeiro-diretor;

d) Licenciada Maria Margarida Torres de Ornelas, no cargo de vogal executivo;

e) Licenciada Catarina Raquel Jorge Lopes Monteiro, no cargo de vogal executivo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do 5.º dia útil subsequente ao da sua assinatura.

22 de março de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.* — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.*

Sinopse curricular

Dados pessoais:

Fernando Martins da Silva.
Residência: Porto.
Data de nascimento: 29 de julho de 1955.
Nacionalidade: portuguesa.
Naturalidade: Mação.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1972-1977).

Curso de especialização em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública (1978-1980).

Cargo atual:

Presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., desde 1 de fevereiro de 2009.

Atividade profissional:

Presidente do conselho de administração do Hospital de São Sebastião, E. P. E. — Santa Maria da Feira, entre 1 de junho de 2008 e 31 de janeiro de 2009.

Vogal executivo do conselho de administração do Hospital de São Sebastião, E. P. E. — Santa Maria da Feira, a partir de 31 de dezembro de 2005 e até 31 de maio de 2008.

Vogal executivo do conselho de administração do Hospital de São Sebastião, S. A. — Santa Maria da Feira, entre 12 de dezembro de 2002 e 30 de dezembro de 2005.

Administrador-delegado do Hospital de São Sebastião — Santa Maria da Feira, entre 1 de março e 11 de dezembro de 2002.

Vogal do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, entre 1 de janeiro de 1999 e 28 de fevereiro de 2002.

Vogal da comissão de gestão do Hospital do Conde de Ferreira, no período compreendido entre 17 de fevereiro de 1997 e 31 de dezembro de 1998.

Colocado no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia em 1 de setembro de 1984, como administrador hospitalar de 1.ª classe, e desempenhando as funções de diretor dos Serviços Financeiros até 16 de fevereiro de 1997.

Entre 1 de setembro de 1980 e 31 de agosto de 1984 exerceu funções no Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde no estudo e implementação de novos critérios de financiamento a aplicar aos hospitais distritais e centrais.

Em 1 de agosto de 1980 foi colocado no Hospital de Santa Marta, para desempenhar de funções de administrador hospitalar de 3.ª classe.

Outras atividades relevantes na área da saúde:

Apresentou trabalhos em várias jornadas de administração hospitalar.

Coordenou um projeto no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de recolha de informação sobre acidentes domésticos e de lazer, promovido pela União Europeia.

Exerceu funções de docência na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.

Participou como preletor em ações de formação promovidas por diversas associações de índole profissional, respeitantes a temáticas da área da saúde.

Participou com trabalhos em conferências promovidas por meios de comunicação social sobre temas da área da saúde.

Colabora de forma contínua em ações de formação interna no Hospital de São Sebastião.

Integra desde 2010 o conselho da Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro (ESSUA).

Santa Maria da Feira, 5 de março de 2012.

Sinopse curricular

Dados pessoais:

Ana Cristina Rodrigues da Silva.
Residência: Espinho.
Data de nascimento: 15 de maio de 1962.
Nacionalidade: portuguesa.
Naturalidade: Luanda, Angola.

Habilitações académicas:

Concluiu a licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em outubro de 1986, com a classificação de 14 valores, sendo possuidora da cédula profissional n.º 30670.

Concluiu a especialidade em Patologia Clínica no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia em julho de 1994, com a classificação de 19,1 valores, onde obteve o título de assistente hospitalar de patologia clínica.

Em julho de 2002 adquiriu o grau de consultor da carreira médica hospitalar.

Cargo atual:

Desempenha as funções de direção do Serviço de Patologia Clínica do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., desde 8 de março de 2010.

Atividade profissional:

De janeiro de 1987 a dezembro de 1988 efetuou o internato geral no então Hospital de Santo António, no Porto.

De janeiro a dezembro de 1989 iniciou, pela Ordem dos Médicos, o estágio em patologia clínica no Hospital Geral de Santo António, no Porto.

Em janeiro de 1990 iniciou, ocupando uma vaga a concurso, a especialidade de patologia clínica no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

De julho de 1994 a setembro de 1995 exerceu funções de assistente hospitalar de patologia clínica no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

De outubro de 1995 a dezembro de 1998 exerceu as funções de assistente hospitalar de patologia clínica no Hospital Distrital de São Paio de Oleiros.

A partir de janeiro de 1999 passou a exercer funções no Hospital de São Sebastião, agora integrado no Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., primeiro como assistente hospitalar e depois como assistente graduada de patologia clínica, sendo sempre responsável pelo setor de microbiologia.

Foi nomeada para integrar o grupo de controlo da terapêutica antimicrobiana, em março de 2006.

Foi nomeada para a comissão de controlo de infeção, em março de 2009, primeiro como elemento do núcleo consultivo e, desde junho de 2010, como presidente da mesma comissão.

Em março de 2010 foi nomeada para desempenhar de funções de direção do Serviço de Patologia Clínica do Centro Hospitalar.

Outras atividades:

Presidente de júri em avaliação final de internato médico de patologia clínica.

Orientadora de formação de médicos internos da especialidade de Patologia Clínica.

Coautora de artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais integrando o Portuguese Surveillance Group for Study of Respiratory Pathogens ou em nome individual.

Apresentação de comunicações ou moderação de mesas-redondas em congressos ou reuniões científicas.

Qualificada como auditora interna da qualidade pela ISO 9001:2000.

Orientadora de mestrado de técnicos de diagnóstico e terapêutica.

Orientadora de projetos de investigação de alunos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde.

Santa Maria da Feira, 5 de março de 2012.

Sinopse curricular

Dados pessoais:

José David dos Santos Ferreira.
Residência: Santa Maria da Feira.
Data de nascimento: 26 de outubro de 1961.
Nacionalidade: portuguesa.
Naturalidade: Vila Nova de Gaia.

Habilitações académicas:

Mestre em Gestão e Economia da Saúde, em 19 de dezembro de 2005, pela Faculdade de Medicina do Porto.

Licenciatura em Enfermagem Médico-Cirúrgica, em 31 de julho de 1997, com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

Curso Geral de Enfermagem, em 20 de dezembro de 1982, na Escola de Enfermagem de São João.

Cargo atual:

Enfermeiro-diretor do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., desde 1 de fevereiro de 2009.

Atividade profissional:

Enfermeiro-diretor do Hospital de São Sebastião, desde 20 de janeiro de 2003 até 31 de janeiro de 2009.

Enfermeiro-chefe no Serviço de Emergência, Unidade de Cuidados Intensivos Polivalente e Unidade de Cuidados Intermédios, do Hospital de São Sebastião, de 4 de janeiro de 1999 até assumir as funções como enfermeiro-diretor.

Entre 20 de dezembro de 1982 e 4 de janeiro de 1999, desempenho de funções no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Outras atividades relevantes na área da saúde:

Regente da disciplina de Ética e Bioética do curso de licenciatura em Enfermagem da Universidade Fernando Pessoa nos anos letivos 2000-2001, 2001-2002, 2002-2003 e 2003-2004.

Regente da disciplina de Enfermagem de Urgência do curso de licenciatura em Enfermagem da Universidade Fernando Pessoa no ano letivo 2003-2004.

Colaboração com diversas escolas de enfermagem lecionando conteúdos programáticos a cursos de bacharelato, licenciatura, estudos especializados e pós-graduações em Enfermagem.

Participação como palestrante em múltiplos congressos/jornadas/seminários.

Moderação de mesas-redondas em vários congressos de enfermagem.

Membro de comissão organizadora de quatro congressos de enfermagem e membro de comissão científica de outros quatro congressos de enfermagem.

Publicação de 10 artigos em diversas revistas sobre temáticas várias na área de enfermagem.

Santa Maria da Feira, 5 de março de 2012.

Sinopse curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Margarida Torres de Ornelas.
Residência: Albergaria-a-Velha.
Data de nascimento: 1 de abril de 1973.
Nacionalidade: portuguesa.
Naturalidade: Porto.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1991-1996).

Habilitações profissionais:

Curso de especialização em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública (1996-1998).

Curso de formação profissional de Qualificação de Auditores Internos da Qualidade (2010).

Cargo atual:

Exerce as funções de direção do Centro de Responsabilidade Cirúrgico e de responsável pelo Serviço de Esterilização no Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Atividade profissional:

Exerceu funções de administração hospitalar no Hospital de São Sebastião no período que antecedeu a abertura do Hospital, entre julho de 1998 e janeiro de 1999, sendo ainda responsável pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos. Nesta fase participou ativamente no processo de recrutamento e seleção de pessoal de diferentes categorias profissionais, na definição do sistema de remunerações dos colaboradores e na aquisição de equipamentos, produtos farmacêuticos, material de consumo clínico e fornecimento de serviços. Colaborou ainda em diversas áreas da informatização do Hospital e na elaboração de regulamentos internos que deram suporte ao funcionamento.

Integrou a direção do Centro de Responsabilidade Médico do Hospital de São Sebastião, de janeiro de 1999 a novembro de 2002, sendo ainda responsável por vários serviços de gestão e logística.

Foi integrada no quadro único de administradores hospitalares, com efeitos desde 1 de fevereiro de 2002.

A partir de dezembro de 2002 passou a exercer funções de direção no Centro de Responsabilidade Cirúrgico e responsável pelo Serviço de Esterilização.

Colaborou, em 2009, no processo de criação do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., o qual implicou a redefinição do perfil

assistencial de cada unidade e uma reorganização de todos os serviços de prestação de cuidados, de suporte e de gestão e logística.

Representante do Hospital como coordenadora local do programa de intercâmbio HOPE, desde 2000.

Membro do conselho técnico do Hospital de São Sebastião.

Membro da comissão de ética para a saúde, desde 1999.

Membro de grupo de trabalho de um projeto de *benchmarking,* em colaboração com o HOPE e a Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar, em 2003 e 2004.

Membro de grupo de trabalho para a definição dos padrões sobre direitos dos doentes e familiares no âmbito do processo de acreditação, em 2004 e 2005.

Membro da comissão do bloco operatório, desde 2010.

Outras atividades na área da saúde:

Colaborou com a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em estudo de avaliação de satisfação de profissionais de saúde, em 2000.

Colaborou com o Observatório Português dos Sistemas de Saúde, em 2001, na realização de um seminário sobre o tema «Análise da situação do Hospital Público Português».

Colaborou, como docente convidada, de várias instituições.

Participações como formadora em várias ações de formação, ou com apresentações em diversos organismos e instituições, no âmbito das funções exercidas.

Participou em diversas ações de formação e congressos em Portugal e no estrangeiro relacionados com a área da saúde.

Participou como orientadora de trabalho de campo/projeto, como arguente de projeto de investigação ou como orientadora ou supervisora de estágios, designadamente de alunos do curso de especialização em Administração Hospitalar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Santa Maria da Feira, 5 de março de 2012.

Sinopse curricular

Dados pessoais:

Nome: Catarina Raquel Jorge Lopes Monteiro.
Residência: Coimbra.
Data de nascimento: 11 de abril de 1969.
Nacionalidade: portuguesa.
Naturalidade: Coimbra.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1989-1994).

Habilitações profissionais:

Curso de especialização em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública (1996-1998).

Curso de formação profissional de Qualificação de Auditores Internos da Qualidade.

Curso de preparação para a acreditação — Joint Comission International.

Cargo atual:

Exerce as funções de direção do Centro de Responsabilidade Emergência/Cuidados Intensivos/Anestesia, Centro de Responsabilidade MCDT, e responsável pelo Arquivo Clínico, do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Atividade profissional:

Exerceu funções de administração hospitalar no Hospital de São Sebastião, no período que antecedeu a abertura do Hospital, entre julho de 1998 e janeiro de 1999, sendo ainda responsável pelo Serviço de Admissão de Doentes. Nesta fase participou ativamente no processo de recrutamento e seleção de pessoal de diferentes categorias profissionais, na definição do sistema de remunerações dos colaboradores e na aquisição de equipamentos, produtos farmacêuticos, material de consumo clínico e fornecimento de serviços. Colaborou ainda em diversas áreas da informatização do Hospital e na elaboração de regulamentos internos que deram suporte ao funcionamento.

Integrou a direção do Centro de Responsabilidade Emergência/Cuidados Intensivos/Anestesia, Centro de Responsabilidade MCDT, sendo ainda responsável pelo Arquivo Clínico, desde janeiro de 1999.

Colaborou, em 2009, no processo da criação do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., o qual implicou a redefinição do perfil assistencial de cada unidade e uma reorganização de todos os serviços de prestação de cuidados, de suporte e de gestão e logística.

Membro de grupos de trabalho para a definição dos padrões sobre administração, liderança e direção, e qualificação e formação dos profissionais, no âmbito do processo de acreditação.

Membro do conselho técnico do Hospital de São Sebastião.

Membro da comissão de qualidade.

Membro da comissão de controlo de infeção.

Presidente do conselho coordenador de avaliação do SIADAP.

Outras atividades na área da saúde:

Colaborou, como docente convidada, de várias instituições.

Participações como formadora em várias ações de formação, ou com apresentações em diversos organismos e instituições, no âmbito das funções exercidas.

Participou em inúmeras ações de formação e congressos relacionados com a área da saúde.

Participou como orientadora de estágios, orientadora de trabalho de campo/projeto, e como arguente de projeto de investigação, de alunos do curso de especialização em Administração Hospitalar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Santa Maria da Feira, 5 de março de 2012.

205913862

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5012/2012

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publica-se a lista das transferências efetuadas no 2.º semestre de 2011 do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a Particulares

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante (euros)
Conselho Diretivo	2011.05.31	Abdelhak Lemsaddek	10.465
Conselho Diretivo	2011.02.10	AIND — Associação Portuguesa de Imprensa	450
Conselho Diretivo	2011.07.20	Ana Cristina Magalhães Vieira	4.023
Conselho Diretivo	2011.06.07	Arminda Augusto Fortes	220
Conselho Diretivo	2011.11.04	Associação Ibero-Macarronésica de Jardins Botânicos	300
Conselho Diretivo	2011.12.30	AULP — Associação das Universidades de Língua Portuguesa	1.175
Conselho Diretivo	2011.09.28	BAD — Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas	540
Conselho Diretivo	2010.06.15	Carla Mottola	1.960
Conselho Diretivo	2011.05.01	Carla Vanessa Rodrigues Jorge dos Santos	2.980
Conselho Diretivo	2010.12.01	Catarina Prazeres Serrano André Cândido	2.235
Conselho Diretivo	2010.12.01	Catarina Serafim	2.235
Conselho Diretivo	2011.06.07	Cátia Sofia Ferreira Teixeira	220
Conselho Diretivo	2011.12.19	Centro de Estudos Tropicais para Desenvolvimento	7.280

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante (euros)
Conselho Diretivo	2010.12.01	Élia Catarina Tavares Costa Roldão	980
Conselho Diretivo	2011.06.01	Fernanda Maria Souto Bessa	7.373
Conselho Diretivo	2011.10.21	Fundação Calouste Gulbenkian	19.217
Conselho Diretivo	2011.11.30	Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11.760
Conselho Diretivo	2011.03.14 2011.06.15	Inês Soares dos Santos	4.818
Conselho Diretivo	2010.05.14	Joana Abreu Branco Morais	1.838
Conselho Diretivo	2010.10.14	Joana Isabel Alberto Abreu	1.863
Conselho Diretivo	2011.03.28	Joana Lisboa Brandão de Melo	2.200
Conselho Diretivo	2011.11.28	Joana Lisboa Brandão de Melo	2.200
Conselho Diretivo	2011.06.07	João Luis Fernandes Ferreira	220
Conselho Diretivo	2010.10.21	José Carlos Pereira Santos Gonçalves Neto	2.980
Conselho Diretivo	2011.06.07	José Miguel Moura Ferreira	220
Conselho Diretivo	2010.11.01	Lígia Ventura Ferreira	2.980
Conselho Diretivo	2011.02.01 2011.02.09 2011.03.21 2011.03.29 2011.04.11 2011.05.17 2011.06.03	Lúcia Alexandra Vinheiras Alves	264
Conselho Diretivo	2010.11.01	Maria Cristina Almeida Vasconcelos Pessanha	1.490
Conselho Diretivo	2010.11.01	Maria da Graça Fernandes Barradas	3.920
Conselho Diretivo	2010.11.01 2011.05.03	Maria Idalina Costa Leal Nunes	2.191
Conselho Diretivo	2011.06.07	Maria João Batista Machado	220
Conselho Diretivo	2011.11.02	Maria Paula Pereira Bastião	745
Conselho Diretivo	2011.01.15	Miguel Ângelo Silva de Brito	3.328
Conselho Diretivo	2011.06.07	Miguel Geraldes Rodrigues	220
Conselho Diretivo	2011.06.08	Nuno Vasco Silva Miranda Oliveira	1.000
Conselho Diretivo	2010.11.01	Patrícia Alexandra Dias Matias	2.980
Conselho Diretivo	2010.09.01	Patrícia Luísa de Vilares Conde	4.470
Conselho Diretivo	2011.05.16	Rita Almeida Azevedo Abreu Guerra	4.073
Conselho Diretivo	2011.12.09	Rogério Manuel Marques de Abreu	334
Conselho Diretivo	2011.05.01	Rui Sérgio Moreira Sousa Pinto	2.980
Conselho Diretivo	2011.06.20 2011.11.15	Susana Cristina de Brito Correia de Matos	4.098
Conselho Diretivo	2010.09.01	Susana Filipa de Melo Saraiva	4.470

21 de março de 2012. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

205915255

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional

Despacho n.º 4649/2012

Considerando que:

a) Há vários anos que a situação dos Estabelecimentos Fabris do Exército vem gerando preocupação, atendendo em especial ao respetivo modelo de gestão e de negócio, bem como à sua capacidade competitiva e produtiva, desadequados face à atual situação do País e às necessidades do Ramo;

b) A situação económico-financeira atual obriga, hoje mais do que nunca, a uma utilização rigorosa dos dinheiros públicos e a uma gestão eficiente e racional dos seus recursos, garantindo o cumprimento dos objetivos de redução da despesa;

c) A missão, o enquadramento e a atividade desenvolvida pelo Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos se encontram em estudo pela equipa técnica criada pelo Despacho n.º 15302/2011, de 27 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 11 de novembro de 2011, e que a mesma irá apresentar uma proposta específica para aquele Estabelecimento;

Torna-se, pois, urgente concretizar a reestruturação daqueles Estabelecimentos, que tem vindo a ser sucessivamente adiada, criando um novo modelo organizacional, definindo um novo modelo jurídico e racionalizando estruturas e recursos.

Assim, determino o seguinte:

1 — É criada uma equipa técnica com o objetivo de, até 31 de Maio de 2012, analisar a situação dos Estabelecimentos Fabris do Exército — Manutenção Militar, Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento e Oficinas Gerais de Material de Engenharia, e propor as medidas necessárias à sua reestruturação.

2 — A equipa técnica referida no número anterior terá a seguinte composição:

a) Professor Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes, que coordenará os trabalhos;

b) Coronel ADMIL José Maria Monteiro Varela, em minha representação;

c) Coronel ADMIL Rui Manuel Rodrigues Lopes, em representação do Chefe do Estado-Maior do Exército.

3 — A equipa técnica deverá reportar-me, quinzenalmente, a evolução do seu trabalho.

4 — Tratando-se de uma colaboração sem outros encargos, os membros da equipa técnica têm, exclusivamente, direito a despesas de transporte, alimentação e alojamento quando se desloquem em missão de serviço público, suportados pelo orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

5 — Caso venha a ser solicitado, o apoio técnico, logístico e administrativo à equipa técnica é prestado pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

6 — No âmbito da sua missão, e sempre que o entender necessário para o bom andamento do seu trabalho, a equipa técnica poderá solicitar a colaboração de qualquer entidade integrada no Ministério da Defesa Nacional, designadamente da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional e da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, bem como do EMGFA e dos Ramos das Forças Armadas.

7 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

205916405

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4650/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho, de 05 de março de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de técnica superior à licenciada Sandra Marisa da Costa Garcia, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

14 de março de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira.*

205916065

Instituto da Defesa Nacional

Louvor n.º 179/2012

Louvo o Sargento-Mor, 12730281, José Eduardo Santos Pereira, pela forma extraordinária, exemplar, digna, eficiente, voluntariosa e profissional como desempenhou todas as funções que lhe foram atribuídas, ao longo de mais de cinco anos, no Núcleo de Informática do Instituto da Defesa Nacional.

Tendo exercido funções na área do apoio ao utilizador, da programação e bases de dados, desempenhou exclusivamente as funções de programador durante os três últimos anos, sendo o garante da programação da página da internet e do seu desenvolvimento, durante as suas variadas fases, até à atualidade. Empenhado na renovação e desenvolvimento da intranet do IDN, o SMor Pereira estudou e implementou a que está atualmente em funcionamento. Também foi o primeiro responsável a nível da programação da Plataforma de Formação do IDN, área que, de uma forma autodidata, reservou para si e desenvolveu de uma forma exemplar. Sempre evidenciou grande disponibilidade e excelente capacidade de organização, tendo realizado trabalho de reconhecida valia, fruto da sua inquestionável capacidade de adaptação, polivalência, espírito de sacrifício e iniciativa, dedicando-se de forma inexcedível ao cumprimento da missão, muitas vezes durante a noite e mesmo durante o seu período de férias.

Como militar, da apreciação da sua longa e prestigiante carreira, é notória a sua grande dedicação ao serviço, em todas as circunstâncias e locais onde serviu, bem como uma afirmação constante de elevados dotes de caráter e da sua elevada competência técnico-profissional, patenteando sempre um superior sentido do dever e alto espírito de missão.

Das suas qualidades pessoais e profissionais, destacam-se ainda, uma conduta irrepreensível, abnegação, inexcedível correção, lealdade e inequívoca retidão, as quais lhe granjearam o respeito dos seus superiores e inferiores hierárquicos e a admiração dos seus pares.

No momento em que termina a sua missão no Instituto da Defesa Nacional e passa à situação de reserva, o Sargento-Mor José Pereira é merecedor de ser evidenciado nas suas excecionais qualidades e virtudes militares, que sempre patenteou, e lhe ser concedido o reconhecimento público, qualificando como relevantes e de elevado mérito os serviços por si prestados e um contributo muito significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão deste Instituto.

17 de fevereiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Daniel Rodrigues Viana*.

205927243

Louvor n.º 180/2012

Por ter havido lapso na entidade emitente na publicação do Louvor n.º 89/2012, faz-se a anulação do ato publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 1 de março de 2012, a p. n.º 7545.

26 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Vítor Daniel Rodrigues Viana*.

205926977

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor n.º 181/2012

Louvo o Sargento-Chefe de Artilharia, NIM 11166683, Pedro Manuel de Sá Gonçalves pelo extraordinário desempenho e exemplar dedicação com que desempenhou as funções de Adjunto do Comandante da Missão, *Liasion Observation Team* (LOT) de Modrica no âmbito da Operação ALTHEA/EUFOR na Bósnia e Herzegóvina, na área Administrativa e Logística, no período de 25 de julho de 2010 a 07 de agosto de 2011.

No desempenho das funções de Adjunto Administrativo-Logístico em que teve a seu cargo, a área Administrativa, Financeira e a gestão dos Recursos Materiais da LOT de MODRICA, revelou total dedicação ao serviço e uma extraordinária competência, estando sempre disponível para apoiar a equipa em qualquer área, revelando assim, uma elevada prontidão, grande tenacidade e excelentes qualidades pessoais e técnico-profissionais.

É de realçar o seu extraordinário desempenho na área Financeira, enquanto Tesoureiro da LOT MODRICA, tarefa que cumpriu sempre de forma irrepreensível apesar da sua complexidade e do permanente acompanhamento, tendo respeitado com rigor as normas em vigor e as determinações do seu Comandante. Também na área Administrativa, desenvolveu a sua atividade sempre sem erros ou omissões, denotando profundos conhecimentos e elevada competência. Prestou igualmente um valioso contributo na atualização e organização do arquivo da secretaria, demonstrando mais uma vez a sua capacidade de trabalho, perseverança e dedicação ao serviço. Na área dos Recursos Materiais, controlou de forma eficaz, todo o material à carga, atualizando os processos relativos ao material inoperacional, garantindo o seu controlo e manutenção de forma muito rigorosa e eficaz, executando uma gestão parcimoniosa dos meios evitando gastos desnecessários.

Militar inteligente e de esmerada educação, estabeleceu um excelente relacionamento com todo o grupo de trabalho, militares e intérpretes, tornando-se a sua ação muito importante para a dinâmica interna de toda a equipa, permitindo assim, a sã convivência e harmonia, sem cedências ou compromissos que interferissem com a disciplina ou com o cumprimento dos deveres. Durante toda a missão demonstrou elevado bom senso e uma constante preocupação com o bem-estar de todo o pessoal, cumprindo de uma forma natural e espontânea a função de Adjunto de Comando, sendo notória a ponderação com que pautou a sua atuação, atingindo o seu desempenho invulgar patamar de excelência numa área com um conjunto tão vasto de tarefas. Especialmente relevante, foi ter conseguido manter a mesma motivação e os elevados padrões de desempenho ao longo do tempo, demonstrando grande tenacidade, espírito de sacrifício e abnegação, perante o desgaste psicológico natural nestas missões.

Pelas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares demonstradas, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e competência profissional, é o Sargento-Chefe Sá Gonçalves justo merecedor deste público louvor e de ser considerado por todos um exemplo a seguir.

30 de novembro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205918099

Louvor n.º 182/2012

Louvo o Sargento-Chefe de Infantaria "CMD", NIM 03859083, José Manuel Pássaro Quelincho pela elevada competência, grande lealdade e extraordinário desempenho revelados no cumprimento das diversas funções que lhe foram cometidas no *Allied Force Command Headquarters Madrid* (FC HQ Madrid), no período de dezembro de 2008 a dezembro de 2011.

As múltiplas qualidades pessoais e técnicas que o caracterizam, designadamente espírito de sacrifício, sentido de entreajuda, iniciativa e determinação, refletiram-se no cumprimento irrepreensível das suas tarefas e no pleno reconhecimento, pelos respetivos superiores hierárquicos e seus pares, nacionais e estrangeiros, do seu valioso contributo para a missão do FC HQ Madrid.

No cargo de OIO 0070 — *Staff Assistant* (*Intelligence*), na Secção de *Intelligence*, *Surveillance and Reconnaissance* do G2, desenvolveu trabalho de manifesta qualidade, não só no tocante às inerentes tarefas administrativas, mas sobretudo no manuseamento de informação sensível constante na distribuição semanal do Sumário de informações (INTSUM) do FC HQ Madrid para toda a estrutura OTAN, através da respetiva *Intel Tool Box*. Posteriormente, em consequência da reestruturação operada no FC HQ Madrid, assumiu o cargo OEA JPC 0030 — *Staff Assistant* (*Administration*) no *Joint Coordination Center* (JCC) do *Deployable Joint Staff Element* 1 (DJSE 1) onde uma vez mais a eficácia e o rigor demonstrados em todas as tarefas de coordenação e processamento administrativo do JCC confirmaram o Sargento-Chefe Pássaro Quelincho como um elemento fundamental nessa estrutura, tendo sido publicamente reconhecido pela sua prestação.

Ultimamente, ocupando o cargo OEB JPC 0020 — *Staff Assistant* (*Administration*) no JCC do DJSE 2, em apoio direto ao Diretor, sendo o único Sargento previsto no respetivo quadro orgânico, soube levar a cabo todas as tarefas com oportunidade e pragmatismo, atingindo plenamente os objetivos traçados. Uma vez mais, as suas superiores qualidades e o profundo conhecimento da estrutura multinacional onde se inseria afirmaram-no como um excelente colaborador do Brigadeiro-General Diretor, que publicamente o distinguiu através de uma *Letter of Appreciation*.

Responsável, em acumulação de funções, pelos assuntos administrativos da Delegação Portuguesa no FC HQ Madrid, demonstrou grande proficiência na gestão e organização de todo o arquivo de correspondência, no controlo da conta-corrente e no processamento da documentação e respetivo expediente. Pautando-se por uma total disponibilidade, elevada capacidade de resposta e manifesta facilidade de trato, destacou-se ainda pela sua exemplar participação nas diversas atividades de representação da Delegação Portuguesa no seio do FC HQ Madrid, em particular nas comemorações do Dia de Portugal e nos diversos eventos de promoção das nações e das respetivas potencialidades.

Tudo o que precede releva os elevados dotes de caráter, particular zelo e exemplar elevação demonstradas em todas as situações pelo Sargento-Chefe Pássaro Quelincho, a que acrescem o respeito e amizade granjeados, unanimemente, junto de todos os militares e civis colocados no FC HQ Madrid. É, pois, inteiramente justo reconhecer através deste público louvor os serviços por si prestados, os quais são considerados extraordinários, relevantes e distintos, tendo contribuído significativamente para o prestígio da OTAN e das Forças Armadas Portuguesas.

9 de dezembro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas*, Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

205918139

Louvor n.º 183/2012

Louvo o Major de Infantaria Páraquedista NIM 14944391, Óscar Manuel Verdelho Fontoura pela forma altamente honrosa e brilhante, elevada competência profissional e sentido de missão, revelados ao longo da comissão de serviço militar no Teatro de Operações do Afeganistão, nas funções de G5 e G7 Mentor da *Operational, Mentoring and Liaison Team da Kabul Capital Division* (OMLT D), na *International Security Assistance Force*, evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Nas funções de G5 Mentor, destacou-se pela sua participação em várias reuniões no âmbito da segurança da Província de Kabul e na elaboração dos Planos de Patrulhas Combinadas entre as forças da ISAF e do *Afghan National Army*, onde demonstrou um elevado sentido de responsabilidade e profissionalismo na forma correta e pormenorizada como coadjuvou o G5 da Divisão e como apoiou e supervisou o planeamento das operações futuras. No exercício das suas funções regista-se a sua participação no *Commanders Unit Assessment Tool*, onde foi responsável pela coordenação dos *assessments* das várias subunidades da Divisão e os apresentou e debateu no ISAF *Joint Command*.

No âmbito das funções de G7 Mentor, evidenciou elevada motivação, empenhamento e competência técnico-profissional, contribuindo decisivamente para o sucesso do Plano Adicional de Treino da Divisão, planeado e conduzido pelos mentores Portugueses, o qual terminou com a execução de um exercício CPX ao nível da Divisão. Evidenciou sempre conhecimentos profundos da doutrina militar, destacadas qualidades de planeamento e de organização a par duma permanente disponibilidade, essenciais ao cumprimento eficiente, eficaz e oportuno das ações e diretivas superiormente cometidas, que cumpriu com esclarecido e excecional zelo e dos quais resultou prestígio para o Contingente e para as Forças Armadas Portuguesas.

Pela ação desenvolvida e pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade e abnegação, revelando excecionais qualidades e virtudes militares, o Major Verdelho Fontoura é merecedor de público reconhecimento, por ter desempenhado uma ação de mentoria notável, da qual resultou honra e lustre para a Instituição Militar e para Portugal.

10 de janeiro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

205918285

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Despacho (extrato) n.º 4651/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data reserva
1SARG	AMAN	12608376	Carlos Alberto Pinto Rodrigues	10-02-12
1SARG	AMAN	09998576	Narciso Pereira de Carvalho	24-02-12

1 de março de 2012. — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, Jorge Ferreira de Brito, COR INF.

205915036

FORÇA AÉREA

Direção de Finanças da Força Aérea

Serviço Administrativo e Financeiro

Despacho n.º 4652/2012

Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe da 1.ª Repartição, Major/AdmAer/096721-B, Jaques Manuel Lourenço Tiago, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 15.000 Euros, que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 12174/2011, de 05 de setembro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 16 de setembro de 2011:

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na entidade designada no número anterior, a competência para autorizar a cobrança de receitas e a emissão de meios de pagamento de despesas, proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos, bem como visar a relação de faturas e documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril, com as alterações que lhe sucederam, a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição de Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 14118/2011, de 28 de setembro, do Diretor de Finanças, interino, da Força Aérea publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2011.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de março de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados

pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

19 de março de 2012.— O Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Coronel ADMAER, *João Augusto Duarte Mata*.

205915522

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4653/2012

Considerando que todos os trabalhadores que integravam o mapa de pessoal do Governo Civil do Distrito do Porto foram reafetos a outros Serviços do Ministério da Administração Interna;

Considerando, ainda, que foi denunciado, com efeitos ao final do corrente mês de março, o contrato de arrendamento das instalações daquele Governo Civil;

Atendendo a que as funções e atividades que vinham a ser prosseguidas por aquele Governo Civil se encontram totalmente esvaziadas;

Considerando que a submissão da conta de gerência daquele Governo Civil ao Tribunal de Contas, relativa ao ano de 2011, ocorrerá até ao final do corrente mês de março.

Determino, com efeitos a 31 de março de 2012 e com fundamento na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), a cessação da comissão de serviço como secretária do Governo Civil do Distrito do Porto da licenciada Ana Laurinda Sirage Coimbra.

23 de março de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva.*

205919492

Louvor n.º 184/2012

Louvo o Coronel de Cavalaria n.º 1840046, Jorge Manuel Gaspar Esteves, do Comando Geral, pela excelência da sua ação e pelos brilhantes serviços prestados, em representação da Guarda Nacional Republicana e de Portugal, ao longo dos quatro anos em que esteve destacado em Vicenza, Itália, a prestar serviço no Quartel-General Permanente da Força de Gendarmerie Europeia (EUROGENDFOR).

Oficial de elevada craveira, com uma carreira notável ao serviço do país e da GNR, foi escolhido pelo Comando da Guarda, em 2007, para ocupar a importante posição de Chefe do Estado-Maior do Quartel-General Permanente da EUROGENDFOR, cargo que desempenhou, durante dois anos, com especial profissionalismo, evidenciando-se pela forma sensata, ponderada e serena como sempre soube enfrentar os desafios e as dificuldades, procurando consensos e soluções que, permitindo cumprir os objetivos e desígnios do referido órgão de Comando, sempre foram altamente apreciados e aceites sem reservas por superiores hierárquicos, subordinados e, muito especialmente, pelos países e pelas Forças que integram a referida iniciativa comum.

Fruto do reconhecimento das suas qualidades e virtudes, do prestígio internacional alcançado e da especial aptidão que revelou para comandar e gerir equipas multinacionais, foi apresentado, em 2009, pela Guarda, como candidato ao cargo de Comandante da EUROGENDFOR, tendo sido nomeado, por unanimidade, pelo Comité Interministerial de Alto Nível (CIMIN), para o exercício de tão relevante cargo no biénio 2009/2011.

Nestas funções, o Coronel Jorge Esteves evidenciou, ainda de forma mais clara, todas as suas excecionais qualidades e virtudes militares, a sua grande coragem, competência e profissionalismo e a sua especial aptidão para o exercício de altas funções no contexto internacional. O seu comando caracterizou-se por uma elevada dinâmica de trabalho e por um salutar ambiente interno, no Quartel-General, e externo, consubstanciado na relação de extrema lisura e estreita cooperação que tão bem soube cultivar com a estrutura decisória da EUROGENDFOR e com as Forças dos países que a integram.

Paralelamente, o profícuo e salutar relacionamento que estabeleceu com as principais Organizações Internacionais, nomeadamente com a União Europeia, as Nações Unidas e a OTAN, revelou-se fundamental para o sucesso e prestígio da iniciativa, por um lado, e para o internacionalmente reconhecido êxito das missões da EUROGENDFOR, tanto na Bósnia-Herzegovina, como no Haiti e, muito particularmente, no Afeganistão, no contexto da maior, mais complexa e sensível missão internacional de gestão de crises e na qual a EUROGENDFOR se impôs como um parceiro incontornável da OTAN, na formação e reorganização das Forças de Segurança locais. Tendo sido, em múltiplas ocasiões, chamado a representar a EUROGENDFOR e o Quartel-General, designadamente em conferências, missões de natureza operacional e reuniões de trabalho de alto nível, revelou sempre uma especial aptidão para lidar com as diferentes sensibilidades que caracterizam o ambiente das relações internacionais, conseguindo, na perfeição, conjugar a qualidade da mensagem e a defesa dos objetivos da EUROGENDFOR e dos países que a integram, com discursos cuidados e abordagens inteligentes, que em muito contribuíram para o sucesso, aceitação externa e prestígio desta iniciativa multinacional e, paralelamente, lhe conferiram um capital de credibilidade e respeito de que a Guarda e Portugal muito têm beneficiado.

Não pode deixar de se destacar, ainda, de entre o vasto universo de ações e iniciativas levadas a cabo e impulsionadas pelo Coronel Jorge Esteves, resultantes do seu provado esforço, energia e grande dedicação ao serviço, o seu ímpar contributo para a criação de um ambiente de efetiva e salutar cooperação entre o Quartel-General da EUROGENDFOR e a Itália, enquanto país que acolhe e apoia o funcionamento do Quartel-General Permanente.

Digna de menção é ainda a relação de grande cordialidade e de extrema lisura que manteve com o Embaixador de Portugal em Itália e que teve como ponto alto a visita que este efetuou ao Quartel-General da EUROGENDFOR e ao contingente Português que ali prestava serviço.

A quantidade e qualidade dos documentos doutrinários produzidos pelo Quartel-General Permanente durante o seu comando, fundamentais para o sucesso das missões já realizadas, assim como de futuras missões, a qualidade da participação em diversos exercícios internacionais, o contributo para a criação de doutrina para o emprego de Equipas de Polícia Operacionais de Monitorização e Ligação, no quadro da OTAN, a participação da Força de Gendarmerie Europeia em diversos *fora* vocacionados para o aperfeiçoamento do *corpus* doutrinal da União Europeia e das Nações Unidas, em matéria de resposta policial a crises internacionais, e a forma como sempre apoiou o efetivo da Guarda Nacional Republicana colocado sob o seu comando, quer na integração e adaptação às novas funções quer na oportuna resolução dos problemas e pedidos que lhe foram apresentados ou, quando necessário, no seu reencaminhamento para o Comando da Guarda, merecem também especial realce.

É, assim, de inteira justiça que os serviços prestados pelo Coronel Jorge Manuel Gaspar Esteves, a Portugal e à Guarda Nacional Republicana, bem como a sua grande dedicação em serviço de segurança pública, sejam alvo de público reconhecimento e classificados de extraordinariamente importantes e distintos.

23 de março de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205919435

Louvor n.º 185/2012

Louvo o tenente-coronel de infantaria n.º 1876016, António Miguel Casaca Pronto, da Guarda Nacional Republicana, em serviço na Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI) há cerca de três anos, pela forma extraordinariamente competente, digna, dedicada e de eficiência excecional como tem desempenhado as funções que lhe foram atribuídas, evidenciando, em todas as circunstâncias, elevados dotes de caráter, disponibilidade permanente, assinalável espírito de sacrifício e invulgar sentido do dever.

Oficial de notável inteligência, genuinamente frontal, com invulgar capacidade de trabalho e de organização, dando continuadamente mostras de extraordinária competência profissional, sentido de responsabilidade, abnegação e provado esforço, soube em todos os momentos colocar ao serviço da IGAI toda a ampla gama dos seus conhecimentos profissionais e académicos, o que lhe permitiu manter um elevado desempenho em todas as matérias nas quais foi chamado a intervir, mesmo nas que se apresentaram fora da sua área profissional, tendo sido, assim, um precioso auxiliar da Direção e dos restantes elementos que compõem o Serviço de Inspeção e Fiscalização (SIF), sendo o seu contributo digno de ser considerado muito relevante para o sucesso do serviço em que se integrou.

No âmbito da ação inspetiva, fruto dos sólidos conhecimentos e ampla experiência que lhe são reconhecidos e que, aliados às suas qualidades humanas e profissionais, o tornam apto a ocupar cargos de elevada responsabilidade, o tenente-coronel António Pronto soube, em todas as situações, ultrapassar as dificuldades próprias de uma função de grande exigência nos planos ético e técnico, usando do máximo rigor na apreciação das situações, demonstrando sempre grande independência e total isenção, sem por isso deixar de privilegiar uma atitude de franca abertura intelectual para com todos os intervenientes das entidades inspecionadas, o que lhe permitiu em todas as circunstâncias criar um ambiente de colaboração e de pedagogia, com valiosos reflexos na qualidade do trabalho realizado, caracterizado pela justeza e adequada

fundamentação das propostas e recomendações formuladas, e bem assim na prossecução dos objetivos estabelecidos, destacando-se, porque de exemplos se trata, a Auditoria Temática à ANSR e a Inspeção Ordinária ao Posto de Fronteira do SEF.

Merece elevada referência, também, a sua atividade no âmbito da missão de natureza disciplinar, característica de uma Inspeção de alto nível, onde sempre soube conduzir as diferentes investigações que lhe foram atribuídas com o rigor, isenção, independência e neutralidade próprios de um oficial com elevados dotes de carácter, tendo sempre, mesmo nas situações de maior melindre, sabido conjugar os factos com o contexto situacional das ocorrências, o que lhe permitiu não só a imprescindível descoberta da verdade como também a concretização das propostas mais adequadas à administração da justiça.

A par das suas qualidades profissionais, destacam-se as suas características pessoais, como a generosidade, o espírito de camaradagem e o sentido de entreajuda, a que alia a excelente capacidade de relacionamento e de trabalho, que o levaram à rápida e plena integração no SIF e ao recebimento dos maiores encómios da parte de todos os Inspetores com quem formou equipa nas diversas inspeções e auditorias em que participou nos três anos em que prestou serviço na Inspeção-Geral da Administração Interna.

Pelas extraordinárias qualidades e virtudes militares evidenciadas, designadamente a extrema lealdade, coragem moral e elevado espírito de disciplina, bem como pela excelência do seu desempenho, alicerçado numa sólida formação moral e humana e num profundo conhecimento das questões da segurança, e de que resultou honra e lustre para a Guarda Nacional Republicana e manifesto benefício para a Inspeção-Geral da Administração Interna, é o Tenente coronel António Pronto credor de público reconhecimento, devendo os serviços por si prestados à causa pública serem considerados excecionalmente relevantes, extraordinariamente importantes e distintos.

23 de março de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva.*

205919346

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 4654/2012

Lista N.º 142/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 9 de março de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Wallison Bruno de Barros França	26-04-1984
Lucilene Magalhães da Silva Gomes	21-08-1970

26 de março de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Inspetora Superior, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

205917345

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Listagem n.º 37/2012

Publicação dos subsídios pagos pelo Ministério da Justiça no 2.º semestre de 2011, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.

Beneficiário	Montante	Entidade decisora	Data
Federação Portuguesa de Associações de Surdos	40 000,00	Ministro da Justiça	06-07-2011

15 de março de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria Antónia Moura Anes*.

205919621

Direção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso n.º 5013/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais e nos Serviços Externos da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, a lista de antiguidade do pessoal do corpo da guarda prisional, reportada a 31 de dezembro de 2009.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar pelos interessados nos prazos previstos nos artigos 96.º e 98.º do mesmo diploma a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

21 de março de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

205919102

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 4655/2012

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a titulo prévio ao Onyria Marinha Edition Hotel & Talasso, de 5 estrelas, sito no concelho de Cascais, de que é requerente a Guia — Sociedade de Construções e Turismo, S. A., e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmo a utilidade turística atribuída a título prévio ao Onyria Marinha Edition Hotel & Talasso.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em sete anos, contados da data do alvará de utilização n.º 45, da Câmara Municipal de Cascais (emitido em 30 de março de 2011) ou seja, até 30 de março de 2018.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e a exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas a Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se confirma, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

6 de março de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

305856822

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 190/2012

Processo 171/11.13/1042

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 30 kV, para o PT TVD 3640C, com 906 m, com origem no apoio n.º 20A da linha n.º 3148 e término no PT TVD 3640C — Vale do Pato, de Francisco A. João & Irmão, L.da, sita na freguesia de Ramalhal, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305909512

Édito n.º 191/2012

Processo n.º 171/10.1/1161

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Alcobaça, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea, a 30 kV, para o PT ACB0145C, de João Salgueiro Trindade, com 59 m, com origem no apoio 6 (modificado) da linha de Interligação Moleanos e término no PT ACB0145C, sita na freguesia de Aljubarrota (Prazeres), concelho de Alcobaça.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305908549

Édito n.º 192/2012

Processo n.º 171/10.6/800

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500, e na Secretaria da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea a 30 kV, Campo — Reguengo da Parada (Interligação), com 1213 m, com origem no apoio n.º 5 da linha para o PT CLD0192 — Campo II (Rua Primeiro de Abril) e término no apoio 5 da linha para o PT CLD0421 — Reguengo da Parada II (Rua Sítio das Lagoas), sita na freguesia de Tornada, concelho de Caldas da Rainha.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305908484

Édito n.º 193/2012

Processo n.º 171/14.18/414

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1418 L3 0332 para o PT TMR 0332D — Carril, com 788 m, com origem no apoio n.º 30 da linha para o PT TMR 0013D — Carril I e término no PT TMR 0332D; PT TMR 0332D — Carril, tipo aéreo-AS de 100 kVA e 30 kV, sitos na freguesia de Junceira, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

7 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305910938

Édito n.º 194/2012

Processo n.º 171/14.11/174

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 15 (30) kV, n.º 1411 L2 0002 para o PT FZZ 0002 — Pias, com 596 m, com origem no apoio n.º 28 e término no apoio n.º 31, sita na freguesia de Pias, concelho de Ferreira do Zêzere.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305910905

Édito n.º 195/2012

Processo 171/14.18/420

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 15 (30) kV, n.º 1418 L2 0346 para o PT TMR 0346 D — Vale do Roxo, com 791 m, com origem no apoio n.º 11 da linha para o PT TMR 0006C — Cartaxa, de António dos Santos e término no PT TMR 0346 D; PT TMR 0346 D — Vale do Roxo, tipo aéreo-AS de 100 kVA e 15 kV, sitos nas freguesias de São Pedro de Tomar e Serra, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305910857

Édito n.º 196/2012

Processo 171/14.11/175

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 15 (30) kV, n.º 1411 L2 0052 para o PT FZZ 0052D — IC3 km 10,275 Fonte da Figueira, com 627 m, com origem no apoio n.º 25 (derivação) da linha para o PT FZZ 0053D — IC3 km 10,425 Menexas e término no apoio n.º 2, sita na freguesia de Areias, concelho de Ferreira do Zêzere.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305910702

Édito n.º 197/2012

Processo n.º 171/14.18/417

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500, e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea a 15 (30) kV, n.º 1418 L2 0106 para o PT TMR 0106 Vale Carneiro, com 609 m, com origem no apoio (derivação) n.º 8 da linha para o PT TMR 0078 D — Portela de Nexebra e término no PT TMR 0106D — Vale Carneiro sita na freguesia de Alviobeira, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305908598

Édito n.º 198/2012

Processo 171/14.18/415

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1418 L3 0345 para o PT TMR 0345D, com 603 m, com origem no apoio n.º 1 da linha para o PT TMR 0287D — V. Figueira e término no PT TMR 0345D; PT TMR 0345D — Cruz da Légua/Vale dos Ovos, tipo aéreo-AS de 100 kVA e 30 kV, sitos na freguesia de Sabacheira, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305910581

Édito n.º 199/2012

Processo 171/14.18/418

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 15 (30) kV, n.º 1418 L2 3646 para o PT TMR 0078D Portela da Nexebra, com 626 m, com origem no apoio n.º 6 e término no apoio n.º 12, sita na freguesia de Alviobeira, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305910484

Édito n.º 200/2012

Processo n.º 171/14.18/416

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500, e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea, a 30 kV, n.º 1418 L3 0348 para o PT TMR 0348D — São Simão, com 100 m, com origem no apoio n.º 20 da linha Cintura de Tomar — Mendacha e término no PT TMR 0348D; PT TMR 0348D — São Simão, tipo aéreo-AS de 100 kVA e 30 kV, sitos na freguesia de Pedreira, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305908573

Édito n.º 201/2012

Processo 171/14.9/460

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Coruche, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1409 L3 0604, com 70 m, com origem no apoio n.º 5 da linha para o PT CCH 0276D — Herdade do Cascavel e término no PT CCH 0440C — Rua do Cascavel — Fajarda, de Águas do Ribatejo, E. I. M., sita na freguesia de Fajarda, concelho de Coruche.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305913392

Édito n.º 202/2012

Processo n.º 171/14.7/238

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500, e na Secretaria da Câmara Municipal da Chamusca, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha mista, a 30 kV, n.º 1407 L3 0325, de Interligação entre a linha para o PT CHM 0066C e o PS CHM 0217P, com 1512 m, com origem no apoio n.º 11 da linha para o PT CHM 0066C — Carvoeira, de HCL — Eng.ª e Gestão de Projetos, S. A., e término no PS CHM 0217P — Carvoeiro, sito em Eco Parque do Relvão — Carvoeira, freguesia de Carregueira, concelho de Chamusca.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305913432

Édito n.º 203/2012

Processo 171/11.13/1048

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 10 kV, para o PT TVD 53 — MELROEIRA I, com 3070 m, com origem no apoio n.º 34 da linha n.º 0361 e término no PT TVD 53, sita na freguesia de Turcifal, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305911001

Édito n.º 204/2012

Processo n.º 171/14.1/545

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500, e na Secretaria da Câmara Municipal de Abrantes, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea, a 30 kV, n.º 1401 L3 0681, com 20 m, com origem no apoio n.º 27 da linha para o PT CTC 0026 D — Campo Militar de St.ª Margarida e término no PT ABT 0533 D — Crucifixo III; PT ABT 0533 D tipo aéreo-AS de 50 kVA e 30 kV; Rede BT com origem em PT ABT 0533 D, sitos na freguesia de Tramagal, concelho de Abrantes.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305913498

Édito n.º 205/2012

Processo 171/10.14/355

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Peniche, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 15 (30) kV, para o PT PNI 056C — Mármores e Cantarias da Atouguia, Lda. (Remodelação), com 2510 m, com origem no apoio n.º 20 da linha para o PT PNI 023 — Quinta dos Salgados e término no PT PNI 056C, sita na freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de Peniche.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305911164

Édito n.º 206/2012

Processo n.º 171/14.2/254

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500, e na Secretaria da Câmara Municipal de Alcanena, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha mista, a 30 kV, n.º 1402 L3 0334, com 852 m, com origem no apoio n.º 6A da linha para o PT ACN 0021 D — Louriceira e término no PT ACN 0206 D — Lavradio — Louriceira; PT ACN 0206 D tipo aéreo-AI1 de 250 kVA e 30 kV, sitos na freguesia de Louriceira, concelho de Alcanena.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305913546

Édito n.º 207/2012

Processo n.º 171/14.16/1093

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500, e na Secretaria da Câmara Municipal de Santarém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea, a 15 (30) kV, n.º 1416 L2 1233, com 295 m, com origem no apoio n.º 38A da linha n.º 1416 L2 0169 para o PT STR 0086D — Atalaia e término no PT STR 0886D — Casais do Agrão — Advagar; PT STR 0886D tipo aéreo-AS de 100 kVA e 30 kV, sitos na freguesia de Achete, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305913562

Édito n.º 208/2012

Processo 171/11.13/1066

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Mista, a 15 (30) kV, de interligação SE Torres Vedras Sul — LA 0354, com 4502 m, com origem na SE Torres Vedras Sul e término no apoio n.º 25-A da linha n.º 0354, sita nas freguesias de Sta. Maria do Castelo e S. Miguel e de S. Pedro e S. Tiago, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305913068

Édito n.º 209/2012

Processo 171/11.13/1067

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Mista, a 10 (30) kV, de interligação SE Torres Vedras Sul — LA 1755, com 4882 m, com origem na SE Torres Vedras Sul e término no apoio n.º 19 da linha n.º 1755, sita nas freguesias de Sta. Maria do Castelo e S. Miguel e de S. Pedro e S. Tiago, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305913084

Édito n.º 210/2012

Processo n.º 171/14.19/597

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500, e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Novas, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea, a 15 (30) kV, n.º 1419 L2 0598, com 731 m, com origem no apoio n.º 4 da linha para o PT TNV 0055D — Moreiras Grandes e término no PT TNV 0465D — Moreiras Grandes; PT TNV 0465D tipo aéreo-AI1 de 160 kVA e 15 kV, sitos na freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305913619

Édito n.º 211/2012

Processo n.º 171/14.7/234

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Chamusca, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1407 L3 0316, com 486 m, com origem no apoio n.º 12 da linha para o PT CHM 0238C — E. E. da Parreira e Salvador, de Câmara Municipal de Chamusca e término no PT CHM 0241 D — Salvador; PT CHM 0241D tipo aéreo-AS de 100 kVA e 30 kV; Rede BT com origem em PT CHM 0241 D, sitos na freguesia de Parreira, concelho de Chamusca.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305913376

Édito n.º 212/2012

Processo 171/14.16/1092

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Santarém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1416 L3 1216, com 319 m, com origem no apoio n.º 2 da linha para o PT STR 0657C — Pé da Pedreira e término no PT STR 0876D — Pé da Pedreira — Alcanede; PT STR 0876D tipo aéreo-AI1 de 160 kVA e 30 kV, sitos na freguesia de Alcanede, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta direção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

24 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
305919735

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho normativo n.º 4/2012

O Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro, que estabelece as regras comuns para os regimes de apoio direto aos agricultores no âmbito da política agrícola comum, reforçou o quadro relativo às boas condições agrícolas e ambientais com a introdução de norma obrigatória relativa ao estabelecimento de faixas de proteção ao longo de cursos de água, a fim de proteger este recurso contra a poluição e as escorrências, permitindo ainda aos Estados-Membros definir, a nível nacional, os requisitos mínimos aplicáveis a partir de 2012.

Neste contexto, importa alterar o Despacho Normativo n.º 7/2005, de 1 de fevereiro, de modo a consagrar no seu normativo os requisitos mínimos para as boas condições agrícolas e ambientais, no que respeita à proteção da água e sua gestão e, além disso, proceder a alguns ajustamentos na nomenclatura das ocupações culturais.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro, e do Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 30 de novembro, e no uso das com-

petências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território através do despacho n.º 12412/2011 (2.ª série), de 9 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 2.º e 4.º e os anexos I e II do Despacho Normativo n.º 7/2005, de 1 de fevereiro, com a redação que lhe foi conferida pelos despachos normativos n.os 24/2008, de 23 de abril, 14/2009, de 2 de abril, 3/2010, de 1 de fevereiro e 10/2011, de 15 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) *(Revogada.)*
f) *(Revogada.)*
g) *(Revogada.)*
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
l) . . . . . .
m) *(Revogada.)*
n) *(Revogada.)*
o) 'Parcelas contíguas', as parcelas ou partes de parcelas confinantes ou que se encontram separadas por caminhos ou estradas com largura inferior ou igual a 2 m ou linhas de água;
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) *(Revogada.)*
s) 'Caminho rural ou agrícola', via de comunicação com mais de 2 m de largura que liga vários pontos de uma exploração agrícola;
t) *(Revogada.)*
u) . . . . . .
v) . . . . . .
x) . . . . . .
z) . . . . . .
aa) . . . . . .
bb) . . . . . .
cc) . . . . . .

Artigo 4.º

A superfície agrícola e a superfície com culturas sob coberto de espaço arborizado nas quais sejam instaladas culturas temporárias, devem evidenciar ter sido objeto das operações culturais adequadas à instalação da cultura, segundo as normas locais.

ANEXO I

[...]

1 — . . . . . .
1.1 — . . . . . .
1.2 — . . . . . .
1.2.1 — Culturas Frutícolas: Conjuntos de árvores destinados à produção de frutos, incluindo o castanheiro e o pinheiro manso, que apresentam uma densidade de plantação de uma espécie superior a 60 árvores/ha e em que essa espécie é predominante igual ou superior a 60 % da superfície da parcela, com exceção da amendoeira, nogueira e pistaceira em que a densidade de plantação é superior a 45 árvores/ha e a alfarrobeira em que a densidade de plantação é superior a 30 árvores/ha.
1.2.2 — . . . . . .
1.2.3 — . . . . . .
1.2.4 — Misto de Culturas Permanentes: A superfície ocupada com várias espécies de culturas permanentes não se verificando dominância de qualquer espécie.
1.2.4.1 — *(Revogado.)*
1.2.4.2 — *(Revogado.)*
1.2.5 — Outras culturas permanentes: Outras culturas permanentes estremes, nomeadamente as culturas do cardo, da cana e chá.
1.3 — . . . . . .
1.4 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — Culturas sob coberto de espaço arborizado: As superfícies agrícolas ocupadas com árvores, naturais ou plantadas, com uma densidade superior a 60 árvores/ha, independentemente de se tratarem de superfícies com uma só espécie ou mistos e em que o sob coberto apresenta condições para a produção vegetal, nomeadamente pastagem permanente, com exclusão dos povoamentos de pinhal bravo, eucalipto, choupo, acácia, ulmeiro, freixo, teixo e espécies exóticas. Inclui:
2.1.1 — Sob coberto de Quercíneas: As superfícies agrícolas ocupadas com árvores em que o sobreiro não explorado para a produção de cortiça, a azinheira, o carvalho negral ou o misto destas espécies de *quercus* são predominantes, mais de 60 % do coberto arbóreo, em que o sob coberto apresenta condições para a produção vegetal nomeadamente pastagem permanente.
2.1.2 — Sob coberto de Castanheiro ou Pinheiro Manso: As superfícies agrícolas ocupadas com árvores em que o castanheiro ou o pinheiro manso, não explorados para a produção de fruto são predominantes, mais de 60 % do coberto arbóreo, e em que o sob coberto apresenta condições para a produção vegetal, nomeadamente pastagem permanente.
2.1.3 — *(Revogado.)*
2.1.4 — Sob coberto de Povoamento Misto:
As superfícies ocupadas com várias espécies de árvores em que nenhuma delas é predominante, que não se inserem nos níveis anteriores, e em que o sob coberto apresenta condições para a produção vegetal, nomeadamente pastagem permanente.
2.2 — *(Revogado.)*
2.3 — Espaço Agroflorestal não arborizado com aproveitamento forrageiro: As superfícies ocupadas maioritariamente por formações lenhosas espontâneas de altura superior a 50 cm, que apresentam condições para alimentação animal através de pastoreio e que, estando dispersas, ocupam mais de 50 % da superfície da parcela ou, se concentradas, ocupam manchas de área superior a 100 m^2.
2.4 — Povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça: A superfície ocupada com sobreiros, naturais ou plantados, explorados para a produção de cortiça que apresenta uma densidade igual ou superior a 40 sobreiros/ha e em que o sobreiro é predominante, igual ou superior a 60 % do coberto arbóreo da parcela, independentemente do aproveitamento do sob coberto para a produção vegetal, nomeadamente pastagem permanente.
3 — . . . . . .
3.1 — . . . . . .
3.1.1 — Povoamento de Quercíneas: As superfícies ocupadas com árvores florestais, sem aproveitamento do sob coberto para a produção vegetal, em que o sobreiro não explorado para a produção de cortiça, a azinheira, o carvalho negral ou os mistos destas espécies de *quercus* são predominantes, mais de 60 % do coberto arbóreo.
3.1.2 — Povoamento de Folhosas: As superfícies ocupadas com árvores florestais, sem aproveitamento do sob coberto para a produção vegetal, em que o castanheiro e alfarrobeira não explorados para a produção de fruto, o eucalipto, o ulmeiro, o freixo e outras folhosas são predominantes, mais de 60 % do coberto arbóreo.
3.1.3 — Povoamento de Resinosas: As superfícies ocupadas com árvores florestais, sem aproveitamento do sob coberto para a produção vegetal, em que o pinheiro manso não explorado para a produção de fruto, o pinheiro bravo e outras resinosas, são predominantes, mais de 60 % do coberto arbóreo.
3.1.4 — Povoamento Florestal Misto: As superfícies ocupadas com várias espécies de árvores florestais em que nenhuma delas é predominante e que não se inserem nos níveis anteriores.
3.1.5 — Povoamento de outras espécies florestais: As superfícies ocupadas com espécies florestais que não estão contempladas nos níveis anteriores, como por exemplo, o salgueiro e o incenso.
3.2 — Espaço florestal não arborizado sem aproveitamento forrageiro: As superfícies ocupadas maioritariamente por formações lenhosas espontâneas de altura superior a 50 cm, que não apresentam condições para qualquer uso agrícola, incluindo a alimentação animal e que, estando dispersas, ocupam mais de 50 % da superfície da parcela ou, se concentradas, ocupam manchas de área superior a 100 m^2.
3.3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
4.1 — . . . . . .
4.2 — Massas de água: Zonas afetas a planos de água naturais e artificiais, incluindo albufeiras, lagoas e canais ou condutas de rega e as linhas de água.
4.3 — Improdutivo: O terreno estéril do ponto de vista da existência de comunidades vegetais ou com capacidade de crescimento muito limitada, quer em resultado de limitações naturais, quer em resultado de ações antropogénicas como as pedreiras, saibreiras, afloramentos rochosos, dunas e extrações de inertes.

4.4 — . . . . . .
4.4.1 — . . . . . .
4.4.2 — Outras Superfícies: Incluem-se as superfícies que não estão contempladas nos níveis anteriores, nomeadamente as culturas permanentes ou as culturas protegidas que não apresentam condições para a colheita e em que a superfície se encontra ocupada maioritariamente por formações lenhosas espontâneas, mais de 50 % da superfície da parcela, com altura superior a 50 cm.

ANEXO II

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) Na superfície com culturas sob coberto de espaço arborizado uma vegetação de cobertura, instalada ou espontânea ou, em alternativa, restolhos de culturas temporárias;
c) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — *(Revogado.)*
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .
9 — 'Controlo da vegetação lenhosa espontânea' — A superfície agrícola e a superfície com culturas sob coberto de espaço arborizado não podem apresentar uma área superior a 25 % ocupada com formações lenhosas espontâneas dominadas por arbustos de altura superior a 50 cm, devendo o controlo destas formações lenhosas espontâneas obedecer às seguintes regras:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

10 — Não estão abrangidas pelo disposto na norma 'controlo da vegetação lenhosa espontânea' e 'controlo da vegetação lenhosa espontânea no povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça':

a) As parcelas com culturas forrageiras e com pastagem permanente em superfície agrícola, em culturas sob coberto de espaço arborizado ou em povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça, integradas em exploração agrícola com um encabeçamento pecuário igual ou superior a 0,15 CN/ha, de acordo com a seguinte tabela de conversão;
b) . . . . . .
c) As zonas de proteção ou de conservação integradas em parcelas de superfície agrícola, de superfície com culturas sob coberto de espaço arborizado e de povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça, desde que devidamente comprovado pelas autoridades competentes em função da localização da parcela.

11 — . . . . . .
12 — . . . . . .
13 — . . . . . .
14 — . . . . . .
15 — . . . . . .
16 — *(Revogado.)*
17 — *(Revogado.)*
18 — *(Revogado.)*
19 — . . . . . .
20 — . . . . . .
21 — . . . . . .
22 — *(Revogado.)*
23 — . . . . . .
24 — *(Revogado.)*
25 — *(Revogado.)*
26 — . . . . . .
27 — *(Revogado.)*
28 — . . . . . .
29 — Sem prejuízo do disposto na norma 'Controlo da vegetação lenhosa espontânea' e 'Controlo da vegetação lenhosa espontânea no povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça', o controlo das formações lenhosas espontâneas nas superfícies com culturas sob coberto de espaço arborizado com sobreiros e azinheiras e com povoamento de sobreiros, deve efetuar-se tendo em conta o disposto nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/ 2004, de 30 de junho, relativo à proteção do sobreiro e da azinheira.
30 — . . . . . .
31 — . . . . . .
32 — . . . . . .
33 — . . . . . .
34 — 'Controlo da vegetação lenhosa espontânea no povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça' — A superfície com povoamento de sobreiros não pode apresentar uma área superior a 25 % ocupada com formações lenhosas espontâneas dominadas por arbustos de altura superior a 100 cm, devendo o controlo destas formações lenhosas espontâneas obedecer às seguintes regras:

a) Efetuar-se fora da época de maior concentração de reprodução de avifauna (março e abril);
b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o controlo da vegetação, quando realizado durante o período crítico de incêndios, deve respeitar as regras relativas à utilização de maquinarias e equipamentos definidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro;
c) Nas parcelas com IQFP igual a 1, o controlo da vegetação só pode ser realizado com moto roçadora, corta-matos ou grade de discos ligeira;
d) Nas parcelas com IQFP igual ou superior a 2, o controlo da vegetação só pode ser realizado com moto roçadora ou corta-matos.

35 — 'Faixa de proteção nas parcelas adjacentes a massas de água' — A aplicação de fertilizantes nas parcelas de superfície agrícola e de superfície agroflorestal, com exceção das parcelas de espaço agroflorestal não arborizado com aproveitamento forrageiro e de culturas sob coberto de povoamento misto, adjacentes a rios e águas de transição, definidos como massas de água superficiais no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), albufeiras de águas públicas de serviço público e lagoas ou lagos de águas públicas, deve cumprir o disposto nas alíneas *a*) a *d*) do artigo 6.º da Portaria n.º 83/2010, de 10 de fevereiro.»

Artigo 2.º

Revogação

São revogados os n.os 1.2.4.1, 1.2.4.2, 2.1.3 e 2.2 do anexo I do Despacho Normativo n.º 7/2005, de 1 de fevereiro, com a redação que lhe foi conferida pelos despachos normativos n.os 24/2008, de 23 de abril, 14/2009, de 2 de abril, 3/2010, de 1 de fevereiro e 10/2011, de 15 de junho.

Artigo 3.º

Republicação

O Despacho Normativo n.º 7/2005, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 1 de fevereiro de 2005, na versão resultante das alterações introduzidas pelo presente despacho é republicado em anexo, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

27 de março de 2012. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque.*

ANEXO

Despacho Normativo n.º 7/2005

(republicação)

Artigo 1.º

1 — O presente despacho estabelece os requisitos mínimos para as boas condições agrícolas e ambientais, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro, no Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 36/2005, de 17 de janeiro.

2 — Nas Regiões Autónomas, os requisitos mínimos para as boas condições agrícolas e ambientais são estabelecidos pelos órgãos de governo próprios, com exceção das regras relativas às pastagens permanentes em que é aplicável o disposto no presente despacho.

Artigo 2.º

Para efeitos de aplicação do disposto no presente despacho, entende-se por:

a) «Ocupações culturais» todas as ocupações definidas nos termos constantes do anexo I ao presente diploma, que dele faz parte integrante;

b) «Valas de drenagem», estruturas da rede de drenagem que asseguram o escoamento das águas excedentárias que saturam a camada superficial do solo ou estagnam à superfície tornando a parcela menos apta para o cultivo;

c) «Valas de rega», estruturas permanentes da rede de rega que asseguram o transporte e a distribuição da água até à parcela a regar;

d) «Maracha ou Cômoro», forma de armação do terreno, com muretes de terra, que delimitam as parcelas sujeitas a rega por submersão;

e) *(Revogada.)*

f) *(Revogada.)*

g) *(Revogada.)*

h) «Erva ou outras forrageiras herbáceas», todas as plantas herbáceas tradicionalmente presentes nas pastagens naturais ou normalmente incluídas nas misturas de sementes para pastagens ou prados, bem como variedades para fins forrageiros de centeio, cevada, aveia, triticale, trigo, favas e tremoços nos termos referidos no anexo IX do Regulamento (CE) n.º 1782/2003;

i) «Parcelas isentas de reposição», as pastagens permanentes criadas no âmbito de compromissos agroambientais ou ao abrigo do regime da reserva específica de direitos aos prémios à vaca aleitante e de ovelha e cabra, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de abril, bem como as parcelas com pastagens permanentes em 2003 que sejam objeto de florestação nas condições previstas no 3.º parágrafo do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro;

j) «Referência nacional de pastagens permanentes», quociente entre a superfície total de pastagens permanentes do ano de 2003, nos termos do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 796/2004, e a superfície agrícola total declarada em 2005;

l) «Relação anual de pastagens permanentes», quociente entre a superfície total de pastagens permanentes do ano em causa e a superfície agrícola total declarada nesse mesmo ano;

m) *(Revogada.)*

n) *(Revogada.)*

o) «Parcelas contíguas», as parcelas ou partes de parcelas confinantes ou que se encontram separadas por caminhos ou estradas com largura inferior ou igual a 2 m ou linhas de água;

p) «Índice de qualificação fisiográfica da parcela» (IQFP), o índice atribuído no âmbito do Sistema de Identificação de Parcelas (SIP) que expressa a fisiografia da parcela, tendo em consideração os declives médios e máximos;

q) «Pagamento direto», um pagamento concedido aos agricultores a título de um dos regimes de apoio ao rendimento constante do anexo I do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro;

r) *(Revogada.)*

s) «Caminho rural ou agrícola», via de comunicação com mais de 2 m de largura que liga vários pontos de uma exploração agrícola;

t) *(Revogada.)*

u) «Socalco», plataforma suportada por um muro de pedra posta;

v) «Terraço», plataforma suportada por um talude;

x) «Talude», volume de terra de alta inclinação ligando dois locais de cotas diferentes coberto por vegetação natural ou instalada, que atua como muro de suporte, impedindo o desmoronamento do solo;

z) «Período crítico» o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais, sendo definido anualmente por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

aa) «Galeria ripícola», formação linear de espécies lenhosas arbóreas e arbustivas associadas às margens de um curso de água, constituindo um corredor de copas mais ou menos fechado sobre o curso de água;

bb) «Bosquete», formação vegetal com área igual ou inferior a 0,5 ha, dominada por espécies arbóreas espontâneas, inserida noutra superfície com uma ocupação do solo de natureza diversa;

cc) «Árvores de interesse público», árvores isoladas ou agrupadas classificadas ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de fevereiro de 1938.

Artigo 3.º

1 — As normas relativas às boas condições agrícolas e ambientais são as constantes do anexo II ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Sempre que se justifique o GPP procede à emissão de orientações técnicas com vista à melhor adequação do presente normativo às condições específicas locais, tendo em conta as condições edáfico-climáticas, os sistemas de exploração, as práticas e as estruturas agrícolas.

3 — As orientações técnicas referidas no número anterior devem ser objeto de pronúncia da Comissão Consultiva da Condicionalidade ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 36/2005, de 17 de janeiro.

Artigo 4.º

A superfície agrícola e a superfície com culturas sob coberto de espaço arborizado nas quais sejam instaladas culturas temporárias, devem evidenciar ter sido objeto das operações culturais adequadas à instalação da cultura, segundo as normas locais.

Artigo 5.º

1 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

2 — O disposto no presente despacho aplica-se aos pedidos de ajudas relativos às campanhas de comercialização ou períodos de prémio com início em 1 de janeiro de 2005.

ANEXO I

[a que se refere a alínea *a*) do artigo 2.º]

Ocupações Culturais

1 — Superfície Agrícola:

1.1 — Culturas Temporárias: As culturas cujo ciclo vegetativo não excede um ano e as que ocupam as terras num período inferior a cinco anos. Inclui:

1.1.1 — Culturas Arvenses: As culturas cujo ciclo vegetativo não excede um ano, geralmente integradas num sistema de rotação de culturas, incluindo as culturas de cereais para a produção de grão, as oleaginosas, as proteaginosas e outras culturas arvenses.

1.1.2 — Culturas Hortícolas ao Ar Livre: As culturas hortícolas cultivadas ao ar livre, quer se destinem à indústria quer ao consumo em fresco bem como as culturas hortícolas destinadas ao autoconsumo, incluindo a batata.

1.1.3 — Floricultura ao Ar Livre: Incluem-se as áreas destinadas à produção ao ar livre, de flores e folhagens para corte, plantas em vasos ou sacos e vários tipos de transplante.

1.1.4 — Culturas Forrageiras: Incluem-se os prados temporários semeados e espontâneos, para corte e ou pastoreio e por um período inferior a cinco anos, bem como outras culturas forrageiras.

1.1.5 — Outras Culturas Temporárias: Incluem-se as culturas que não se inserem nos níveis anteriormente definidos.

1.1.6 — Pousio: A superfície que esteve destinada à produção vegetal, não produziu qualquer colheita durante o ano agrícola, e que no ano em curso é mantida em boas condições agrícolas e ambientais, incluindo todas as superfícies em pousio inseridas ou não numa rotação.

1.2 — Culturas Permanentes: As culturas não integradas em rotação, com exclusão das pastagens permanentes, que ocupam as terras por cinco anos ou mais e dão origem a várias colheitas e que apresentam uma determinada densidade de plantação. Inclui:

1.2.1 — Culturas Frutícolas: Conjuntos de árvores destinados à produção de frutos, incluindo o castanheiro e o pinheiro manso, que apresentam uma densidade de plantação de uma espécie superior a 60 árvores/ha e em que essa espécie é predominante igual ou superior a 60 % da superfície da parcela, com exceção da amendoeira, nogueira e pistaceira em que a densidade de plantação é superior a 45 árvores/ha e a alfarrobeira em que a densidade de plantação é superior a 30 árvores/ha.

1.2.2 — Vinha: A superfície plantada com vinha em cultura estreme ou consociada e em que a vinha é predominante, igual ou superior a 60 % da superfície da parcela.

1.2.3 — Olival: A superfície ocupada com oliveiras, que apresenta uma densidade de plantação superior a 45 oliveiras/ha e em que a oliveira é predominante, igual ou superior a 60 % da superfície da parcela.

1.2.4 — Outras Culturas Permanentes: A superfície ocupada com várias espécies de culturas permanentes não se verificando dominância de qualquer espécie.

1.2.4.1 — *(Revogado.)*

1.2.4.2 — *(Revogado.)*

1.2.5 — Outras Culturas Permanentes: Outras culturas permanentes estremes, nomeadamente as culturas do cardo, da cana e chá.

1.3 — Pastagem Permanente: As terras ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas, quer semeadas quer espontâneas, por um período igual ou superior a cinco anos e que não estejam incluídas no sistema de rotação da exploração, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 796/2004. Inclui:

1.3.1 — Pastagem Permanente Natural: As terras ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas, espontâneas, por um período igual ou superior a cinco anos e que não estejam incluídas no sistema de rotação da exploração, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 796/2004, incluindo a pastagem permanente natural melhorada.

1.3.2 — Pastagem Permanente Semeada: As terras ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas, semeadas, por um período igual ou superior a cinco anos e que não estejam incluídas no sistema de rotação da exploração, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 796/2004.

1.4 — Outras superfícies agrícolas

1.4.1 — *(Revogado.)*

1.4.2 — Culturas Protegidas: A superfície ocupada com culturas semeadas ou plantadas dentro de estufins e ou estufas ou sujeitas a qualquer tipo de forçagem.

1.4.3 — Outras Superfícies Agrícolas: Incluem-se as superfícies que não estão contempladas nos vários níveis da superfície agrícola.

2 — Superfície Agroflorestal:

2.1 — Culturas sob coberto de espaço arborizado: As superfícies agrícolas ocupadas com árvores, naturais ou plantadas, com uma densidade superior a 60 árvores/ha, independentemente de se tratarem de superfícies com uma só espécie ou mistos e em que o sob coberto apresenta condições para a produção vegetal, nomeadamente pastagem permanente, com exclusão dos povoamentos de pinhal bravo, eucalipto, choupo, acácia, ulmeiro, freixo, teixo e espécies exóticas. Inclui:

2.1.1 — Sob coberto de Quercíneas: As superfícies agrícolas ocupadas com árvores em que o sobreiro não explorado para a produção de cortiça, a azinheira, o carvalho negral ou o misto destas espécies de quercus são predominantes, mais de 60 % do coberto arbóreo, e em que o sob coberto apresenta condições para a produção vegetal nomeadamente pastagem permanente.

2.1.2 — Sob coberto de Castanheiro ou Pinheiro Manso: As superfícies agrícolas ocupadas com árvores em que o castanheiro ou o pinheiro manso, não explorados para a produção de fruto são predominantes, mais de 60 % do coberto arbóreo, em que o sob coberto apresenta condições para a produção vegetal, nomeadamente pastagem permanente.

2.1.3 — *(Revogado.)*

2.1.4 — Sob coberto de Povoamento Misto: As superfícies ocupadas com várias espécies de árvores em que nenhuma delas é predominante, que não se inserem nos níveis anteriores, e em que o sob coberto apresenta condições para a produção vegetal, nomeadamente pastagem permanente.

2.2 — *(Revogado.)*

2.3 — Espaço Agroflorestal não arborizado com aproveitamento forrageiro: As superfícies ocupadas maioritariamente por formações lenhosas espontâneas de altura superior a 50 cm, que apresentam condições para alimentação animal através de pastoreio e que, estando dispersas, ocupam mais de 50 % da superfície da parcela ou, se concentradas, ocupam manchas de área superior a 100 m^2.

2.4 — Povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça: A superfície ocupada com sobreiros, naturais ou plantados, explorados para a produção de cortiça que apresenta uma densidade igual ou superior a 40 sobreiros/ha e em que o sobreiro é predominante, igual ou superior a 60 % do coberto arbóreo da parcela, independentemente do aproveitamento do sob coberto para a produção vegetal, nomeadamente pastagem permanente.

3 — Superfície Florestal:

3.1 — Espaço Florestal Arborizado: As superfícies ocupadas com árvores florestais naturais ou plantadas, independentemente de se tratar de superfícies com povoamentos de uma só espécie ou mistos, incluindo também as áreas ardidas ou áreas de corte raso. Inclui:

3.1.1 — Povoamento de Quercíneas: As superfícies ocupadas com árvores florestais, sem aproveitamento do sob coberto para a produção vegetal, em que o sobreiro não explorado para a produção de cortiça, a azinheira, o carvalho negral ou os mistos destas espécies de quercus, são predominantes, mais de 60 % do coberto arbóreo.

3.1.2 — Povoamento de Folhosas: As superfícies ocupadas com árvores florestais, sem aproveitamento do sob coberto para a produção vegetal, em que o castanheiro e alfarrobeira não explorados para a produção de fruto, o eucalipto, o ulmeiro, o freixo e outras folhosas são predominantes, mais de 60 % do coberto arbóreo.

3.1.3 — Povoamento de Resinosas: As superfícies ocupadas com árvores florestais, sem aproveitamento do sob coberto para a produção vegetal, em que o pinheiro manso não explorado para a produção de fruto, pinheiro bravo e outras resinosas são predominantes, mais de 60 % do coberto arbóreo.

3.1.4 — Povoamento Florestal Misto: As superfícies ocupadas com várias espécies de árvores florestais em que nenhuma delas é predominante e que não se inserem nos níveis anteriores.

3.1.5 — Povoamento de outras espécies florestais: As superfícies ocupadas com espécies florestais que não estão contempladas nos níveis anteriores, como por exemplo, o salgueiro e o incenso.

3.2 — Espaço florestal não arborizado sem aproveitamento forrageiro: As superfícies ocupadas maioritariamente por formações lenhosas espontâneas de altura superior a 50 cm, que não apresentam condições para qualquer uso agrícola, incluindo a alimentação animal e que, estando dispersas, ocupam mais de 50 % da superfície da parcela ou, se concentradas, ocupam manchas de área superior a 100 m^2.

3.3 — Outras Superfícies Florestais:

3.3.1 — Aceiro Florestal: Superfície de terreno mobilizado ou com vegetação controlada por corte mecânico com a finalidade de prevenção de incêndios.

3.3.2 — Zonas de Proteção/Conservação: Incluem-se as galerias ripícolas, os bosquetes e formações reliquiais ou notáveis e os corredores ecológicos.

3.3.3 — Outras Superfícies Florestais: Incluem-se os viveiros florestais.

4 — Outras Superfícies:

4.1 — Superfícies com Infraestruturas;

4.1.1 — Superfícies Sociais: As superfícies que se encontram edificadas, nomeadamente superfícies com construções e instalações agropecuárias, agrícolas, edificações industriais, estruturas de tratamento de águas residuais e edificações sociais não agrícolas.

4.1.2 — Vias de Comunicação: As superfícies ocupadas com estradas, autoestradas, caminhos rurais/agrícolas e vias ferroviárias.

4.2 — Massas de água: Zonas afetas a planos de água naturais e artificiais, incluindo albufeiras, lagoas e canais ou condutas de rega e as linhas de água.

4.3 — Improdutivo: O terreno estéril do ponto de vista da existência de comunidades vegetais ou com capacidade de crescimento muito limitada, quer em resultado de limitações naturais, quer em resultado de ações antropogénicas como as pedreiras, saibreiras, afloramentos rochosos, dunas e extrações de inertes.

4.4 — Outras Superfícies:

4.4.1 — Zonas Húmidas: Incluem -se as zonas apaúladas, turfeiras, sapais, salinas e zonas intermarés costeiras e de estuário.

4.4.2 — Outras Superfícies: Incluem-se as superfícies que não estão contempladas nos níveis anteriores, nomeadamente as culturas permanentes ou as culturas protegidas que não apresentam condições para a colheita e em que a superfície se encontra ocupada maioritariamente por formações lenhosas espontâneas, mais de 50 % da superfície da parcela, com altura superior a 50 cm.

ANEXO II

(a que se refere o artigo 3.º)

Boas Condições Agrícolas e Ambientais

Sem prejuízo do disposto na legislação comunitária e nacional relativamente ao ambiente, os beneficiários de pagamentos diretos, de pagamentos previstos nas subalíneas *i*) a *v*) da alínea *a*) e nas subalíneas *i*), *iv*) e *v*) da alínea *b*) do artigo 36.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, e de pagamentos efetuados a título dos programas de apoio para a reestruturação e reconversão da vinha e do prémio ao arranque da vinha de acordo com os artigos 11.º e 98.º do Regulamento (CE) n.º 479/2008, de 29 de abril, devem cumprir as seguintes normas:

1 — «Cobertura da parcela» — Sem prejuízo do disposto nas normas «ocupação cultural das parcelas com IQFP 4» e «ocupação cultural das parcelas com IQFP 5», no período entre 15 de novembro e 1 de março, as parcelas devem apresentar:

a) Na superfície agrícola, com exceção das superfícies com culturas permanentes, uma vegetação de cobertura, instalada ou espontânea, ou em alternativa restolhos de culturas temporárias;

b) Na superfície com culturas sob coberto de espaço arborizado uma vegetação de cobertura, instalada ou espontânea ou, em alternativa, restolhos de culturas temporárias;

c) Nas superfícies com culturas permanentes das parcelas de IQFP igual ou superior a 3, na zona da entrelinha, uma vegetação de cobertura instalada ou espontânea, ou em alternativa restolhos de culturas temporárias.

2 — Não estão abrangidas pelo disposto na norma «cobertura da parcela»:

a) As parcelas com IQFP igual ou inferior a 2 com culturas permanentes;
b) As superfícies com culturas protegidas;
c) Parcelas quando sujeitas a trabalhos de preparação do solo para instalação de culturas.

3 — *(Revogado.)*
4 — «Ocupação cultural das parcelas com IQFP 4» — Nas parcelas com IQFP 4, exceto em parcelas armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas, não é permitida a instalação de culturas temporárias, sendo a instalação de novas culturas permanentes ou pastagens permanentes apenas permitida nas situações em que as DRAP as considerem tecnicamente adequadas.
5 — «Ocupação cultural das parcelas com IQFP 5» — Nas parcelas com IQFP 5, exceto em parcelas armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas, não é permitida a instalação de culturas temporárias nem a instalação de novas pastagens permanentes, sendo apenas permitida a melhoria das pastagens permanentes naturais sem mobilização do solo, e a instalação de novas culturas permanentes apenas nas situações em que as DRAP as considerem tecnicamente adequadas.
6 — «Rotação de culturas» — As parcelas com culturas temporárias de primavera/verão, com exceção das parcelas exploradas para a orizicultura, devem apresentar entre 15 de novembro e 1 de março, uma cultura de outono/inverno ou, em alternativa, uma vegetação de cobertura espontânea, sendo as culturas permitidas as culturas arvenses, as culturas forrageiras temporárias e as culturas hortícolas ao ar livre.
7 — «Parcelas em terraços» — As parcelas armadas em terraços, devem apresentar uma vegetação de cobertura no talude no período entre 15 de novembro e 1 de março, podendo o controlo desta vegetação de cobertura ser realizado sem reviramento do solo fora deste período.
8 — «Parcelas exploradas para a orizicultura» — Os elementos lineares característicos das parcelas sistematizadas e exploradas para a orizicultura, designadamente as valas de drenagem, valas de rega, marachas ou cômoros e caminhos rurais/agrícolas, devem evidenciar ter sido objeto de uma manutenção adequada à prática desta cultura.
9 — «Controlo da vegetação lenhosa espontânea» — A superfície agrícola e a superfície com culturas sob coberto de espaço arborizado não podem apresentar uma área superior a 25 % ocupada com formações lenhosas espontâneas dominadas por arbustos de altura superior a 50 cm, devendo o controlo destas formações lenhosas espontâneas obedecer às seguintes regras:

a) Efetuar-se fora da época de maior concentração de reprodução de avifauna (março e abril), com exceção dos casos em que, por motivos de sazão das terras, o controlo dessa vegetação necessite de ser realizado nesse período, ficando a sua execução dependente da autorização da DRAP da área a que pertence a parcela em questão;
b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior o controlo dessa vegetação quando realizado durante o período crítico de incêndios deve respeitar as regras relativas à utilização de maquinarias e equipamentos definidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro;
c) Os resíduos lenhosos resultantes das operações de controlo neste âmbito devem ser incorporados no solo ou retirados das parcelas para locais onde a sua acumulação minimize o perigo de incêndio ou queimados na parcela desde que cumpra o disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro;
d) Nas parcelas com IQFP igual ou superior a 4, o controlo da vegetação só pode ser realizado sem reviramento do solo, exceto em parcelas armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas;
e) O disposto na alínea *c*) não é aplicável às parcelas com culturas forrageiras ou com pastagem permanente, quando a limpeza seja feita com recurso a meios mecânicos sem mobilização do solo.

10 — Não estão abrangidas pelo disposto na norma «controlo da vegetação lenhosa espontânea» e «controlo da vegetação lenhosa espontânea no povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça»:

a) As parcelas com culturas forrageiras e com pastagem permanente em superfície agrícola, em culturas sob coberto de espaço arborizado ou em povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça, integradas em exploração agrícola com um encabeçamento pecuário igual ou superior a 0,15 CN/ha, de acordo com a seguinte tabela de conversão:

Espécies	Cabeças Normais (CN)(*)
Touros, vacas e outros bovinos com mais de 2 anos	1,0
Equídeos com mais de 6 meses	1,0
Bovinos de 6 meses a 2 anos	0,6
Bovinos com menos de 6 meses	0,4
Ovinos e caprinos (mais de 1 ano)	0,15
Porcas reprodutoras — mais de 50 kg	0,50
Outros suínos	0,30

(*) A determinação do encabeçamento terá em conta os animais do próprio ou de outrem.

b) As parcelas inseridas em baldios;
c) As zonas de proteção ou de conservação integradas em parcelas de superfície agrícola, de superfície com culturas sob coberto de espaço arborizado e de povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça, desde que devidamente comprovado pelas autoridades competentes em função da localização da parcela.

11 — «Faixa de limpeza das parcelas» — Ao longo da estrema da área ocupada por parcelas de pousio, prados temporários naturais de sequeiro e de pastagem permanente natural de sequeiro, individuais ou contíguas, deve efetuar-se anualmente, antes do dia 1 de julho, a limpeza de uma faixa com a largura mínima de 3 m, devendo os resíduos resultantes da limpeza ser incorporados no solo ou retirados das parcelas para locais onde a sua acumulação minimize o perigo de incêndio ou queimados na parcela desde que cumpra o disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.
12 — Não estão abrangidas pelo disposto na norma «faixa de limpeza das parcelas»:

a) As áreas ocupadas por parcelas individuais ou contíguas inferiores ou iguais a 1 ha;
b) As zonas da parcela cuja estrema coincida com culturas permanentes, pastagem permanente semeada ou regada, ou culturas temporárias com exceção dos prados temporários naturais de sequeiro;
c) As zonas da parcela cuja estrema coincida com massas de água, com exceção das linhas de água temporárias;
d) As zonas da parcela cuja estrema coincida com vias de comunicação com largura superior a 3 m;
e) As zonas da parcela cuja estrema coincida com zonas de proteção/conservação e zonas húmidas;
f) As parcelas inseridas em baldios;
g) As parcelas armadas em socalcos ou terraços;
h) As zonas da parcela cuja estrema coincida com muros.

13 — Nos casos em que uma ou mais estremas da parcela sejam contíguas ao espaço florestal arborizado, ao espaço florestal não arborizado sem aproveitamento forrageiro ou a improdutivos, a faixa de limpeza pode ser realizada abrangendo essas áreas.
14 — «Manutenção do olival» — O arranque de oliveiras fica dependente de autorização da DRAP da área a que pertence a parcela em questão, de acordo com a legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio.
15 — «Queimadas para renovação de pastagens e eliminação de restolhos» — O uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho, deve cumprir o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.
16 — *(Revogado.)*
17 — *(Revogado.)*
18 — *(Revogado.)*
19 — «Alteração do uso das parcelas de pastagem permanente» — A alteração do uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes, bem como a permuta entre parcelas exploradas pelo mesmo agricultor, depende de autorização do IFAP, I. P., exceto nos casos de parcelas isentas de reposição, em que a respetiva alteração depende apenas de comunicação prévia desde que se verifique efetiva alteração de uso para fins não forrageiros.
20 — «Reposição da superfície de pastagem permanente» — Sempre que a relação anual de pastagem permanente seja inferior a 90 % do valor de referência nacional de pastagens permanentes, é efetuada uma reposição nacional de pastagens permanentes até atingir 92 % do valor de referência nacional de pastagens permanentes.

21 — Só são autorizadas as alterações de uso previstas na norma «alteração do uso das parcelas de pastagem permanente» enquanto for possível respeitar o valor de 95 % da relação de referência nacional de pastagens permanentes.

22 — *(Revogado.)*

23 — As novas parcelas de pastagens permanentes que tenham sido objeto de reconversão através de permuta ou em resultado da reposição nacional, ficam obrigadas a permanecer enquanto tal durante os 5 anos seguintes ao facto que lhes deu origem.

24 — *(Revogado.)*

25 — *(Revogado.)*

26 — A comunicação, pelo IFAP,I. P., para a reposição de superfície de pastagem permanentes, bem como os pedidos de autorização, pelo agricultor, para permuta ou alteração de uso ou a comunicação de alteração de uso, são efetuados de acordo com os procedimentos definidos no Regulamento Geral de Procedimentos de Acesso às Ajudas e aos Pagamentos a Efetuar pelo IFAP, I. P., aprovado pela Portaria n.º 86/2011, de 25 de fevereiro.

27 — *(Revogado.)*

28 — Não estão abrangidas pelo disposto na norma «rotação de culturas» as parcelas quando sujeitas a trabalhos de preparação do solo para instalação de culturas de primavera/verão.

29 — Sem prejuízo do disposto na norma «Controlo da vegetação lenhosa espontânea» e «Controlo da vegetação lenhosa espontânea no povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça», o controlo das formações lenhosas espontâneas nas superfícies com culturas sob coberto de espaço arborizado com sobreiros e azinheiras e com povoamento de sobreiros, deve efetuar-se tendo em conta o disposto nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/ 2004, de 30 de junho, relativo à proteção do sobreiro e da azinheira.

30 — «Manutenção de elementos da paisagem» — É proibida a remoção dos seguintes elementos de paisagem:

a) Galerias ripícolas localizadas nas parcelas de superfície agrícola e de superfície agroflorestal;

b) Bosquetes localizados no interior das parcelas de superfície agrícola;

c) Árvores de interesse público localizadas nas parcelas de superfície agrícola e de superfície agroflorestal.

31 — A partir de 2010, os elementos de paisagem referidos no número anterior identificados no SIP e confirmados pelo agricultor, são sujeitos à norma «Manutenção de elementos da paisagem.

32 — Não estão abrangidas pelo disposto na norma «Manutenção de elementos da paisagem», as situações em que o agricultor detém uma autorização por parte da autoridade competente na matéria, que permita a remoção dos elementos de paisagem referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 30, bem como as operações de limpeza conducentes à manutenção e preservação dos mesmos.

33 — «Utilização dos recursos hídricos» — Os agricultores que estejam abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e Portaria n.º 1450/2007, de 21 de dezembro, devem possuir, em alternativa, a partir de 1 de junho de 2010:

a) O título ou comprovativo de requerimento inicial de pedido de emissão do título de utilização do recurso hídrico nos casos em que disponham de meios de extração superiores a 5 cv.;

b) O comprovativo da comunicação de utilização do recurso hídrico nos casos em que disponham de meios de extração inferiores a 5 cv. cuja utilização tenha tido inicio em data posterior a 1 junho de 2007.

34 — «Controlo da vegetação lenhosa espontânea no povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça» — A superfície com povoamento de sobreiros não pode apresentar uma área superior a 25 % ocupada com formações lenhosas espontâneas dominadas por arbustos de altura superior a 100 cm, devendo o controlo destas formações lenhosas espontâneas obedecer às seguintes regras:

a) Efetuar-se fora da época de maior concentração de reprodução de avifauna (março e abril);

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o controlo da vegetação, quando realizado durante o período crítico de incêndios, deve respeitar as regras relativas à utilização de maquinarias e equipamentos definidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro;

c) Nas parcelas com IQFP igual a 1, o controlo da vegetação só pode ser realizado com moto roçadora, corta-matos ou grade de discos ligeira;

d) Nas parcelas com IQFP igual ou superior a 2, o controlo da vegetação só pode ser realizado com moto roçadora ou corta-matos.

35 — «Faixa de proteção nas parcelas adjacentes a massas de água» — A aplicação de fertilizantes nas parcelas de superfície agrícola e de superfície agroflorestal, com exceção das parcelas de espaço agroflorestal não arborizado com aproveitamento forrageiro e de culturas sob coberto de povoamento misto, adjacentes a rios e águas de transição, definidos como massas de água superficiais no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), albufeiras de águas públicas de serviço público e lagoas ou lagos de águas públicas, deve cumprir o disposto nas alíneas *a*) a *d*) do artigo 6.º da Portaria n.º 83/2010, de 10 de fevereiro.

205922715

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 4656/2012

Com vista à implementação do Intercetor de Paredes — Paço de Sousa, integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, criado pelo Decreto-Lei n.º 260/2000, de 17 de outubro, veio a SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., requerer à então Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter de urgência, sobre 33 (trinta e três) parcelas de terreno localizadas nos concelhos de Paredes (freguesia de Castelões de Cepeda) e Penafiel (freguesias de Urrô, Irivo e Paço de Sousa).

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, se aplica à constituição de servidões administrativas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, devendo a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, BRISA — Autoestradas de Portugal, Estradas de Portugal S. A., IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, Administração da Região Hidrográfica do Norte, REFER — Rede Ferroviária Nacional e REN — Rede Elétrica Nacional, S. A., comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional, à rede rodoviária nacional, ao património cultural, ao domínio hídrico, à rede ferroviária e à rede elétrica, bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/247/2011, de 7 de dezembro de 2011, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 14 208,50 m^2, incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do intercetor;
b) A proibição de plantio de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 metros;
c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., sita na Rua do Mártir S. Sebastião, n.º 251, 1.º-A, 4400-400 Vila Nova de Gaia, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

5 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

15 de março de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

Interceptor Paredes — Paço de Sousa

Mapa de áreas

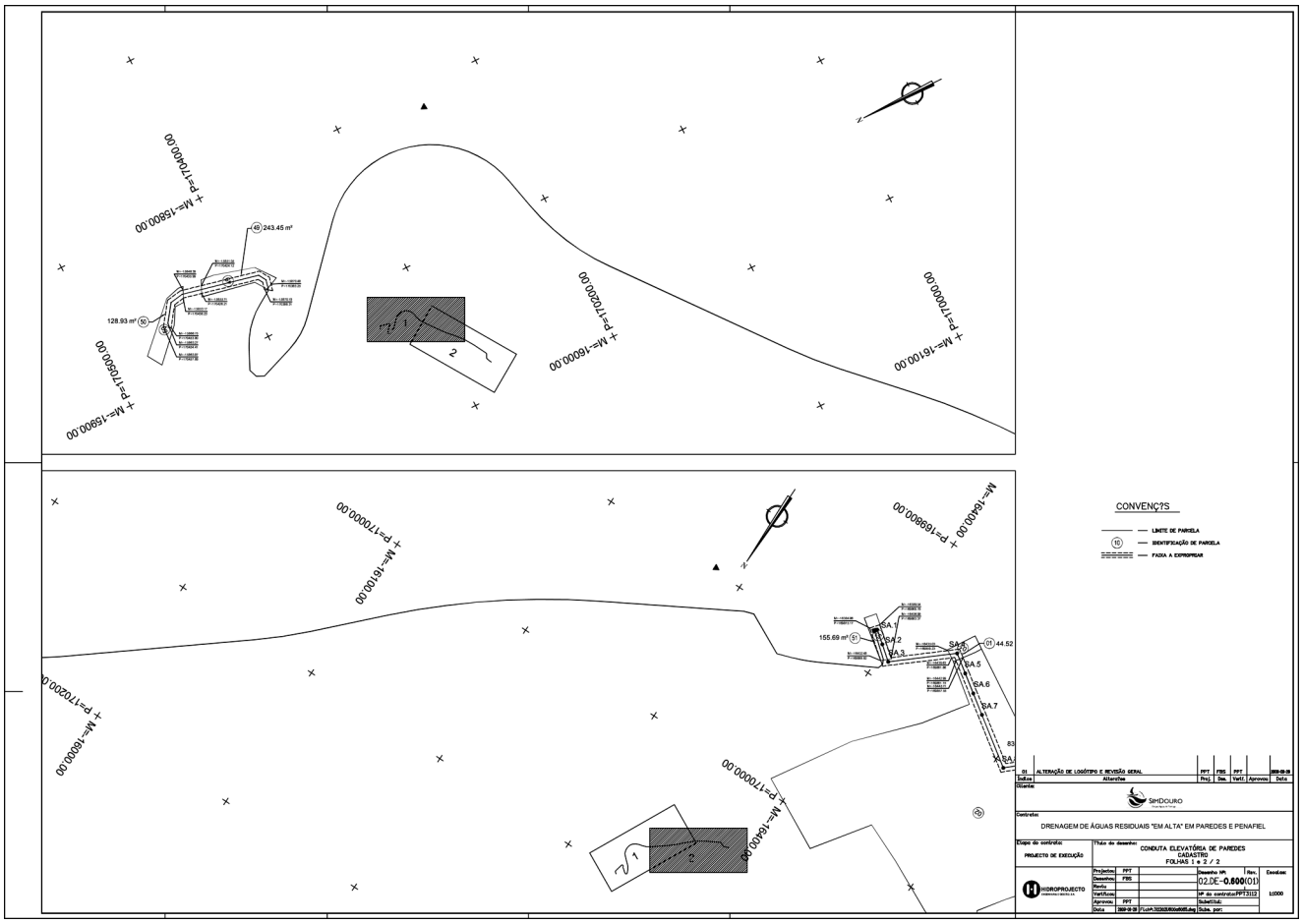
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ /Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Classificação do solo	Área (m^2)	Comp.	Larg.
02	Nova Andar Empreendimentos Imobiliários, Lda Av. da República, n.º 356, 7A 4450-242 Matosinhos Manuel Moreira da Silva e Lucinda Dias Gonçalves da Silva Av. Faustino Moreira dos Santos, 336 Gandra 4580-000 Paredes Silva & Neves — Investimentos Imobiliários, Lda. Capelo, Rebordosa 4580-000 Paredes	Castelões de Cepeda Paredes	113 114	1205/210599 1207/210599	Norte: Mª Graça Lobo Pinto Ribeiro. Nascente: Mª Graça Lobo Pinto Ribeiro. Sul: Mª Graça Lobo Pinto Ribeiro. Poente: rego foreiro.	Zona Non Aedificandi A4	836,00	167,20	5,00
05	Mª Leonor Veiga de Magalhães Rodrigues Rua Bom Viver, n.º 72, Stª Eulália 4620-529 Santa Eulália Vizela	Castelões de Cepeda Paredes	107	Omisso	Norte: Joaquim Ferreira. Nascente: José Acácio A. Barbosa de Freitas e outros. Sul: Ventura dos Reis Oliveira e caminho. Poente: Mª de Fátima Moreira Mota Moura.	RAN/REN	285,00	57,00	5,00
10	Mª Leonor Veiga de Magalhães Rodrigues Rua Bom Viver, n.º 72, Stª Eulália 4620-529 Santa Eulália Vizela	Castelões de Cepeda Paredes	107	Omisso	Norte: Joaquim Ferreira. Nascente: José Acácio A. Barbosa de Freitas e outros. Sul: Ventura dos Reis Oliveira e caminho. Poente: Mª de Fátima Moreira Mota Moura.	RAN/REN	123,00	24,60	5,00
11	Carmindo da Rocha e Silva e Mª de Regla da Silva Pires da Rocha Rua da Póvoa, n.º 238 4580-000 Paredes Usufruto a favor de: Francisco Pinho Ribeiro e Mª Moreira Lobo de Magalhães Aguieira, Gondalães 4580-000 Paredes Demais interessados: Mª Camila de Sousa Rego Rua da Póvoa, nº 238 4580-000 Paredes	Castelões de Cepeda Paredes	7 e 8	280/250886	Norte: caminho público e caminho de servidão. Nascente: caminho público e Mª de Fátima Morira da Mota. Sul: Mª de Fátima Morira da Mota. Poente: Manuel Reis Pinto.	RAN/REN	281,00	56,20	5,00

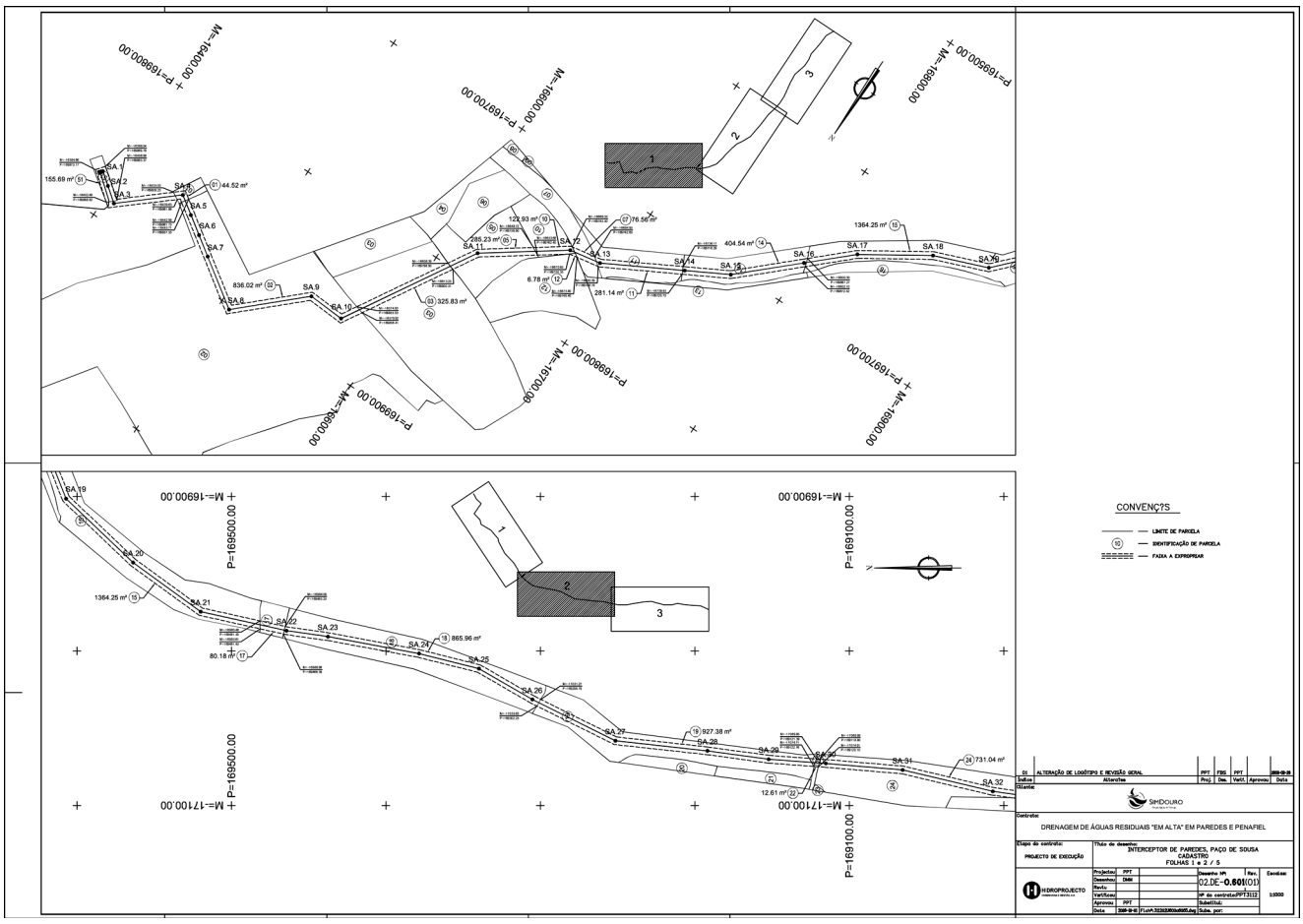
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ /Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Classificação do solo	Área (m^2)	Comp.	Larg.
12	Mª de Fátima Moreira Mota Noronha Soares Alameda Eça de Queirós, n.º 131 4200-274 Porto	Castelões de Cepeda Paredes	103	671/1414292	Norte: Antº Agostinho Moreira. Nascente: Joaquim Ferreira, Sul: Mª Conceição Rodrigues. Poente: caminho público.	RAN/REN	6,00	1,20	5,00
14	Manuel Reis Pinto Rua D. Gabriel de Sousa, n.º 616 4580-180 Paredes	Castelões de Cepeda Paredes	9	Omisso	Norte: rego foreiro. Nascente: próprio. Sul: Vala de Rego. Poente: Antº Abílio Brito Magalhães.	RAN/REN	405,00	81,00	5,00
15	José de Castro Barbosa e Mª Antónia de Sousa Costa Barbosa Rua Imaculado Coração de Maria, 181 4560-852 Urrô, Penafiel	Castelões de Cepeda Paredes	1	325/290687	Norte: caminho público. Nascente: caminho de servidão. Sul: rio Sousa. Poente: ribeiro e limite de freguesia.	RAN/REN	1 364,50	272,90	5,00
17	António de Sousa e Mª Ferreira Pacheco Av. de S. Simão, 164 4560-839 Urrô, Penafiel	Urrô Penafiel	674	460/090697	Norte: ribeiro. Nascente: ribeiro. Sul: Francisco Ribeiro Miranda. Poente: rego foreiro.	RAN/REN	80,00	16,00	5,00
18	Mª Manuela de Miranda Lopes de Moura Pacheco Rua Cândido Sá Albergaria, n.º 69, 3.º Esq. 4150-185 Porto	Urrô Penafiel	675	Omisso	Norte: Avelino de Sousa. Nascente: limite do Concelho. Sul: José Alves. Poente: rego foreiro.	RAN/REN	866,00	173,20	5,00
19	José Carlos Ferreira da Silva Sambade 4560-000 Urrô, Penafiel Engrácia Ferreira Sambade 4560-000 Urrô, Penafiel Olinda Margarida Ferreira da Silva Sambade 4560-000 Urrô, Penafiel Júlio Ferreira da Silva Sambade 4560-000 Urrô, Penafiel Agostinho Ferreira da Silva Sambade 4560-000 Urrô, Penafiel José Manuel Ferreira da Silva e Sílvia Mª Pinto Ribº da Silva Sambade 4560-000 Urrô, Penafiel Antº Ferreira da Silva e Mª Fernanda Alves Vieira Sambade 4560-000 Urrô, Penafiel Adão Jorge Ferreira da Silva e Mª José Rodrigues da Cunha Sambade 4560-000 Urrô, Penafiel	Urrô Penafiel	676	384/071295	Norte: Francisco Ribº Miranda. Nascente: rio Sousa. Sul: caminho. Poente: rego foreiro.	RAN/REN	927,50	185,50	5,00
24	Mª Alice Jesus Coelho Leal Portela — Paço de Sousa 4560-000 Penafiel	Urrô Penafiel	687	Omisso	Norte: campo desta. Nascente: rio Sousa. Sul: Abel Leão Costa. Poente: Abel Leão Costa.	RAN/REN	731,00	146,20	5,00

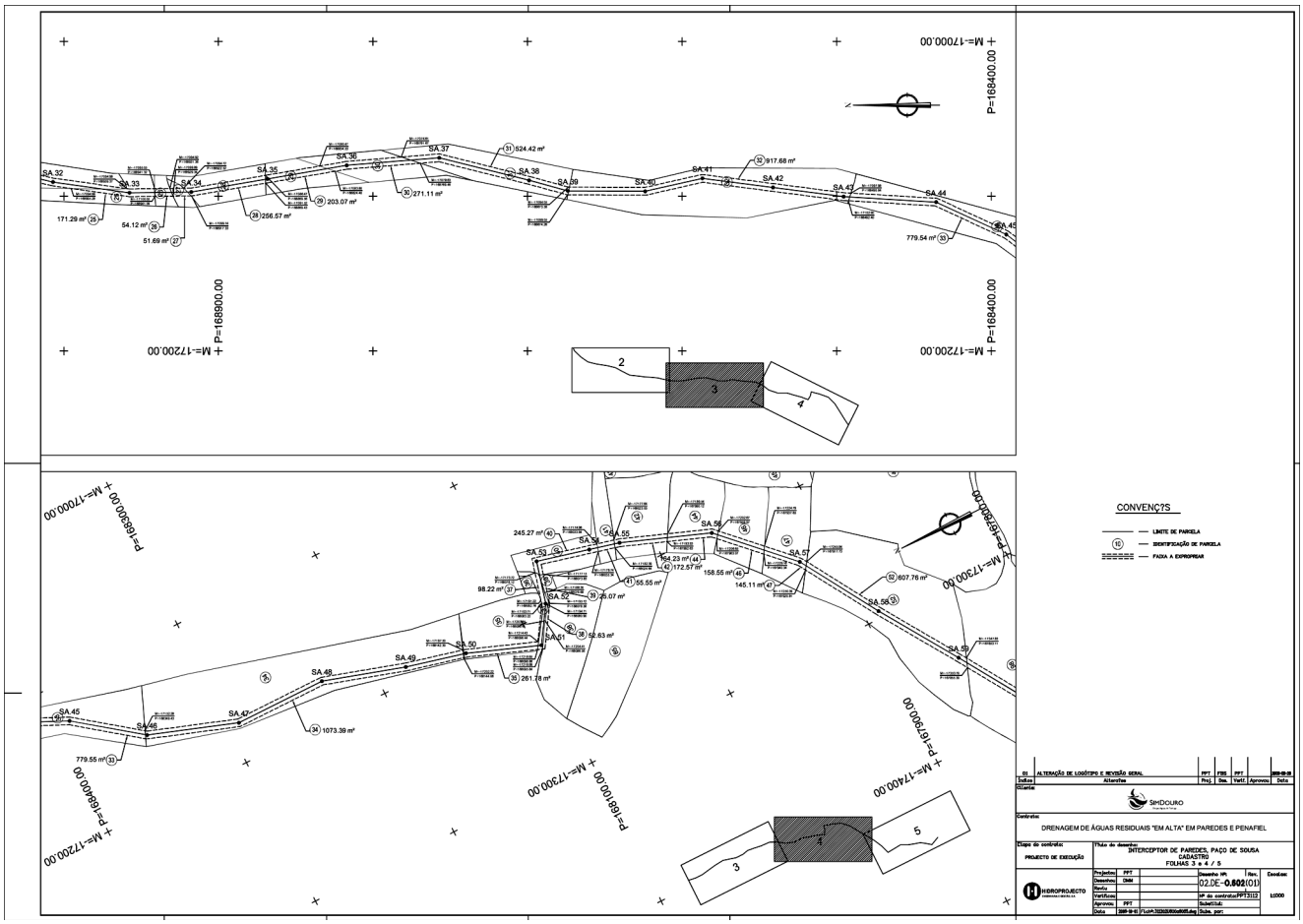
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ /Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Classificação do solo	Área (m^2)	Comp.	Larg.
25	João Pereira Leão Costa Rua Luís de Camões — Alcobaça 2460-014 Alcobaça	Urrô Penafiel	633/634	230/260692	Norte: Mª Alice Jesus Coelho Leal. Nascente: rio Sousa — Mª Alice Jesus Coelho Leal. Sul: estrada e Outros. Poente: Antº Ribº Beliago.	RAN/REN	171,00	34,20	5,00
27	João Pereira Leão Costa Rua Luís de Camões — Alcobaça 2460-014 Alcobaça	Urrô Penafiel	171	230/260692	Norte: estrada. Nascente: rio Sousa. Sul: Mª Alice Jesus Coelho Leal. Poente: estrada.	RAN/REN	52,00	10,40	5,00
28	Mª Alice Jesus Coelho Leal Portela — Paço de Sousa 4560-000 Penafiel	Urrô Penafiel	172	Omisso	Norte: Abel Leão Costa. Nascente: rio Sousa. Sul: Abel Leão Costa. Poente: Abel Leão Costa.	RAN/REN	257,00	51,40	5,00
29	João Pereira Leão Costa e Mª Antónia Moreira Guimarães Leão Costa Rua Luís de Camões — Alcobaça 2460-014 Alcobaça	Urrô Penafiel	174	228/260692	Norte: Mª Alice de Jesus Coelho Leal. Nascente: rio Sousa. Sul: João Ferreira da Costa. Poente: Mª Alice de Jesus Coelho Leal.	RAN/REN	203,00	40,60	5,00
30	António José Moreira Ferreira e Mª Júlia Rocha Travessa da Torre, n.º 3 Urrô 4560-837 Penafiel Joaquim Ferreira da Costa Cadeade — Paço de Sousa 4560-000 Penafiel José Maria da Silva Ferreira da Costa e Mª de Fátima Mota de Sousa Costa Silvarelhos Guilhufe 4560-000 Penafiel Agostinho da Silva Ferreira da Costa e Marieta da Silva Cadeade 4560-000 Penafiel Mª Angélica da Silva Ferreira da Costa e José Nunes Barbosa Silvarelhos 4560-000 Penafiel Mª do Rosário da Silva Ferreira da Costa e Agostinho Rodrigues Soares Arieiro — Parada de Todeia 4580-000 Paredes Mª da Silva Ferreira da Costa e Antº Frederico Moreira Pinto Silvarelhos 4560-000 Penafiel	Urrô Penafiel	179/180	416/130896	Norte: João Ferreira da Costa. Nascente: rio Sousa. Sul: Antº Ribeiro Beliago. Poente: rego de água.	Área Agrícola Protegida em Estrutura Ecológica	271,00	54,20	5,00
31	Dora Elvira Vasconcelos Pinto da Cunha Teixeira Rua da Vista Alegre, n.º 83, 2º Esq. 4560-511 Penafiel	Urrô Penafiel	182, 3, 4, 5	11/180588	Norte: João Ferreira da Costa. Nascente: rio Sousa. Sul: Agostinho Teixeira de Carvalho. Poente: Abel Leão Costa.	RAN/REN	524,50	104,90	5,00

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ /Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Classificação do solo	Área (m^2)	Comp.	Larg.
32	Mª da Natividade Azevedo Mota Quinta da Seara 4560-000 Urrô, Penafiel Carlos Jorge Azevedo Teixeira de Carvalho Lugar de Seara 4560-000 Urrô, Penafiel Demais interessados: Joaquim Pereira Rua da Quinta da Vila, n.º 39 Urrô 4580-000 Penafiel	Urrô Penafiel	195	204/050392	Norte: Antº Ribº Beliago. Nascente:: rio Sousa. Sul: Joaquim Duarte Teixeira Carvalho. Poente: caminho e outro.	RAN/REN	918,00	183,60	5,00
33	Vitorino Ferreira da Rocha e Mª Adelaide Teixeira Ferreira Rua do Apeadeiro, n.º 130 4560-173 Irivo, Penafiel	Urrô Penafiel	196	116/181090	Norte: Agostinho Teixeira de Carvalho. Nascente: rio Sousa. Sul: limite de freguesia. Poente: caminho.	RAN/REN	780,00	156,00	5,00
34	David Ferreira de Carvalho e Eva Barbosa Coelho Av. da República, n.º 140 4585-018 Baltar	Irivo Penafiel	680	312/070793	Norte: limite de freguesia. Nascente: rio Sousa. Sul: Daniel Moreira dos Santos. Poente: rego de água.	RAN/REN	1 073,50	214,70	5,00
35	Mª Rosa Ferreira Vieira Pacheco e Rodrigo Cerqueira Pacheco Presa, Irivo 4560-173 Irivo, Penafiel	Irivo Penafiel	679	285/150193	Norte: Albertina Coelho. Nascente: rio Sousa. Sul: caminho. Poente: Giselda da Silva Lousada Soares.	RAN/REN	262,00	52,40	5,00
38	Maria Elsa Sousa Moreira Travessa da Ponte Velha, n.º 8 4560-173 Irivo, Penafiel	Irivo Penafiel			Norte: caminho público. Nascente: rio Sousa. Sul: estrada. Poente:	RAN/REN	53,00	10,60	5,00
40	Mª Moreira Leão e Azemiro Teixeira Coelho Leal Canhoto 4560-173 Irivo, Penafiel	Irivo Penafiel	499	733/100299	Norte: Azemiro Teixeira Coelho Leal e caminho público. Nascente: Azemiro Teixeira Coelho Leal e Joaquim Teixeira Alves. Sul: Adão Domingos Leão Pais Neto e Acácio José Alves Pereira. Poente: rio Sousa e caminho público.	RAN/REN	173,00	34,60	5,00
42	Mª Moreira Leão e Azemiro Teixeira Coelho Leal Canhoto 4560-173 Irivo, Penafiel	Irivo Penafiel	498	733/100299	Norte: Azemiro Teixeira Coelho Leal e caminho público. Nascente: Azemiro Teixeira Coelho Leal e Joaquim Teixeira Alves. Sul: Adão Domingos Leão Pais Neto e Acácio José Alves Pereira. Poente: rio Sousa e caminho público.	RAN/REN	173,00	34,60	5,00
44	António Alves Pereira Rua Central da Bouça — Casa de Lourosa, n.º 353 4580-591 Mouriz, Paredes	Irivo Penafiel	473	Omisso	Norte: rio Sousa. Nascente: Azemiro Teixeira Coelho Leal. Sul: Mário Abreu. Poente: Rosa da Cunha Reis.	RAN/REN	164,00	32,80	5,00
46	Inácia da Glória Moreira Martins Barbosa Leão e Manuel Joaquim Pinto Barbosa Leão Aguieira 4580-402 Gondalães, Paredes	Irivo Penafiel	472	525/19960403	Norte: rio Sousa. Nascente: José Acácio Alves Ferreira. Sul: Mário de Abreu. Poente: José Acácio Alves Ferreira.	RAN/REN	158,50	31,70	5,00

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ /Concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Classificação do solo	Área (m^2)	Comp.	Larg.
47	António Alves Pereira Rua Central da Bouça — Casa de Lourosa, n.º 353 4580-591 Mouriz, Paredes	Irivo Penafiel	471	Omisso	Norte: rio Sousa. Nascente: Rosa Cunha Reis. Sul: Rosa Cunha Reis. Poente: Domingos Ferreira.	RAN/REN	145,00	29,00	5,00
49	Imobiliária Ribeiro e Magalhães, Lda. Av. Comendador Abílio Seabra Castelões de Cepeda 4580-000 Paredes Demais interessados: Crédito Predial Português, S.A. Rua Augusta, 237 1100-051 Lisboa	Castelões de Cepeda Paredes	1878	737	Norte: estrada. Nascente: estrada nacional. Sul: rio Sousa. Poente: estrada.	Área habitacional	243,50	48,70	5,00
51	Manuel Carlos da Silva Ribeiro Travessa do Carreiro, Ed. Criptos I, Ent. 8, 5º D Frente 4580-000 Castelões de Cepeda Andreia Idalena Vieira Pinto Ribeiro Travessa do Carreiro, Ed. Criptos I, Ent. 8, 5º D Frente, 4580-000 Castelões de Cepeda	Castelões de Cepeda Paredes	149		Norte: Maria Conceição M. Rodrigues. Nascente: Maria Conceição M. Rodrigues. Sul: Maria Graça Lobo P. Pinheiro. Poente: caminho público.	Zona Non Aedificandi A4	156,00	31,20	5,00
52	António Alves Pereira Rua Central da Bouça — Casa de Lourosa, n.º 353 4580-591 Mouriz, Paredes	Irivo Penafiel	473		Norte: rio Sousa. Nascente: Asemiro Teixeira Coelho Leal. Sul: Mário Abreu. Poente: Rosa Cunha Reis.	RAN/REN	608,00	121,60	5,00
58	Manuel Coelho Barbosa & Filhos, Lda. Rua Central da Ribeira, 1890 4440-031 Campo Valongo	Paço de Sousa Penafiel	1971	85	Norte: Fernando Maria Alberto Seabra Nascente: levada do rio Cavalum Sul: Fernando Maria Alberto Seabra e Ribeiro. Poente: Fernando Maria Alberto Seabra e Ribeiro.	RAN/REN	698,00	1 971,00	5,00
59	Manuel Coelho Barbosa & Filhos, Lda. Rua Central da Ribeira, 1890 4440-031 Campo Valongo	Paço de Sousa Penafiel	1977		Norte: Fernando Maria Alberto Seabra. Nascente: Angélico Alves. Sul: Adriano Loureiro. Poente: Fernando Mª Alberto Seabra.	RAN/REN	845,50	169,10	5,00
98	Domingos Ferreira Rua do Souto, n.º 89 Irivo 4560-173 Penafiel	Paço de Sousa Penafiel	470	Omisso	Norte: rio Sousa Nascente: Manuel Pinto Barbosa Leão Sul: Ant.º Moreira Duarte Poente: limite de freguesia	RAN/REN	374,00	124,67	5,00


CONVENÇ?S
LIMITE DE PARCELA
IDENTIFICAÇÃO DE PARCELA
FAIXA A EXPROPRIAR
DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS "EM ALTA" EM PAREDES E PENAFIEL
CONDUTA ELEVATÓRIA DE PAREDES
CADASTRO
FOLHAS 1 e 2 / 2
02.DE-0.600(01)
HIDROPROJECTO
SIMDOURO


CONVENÇ?S
LIMITE DE PARCELA
IDENTIFICAÇÃO DE PARCELA
FAIXA A EXPROPRIAR
DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS "EM ALTA" EM PAREDES E PENAFIEL
INTERCEPTOR DE PAREDES, PAÇO DE SOUSA
CADASTRO
FOLHAS 1 e 2 / 5
02.DE-0.601(01)
HIDROPROJECTO
SIMDOURO



CONVENÇ?S

— LIMITE DE PARCELA
(10) — IDENTIFICAÇÃO DE PARCELA
— FAIXA A EXPROPRIAR

Índice	Alterações	Proj.	Des.	Verif.	Aprovou	Data
01	ALTERAÇÃO DE LOGÓTIPO E REVISÃO GERAL	PPT	FBS	PPT		2009-09-28

Cliente: SIMDOURO

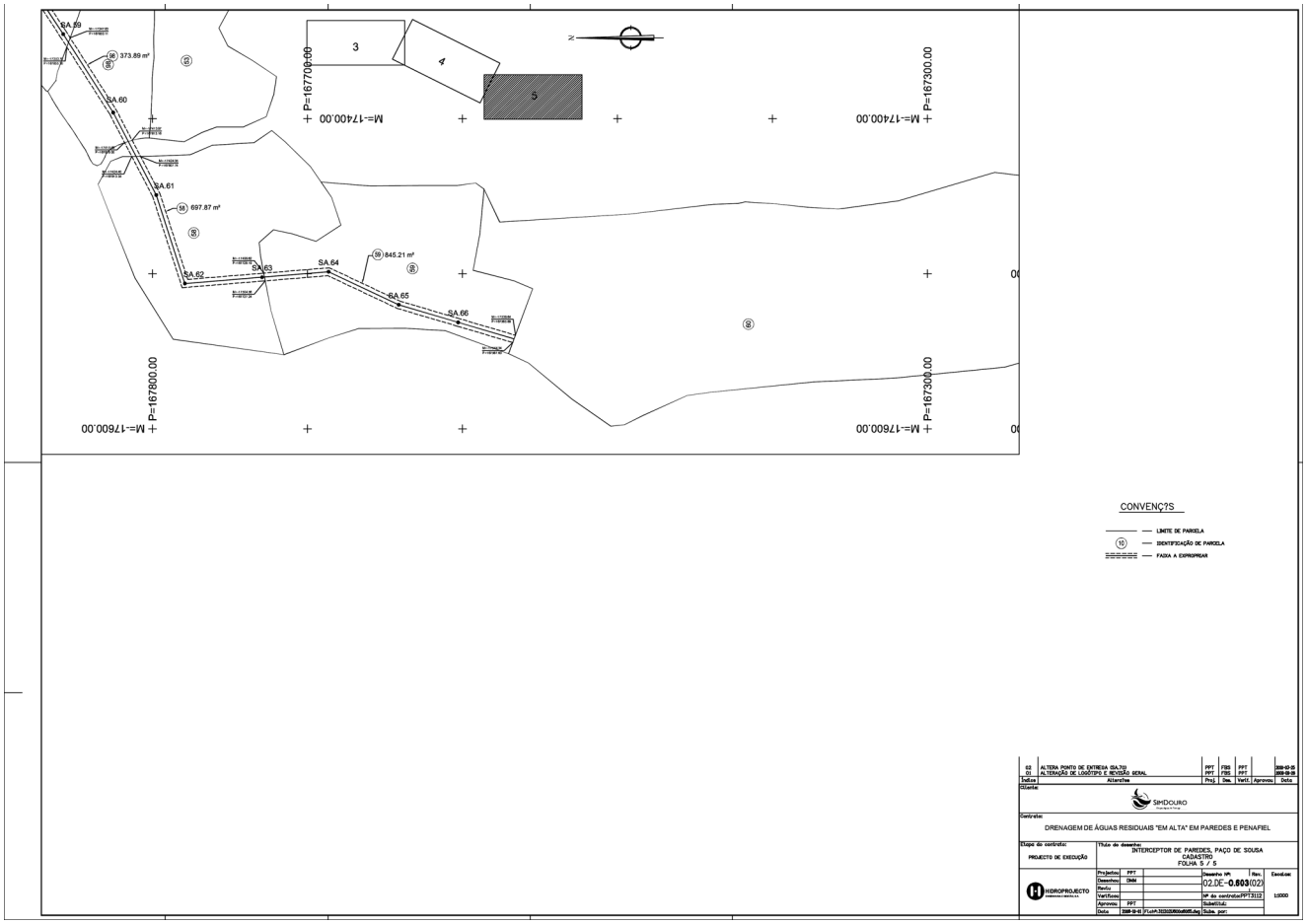
Contrato: DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS "EM ALTA" EM PAREDES E PENAFIEL

Etapa do contrato: PROJECTO DE EXECUÇÃO

Título do desenho: INTERCEPTOR DE PAREDES, PAÇO DE SOUSA
CADASTRO
FOLHAS 3 e 4 / 5

HIDROPROJECTO

Projectou:	PPT	Desenho Nº:	Rev.
Desenhou:	DMM	02.DE-0.602(01)	
Reviu:			
Verificou:		Nº do contrato: PPT3112	1:2000
Aprovou:	PPT	Substitui a:	
Data	2009-09-01	Folha, por:	



CONVENÇ?S

— LIMITE DE PARCELA
(10) — IDENTIFICAÇÃO DE PARCELA
— FAIXA A EXPROPRIAR

Índice	Alterações	Proj.	Des.	Verif.	Aprovou	Data
02	ALTERA PONTO DE ENTREGA (SA.70)	PPT	FBS	PPT		2009-09-28
01	ALTERAÇÃO DE LOGÓTIPO E REVISÃO GERAL	PPT	FBS	PPT		2009-09-28

Cliente: SIMDOURO

Contrato: DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS "EM ALTA" EM PAREDES E PENAFIEL

Etapa do contrato: PROJECTO DE EXECUÇÃO

Título do desenho: INTERCEPTOR DE PAREDES, PAÇO DE SOUSA
CADASTRO
FOLHA 5 / 5

HIDROPROJECTO

Projectou:	PPT	Desenho Nº:	Rev.
Desenhou:	DMM	02.DE-0.603(02)	
Reviu:			
Verificou:		Nº do contrato: PPT3112	1:2000
Aprovou:	PPT	Substitui a:	
Data	2009-09-01	Folha, por:	

Despacho n.º 4657/2012

Com vista à implementação do intercetor do rio Mezio, integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, criado pelo Decreto-Lei n.º 260/2000, de 17 de outubro, veio a SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A.,requerer à então Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter de urgência, sobre 37 (trinta e sete) parcelas de terreno localizadas no concelho de Paredes (freguesias de Lodares e Bitarães).

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, se aplica à constituição de servidões administrativas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, devendo a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela.

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Brisa Autoestradas de Portugal, Estradas de Portugal,S. A., IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, Administração da Região Hidrográfica do Norte, REFER — Rede Ferroviária Nacional e REN — Rede Elétrica Nacional, S. A., comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional, à rede rodoviária nacional, ao património cultural, ao domínio hídrico, à rede ferroviária e à rede elétrica, bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do Despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/28/2012, de 1 de fevereiro de 2012, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 7767,50 m^2, incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do intercetor;

b) A proibição de plantio de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., sita na Rua Mártir S. Sebastião, n.º 251, 1.º, A, 4400-400 Vila Nova de Gaia, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

5 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

15 de março de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo.*

Intercetor do Rio Mezio

Mapa de servidão

Número da parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela			
		Concelho	Matriz Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Afectação do solo	Área (metros quadrados)	Comp.	Larg.
003	Angelina Ferreira Bessa Leal, Rua do Cruzeiro, 657 Nespereira, 4620-404 Lousada.	Paredes	22 Bitarães	Omisso	Norte: estrada. Nascente: limite de freguesia. Sul: Antº da Silva e rio. Poente: rio.	RAN	243,40	81,13	3,00
004	Angelina Ferreira Bessa Leal, Rua do Cruzeiro, 657 Nespereira, 4620-404 Lousada.	Paredes	22 Bitarães	Omisso	Norte: estrada. Nascente: limite de freguesia. Sul: Antº Silva e rio. Poente: rio.	RAN	341,12	113,70	3,00
005	Angelina Ferreira Bessa Leal, Rua do Cruzeiro, 657 Nespereira, 4620-404 Lousada.	Paredes	22 Bitarães	Omisso	Norte:estrada. Nascente: limite de freguesia. Sul: Antº Silva e rio. Poente: rio.	RAN/ REN	401,58	133,86	3,00
006	Manuel Pereira da Silva e Maria Emília Pereira de Bessa, Av. de São Tomé, 326, 4580-292 Bitarães, Paredes.	Paredes	21 Bitarães	80	Norte: Francisco Xavier Marques. Nascente: Antº Gabriel Oliveira Barros. Sul: rio Mesio. Poente: Francisco Xavier Marques.	RAN/ REN	101,00	33,66	3,00

Número da parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela			
		Concelho	Matriz Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Afectação do solo	Área (metros quadrados)	Comp.	Larg.
007	Lagoa, Viva Sociedade Imobiliária, S. A., Quinta da Portela, 4620-226 Lousada.	Lousada	701 Lodares	259	Norte: Angelina Ferreira Bessa Leal. Nascente: Mª Emília Lobo. Sul: rio Souselim. Poente: limite de Paredes.	RAN/ REN	499,88	166,63	3,00
008	Lagoa, Viva Sociedade Imobiliária, S. A., Quinta da Portela, 4620-226 Lousada.	Lousada	704 Lodares	261	Norte: Antº Gabriel Barros. Nascente: Antº Gabriel Barros. Sul: rio Souselim. Poente: Antº Gabriel Barros.	RAN	93,68	31,23	3,00
010	António Jorge Cardoso Pereira e Karen King, Avenida de Sequeiros, 535 4620-226 Lodares — Lousada.	Lousada	805 Lodares	120/19880304	Norte: Delfim da Silva. Nascente: Mª Emília Menezes Sul: caminho de servidão. Poente: Estrada Nacional.	RAN	233,57	77,86	3,00
011	Maria Júlia de Faria Queiroz e Meneses, Rua Doutor Milheiro, 494 C5 1.º Dt Frt, 4410-518 São Félix da Marinha — Gaia.	Lousada	806 Lodares	Omisso	Norte: rego foreiro. Nascente: Antº Gabriel Barros. Sul: rio Mesio. Poente: José Moreira Carvalho.	RAN	224,14	74,71	3,00
012	Maria Júlia de Faria Queiroz e Meneses, Rua Doutor Milheiro, 494 C5 1.º Dt Frt, 4410-518 São Félix da Marinha — Gaia.	Lousada	806 Lodares	Omisso	Norte: rego foreiro. Nascente: Antº Gabriel Barros. Sul: rio Mesio. Poente: José Moreira Carvalho.	RAN	198,94	66,31	3,00
013	António Madureira Freire Pacheco, Via Norte, 31, S. Mamede de Infesta, 4465-000 Maia. Demais interessados: Artur Alberto Ribeiro de Meireles Magalhães, Sequeiros, Lodares, 4620-226 Lousada.	Lousada	815 Lodares	Omisso	Norte: João Pacheco Moreira Lobo. Nascente: Maria Emília Lobo. Sul: Alcides Costa Durão. Poente: Rio Mezio	RAN	451,82	150,60	3,00
014	Alcides Costa Durão, Rua da Devesa, 142, Bitarães, 4580-308 Paredes. Rosendo Cardoso Durão e Andreia Denise Teixeira de Carvalho Durão, Rua da Devesa n.º 142, Bitarães, 4580-308 — Paredes. Carina Cardoso Durão, Rua da Devesa n.º 142, 4580-308 Bitarães — Paredes. Samuel Cardoso Durão, Rua da Devesa n.º 142, 4580-308 Bitarães — Paredes.	Paredes	1181 Bitarães	124/19880209	Norte: caminho público. limite do Concelho e José da Costa Leão. Nascente: José da Costa Leão. Sul: José da Costa Leão e caminho público. Poente: José da Costa Leão e Rio Mesio	RAN	123,37	41,12	3,00
015	Lúcia da Conceição Augusto Batista, Rua da Devesa, 171, Bitarães, 4580-304 Paredes. Lídia Augusto Batista Pedrinho e José Rodrigues Pedrinho, Rua D. António Augusto Castro Meireles, n.º 833, 4620-184 Boim — Lousada. Maria Soledad Augusto Batista Fernandes e José Carlos Duarte Fernandes, Rua da Igreja, n.º 23, 3660-173 Pindelo dos Milagres — São Pedro do Sul. Marília Augusto Batista e Manuel João de Jesus Batista, Rua da Soalheira, n.º 6, 5090-000 Porrais — Murça.	Paredes	1182 Bitarães	124/19880209	Norte: caminho público. limite do Concelho e José da Costa Leão. Nascente: José da Costa Leão. Sul: José da Costa Leão e caminho público. Poente: José da Costa Leão e Rio Mesio.	RAN/ REN	150,47	50,16	3,00
016	Maria Manuela de Oliveira Soares Moura e Melo e Maria Adelaide Bacelar Vilas Boas Pinto Coelho, Rua da Constituição, 1262 — 2.º Esq., 4250-161 Porto. Arrendatária: Jesuína de Couto Soares, Quinta da Lama, Lodares, 4620-232 Lousada.	Paredes	777 Bitarães	917	Norte: Caminho de servidão, Quinta da Devêsa e limite do concelho. Nascente: Quinta da Devêsa. Sul: caminho, Eva Pereira, Antº Cunha e Adelino Teixeira. Poente: rio Mezio.	RAN/ REN	1.184,84	50,16	3,00
021	Manuel Pereira da Silva e Maria Emília Pereira de Bessa, Av. de São Tomé, 326, 4580-292 Bitarães, Paredes.	Paredes	788 Bitarães	Omisso	Norte: José da Costa Leão. Nascente: José da Costa Leão. Sul: caminho. Poente: levada.	RAN/ REN	47,36	15,79	3,00
023	Maria Emília Pereira da Silva e José Manuel Meireles Barbosa, Rua do Souto, 17, 4580-401 Gondalães, Paredes.	Paredes	791 Bitarães	1363/20100921	Norte: caminho. Nascente: caminho. Sul: Herd.s de Albertina de Lemos Peixoto. Poente: levada.	RAN/ REN	627,69	209,23	3,00

Número da parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela			
		Concelho	Matriz Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Afectação do solo	Área (metros quadrados)	Comp.	Larg.
025	Maria Filomena Maia de Almeida Barros da Silva e José Manuel Soares da Silva Teixeira, Rua Pinto Aguiar, 149, 4400-252 Vila Nova de Gaia. Demais interessados: Henrique Luís Moreira de Sousa, Rua do Campo, 121 Bitarães, 4580-292 Paredes.	Paredes	792 Bitarães	56	Norte: Mª Emília Gonçalves de Carvalho. Nascente: Terra do Casal e rio. Sul: caminho público. Poente: rio e Albano Gomes.	RAN/ REN	1,26		
026	Albertina da Graça Ferreira Ribeiro, Rua Luís de Camões, 33, Baltar, 4585-022 Paredes.	Paredes	834 Bitarães	1319/20100205	Norte: rego foreiro. Nascente: rio. Sul: rio. Poente: Antº Coelho de Palhais.	RAN/ REN	96,03	32,01	3,00
027	Balbina Rosa Ferreira Soares Coelho e Manuel Joaquim Freire Coelho, Rua de Pereiró, 38, Bitarães 4580-292 Paredes.	Paredes	1210 Bitarães	1515	Norte: regato e Albina Pereira da Silva. Nascente: ribeiro de Arcas e Herd. de António Portocarrero. Sul: Scaminho de servidão e regato. Poente: regato.	RAN/ REN	410,24	136,75	3,00
029	José Manuel Santos Garcêz, Rua D. Gabriel de Sousa, 60, 4580-105 Castelões de Cepada, Paredes. Adriano Manuel Barbosa Nunes, Rua Nossa Srª de Fátima, 70, 4570-854 Urrô, Penafiel.	Paredes	831 Bitarães		Norte: Domingos Vieira da Cruz. Nascente: caminho de servidão. Sul: Antº de Oliveira Mendes. Poente: Albano Gomes.	RAN/ REN	11,90	3,97	3,00
030	António Augusto Alvares Quintela de Oliveira e Nair de Barros Pinto Madureira Quintela de Oliveira, Av. da Boavista, 5150 4100-141 Porto. Arrendatário: Manuel Rocha, Travessa do Pinhal, 97 Bitarães, 4580-292 Paredes.	Paredes	825 Bitarães	175/19890124	Norte: Cândido Barbosa. Nascente: rego. Sul: H.dos de Antº Portocarrero. Poente: H.dos Mª Mendonça Malheiro.	RAN/ REN	361,20	120,40	3,00
032	Construções Rocha e Pereira, L.da, Travessa do Pinhal, 86, Bitarães, 4580-304 Paredes. Demais interessados: Direcção-Geral dos Impostos, Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 1090-013 Lisboa.	Paredes	826 Bitarães	353	Norte: Domingos Vieira da Cruz. Nascente: H.dos de Joaquim Cabral. Sul: Albano Gomes. Poente: Laura Mendonça Monteiro.	RAN/ REN	16,97	5,66	3,00
035	Amadeu Malheiro de Meireles e Maria Fernanda da Silva, Rua Brito Capelo, 247, 4440-307 Sobrado — Valongo. Maria Alice Malheiro de Meireles, Rua Urbano, 37, 4460-000 Perafita — Matosinhos. Joaquim Fernando Malheiro de Sousa Meireles e Maria Joaquina de Jesus Moreira Meireles, Rua de Entre-Campos, 189, 4580-000 Bitarães Paredes. Maria Irene Malheiro de Meireles e António Soares Plácido, Rua António Nobre, 1007, 4605-023 Vila Meã — Amarante. António de Sousa Meireles, Bour Lès Valence 26500, France. Herdeiros de Maria Fernanda Malheiro de Sousa António Manuel de Sousa Coelho, Lugar de Gandra, 4560-143 Guilhufe — Penafiel. Maria Adelaide Malheiro de Sousa Couto, Rua Fonte da Cruz Edifício Tenente Valadim, Bloco C 42 10º Dt, 4560-000 Penafiel. Herdeiros de Joaquim Malheiro de Meireles Maria Alice Dias Ferreira, 3, Rue Perollerie 26120 Chabeuil France. Maria Palmira Rocha Meireles, Rua do Ferreiro, 22, 4585-041 Baltar — Paredes.	Paredes	820 Bitarães	Omisso	Norte: Fortunato Carvalho. Nascente: Domingos Vieira da Cruz. Sul: Manuel da Costa Regadas. Poente: José Lopes.	RAN/ REN	90,47	30,16	3,00
036	Balbina Rosa Ferreira Soares Coelho e Manuel Joaquim Freire Coelho, Rua de Pereiró, 38, Bitarães 4580-292 Paredes.	Paredes	818 Bitarães	Omisso	Norte: Laura Mendonça Malheiro. Nascente: Manuel da Costa Regadas. Sul: rio. Poente: Francisco Garcêz Soares.	RAN/ REN	96,00	32,00	3,00

Número da parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela			
		Concelho	Matriz Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Afectação do solo	Área (metros quadrados)	Comp.	Larg.
037	Maria da Conceição Teixeira Carcês da Cunha e Casimiro Ribeiro da Cunha, Rua da Presa Negra, 63 Bitarães, 4580-292 Paredes. Maria Augusta Moreira Garcês e Carlos Agostinho da Costa Nogueira, Edifício Sol Nascente, lote 23 R/c Esq Frt Insuas de Irirvo, 4560-173 Irivo Penafiel. José Carlos Moreira Garcês, Rua da Presa Negra, 63 Bitarães, 4580-292 Paredes. Manuel Francisco Moreira Garcês, Travessa da Ponte Velha, 65, 4560-173 Irivo Penafiel.	Paredes	833 Bitarães	579/171094	Norte: Francisco Garcez Soares. Nascente: caminho de servidão. Sul: caminho de servidão. Poente: caminho público.	RAN/ REN	119,50	39,84	3,00
038	Amadeu Malheiro de Meireles e Maria Fernanda da Silva, Rua Brito Capelo, 247, 4440-307 Sobrado — Valongo. Maria Alice Malheiro de Meireles, Rua Urbano, 37, 4460-000 Perafita — Matosinhos. Joaquim Fernando Malheiro de Sousa Meireles e Maria Joaquina de Jesus Moreira Meireles, Rua de Entre-Campos, 189, 4580-000 Bitarães Paredes. Maria Irene Malheiro de Meireles e António Soares Plácido, Rua António Nobre, 1007, 4605-023 Vila Meã — Amarante. António de Sousa Meireles, Bour Lès Valence 26500, France. Herdeiros de Maria Fernanda Malheiro de Sousa António Manuel de Sousa Coelho, Lugar de Gandra, 4560-143 Guilhufe — Penafiel. Maria Adelaide Malheiro de Sousa Couto, Rua Fonte da Cruz Edificio Tenente Valadim, Bloco C 42 10.º Dt, 4560-000 Penafiel. Herdeiros de Joaquim Malheiro de Meireles Maria Alice Dias Ferreira, 3, Rue Perollerie 26120 Chabeuil France. Maria Palmira Rocha Meireles, Rua do Ferreiro, 22, 4585-041 Baltar — Paredes.	Paredes	816 Bitarães	Omisso	Norte: José Lopes, Nascente: Francisco Garcêz Soares. Sul: rio. Poente: Mª Rita e Irene Gonçalves de Carvalho.	RAN/ REN	68,00	22,67	3,00
040	Amadeu Malheiro de Meireles e Maria Fernanda da Silva, Rua Brito Capelo, 247, 4440-307 Sobrado — Valongo. Maria Alice Malheiro de Meireles, Rua Urbano, 37, 4460-000 Perafita — Matosinhos. Joaquim Fernando Malheiro de Sousa Meireles e Maria Joaquina de Jesus Moreira Meireles, Rua de Entre-Campos, 189, 4580-000 Bitarães Paredes. Maria Irene Malheiro de Meireles e António Soares Plácido, Rua António Nobre, 1007, 4605-023 Vila Meã — Amarante. António de Sousa Meireles, Bour Lès Valence 26500, France. Herdeiros de Maria Fernanda Malheiro de Sousa. António Manuel de Sousa Coelho, Lugar de Gandra, 4560-143 Guilhufe — Penafiel. Maria Adelaide Malheiro de Sousa Couto, Rua Fonte da Cruz Edificio Tenente Valadim, Bloco C 42 10.º Dt, 4560-000 Penafiel. Herdeiros de Joaquim Malheiro de Meireles, 3, Rue Perollerie 26120 Chabeuil France. Maria Palmira Rocha Meireles, Rua do Ferreiro, 22, 4585-041 Baltar — Paredes.	Paredes	813 Bitarães	Omisso	Norte: José Lopes. Nascente: Mª Rita Irene Gonçalves de Carvalho. Sul: Mª Rita Irene Gonçalves de Carvalho. Poente: levada.	RAN/ REN	45,37	15,12	3,00
041	Faustino de Carvalhio Malheiro e Irene Lopes da Silva Malheiro, Rua Abel Salazar, 10, 3880-144 Ovar.	Paredes	812 Bitarães	Omisso	Norte: Laura Mendonça Malheiro. Nascente: Laura Mendonça Malheiro. Sul: rio. Poente: levada.	RAN/ REN	241,00	80,33	3,00

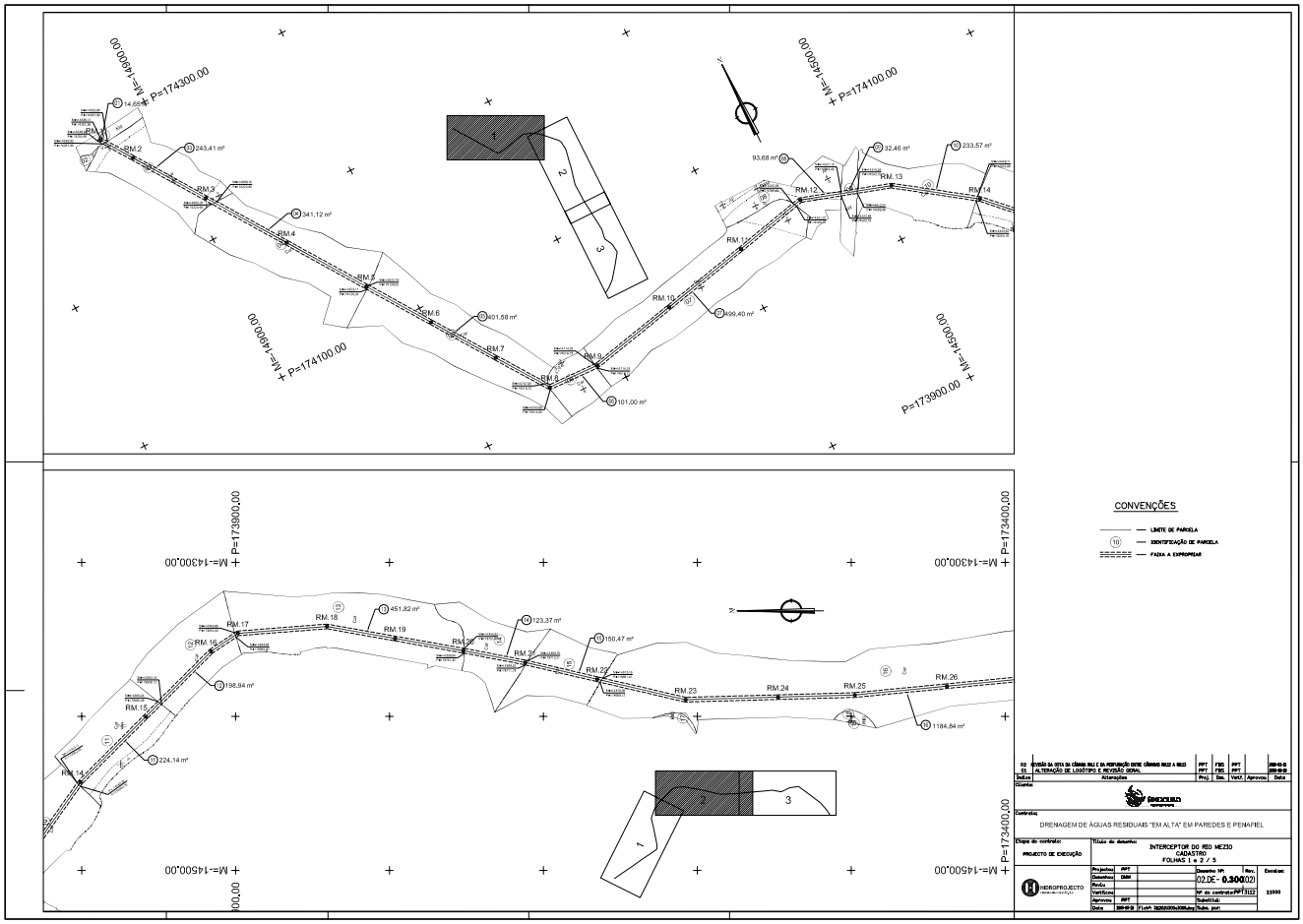
Número da parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela			
		Concelho	Matriz Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Afectação do solo	Área (metros quadrados)	Comp.	Larg.
043	Maria de Fátima dos Reis Lopes e António Feliciano Ribeiro Garcez Soares, Rua Srª dos Chãos, 410, 4580-297 Bitarães, Paredes.	Paredes	811 Bitarães	65/19870102	Norte: rego foreiro. Nascente: rego foreiro. Sul: rio Mesio. Poente: rio.	RAN/ REN	139,00	46,33	3,00
046	Maria de Fátima dos Reis Lopes e António Feliciano Ribeiro Garcez Soares, Rua Srª dos Chãos, 410, 4580-297 Bitarães, Paredes.	Paredes	810 Bitarães	64/19870102	Norte: levada. Nascente: H.dos de Artur Moreira dos Reis. Sul: rio. Poente: estrada.	RAN/ REN	37,50	12,50	3,00
048	Margarida Coelho, Rua Vila Queixe, n.º 85, Bitarães, 4580-292 Paredes.	Paredes	565 Bitarães	799	Norte: rego. Nascente: estrada. Sul: rio. Poente. Rego.	RAN/ REN	5,00	1,66	3,00
057	Mário Rocha — Empreiteiros Obras Públicas, L.da, Travessa do Pinhal, n.º 86, Bitarães, 4580-304 Paredes.	Paredes	562 Bitarães	351	Norte: regato. Nascente:caminho. Sul: caminho. Poente: Mª Outubrina Afonso Gonçalves de Carvalho.	RAN/ REN	50,00	16,66	3,00
058	Maria de Jesus da Silva Soares Ribeiro e António Fernando Alves de Sousa Ribeiro, Rua D'Além 288, 4580-294 Bitarães — Paredes. Ângela Cristina da Silva Soares e Paulo Jorge Costa da Silva, Rua D'Além 288, 4580-294 Bitarães — Paredes. Sara Alexandra da Silva Soares, Rua D'Além 288, 4580-294 Bitarães — Paredes. Usufrutuários: António Nunes Soares e Maria da Conceição Silva, Rua D'Além 288, 4580-294 Bitarães — Paredes.	Paredes	561 Bitarães	706	Norte. Regato. Nascente: Antº Portocarrero. Sul: rio. Poente: José Garcez Soares.	RAN/ REN	160,13	53,38	3,00
059	Feliciano Ribeiro Garcez Soares e Maria Margarida da Conceição Rodrigues, Rua de Coura, n.º 31, 4580-000 Bitarães Paredes.	Paredes	557 Bitarães	608/19950313	Norte: regato. Nascente: Mª Outubrina Afonso Carvalho. Sul: Maria Adriana Cabral Malheiro. Poente. Rego.	RAN/ REN	246,00	82,00	3,00
060	Maria Felismina Moreira de Paiva Pinto de Resende (2/3), Rua do Marechal Saldanha 795, 1.º Dto, 4150-659 Porto. Catarina Francisca Moreira de Paiva Pinto de Resende Sottomayor (1/6), Rua do Teatro, 18, 4150-725 Porto. Maria Teresa Moreira de Paiva Pinto de Resende (1/6), Rua Cândida Sá Albergaria, 89 2.º Esq., 4150-185 Porto.	Paredes	528 Bitarães	543	Norte: regato. Nascente: rego. Sul: Adriano Correia. Poente: caminho de servidão.	RAN/ REN	66,00	22,00	3,00
061	Carla Patrícia Rocha Cunha e Ana Filipa da Rocha Cunha, Rua de Coura, 222, 4580-000 Bitarães — Paredes.	Paredes	527 Bitarães	545	Norte: Joaquim Barbosa e Outubrina Gonçalves Carvalho. Nascente: regato. Sul: caminho. Poente: Ana de Sousa Moreira.	RAN	241,00	80,33	3,00
062	António Pinto Ribeiro e Maria da Conceição da Silva Gaspar, Av. de Rebolido, n.º 27, Bitarães, 4580-291 Paredes.	Paredes	506 Bitarães	1446/20110512	Norte: Joaquim da Silva. Nascente: caminho. Sul: caminho. Poente: Fortunato Carvalho.	RAN	23,22	7,74	3,00
062A	Carla Patrícia Rocha Cunha e Ana Filipa da Rocha Cunha, Rua de Coura, 222, 4580-000 Bitarães — Paredes.	Paredes	528 Bitarães	543	Norte: Caminho. Nascente: Regato. Sul: Joaquim Garcez. Poente: Caminho.	RAN	18,85	6,29	3,00

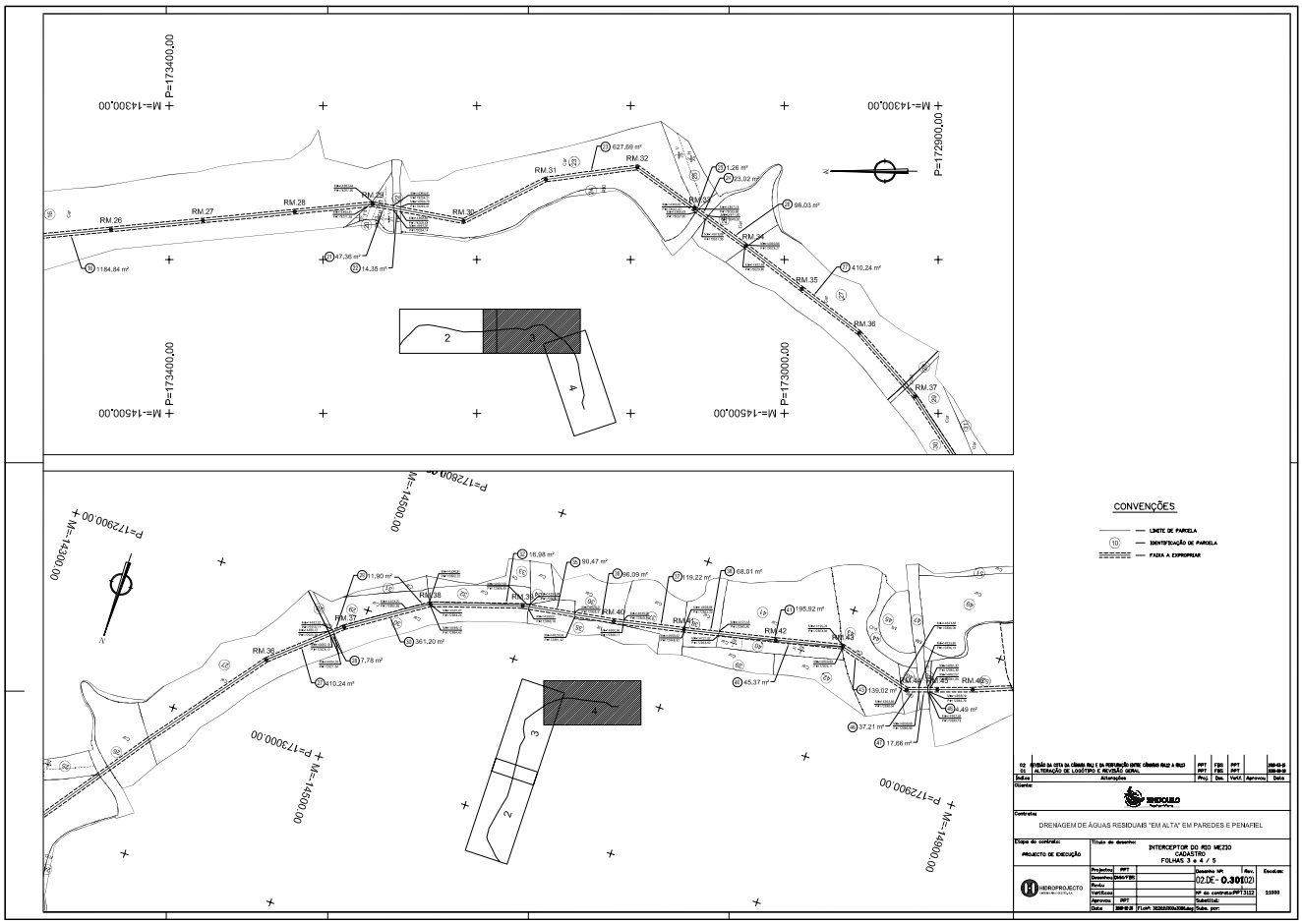
Estação Elevatória do Rio Mezio

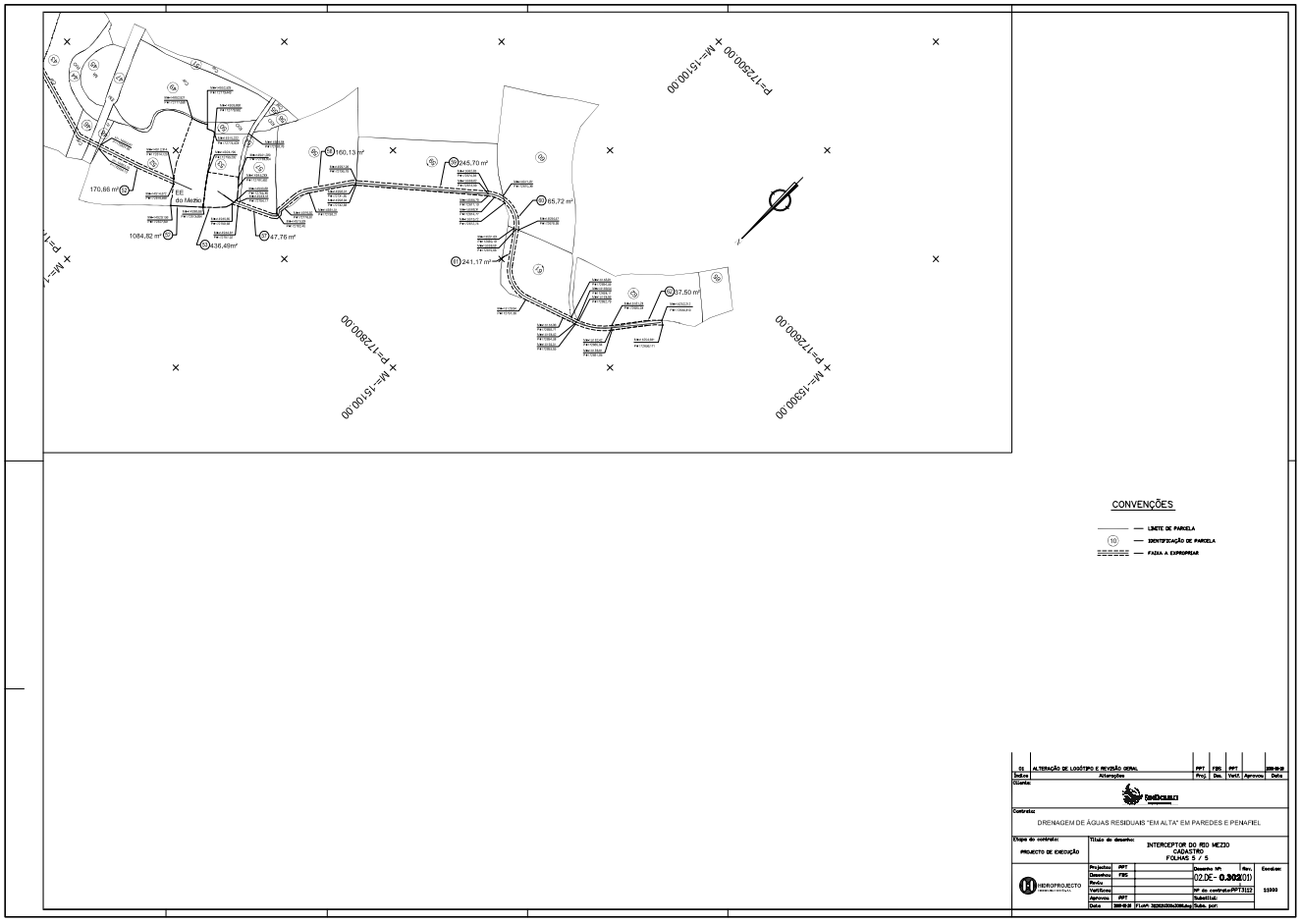
Mapa de expropriação

Concelho de Paredes

Número da parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela				Indemnização total
		Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Afectação do solo	Área (metros quadrados)	Comp.	Larg.	
52	Mário Rocha — Empreiteiros Obras Públicas, L.da, Travessa do Pinhal, n.º 86, Bitarães, 4580-304 Paredes. BPN Crédito — Instituição Financeira de Crédito, S. A., Av. Antº Augusto de Aguiar, 132, 1050-020 Lisboa.	Bitarães	564	360/030991	Norte: regato. Nascente: Herdeiros de Laura Mendonça Malheiro. Sul: rio e Manuel Freire Barbosa. Poente: Amilcar Nogueira Barbosa Leão.	RAN/REN	1.085,00			7.607,00 (7595 ind. + 12 benf.)
053	Manuel Joaquim Pinto Barbosa Leão e Inácia da glória Moreira Martins Barbosa Leão, Rua de Rebolido, 19, 4580-402 Gondalães — Paredes.	Bitarães	563	406	Norte: regato. Nascente: Dr. Antº Portocarrero. Sul: rio. Poente: caminho.	RAN/REN	530,00	–	–	3.746,00




M=-143000,00
P=173400,00
M=-145000,00
P=172900,00
RM.26
RM.27
RM.28
RM.29
RM.30
RM.31
RM.32
RM.33
RM.34
RM.35
RM.36
RM.37
RM.38
RM.39
RM.40
RM.41
RM.42
RM.43
RM.44
RM.45
RM.46
CONVENÇÕES
LIMITE DE PARCELA
IDENTIFICAÇÃO DE PARCELA
FAIXA A EXPROPRIAR
DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS "EM ALTA" EM PAREDES E PENAFIEL
INTERCEPTOR DO RIO MEZIO
CADASTRO
FOLHAS 3 e 4 / 5
02.DE - 0.301(02)
HIDROPROJECTO


M=-151000,00
P=172800,00
EE do Medio
CONVENÇÕES
LIMITE DE PARCELA
IDENTIFICAÇÃO DE PARCELA
FAIXA A EXPROPRIAR
DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS "EM ALTA" EM PAREDES E PENAFIEL
INTERCEPTOR DO RIO MEZIO
CADASTRO
FOLHAS 5 / 5
02.DE - 0.302(01)
HIDROPROJECTO

Despacho n.º 4658/2012

Com vista à implementação do Intercetor de Outeiro, integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, criado pelo Decreto-Lei n.º 260/2000, de 17 de outubro, veio a SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., requerer à então Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter de urgência, sobre 42 (quarenta e duas) parcelas de terreno localizadas nos concelhos de Paredes (freguesias de Moriz e Castelões de Cepeda) e de Penafiel (Urrô).

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro;

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, se aplica à constituição de servidões administrativas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, devendo a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Brisa Autoestradas de Portugal, Estradas de Portugal, S. A., IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, Administração da Região Hidrográfica do Norte, REFER — Rede Ferroviária Nacional e REN — Rede Elétrica Nacional, S. A., comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional, à rede rodoviária nacional, ao património cultural, ao domínio hídrico, à rede ferroviária e à rede elétrica, bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos:

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/38/2012, de 14 de fevereiro de 2012, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e a planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 2695,30 m^2, incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do intercetor;

b) A proibição de plantio de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., sita na Rua do Mártir São Sebastião, 251, 1.º, A, 4400-400 Vila Nova de Gaia, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

5 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

15 de março de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

Mapa de servidão

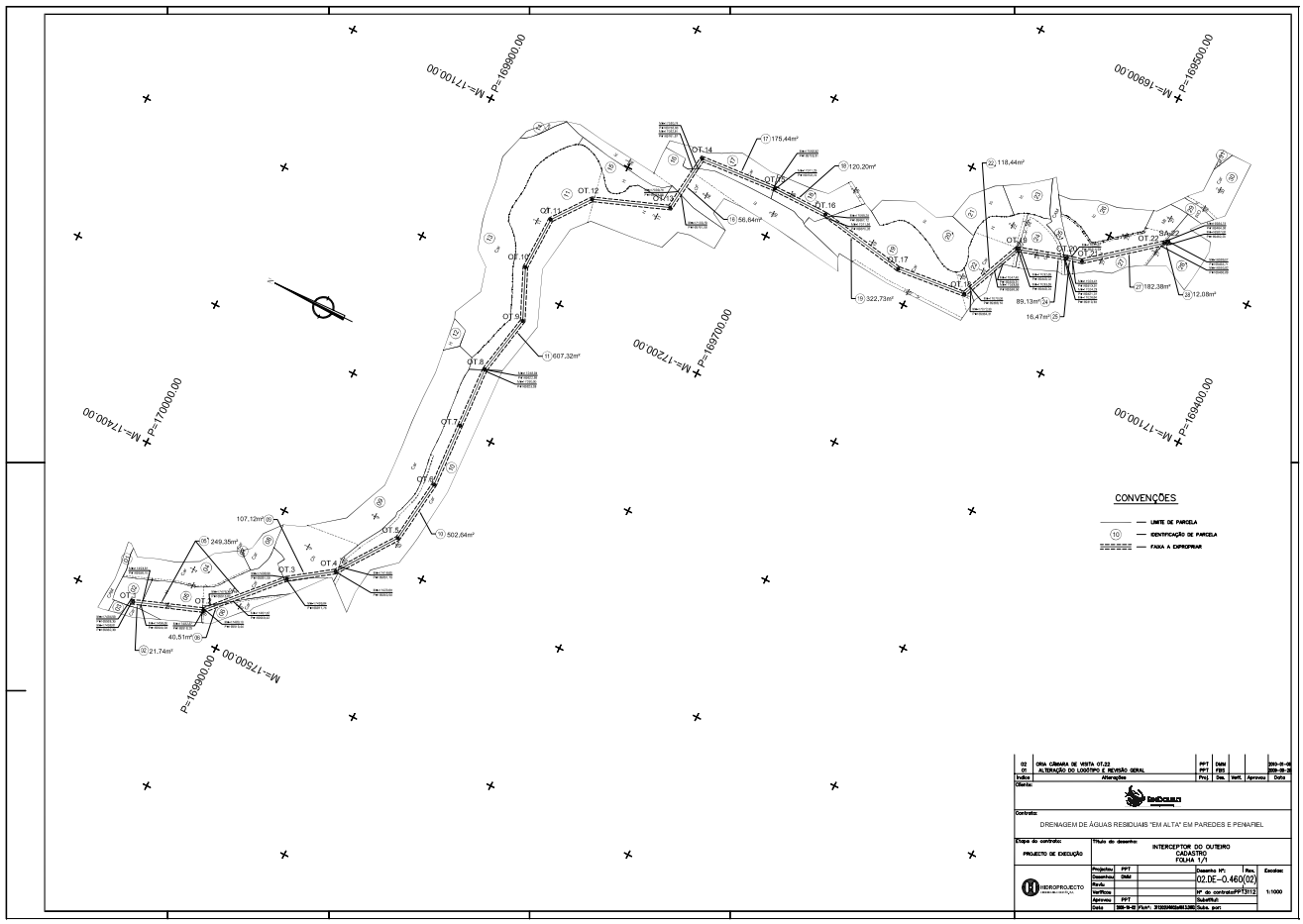
Intercetor de Outeiro

Concelhos de Paredes e Penafiel.

Número da parcela	Nome e morada do expropriado e demais interessados	Identificação do prédio				Parcela			
		Concelho	Matriz Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Afetação do solo	Área (metros quadrados)	Comp.	Larg.
002	João Leão Costa e Mari Fátima Magalhães Mesquita Leão Costa. Rua Central de Mouriz, 98. 4580-594 Paredes.	Paredes	644 Mouriz	370/180191	Norte: caminho de servidão; Nascente: António Moreira da Costa; Sul: Herd. Alípio Brandão; Poente: António José Mendonça Rodrigues Moreira.	RAN/REN	21,74	7,24	3,00
005	Otília Maria de Barros Dias Meireles de Amorim. Av. Barão Lourenço Martins. 4560-000 Paço de Sousa, Penafiel.	Paredes	672 Mouriz	245/130189	Norte: António Abílio Coelho de Brito; Nascente: Humberto Ribeiro da Silva e outro; Sul: caminho; Poente: António Abílio Coelho de Brito.	RAN/REN	249,34	83,11	3,00
006	António Pacheco Sousa e Maria Delfina de Sousa Costa. Urbanização Fonte Sagrada, 107. 4580-000 Mouriz, Paredes.	Paredes	671 Mouriz	1384/20080409	Norte: Herd.s Aureliano Brandão; Nascente: Germano Garcia Moreira; Sul: Herd. Aureliano Brandão; Poente: Herd. Aureliano Brandão.	RAN/REN	40,50	13,50	3,00
009	Humberto Ribeiro da Silva e Cacilda de Oliveira Ramos. Senhora da Guia, Castelões de Cepeda. 4580-000 Paredes. Hipoteca legal a favor de: Fazenda Nacional. Direção-Geral de Impostos. Av. Eng. Duarte Pacheco, 28. 1090-013 Lisboa.	Paredes	675 677 Mouriz	1271 1272	Norte: JARPEL — Construção e Manutenção de Relvados e Jardins, L.da; Nascente: Maria Manuela Ferreira Gomes Sousa; Sul: António José Mendonça Rodrigues Moreira; Poente: Otília Maria de Barros Dias Meireles de Amorim.	RAN/REN	107,12	3,37	3,00
	ANJOMAFA — Gestão Imobiliária, S. A. Rua Augusto Rosa, 172, 2.º 4000-098 Porto.		673 Mouriz	997/091098	Norte: Humberto Ribeiro da Silva; Nascente: limite de freguesia; Sul: Germano Garcia Rodrigues Moreira; Poente: Herdeiros de Aureliano Brandão.				
010	António José Mendonça Rodrigues Moreira. Rua Central de Mouriz, 203. 4580-594 Paredes. Penhora a favor de: Fazenda Nacional. Direção-Geral de Impostos. Av. Eng. Duarte Pacheco, 28. 1090-013 Lisboa.	Paredes	726 727 Mouriz	1134/091101 1133/091101	Norte: Maria Margarida N. M. Cabral; Nascente: José Barbosa Leão Costa; Sul: Maria Margarida N. M. Cabral; Poente: caminho. Norte: Humberto Ribeiro da Silva; Nascente: Maria Margarida S. M. N. Cabral e Outros; Sul: José Barbosa Leão Costa e Outros; Poente: Manuel Garcia e Outros.	RAN/REN	502,64	167,54	3,00

Número da parcela	Nome e morada do expropriado e demais interessados	Identificação do prédio				Parcela			
		Concelho	Matriz Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Afetação do solo	Área (metros quadrados)	Comp.	Larg.
011	Maria Manuela Ferreira Gomes Sousa. Urbanização Fonte Sagrada, 20. 4585-226 Castelões de Cepeda, Paredes.	Paredes	304 Castelões Cepeda	1549/20080402	Norte: ribeiro; Nascente: ribeiro; Sul: limite de freguesia com Urrô, Penafiel; Poente: limite de freguesia com Mouriz.	RAN/REN	607,32	202,44	3,00
016	Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. Estação de Santa Apolónia. 1100-105 Lisboa	Paredes	Omisso	Omisso	Norte: próprio; Nascente: Joaquim Reis Pinto; Sul: próprio; Poente: Maria Manuela Ferreira Gomes Sousa.	Passagem inferior do caminho de ferro em túnel.	56,64	18,80	3,00
017	Joaquim Reis Pinto e Maria Irene Moreira dos Reis. Rua das Pias, 39. 4580-180 Paredes.	Paredes	54, 55, 56 Castelões Cepeda	Omisso	Norte: caminho de servidão; Nascente: rego foreiro; Sul: António Abílio B. Magalhães; Poente: Linha do Douro (caminho de ferro). Norte: caminho de servidão; Nascente: rego foreiro; Sul: António Abílio B. Magalhães; Poente: Rego foreiro. Norte: linha do Douro — caminho de ferro; Nascente: rego foreiro; Sul: caminho de servidão; Poente: Linha do Douro (caminho de ferro).	RAN/REN	175,44	58,48	3,00
018	Adelinda Maria Gomes de Sousa. Florbela Gomes Rocha de Sousa. Manuela Maria Gomes de Sousa. Urbanização Fonte Sagrada, 20. 4585-226 Castelões de Cepeda, Paredes.	Paredes	53 Castelões Cepeda	323/290687	Norte: Joaquim Reis Pinto e caminho; Nascente: caminho público; Sul: Maria de Fátima Moreira Mota Moura; Poente: ribeiro e limite com Urrô — Penafiel.	RAN/REN	120,20	40,06	3,00
019	António Silva Pacheco e Ana de Oliveira Moreira. Quinta da Igreja. 4580-000 Castelões de Cepeda, Paredes.	Penafiel	662 Urrô	269/070193	Norte: limite de freguesia e concelho; Nascente: limite de freguesia e concelho; Sul: Campo de Linhares; Poente: caminho-de-ferro e rego de água.	RAN/REN	322,73	107,58	3,00
022	Domingos Silva Pacheco e Maria da Conceição Barbosa Correia. Rua de Sambade, 64. 4560-833 Penafiel.	Penafiel	663 Urrô	478/171197	Norte: António da Silva Pacheco; Nascente: Maria Sofia Machado Nogueira Cabral; Sul: António Ribeiro Beliago; Poente:António Ribeiro Beliago.	RAN/REN	118,44	39,48	3,00
024	Dora Elvira Vasconcelos Pinto da Cunha Teixeira. Rua Doutor António Ferreira Gomes, 224, 2.º A. 4560-568 Penafiel.	Penafiel	664 Urrô	337/260894	Norte: Ventura Coelho Pacheco; Nascente: limite de freguesia e Concelho; Sul: caminho público; Poente: rego de água.	RAN/REN	89,13	29,71	3,00

Número da parcela	Nome e morada do expropriado e demais interessados	Identificação do prédio				Parcela			
		Concelho	Matriz Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Afetação do solo	Área (metros quadrados)	Comp.	Larg.
	Demais interessados: António Silva Pacheco. Rua do Apeadeiro, 40. 4560-833 Penafiel.								
025	Câmara Municipal de Paredes. Parque José Guilherme. Castelões de Cepeda, 4580-130 Paredes.	Paredes	Omisso	Omisso	Norte: Dora Elvira Vasconcelos Pinto da Cunha Teixeira; Nascente: próprio; Sul: António Sousa e José Castro Barbosa; Poente: próprio.	RAN/REN	16,47	5,49	3,00
027	António de Sousa e Maria Ferreira Pacheco. Avenida São Simão, 692. 4560-839 Urrô, Penafiel.	Penafiel	674 Urrô	460/090697	Norte: ribeiro; Nascente: ribeiro; Sul: Francisco Ribeiro Miranda; Poente: rego foreiro.	RAN/REN	255,52	85,17	3,00
028	Maria Manuela de Miranda Lopes de Moura Pacheco e Afonso de Moura Pacheco. Rua do Pisão, 302. 4580-311 Cête, Paredes.	Penafiel	675 Urrô	179	Norte: Avelino de Sousa e Maria Ferreira Nascente: Rego foreiro; Sul: José Alves e caminho de servidão; Poente: rego foreiro.	RAN/REN	12,07	4,02	3,00



205919849

Despacho n.º 4659/2012

Com vista à implementação do Intercetor de Besteiros, integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, criado pelo Decreto-Lei n.º 260/2000, de 17 de outubro, veio a SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., requerer à então Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter de urgência, sobre 42 (quarenta e duas) parcelas de terreno localizadas no concelho de Paredes (freguesias de Besteiros, Madalena e Castelões de Cepeda).

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro;

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, se aplica à constituição de servidões administrativas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, devendo a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Brisa Autoestradas de Portugal, Estradas de Portugal S. A., IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, Administração da Região Hidrográfica do Norte, REFER — Rede Ferroviária Nacional e REN — Rede Elétrica Nacional, S. A., comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional, à rede rodoviária nacional, ao património cultural, ao domínio hídrico, à rede ferroviária e à rede elétrica, bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos:

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/41/2012, de 16 de fevereiro de 2012, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 8905,17 m^2, incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do intercetor;

b) A proibição de plantio de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., sita na Rua do Mártir São Sebastião, 251, 1.º, A, 4400-400 Vila Nova de Gaia, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

5 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

15 de março de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

Intercetor de Besteiros

Mapa de servidão

Concelho de Paredes

Número de parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela			
		Freguesia	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Afetação	Área (m^2)	Comp,	Larg.
003	Maria Margarida Moreira da Silva, José Maria Barbosa da Cunha, Rua de São Cosme, 412, 4580-288 Besteiros Paredes	Besteiros	57	73	Norte: Quinta da Vidigueira Nascente: Francisco Coelho da Silva e ribeiro Sul: Ribeiro Poente: Estrada	RAN/ REN	381,00	127,00	3,00
006	Manuel Moreira da Silva e Lucinda Dias Gonçalves da Silva, Avenida D. Faustino Moreira dos Santos, 809, 4585-141 Gandra — Paredes	Besteiros	37	181	Norte: Abel Ferreira Coelho Herd Nascente: António Ferreira Cabral Dr herd Sul: Limite de freguesia Poente: Francisco Coelho da Silva	RAN/ REN	234,40	78,14	3,00
007	Maria Arminda Ribeiro da Silva, Rua Joaquim Marques dos Santos, n.º 230, 2.º, 4440-000 Valongo	Besteiros	36	145	Norte: José Armando Pereira Nascente: Mª de Fátima Quitéria Amaral C. Moreira Sul: Limite de freguesia Poente: Rego foreiro	RAN/ REN	199,67	66,56	3,00
008	José Martins Moreira Venda Maria da Conceição Dias da Costa Venda, Rua Central de Campo, n.º 1532, 4440-541 Valongo	Madalena	419	613/ 20071120	Norte: Manuel da Silva Nascente: Caminho público Sul: Regato Poente: Manuel da Silva	RAN/ REN	107,75	35,92	3,00
009	José Martins Moreira Venda Maria da Conceição Dias da Costa Venda, Rua Central de Campo, n.º 1532, 4440-541 Valongo	Madalena	419	613/ 20071120	Norte: Manuel da Silva Nascente: Caminho público Sul: Regato Poente: Manuel da Silva	RAN/ REN	86,70	28,90	3,00
011	José Carlos da Costa Venda Márcia Regina Cardoso Pereira Monteiro, Avenida dos Desportos, n.º 21, 3.º Dto, 4440-504 Valongo	Madalena	420	594/ 20050111	Norte: Com o próprio Nascente: António Silva Neto Sul: Regato Poente: Caminho público	RAN/ REN	484,30	161,43	3,00
013	Maria Elvira Ennes Granhão Torres Pacheco Guerner, Praceta 25 de Abril, 162, 8.º Esq., 4430-257 Vila Nova de Gaia (1/2) Herdeiros de António da Silva Neto, Rua Diogo Brandão, 55, 1.º, 4050-299 Porto (1/2) Arrendatário: António Augusto Moreira Ribeiro, Rua Vilela, 112, 4580-280 Madalena Paredes	Madalena	164	207	Norte: Antº Oliveira Nascente: Rego Sul: (Herd.s) Antº Ferreira Cabral Campelo Lousada Poente: caminho	RAN/ REN	466,65	155,55	3,00

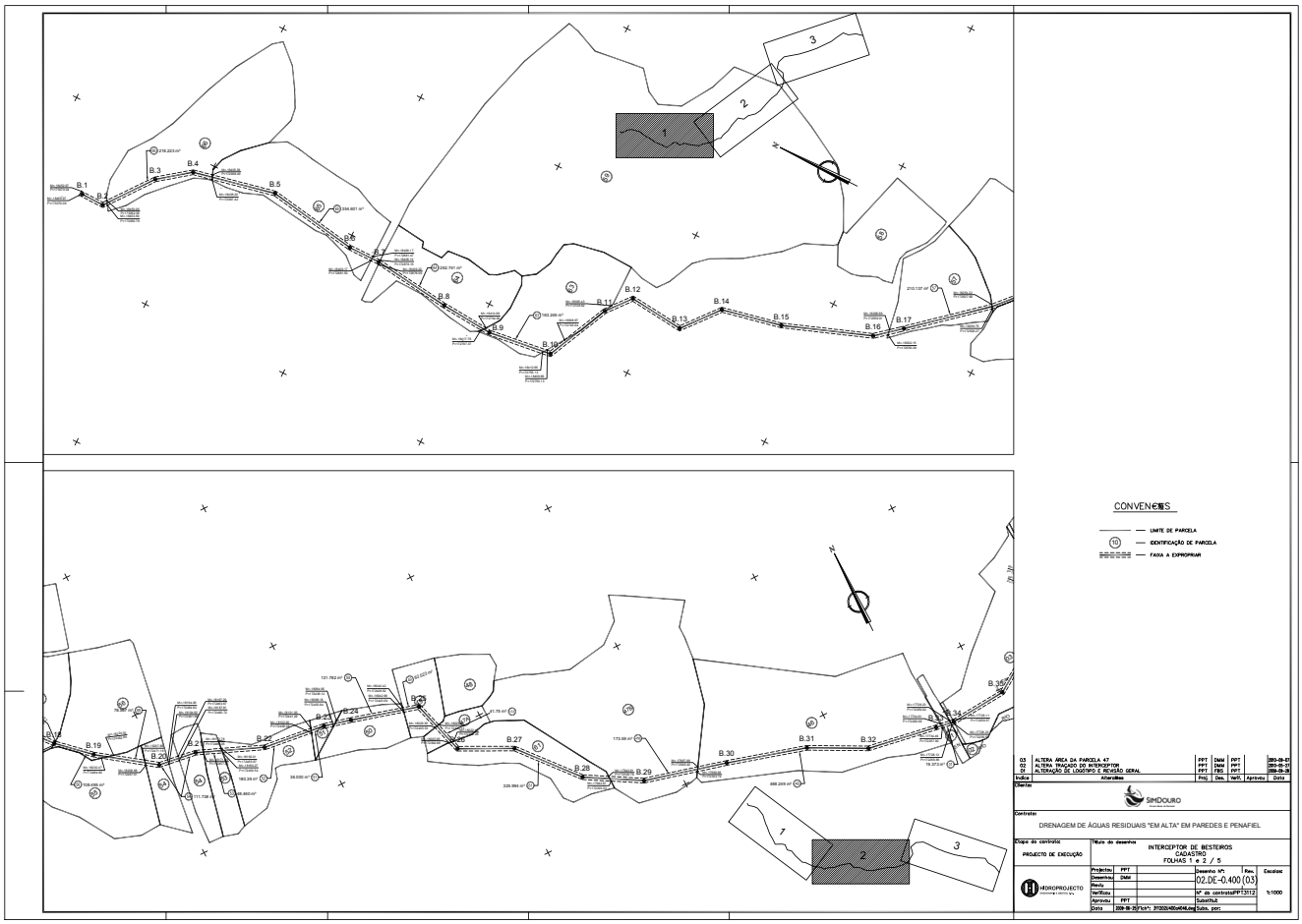
Número de parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela			
		Freguesia	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Afetação	Área (m^2)	Comp,	Larg.
016	Herd. João Ferreira Cabral de Barbosa Campelo de Louzada, Rua do Agueiro, 314, 4.º Dto, 4400-004 Vila Nova de Gaia	Madalena	165	420	Norte: António da Silva Neto Nascente: António de Oliveira Sul: António de Oliveira Poente: Caminho	RAN/ REN	84,30	84,30	3,00
017	Maria Antónia Dias da Silva e Flávio Manuel Marques Ribeiro, Rua da Cruz, 137 — Quinta da Nora, 4580-594 Mouriz — Paredes	Madalena	166	403	Norte: Herd.s de Antº Ferreira Campelo Lousada Nascente: Rego Sul: caminho de servidão e Filinto Meireles Poente: Regato e rego	RAN/ REN	139,10	46,37	3,00
019	José Moreira Meireles, Rua Prof. Luís Costa, n.º 102, 4150-466 Porto Arrendatário: António Augusto Moreira Ribeiro, Rua Vilela, 112, 4580-280 Madalena Paredes	Madalena	167	Omisso	Norte: Rego Nascente: Rego Sul: Maria Elvira Ennes Granhão Torres Pacheco Poente: Regato	RAN/ REN	388,25	129,42	3,00
021	Maria Elvira Ennes Granhão Torres Pacheco Guerner, Praceta 25 de Abril, 162, 8.º Esq., 4430-257 Mafamude Vila Nova de Gaia Arrendatário: José Vitorino Almeida Moreira da Silva, Lugar do Barreiro, 25, 4580-247 Madalena Paredes	Madalena	179	71	Norte: Filinto Meireles Nascente: Rego Sul: Elvira Ennes Granhão Poente: regato	RAN/ REN	307,95	102,65	3,00
022	Manuel Moreira da Silva e Lucinda Dias Gonçalves da Silva, Avenida D. Faustino Moreira dos Santos, 809, 4585-141 Gandra — Paredes	Madalena	181	625/ 20081003	Norte: Elvira Enes Granhão Pacheco Nascente: Rego Sul: Herd.s Antº Ferreira Cabral Campelo Lousada Poente: Regato	RAN/ REN	72,10	24,03	3,00
023	SetParedes — Imobiliária e Construção, L.da, Travessa Dr. José Maria Bragança Rio, n.º 8, 4580-215 Madalena Paredes	Madalena	Omisso	445/ 190700	Norte: caminho servidão Nascente: Elvira Ennes Granhão Torres Pacheco Sul: Herdeiros de Manuel Pinto e ribeiro Poente: Elvira Ennes Granhão Torres Pacheco	RAN/ REN	259,62	24,03	3,00
024	Maria Elvira Ennes Granhão Torres Pacheco Guerner, Praceta 25 de Abril, 162, 8.º Esq., 4430-257 Vila Nova de Gaia Arrendatário: José Vitorino Almeida Moreira Silva, Lugar do Barreiro, 25, 4580-247 Madalena — Paredes	Madalena	186	72	Norte: Antº Ferreira Cabral Campelo Lousada Nascente: Antº Ferreira Cabral Campelo Lousada Sul: Estrada Poente: Mª Pinto	RAN/ REN	60,65	20,22	3,00
025	José Augusto Teixeira da Costa, Rua Dr. José Moreira Guerner, n.º 172, 4580-249 Madalena — Paredes Luísa Maria Pinto da Costa e Vitorino Neto Moreira, Rua Dr. José Moreira Guerner, n.º 172, 4580-249 Madalena — Paredes	Madalena	183	495	Norte: Terra da Casa do Conde de Leiria Nascente: Terra da Casa do Barreiro Sul: Ribeiro Poente: Ribeiro	RAN/ REN	132,32	44,10	3,00

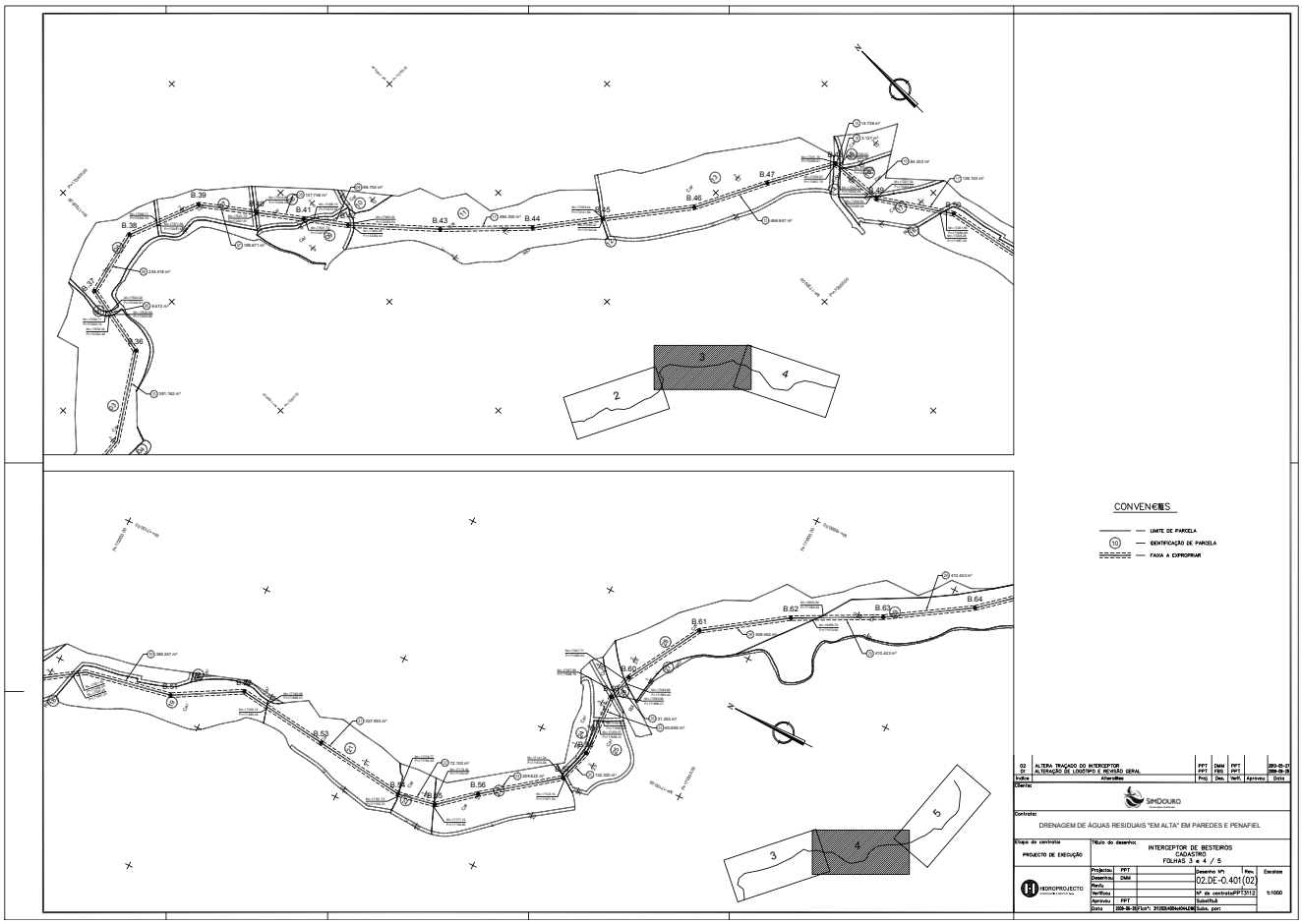
Número de parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela			
		Freguesia	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Afetação	Área (m^2)	Comp,	Larg.
	Francisco Manuel Pinto da Costa e Sandra Marisa Moreira Marques, Rua Dr. José Moreira Guerner, n.º 172, 4580-249 Madalena — Paredes Carlos Augusto Pinto da Costa e Fátima Cristina Ferreira Pinto, Rua Dr. José Moreira Guerner, n.º 172, 4580-249 Madalena — Paredes								
028	José Luis Correia Pacheco Guerner e Maria Cristina Ferreira da Silva Guerner, Praceta 25 de Abril, 162, 8.º Esq., 4430-257 Vila Nova de Gaia Arrendatário: José Vitorino de Almeida Moreira da Silva e Maria Deolinda Oliveira da Rocha, Lugar do Barreiro, 25, 4580-247 Madalena — Paredes	Madalena	236	111	Norte: Rego Nascente: Mª Elvira Guerner Sul: Joaquim Menezes Poente: Rego	RAN/ REN	408,45	136,15	3,00
029	Maria Elvira Ennes Granhão Torres Pacheco Guerner, Praceta 25 de Abril, 162, 8.º Esq., 4430-257 Vila Nova de Gaia Arrendatário: José Vitorino de Almeida Moreira da Silva e Maria Deolinda Oliveira da Rocha, Lugar do Barreiro, 25, 4580-247 Madalena — Paredes	Madalena	252	91	Norte: Antº Ferreira Cabral Campelo Lousada Nascente: Regato Sul: Elvira Enes Granhão Pacheco Poente: Antº Ferreira Cabral Campelo Lousada	RAN/ REN	410,42	136,80	3,00
030	José Augusto Nunes Moreira e Marília Ferreira Ribeiro Nunes Moreira, Rua Serpa Pinto, 38, 4580-204 Paredes	Madalena	224 430	Omisso Omisso	Norte: Caminho Nascente: Sebastião da Silva Sul: Regato Poente: Elvira Enes Granhão Pacheco Norte: Caminho Nascente: Irmandade da Misericórdia de Paredes Sul: Ribeiro de Madalena Poente: José Ribeiro	RAN/ REN	204,75	68,25	3,00
031	Município de Paredes, Parque José Guilherme, 4580-130 Castelões de Cepeda — Paredes	Madalena	222	Omisso	Norte: Caminho Nascente: Joaquim Menezes Sul: Regato Poente: Sebastião da Silva	RAN/ REN	71,88	23,96	3,00
037	Ilda Rosa Pereira e Saúl Simões, Rua Principal, n.º 7, Ansos, Redinha, 3105-301 Pombal	Castelões de Cepeda	642	631	Norte: Ribeiro Nascente: Manuel Ribeiro Mota Sul: Joaquim Menezes Poente: Luís Freitas Ribeiro	RAN/ REN	150,00	50,00	3,00
038	Ilda Rosa Pereira e Saúl Simões, Rua Principal, n.º 7, Ansos, Redinha, 3105-301 Pombal	Castelões de Cepeda	772	356	Norte: Limite de freguesia Nascente: Câmara Municipal de Paredes Sul: Ribeiro Poente: Limite de freguesia	RAN/ REN	441,00	147,00	3,00
042	Herdeiros de Rosalina Coelho de Oliveira, Rua Carreiro da Lama, 25 — Casa das Lamas, 4580-000 Castelões de Cepeda Paredes	Castelões de Cepeda	768	Omisso	Norte: Santa Casa da Misericórdia de Paredes Nascente: Ribeiro Sul: Ribeiro Poente: Caminho público	RAN/ REN	4,33	1,44	3,00

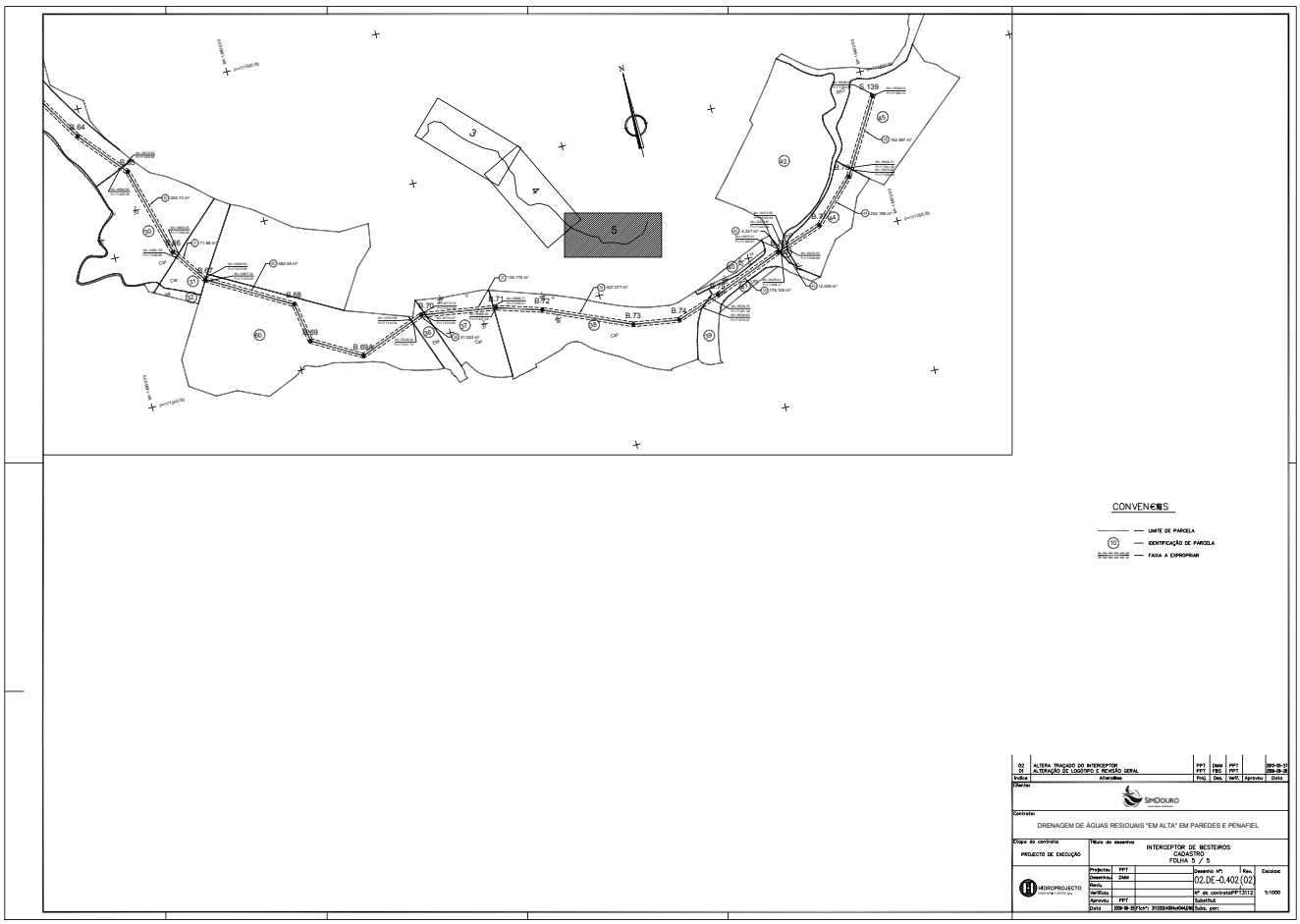
Número de parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela			
		Freguesia	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Afetação	Área (m^2)	Comp,	Larg.
	Usufrutuárias: Maria Cândida Coelho de Oliveira, Luísa Coelho de Oliveira, Maria Isabel Coelho de Oliveira, Rua Carreiro da Lama, 25 — Casa das Lamas, 4580-000 Castelões de Cepeda Paredes								
044	Herdeiros de Rosalina Coelho de Oliveira, Rua Carreiro da Lama, 25 — Casa das Lamas, 4580-000 Castelões de Cepeda Paredes Usufrutuárias: Maria Cândida Coelho de Oliveira, Luísa Coelho de Oliveira, Maria Isabel Coelho de Oliveira, Rua Carreiro da Lama, 25 — Casa das Lamas, 4580-000 Castelões de Cepeda Paredes	Castelões de Cepeda	651	Omisso	Norte: Ribeiro Nascente: José Sousa Coelho e outro Sul: Santa Casa da Misericórdia Poente: Caminho público	RAN/ REN	202,17	67,39	3,00
045	Banco Popular, S. A., Departamento de Imóveis, Rua Serpa Pinto, n.º 129, r/c, 4580-000 Paredes	Castelões de Cepeda	2203 U	1328	Norte: Rio Nascente: Estrada Sul: Domingos Moreira Poente: Rosalina Coelho de Oliveira	Zona de Aglomerado	117,78	39,26	3,00
046	Maria Margarida Moreira da Silva, José Maria Barbosa da Cunha, Rua de São Cosme, 412, 4580-288 Besteiros Paredes	Besteiros	62	70	Norte: António Ribeiro Magalhães Carvalho Nascente: Casa do Próprio Sul: Estrada Poente: Ribeiro	RAN/ REN	488,00	162,67	3,00
047 A	José Carlos Ribeiro de Magalhães Carvalho e Maria Antónia Bourbon de Pina Magalhães Carvalho, Rua Dr. José Barbosa Leão, n.º 29, 4580-000 Paredes	Besteiros	295	74	Norte: Presa do Moinho Nascente: Erego foreiro Sul: António Ribeiro de Magalhães Carvalho Poente: Ribeiro	RAN/REN	42,00	14,00	3,00
047 B	José Carlos Ribeiro de Magalhães Carvalho e Maria Antónia Bourbon de Pina Magalhães Carvalho, Rua Dr. José Barbosa Leão, n.º 29, 4580-000 Paredes José Fernando Ribeiro de Magalhães Carvalho e Maria Cecília da Costa Magalhães, Rua 1.º de Dezembro, 46, 4580-021 Paredes	Besteiros	296	Omisso	Norte: Estrada e casa de António Ribeiro de Magalhães Carvalho Nascente: Caminho Sul: Ribeiro Poente: Adília Augusta Vasconcelo Araújo	RAN/REN	174,00	58,00	3,00
049	António Moreira Soares e Maria Alves Pacheco, Rua São Cosme n.º 172, Besteiros, 4580-288 Paredes	Besteiros	286	454	Norte: Albino Rosa Camelo Pereira Nascente: Estrada Sul: Carreira pública Poente: Albino Rosa Camelo Pereira	RAN/REN	82,50	27,50	3,00
050	António Moreira Soares e Maria Alves Pacheco, Rua São Cosme n.º 172, Besteiros, 4580-288 Paredes	Besteiros	288 (a antiga era 134 e 137)	655/ 20100525 (a anterior era n.º 28736 livro n.º 74)	Norte: Herdeiros de Joaquim Moreira Nunes Nascente: Emília Cândida de Barros Sul: Herdeiros de Joaquim Moreira Nunes Poente: Herdeiros de Delfim Araújo e rego foreiro	RAN/REN	132,00	44,00	3,00

Número de parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela			
		Freguesia	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Afetação	Área (m^2)	Comp,	Larg.
051	Joaquim Nunes Sousa Pinto, Rua José Ferreira Martins, 41, 4590-504 Paços de Ferreira	Besteiros	366	Omisso	Norte: Caminho Nascente: Adalberto Vasconcelos Araújo Sul: Caminho Poente: Bernardo Augusto Pereira Leite Dr Herds.	RAN/REN	36,00	12,00	3,00
052	Herdeiros de Abílio Ferreira Pinto, Rua Eça de Queirós n.º 32, 4580-084 Castelões de Cepeda — Paredes	Besteiros	284	Omisso	Norte: Rego Foreiro Nascente: Laurinda Moreira Nunes Sul: Ribeiro Poente: Joaquim Moreira Nunes	RAN/REN	180,39	60,13	3,00
053	Joaquim Nunes Sousa Pinto, Rua José Ferreira Martins, 41, 4590-504 Paços de Ferreira	Besteiros	283	Omisso	Norte: Rego foreiro Nascente: Abílio Teixeira Pinto Sul: Ribeiro Poente: Maria Albertina Moreira Nunes	RAN/REN	48,46	16,15	3,00
054	Joaquim Ferreira Soares, Rua Infante D. Henrique n.º 68, 5400-000 Paredes	Besteiros	282	400	Norte: Rego Foreiro Nascente: Joaquim Moreira Nunes Sul: ribeiro Poente: Abílio Ferreira Pinto	RAN/REN	112,00	37,34	3,00
055	Herdeiros de Abílio Ferreira Pinto, Rua Eça de Queirós n.º 32, 4580-084 Castelões de Cepeda — Paredes	Besteiros	281	Omisso	Norte: Rego foreiro Nascente: Maria Albertina Moreira Nunes Sul: Ribeiro Poente: Laurinda Moreira Nunes	RAN/REN	78,57	26,19	3,00
056	Nova Andar Empreendimentos Imobiliários, L.da, Av. da República, n.º 356, 7A, 4450-242 Matosinhos Silvas & Neves — Investimentos Imobiliários, L.da, Capelo, Rebordosa, 4580-000 Paredes	Besteiros	616 U	527	Norte: Caminho público Nascente: Rua da Figueira Sul: José Moreira Nunes Poente: Augusto Pinto Meireles Ruão	RAN/REN	108,50	36,16	3,00
057	Augusto Meireles Ruão, Avenida Domingos Barros n.º 190, 4585-742 Vandoma Paredes	Besteiros	274	204	Norte: Rego foreiro Nascente: Aníbal Augusto Barros Ruão Sul: Ribeiro e Rego foreiro Poente: Caminho	RAN/REN	210,15	70,05	3,00
060	Maria da Glória Machado Nunes e José Sabino Fernandes da Silva Correia, Rua do Cabo, n.º 70, 4580-056 Madalena Paredes	Madalena	379	54	Norte: Regato Sul: Rio Nascente: Caminho Poente: Rio	RAN/REN	482,46	160,82	3,00
061	José Carlos Ribeiro de Magalhães Carvalho e Maria Antónia Bourbon de Pina Magalhães Carvalho, Rua Dr. José Barbosa Leão, n.º 29, 4580-000 Paredes José Fernando Ribeiro de Magalhães Carvalho e Maria Cecília da Costa Magalhães, Rua 1.º de Dezembro, 46, 4580-021 Paredes	Besteiros	294	Omisso	Norte: Ribeiro Nascente: Caminho Sul: Caminho Poente: Caminho	RAN/REN	326,00	108,67	3,00
063	Francisco José Barros Rodrigues e Maria da Conceição Teixeira de Sousa, Rua do Calvário, n.º 119, 4580-288 Besteiros — Paredes	Besteiros	257 (a antiga era a 152)	726/20110805 (= a 29673 do livro n.º 76)	Norte: Luís Pereira Leite e Herd. de Delfim Araújo Nascente: Terra do casal Sul: Luís Pereira Leite Poente: Luís Pereira Leite e terra do casal	RAN/REN	163,00	54,34	3,00

Número de parcela	Nome e morada do expropriado	Identificação do prédio				Parcela			
		Freguesia	Matriz rústica	Descrição predial	Confrontações	Afetação	Área (m^2)	Comp,	Larg.
064	Augusto Barros Rução, Rua Serpa Pinto, n.º 100, 4585-204 Paredes	Besteiros	246	Omisso	Norte: Adalberto Vasconcelos Araújo Nascente: Estrada Sul: Ribeiro Poente: Adalberto Vasconcelos Araújo	RAN/REN	253,00	84,34	3,00
065	Maria Júlia de Barros Moreira Rução da Costa Moreira, Alameda Eça de Queirós, n.º 180, 2.º Dt, 4200-272 Porto	Besteiros	266	Omisso	Norte: Albertino da Costa Moreira Nascente: Rego foreiro Sul: Estrada Poente: Estrada	RAN/REN	354,60	118,20	3,00
066	Maria Júlia de Barros Moreira Rução da Costa Moreira, Alameda Eça de Queirós, n.º 180, 2.º Dto, 4200-272 Porto	Besteiros	264	Omisso	Norte: Rego foreiro Nascente: Adalberto Vasconcelos Araújo Sul: Ribeiro Poente: Limite da Freguesia	RAN/REN	218,00	72,67	3,00




CONVENÇÕES
LIMITE DE PARCELA
IDENTIFICAÇÃO DE PARCELA
FAIXA A EXPROPRIAR
02 ALTERA TRAÇADO DO INTERCEPTOR
01 ALTERAÇÃO DE LOGOTIPO E REVISÃO GERAL
SIMDOURO
DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS "EM ALTA" EM PAREDES E PENAFIEL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
INTERCEPTOR DE BESTEIROS
CADASTRO
FOLHAS 3 e 4 / 5
HIDROPROJECTO
02.DE-0.401(02)
1:1000


CONVENÇÕES
LIMITE DE PARCELA
IDENTIFICAÇÃO DE PARCELA
FAIXA A EXPROPRIAR
02 ALTERA TRAÇADO DO INTERCEPTOR
01 ALTERAÇÃO DE LOGOTIPO E REVISÃO GERAL
SIMDOURO
DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS "EM ALTA" EM PAREDES E PENAFIEL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
INTERCEPTOR DE BESTEIROS
CADASTRO
FOLHA 5 / 5
HIDROPROJECTO
02.DE-0.402(02)
1:1000

Despacho n.º 4660/2012

Com vista à implementação do intercetor de Lordelo, integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, criado pelo Decreto-Lei n.º 260/2000, de 17 de outubro, veio a SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., requerer à então Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter de urgência, sobre 13 (treze) parcelas de terreno localizadas no concelho de Paredes (freguesia de Vilela).

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, se aplica à constituição de servidões administrativas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, devendo a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela.

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Brisa Autoestradas de Portugal, Estradas de Portugal S. A., IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, Administração da Região Hidrográfica do Norte e REN — Rede Elétrica Nacional, S. A., comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional, à rede rodoviária nacional, ao património cultural, ao domínio hídrico e à rede elétrica, bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do Despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/246/2012, de 7 de dezembro de 2011, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 3403,20 m^2, incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do intercetor;

b) A proibição de plantio de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., sita na Rua Mártir S. Sebastião, n.º 251, 1.º, A, 4400-400 Vila Nova de Gaia, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

5 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

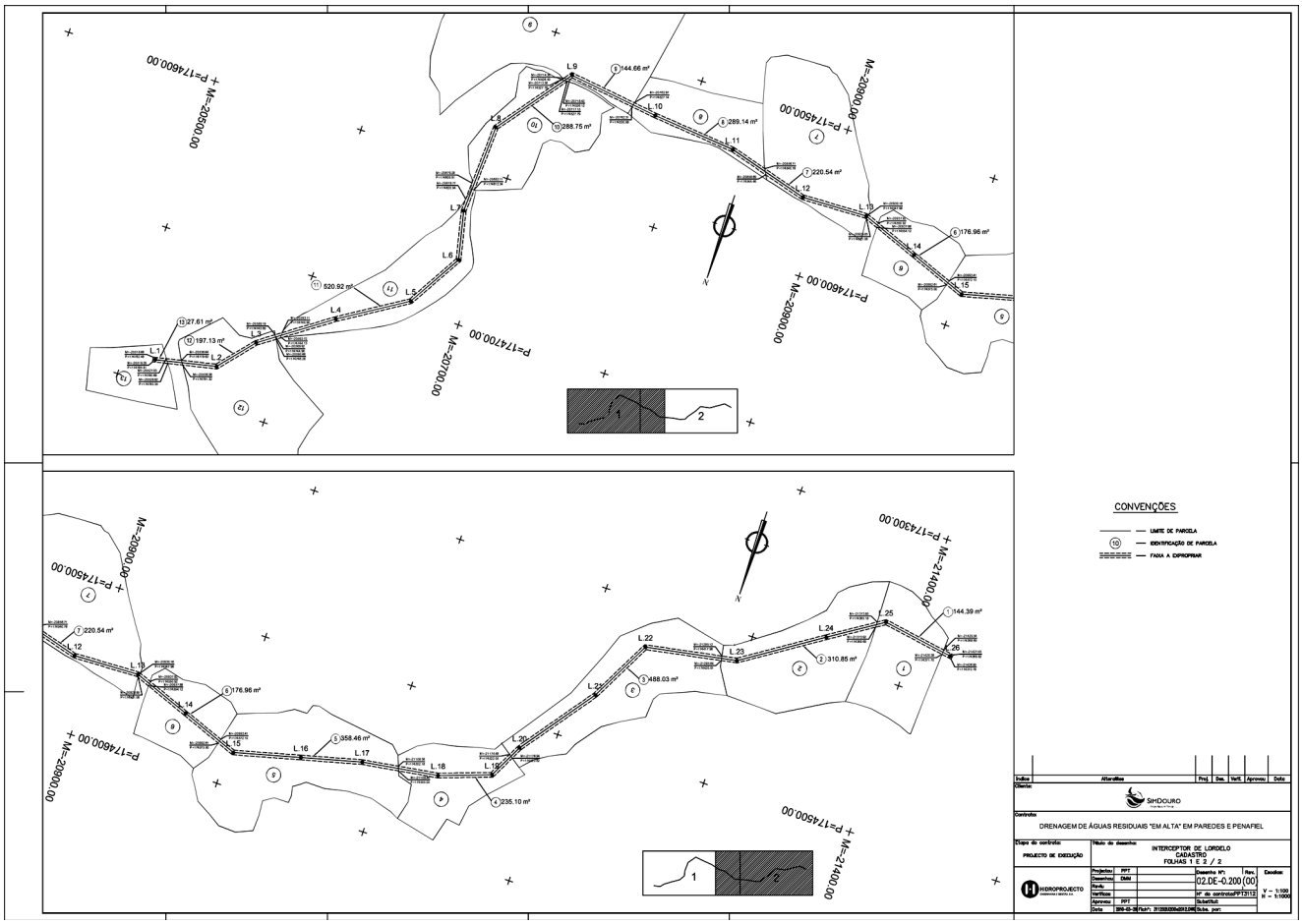
15 de março de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo.*

Intercetor de Lordelo

(Mapa de servidão)

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários e demais interessados	Identificação do prédio				Parcela			
		Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Afetação do solo	Área (m^2)	Comp.	Larg.
001	Maria Manuela Pinheiro de Meireles, Manguela, Carreira, 4825-137 Santo Tirso	Vilela Paredes	429	978	Norte: Levada; Nascente: Maria José Silva Leal (Cabeça de casal); Sul: Ribeiro; Poente: Estrada.	RAN/REN	144,50	48,00	3,00
002	Maria josé Silva Leal (Cabeça de casal), Rua de Vila Boa, Reigada, 4590-000 Paços de Ferreira	Vilela Paredes	427	844	Norte: Levada; Nascente: Serafim da Rocha Moreira; Sul: Ribeiro; Poente: Maria Manuela Pinheiro de Meireles.	RAN/REN	311,00	103,00	3,00
003	Serafim da Rocha Moreira, Travessa da Costa, 15, 4580-655 Vilela	Vilela Paredes	426	32603 Fls 3U 1.º B-89	Norte: Levada; Nascente: Joaquim da Silva Teixeira; Sul: Ribeiro; Poente: Maria José Silva Leal (Cabeça de casal).	RAN/REN	488,00	1.626,00	3,00

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários e demais interessados	Identificação do prédio				Parcela			
		Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Afectação do solo	Área (m^2)	Comp.	Larg.
004	Joaquim da Silva Teixeira, Travessa de Cascais, 33, 4580-649 Vilela	Vilela Paredes	422	1872	Norte: Levada; Nascente: Gracinda Machado Leão; Sul: Serafim da Rocha Moreira; Poente: Ribeiro.	RAN/REN	235,00	78,00	3,00
005	Gracinda Machado Leão, Rua de Caminho de Quintela, n.º 33, Ferreira, 4590-842 Paços de Ferreira	Vilela Paredes	420	1585	Norte: Levada; Nascente: Maria Ferreira da Silva; Sul: Ribeiro; Poente: António Pinto Meireles Dr.	RAN/REN	358,50	119,00	3,00
006	Júlio Alves Fonseca, Rua do Muro, 4580-672 Vilela, Paredes	Vilela Paredes	409	30082 (Fls 109 vs Livro B77)	Norte: Bernardo Albano Machado Leão; Nascente: Estrada; Sul: Ribeiro; Poente: Maria Ferreira da Cruz e Ana Rosa Coelho de Carvalho	RAN/REN	177,00	59,00	3,00
007	Paulo António Gonçalves da Rocha, Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 405, 4580-098 Paredes	Vilela Paredes	1439	Omisso	Norte: Caminho; Nascente: Estrada; Sul: Ribeiro; Poente: Gracinda Machado Leal.	RAN/REN	220,50	73,50	3,00
008	Maria José Marques da Cruz, Av. da República, n.º 148, 4.º Esq., 4580-193 Paredes	Vilela Paredes	868	Omisso	Norte: Joaquim Moreira Machado; Nascente: Joaquim Moreira Machado; Sul: Caminho Público; Poente: Rego Foreiro.	RAN/REN	289,00	868,00	3,00
009	Estufas de Flores do Muro, Produção e Comercialização de Flores, L.da, Rua do Muro, 4580-672 Vilela, Paredes	Vilela Paredes	1809	1640	Norte: Manuel Teixeira; Nascente: Maria Ferreira da Cruz; Sul: Ribeiro Poente: Estrada.	RAN/REN	144,70	48,24	3,00
010	Joaquim Moura Machado, Carvalhosa, 4590-050 Paços de Ferreira	Vilela Paredes	880	Omisso	Norte: Ribeiro; Nascente: Carlos Ribeiro da Silva; Sul: Rego Foreiro; Poente: Caminho Público.	RAN/REN	289,00	96,34	3,00
011	Pedro Miguel Duarte Leal Moura Machado Ana Raquel Duarte Leal Moura Machado Joana Maria Duarte Leal Moura Machado, Casa de Moinhos, Calçada dos Moinhos, 4580-000 Paredes	Vilela Paredes	872	1659	Norte: Ribeiro; Nascente: Levada de Rega; Sul: Caminho Público; Poente: Ribeiro.	RAN/REN	521,00	173,67	3,00
012	Branca Gomes da Costa, Rua Adérito da Costa, S. Pedro da Cova, 4510-000 Gondomar	Vilela Paredes	878	659	Norte: Ribeiro; Nascente: Joaquim Carneiro da Cunha; Sul: Caminho de Servidão; Poente: Vala de Rega.	RAN/REN	197,00	65,66	3,00
013	Branca Gomes da Costa, Rua Adérito da Costa, S. Pedro da Cova, 4510-000 Gondomar	Vilela Paredes	877	658	Norte: Ribeiro; Nascente: Vala de Rega; Sul: Caminho de Servidão; Poente: Caminho de Servidão.	RAN/REN	28,00	9,33	3,00



205919549

Despacho n.º 4661/2012

Com vista à implementação do Intercetor da Ribeira de Silvares, na Frente de Drenagem 12 (FD12), integrado no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril, veio a Águas do Noroeste, S. A., requerer à Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter de urgência, sobre 38 parcelas de terreno localizadas no concelho de Vila Verde (freguesias de Gondiães, Mós, Pico de Regalados, Gême e Portela).

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro;

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, se aplica à constituição de servidões administrativas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, devendo a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando os documentos emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional e da utilização dos recursos hídricos para construção e para rejeição de águas residuais, e as condicionantes e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/7/2012, de 23 de fevereiro de 2012, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 8192,35 m^2, incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do intercetor;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 m;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;

d) A proibição de perfuração do solo com vista à aquífera ou outra finalidade;

e) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento do intercetor.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a sociedade Águas do Noroeste, S. A., a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do intercetor) durante a execução dos trabalhos, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Noroeste, S. A., sita no Lugar de Gaido — Barcelos, 4755-045, Areias de Vilar, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

6 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Noroeste, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

21 de março de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo.*

Intercetor da Ribeira de Silvares — FD12

Constituição Administrativa de Servidão de Aqueduto Público Subterrâneo

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
PS001	Proprietário: José Alves Fernandes. Beco de São Pedro, 1. 4730-164 Esqueiros, Vila Verde.	Gondiães/Vila Verde	721 Rústico	00033/160388	N: Ribeiro de Entre-os-Rios. S: Domingos José de Sousa. NAS: Ribeiro de Entre-os-Rios. POE: Rego da Levada para Pomar do Lado.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	228,47
PS002	Proprietário: José Alves Fernandes. Beco de São Pedro, 1. 4730-164 Esqueiros, Vila Verde.	Gondiães/Vila Verde	722 Rústico	352/20061204	N: Maria da Ascenção Rodrigues de Sousa Fernandes. S: Campo da roseira de Domingos José de Sousa. NAS: Ribeiro de Entre-os-Rios. POE: Leiras dos Passos de Domingos José de Sousa.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	239,62
PS003	Proprietário: Zulmira de Jesus Macedo Sousa. Rua da Prata, 94. 4710-584 Adaúfe, Braga.	Gondiães/Vila Verde	795 Rústico	00072/290891	N: Ribeiro de Entre-os-Rios. S: Domingos José de Sousa. NAS: Albino de Jesus Fernandes. POE: Albino de Jesus Fernandes.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	238,82

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
	Proprietário: Maria de Lurdes Macedo de Sousa Bernardo. Rua Furriel João Vieira, Lote 129, cv Dirt. 2750-626 Alvide, Cascais. Proprietário: Maria Fernanda Macedo de Sousa. Adelino Macedo de Sousa. Rua Isolina Costa Lima, 62, 2.º, Dirt. 4465-001 São Mamede de Infesta, Matosinhos. Proprietário: Isabel Maria Macedo de Sousa Patrício. Rua Alfredo Marceneiro, 8, 3.º Dirt. 46. Urbanização Pau Gordo. 2645-001 Alcabideche. Proprietário: Domingos Macedo de Sousa. Rua da Lagueira, 74. 4510-079 Jovim, Gondomar. Proprietário: João Macedo de Sousa. Rua Santa Catarina, Bloco 4, 7.º Dirt. 4720-352 Ferreiros, Amares. Proprietário: Teresa Macedo de Sousa Lima. Rua Diogo Cão, 67. 2785-439 São Domingos de Rana, Cascais.						
PS004	Proprietário: Domingos da Silva Sousa. Rua Carlos Reis, 3, 1.º Esq. 2675-079 Odivelas.	Gondiães/Vila Verde	731 Rústico	00016/211185	N: Ribeiro de Entre-os-Rios. S: Domingos José de Sousa. NAS: Domingos José de Sousa. POE: António Pereira Leite.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	111,73
PS005	Proprietário: Maria da Assunção Cunha Pimentel. Rua das Amoreiras, 27, Pinhal do Vidal. 2855-256 Corroios, Seixal. Proprietário: António da Silva Rodrigues. Beco da Santa 8. 4730-220 Gondiães, Vila Verde. Proprietário: Beatriz Pimentel Alves. Rua de Airó 20. 4730-220 Gondiães, Vila Verde.	Gondiães/Vila Verde	733 Rústico	Omisso	N: Sem confrontações. S: Sem confrontações. NAS: Sem confrontações. POE: Sem confrontações.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	123,66

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
	Proprietário: Maria Lúcia Pimentel Alves. Lugar de Vila Nova, s/n. 4730-553 Prado S. Miguel, Vila Verde. Proprietário: José Pimentel Alves. Estrada Nacional 107, n.º 745. 4425-138 Ardegães, Águas Santas. Proprietário: José Veloso. Deolinda do Sameiro Pimentel Veloso. José Augusto Pimentel Veloso. Maria do Patrocínio Pimentel Veloso. Júlia Marquesa Pimentel Veloso. Maria das Dores Pimentel Veloso. Ana Maria Veloso Massa. Laura Marina Veloso Massa. João Manuel Pimentel Veloso. Lugar de Casalvo, 11. 4730-290 Mós, Vila Verde.						
PS006	Proprietário: Amaro de Azevedo Ferraz Machado. Rua Alexandre Herculano, 14-B. 2805-066 Almada.	Gondiães/Vila Verde	53 Rústico	Omisso	N: Caminho de Servidão para a Quinta. S: João Pimentel. NAS: Proprietário (artigo 54) POE: Ribeiro de Serrassim.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Zona de Proteção a Valor Patrimonial.	424,01
PS007	Proprietário: Amaro de Azevedo Ferraz Machado. Rua Alexandre Herculano, 14-B. 2805-066 Almada.	Gondiães/Vila Verde	29 Rústico	50252	N: Ribeiro de Serrassim. S: Capela de Serrassim. NAS: Caminho público para Serrassim. POE: Poça de Serrassim.	Espaços de Transição — Espaços Agrícolas Complementares/ Zona de Proteção a Valor Patrimonial.	83,94
PS008	Proprietário: Amaro de Azevedo Ferraz Machado. Rua Alexandre Herculano, 14-B. 2805-066 Almada.	Gondiães/Vila Verde	28 Rústico	50253	N: Alfredo Pimentel Soares Nogueira. S: Caminho público para Serrazim. NAS: Abel António Soares Nogueira. POE: Caminho público para Serrazim.	Espaços de Transição — Espaços Agrícolas Complementares/ Zona de Proteção a Valor Patrimonial.	80,72
PS009	Proprietário: Sérgio Rodrigues. Beco da Agrela, 3. 4730-220 Gondiães, Vila Verde.	Gondiães/Vila Verde	26 Rústico	393/20080611	N: Ribeiro de Serrazim. S: Caminho de servidão de Padre Alfredo Pimentel Soares Nogueira e com este padre. NAS: Caminho de servidão para os campos. POE: Amaro Azevedo Araújo Gama e outro.	Espaços de Transição — Espaços Agrícolas Complementares/ Zona de Proteção a Valor Patrimonial.	712,13
PS010	Proprietário: Fernando Mota Peixoto Gomes. Rua do Sol, Lugar da Bouça, 184. 4730-800 Vila Verde.	Mós/Vila Verde	317 Rústico	Omisso	N: José Bento Cerqueira, Herdeiros (314). S: Ribeiro de Gondiães. NAS: Junqueira de Fundigo (316). POE: Ribeiro de Gondiães.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	164,68

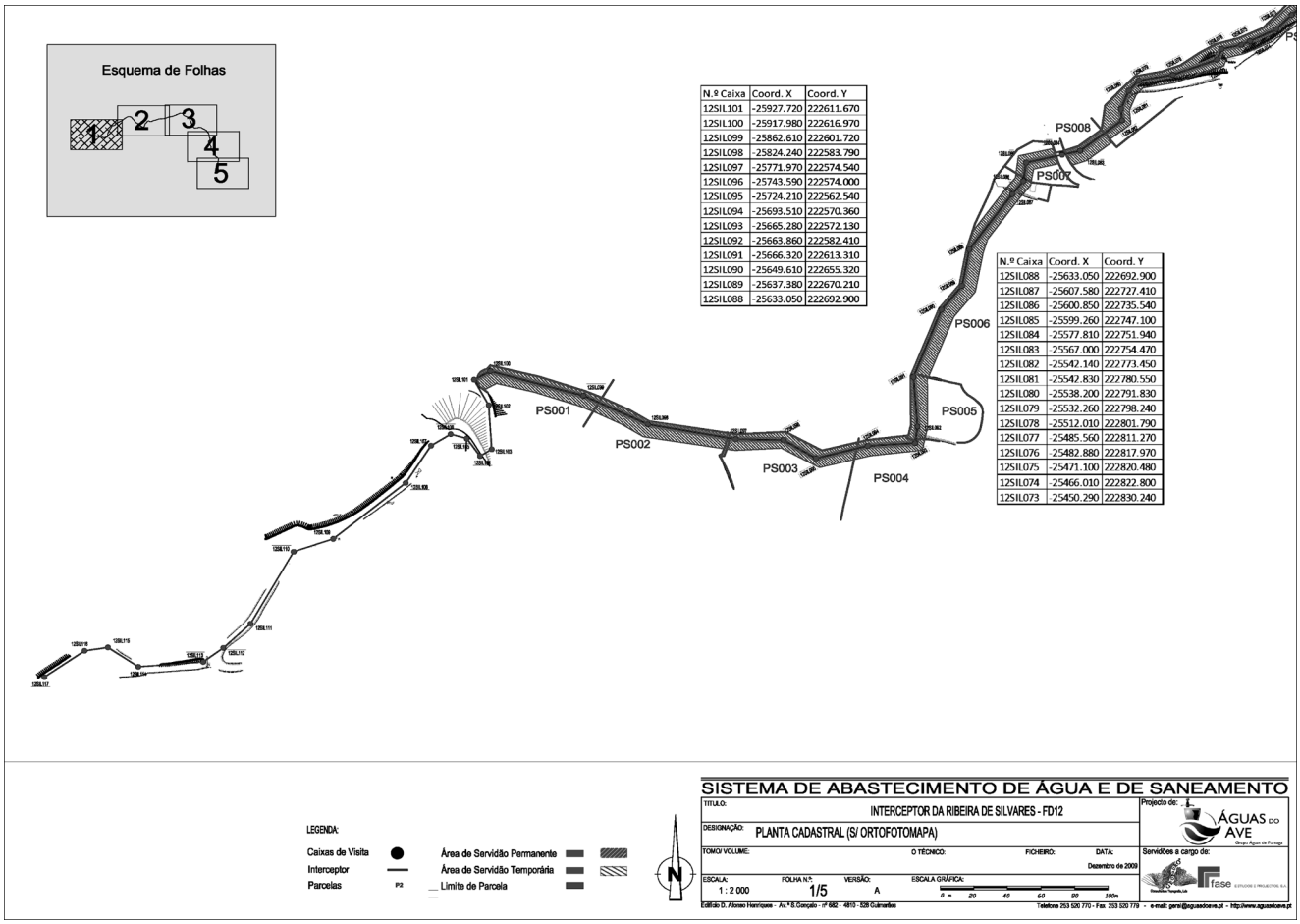
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
PS011	Proprietário: Fernando Mota Peixoto Gomes. Rua do Sol, Lugar da Bouça, 184. 4730-800 Vila Verde.	Mós/Vila Verde	316 Rústico	Omisso	N: José Bento Cerqueira, Herdeiros (314) e outro. S: Ribeiro de Gondiães. NAS: Ribeiro de Novais. POE: Campo de Fundigo (317).	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	548,42
PS012	Proprietário Manuel da Mota Antunes. Lugar de Carves, 234. 4730- 380 Pico, Vila Verde.	Mós/Vila Verde	323 Rústico	81/19901001	N: António Alves e filhos. S: Ribeiro de Origo. NAS: Caminho da Fonte. POE: Caminho de Origo.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	575,29
PS013	Proprietário: José da Mota Leitão. Estrada Nacional N205, n.º 183. 4730-097 Cabanelas, Vila Verde.	Mós/Vila Verde	583 Rústico	00163/090798	N: José Soares da Silva. S: Ribeiro de Lamas. NAS: Ribeiro de Lamas. POE: Caminho de Maceiras.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	237,32
PS014	Proprietário: Silvestre Carvalho Soares. Rua do Souto, 6. 4730-290 Mós, Vila Verde.	Mós/Vila Verde	582 Rústico	Omisso	N: Padre Alfredo Pimentel Soares Nogueira (581). S: António Cerqueira, Herdeiros (583). NAS: Ribeiro de Lamas. POE: António Cerqueira, Herdeiros (583).	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	69,62
PS015	Proprietário: Domingos da Mota Leitão. Lugar de Reboreda, 299. 4730-390 Pico de Regalados, Vila Verde.	Mós/Vila Verde	581 Rústico	00161/090798	N: Caminho de Lamas. S: Ribeiro. NAS: Ribeiro. POE: José Soares da Silva.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	113,4
PS016	Proprietário: Adelino Alberto Lopes. António Gomes Lopes. Maria Glória Pimenta Gomes Lopes. Lugar de Curral, 282. 4730-391 Pico de Regalados, Vila Verde. Proprietário: Maria Alice Gomes Lopes. Rua João Nascimento Costa, 21, 2.º Esq. 1900-269 Lisboa.	Mós/Vila Verde	576 Rústico	Omisso	N: Sem confrontações. S: Sem confrontações. NAS: Sem confrontações. POE: Sem confrontações.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	353,03
PS017	Proprietário: Agostinho Morais de Oliveira. «Casa da Cerca», Lugar de Curral, 260. 4730-391 Pico de Regalados, Vila Verde.	Pico de Regalados/ Vila Verde	357 Rústico	13487	N: Bouça do proprietário. S: Ribeiro de Silvares. NAS: Proprietário (358). POE: José da Costa (355) e (356).	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	118,49
PS018	Proprietário: Agostinho Morais de Oliveira. «Casa da Cerca», Lugar de Curral, 260. 4730-391 Pico de Regalados, Vila Verde.	Pico de Regalados/ Vila Verde	358 Rústico	13487	N: Bouça do proprietário. S: Ribeiro de Silvares. NAS: Caminho de Revoreda a Gême. POE: Proprietário (357).	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/Domínio Público Hídrico.	132,46

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
PS019	Proprietário: Maria Helena Vilela Macedo. Ana Gabriela Vilela Macedo. Luís Filipe Vilela Macedo. Rua Dr. Justino Cruz, 137. 4700-314 S. João do Souto, Braga. Proprietário: Jorge Augusto Martins Vilela. Quinta da Soutinha, Rua Poente, 36. 4715-043 Braga.	Pico de Regalados/ Vila Verde	379 Rústico	Omisso	N: Rosalina Fernandes Araújo (376). S: Ribeiro de Silvares. NAS: Rosalina Fernandes Araújo (378). POE: Caminho de Revoreda a Gême.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	322,52
PS020	Proprietário: Maria Helena Vilela Macedo. Ana Gabriela Vilela Macedo. Luís Filipe Vilela Macedo. Rua Dr. Justino Cruz, 137. 4700-314 S. João do Souto, Braga. Proprietário: Jorge Augusto Martins Vilela. Quinta da Soutinha, Rua Poente, 36. 4715-043 Braga.	Pico de Regalados/ Vila Verde	402 Rústico	B45-17395	N: Dr. Bernardo de Brito Ferreira (371). S: Ribeiro de Silvares. NAS: Proprietário (401). POE: Proprietário — campo do chouso (379).	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	112,81
PS021	Proprietário: Maria Helena Vilela Macedo. Ana Gabriela Vilela Macedo. Luís Filipe Vilela Macedo. Rua Dr. Justino Cruz, 137. 4700-314 S. João do Souto, Braga. Proprietário: Jorge Augusto Martins Vilela. Quinta da Soutinha, Rua Poente, 36. 4715-043 Braga.	Pico de Regalados/ Vila Verde	401 Rústico	B45-17395	N: Proprietário. S: Ribeiro de Silvares. NAS: Proprietário (400). POE: Ribeiro de Silvares e proprietário.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	481,04
PS022	Proprietário: Maria Helena Vilela Macedo. Ana Gabriela Vilela Macedo. Luís Filipe Vilela Macedo. Rua Dr. Justino Cruz, 137. 4700-314 S. João do Souto, Braga. Proprietário: Jorge Augusto Martins Vilela. Quinta da Soutinha, Rua Poente, 36. 4715-043 Braga.	Pico de Regalados/ Vila Verde	400 Rústico	B45-17395	N: Quinta do proprietário. S: Ribeiro de Silvares. NAS: Estrada Nacional. POE: Proprietário (401).	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	526,65
PS023	Proprietário: Avelino da Costa Rocha. Alameda dos Oceanos, n.º 4.23.02M. 1990-391 Moscavide.	Pico de Regalados/ Vila Verde	453 Rústico	Omisso	N: Sebastião Aníbal Abreu Freitas (459). S: Ribeiro — Limites de Gême. NAS: Sebastião Aníbal Abreu Freitas (459). POE: Estrada Nacional n.º 101.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	293,01

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
PS024	Proprietário: Adelino Alberto Lopes. António Gomes Lopes. Maria Glória Pimenta Gomes Lopes. Lugar de Curral, 282. 4730-391 Pico de Regalados, Vila Verde. Proprietário: Maria Alice Gomes Lopes. Rua João Nascimento Costa, 21, 2.º Esq. 1900-269 Lisboa.	Pico de Regalados/ Vila Verde	454 Rústico	Omisso	N: Adérito Manuel Martins Barreto (453). S: Adelino Alberto Lopes (455). NAS: Álvaro Fernando Ferreira Reis (458). POE: Ribeiro — Limites de Gême.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	77,48
PS025	Proprietário: Adelino Alberto Lopes. António Gomes Lopes. Maria Glória Pimenta Gomes Lopes. Lugar de Curral, 282. 4730-391 Pico de Regalados, Vila Verde. Proprietário: Maria Alice Gomes Lopes. Rua João Nascimento Costa, 21, 2.º Esq. 1900-269 Lisboa.	Pico de Regalados/ Vila Verde	455 Rústico	Omisso	N: Armindo de Oliveira Araújo (454). S: José Joaquim Soares (456). NAS: Proprietário (459). POE: Ribeiro — Limites de Gême.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	43,06
PS026	Proprietário: José Baptista de Sousa. Lugar da Boavista, 356. 4730-390 Pico de Regalados, Vila Verde.	Pico de Regalados/ Vila Verde	456 Rústico	Omisso	N: Adelino Alberto Lopes (455). S: Adelino Vilela (457). NAS: Proprietário. POE: Limites de Gême.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	83,73
PS027	Proprietário: Maria Helena Vilela Macedo. Luís Filipe Vilela Macedo. Ana Gabriela Vilela Macedo. Rua Dr. Justino Cruz, 137. 4700-314 S. João do Souto, Braga. Proprietário: Jorge Augusto Martins Vilela. Quinta da Soutinha, Rua Poente, 36. 4715-043 Braga.	Pico de Regalados/ Vila Verde	457 Rústico	Omisso	N: José Soares (456). S: Manuel de Oliveira (464). NAS: Proprietário (461). POE: Ribeiro — Limite de Gême.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	102,52
PS028	Proprietário: Maria Amélia Rodrigues de Oliveira. Rua da Portela 1, 71. 4730-180 Gême, Vila Verde. Proprietário: Esperança Maria Rodrigues de Oliveira Fernandes Sousa. Avenida da Portela, 759. 4730-180 Gême, Vila Verde.	Pico de Regalados/ Vila Verde	464 Rústico	00243/291195	N: Adelino Vilela. S: Adelino Vilela. NAS: Adelino Vilela. POE: Ribeiro e limites de Gême.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	371,04

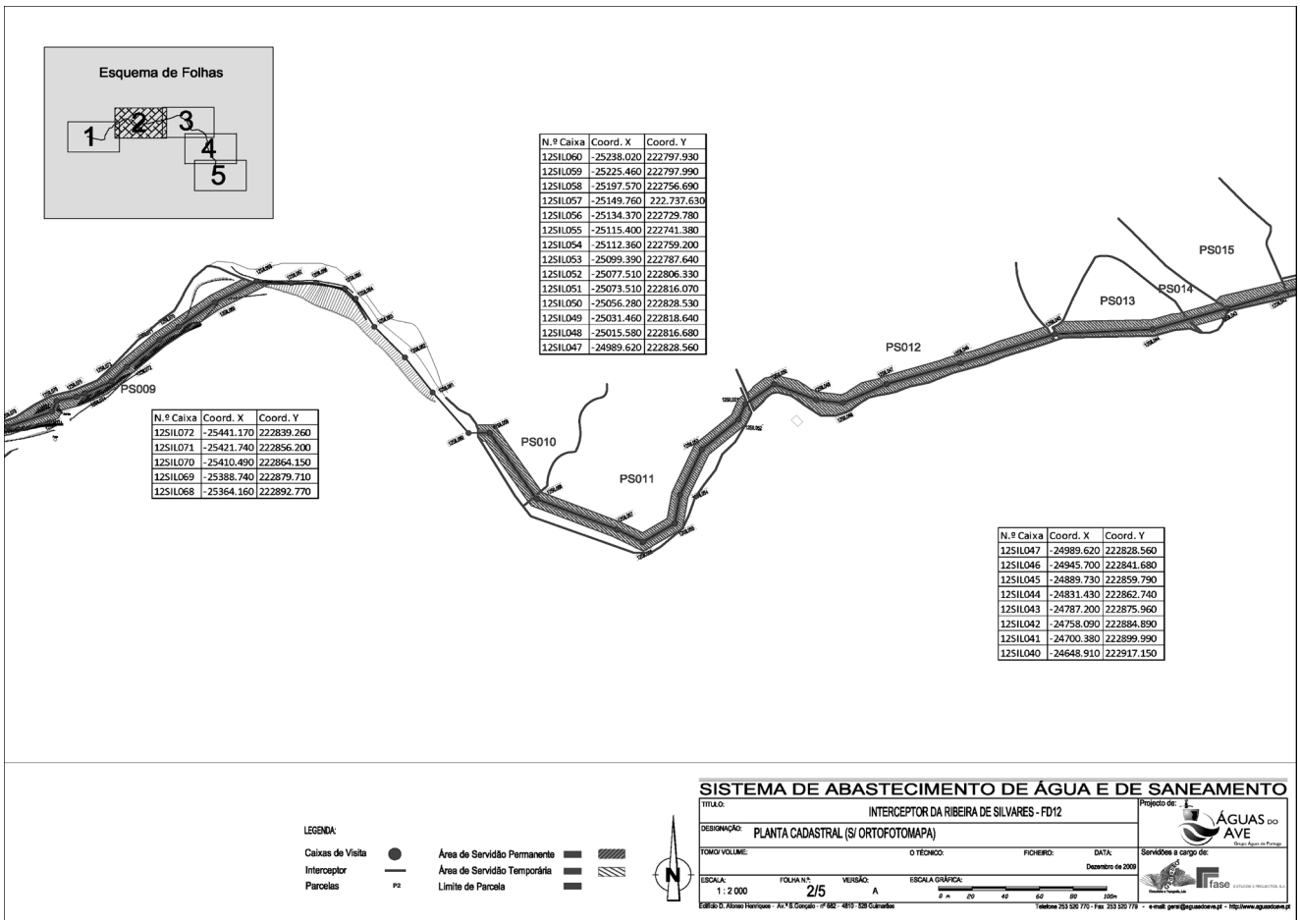
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
PS029	Proprietário: Maria Helena Vilela Macedo. Luís Filipe Vilela Macedo. Ana Gabriela Vilela Macedo. Rua Dr. Justino Cruz, 137. 4700-314 S. João do Souto, Braga. Proprietário: Jorge Augusto Martins Vilela. Quinta da Soutinha, Rua Poente, 36. 4715-043 Braga.	Pico de Regalados/ Vila Verde	475 Rústico	Omisso	N: Manuel de Oliveira (464) e outro. S: Proprietário (474). NAS: António Joaquim de Barros. POE: Ribeiro — Limites de Gême.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	16,67
PS030	Proprietário: Maria Helena Vilela Macedo. Luís Filipe Vilela Macedo. Ana Gabriela Vilela Macedo. Rua Dr. Justino Cruz, 137. 4700-314 S. João do Souto, Braga. Proprietário: Jorge Augusto Martins Vilela. Quinta da Soutinha, Rua Poente, 36. 4715-043 Braga.	Pico de Regalados/ Vila Verde	474 Rústico	Omisso	N: Proprietário (475). S: Proprietário (473). NAS: João Pimentel e irmãos. POE: Ribeiro — Limites de Gême.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	309,48
PS031	Proprietário: Egídio da Silva Soares. Avenida da Portela, 357. 4730-180 Gême, Vila Verde.	Gême/Vila Verde	382 Rústico	Omisso	N: António José Pimentel, Herds (381). S: Maria de Jesus Fernandes (383). NAS: Ribeiro de Silvares. POE: José Pimentel Soares Nogueira e outros.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	256,76
PS032	Proprietário: Egídio da Silva Soares. Avenida da Portela, 357. 4730-180 Gême, Vila Verde.	Gême/Vila Verde	383 Rústico	527/20090630	N: João Soares. S: Conceição Fernandes. NAS: Ribeiro de Silvares. POE: Francisco José Martins.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	89,58
PS033	Proprietário: Adelino de Araújo. Lugar de Guilhamil, s/n. 4730-610 Valdreu, Vila Verde. Outros detentores de direitos: António Nogueira Marques. Largo da Portela, 93. 4730-180 Gême, Vila Verde.	Portela/Vila Verde	384 Rústico	00452/120106	N: Maria Fernandes. S: Olinda Fernandes. NAS: Ribeiro de Silvares. POE: Francisco José Martins.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	42,01
PS034	Proprietário: Adelino de Araújo. Lugar de Guilhamil, s/n. 4730-610 Valdreu, Vila Verde.	Portela/Vila Verde	385 Rústico	00453/120106	N: Conceição Fernandes. S: João Ribeiro Pimentel. NAS: Ribeiro de Silvares. POE: Francisco José Martins.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	113,11

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
	Outros detentores de direitos: António Nogueira Marques. Largo da Portela, 93. 4730-180 Gême, Vila Verde.						
PS035	Proprietário: Manuel de Brito Pimentel. Rua de Santa Maria, 22. 2400-441 Parceiros, Leiria. Representante: Procurador: António de Jesus Brito Pimentel. Largo da Portela, 33. 4730-180 Gême, Vila Verde. Outros detentores de direitos: Egídio da Silva Soares. Avenida da Portela, 357. 4730-180 Gême, Vila Verde.	Gême/Vila Verde	386 Rústico	00340/170102	N: Olinda Fernandes. S: Delfina Pimentel da Silva. NAS: Ribeiro de Silvares. POE: Caminho de S. Martinho.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	21,09
PS036	Proprietário: Isabel Martins Pimentel. Adelino Augusto Martins Pimentel. Canadá (morada incerta). Outros detentores de direitos: Mário de Araújo. Rua de Passos, 283. 4730-181 Gême, Vila Verde.	Portela/Vila Verde	387 Rústico	Omisso	N: António José Pimentel, Herds. (386). S: Domingos Martins (388). NAS: Ribeiro de Silvares. POE: António Oliveira.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	86,4
PS037	Proprietário: Maria de Lurdes de Araújo Martins Silva. 14 Rue Georges Chepfer. 54000-Nancy, France.	Portela/Vila Verde	388 Rústico	00112/200794	N: Delfina Pimentel da Silva. S: Domingos da Silva. NAS: Ribeiro de Silvares. POE: António de Oliveira.	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	84,17
PS038	Proprietário: António Barbosa Soares. Paula Cristina Pimentel Soares. Rua das Lages, 10. 4730-063 Barbudo, Vila Verde. Proprietário: José do Nascimento Pimentel Soares. Rua Alto de Freitas, Bloco A, 3.º Drt. 4970-254 Paçô, Arcos de Valdevez. Proprietário: Ana de Jesus Pimentel Soares. Rua da Purificação, 7. 4710-405 Semelhe, Braga.	Gême/Vila Verde	390 Rústico	Omisso	N: Ribeiro de Silvares. S: Ribeiro de Silvares. NAS: Ribeiro de Silvares. POE: João Soares (391-389).	Outros Espaços — Espaços Agrícolas (RAN)/REN, Domínio Público Hídrico.	203,41



N.º Caixa	Coord. X	Coord. Y
12SIL101	-25927.720	222611.670
12SIL100	-25917.980	222616.970
12SIL099	-25862.610	222601.720
12SIL098	-25824.240	222583.790
12SIL097	-25771.970	222574.540
12SIL096	-25743.590	222574.000
12SIL095	-25724.210	222562.540
12SIL094	-25693.510	222570.360
12SIL093	-25665.280	222572.130
12SIL092	-25663.860	222582.410
12SIL091	-25666.320	222613.310
12SIL090	-25649.610	222655.320
12SIL089	-25637.380	222670.210
12SIL088	-25633.050	222692.900

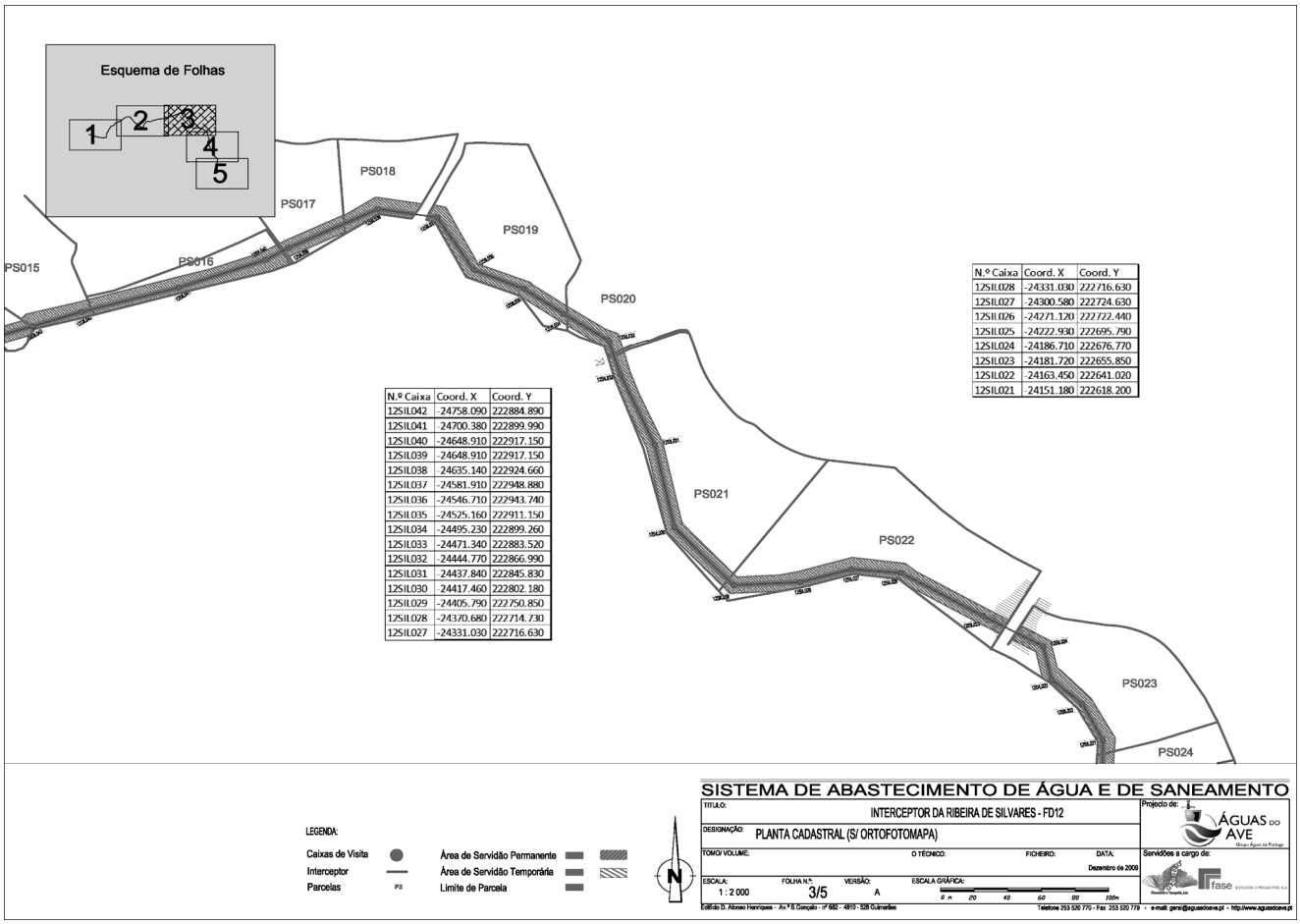
N.º Caixa	Coord. X	Coord. Y
12SIL088	-25633.050	222692.900
12SIL087	-25607.580	222727.410
12SIL086	-25600.850	222735.540
12SIL085	-25599.260	222747.100
12SIL084	-25577.810	222751.940
12SIL083	-25567.000	222754.470
12SIL082	-25542.140	222773.450
12SIL081	-25542.830	222780.550
12SIL080	-25538.200	222791.830
12SIL079	-25532.260	222798.240
12SIL078	-25512.010	222801.790
12SIL077	-25485.560	222811.270
12SIL076	-25482.880	222817.970
12SIL075	-25471.100	222820.480
12SIL074	-25466.010	222822.800
12SIL073	-25450.290	222830.240

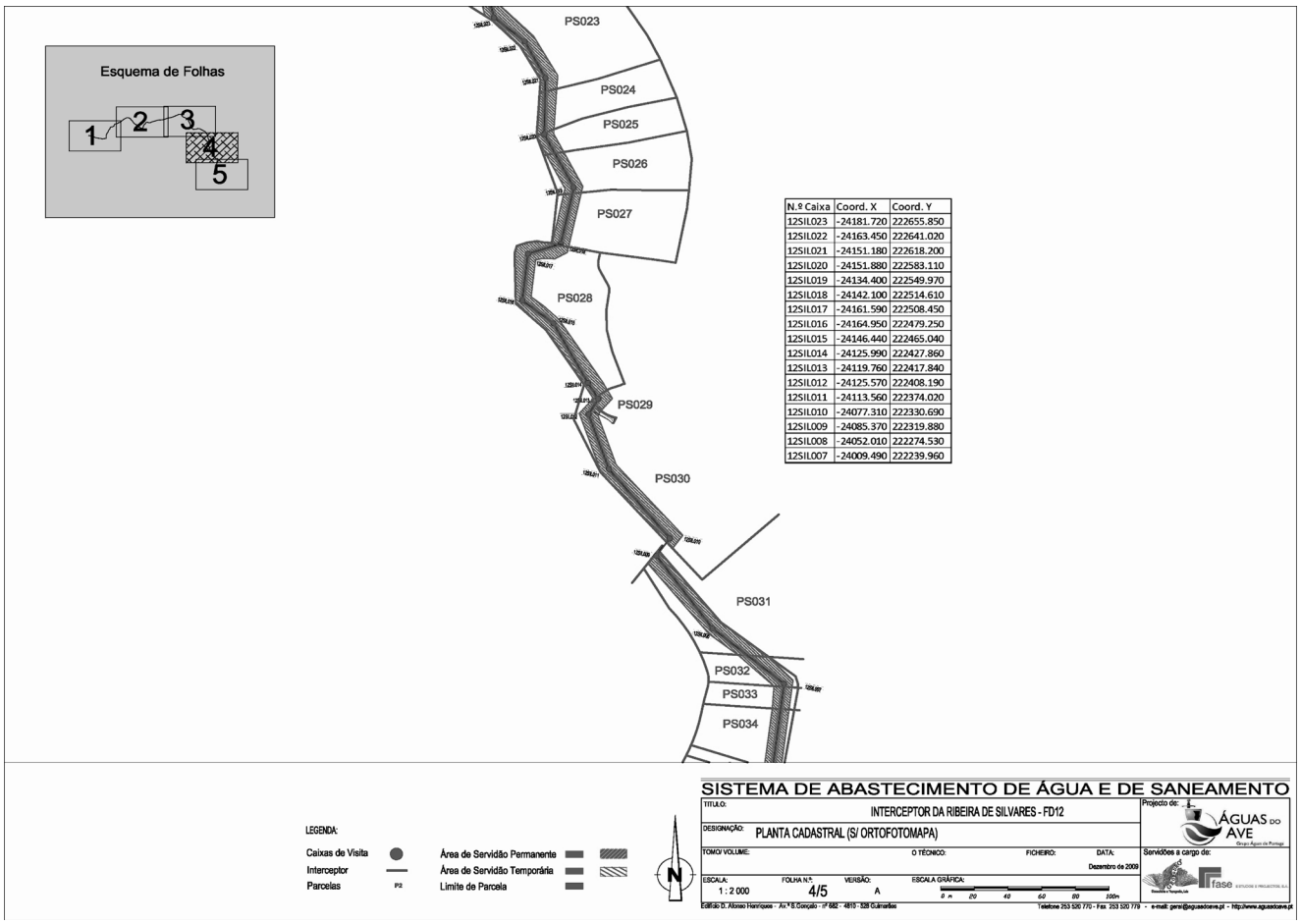


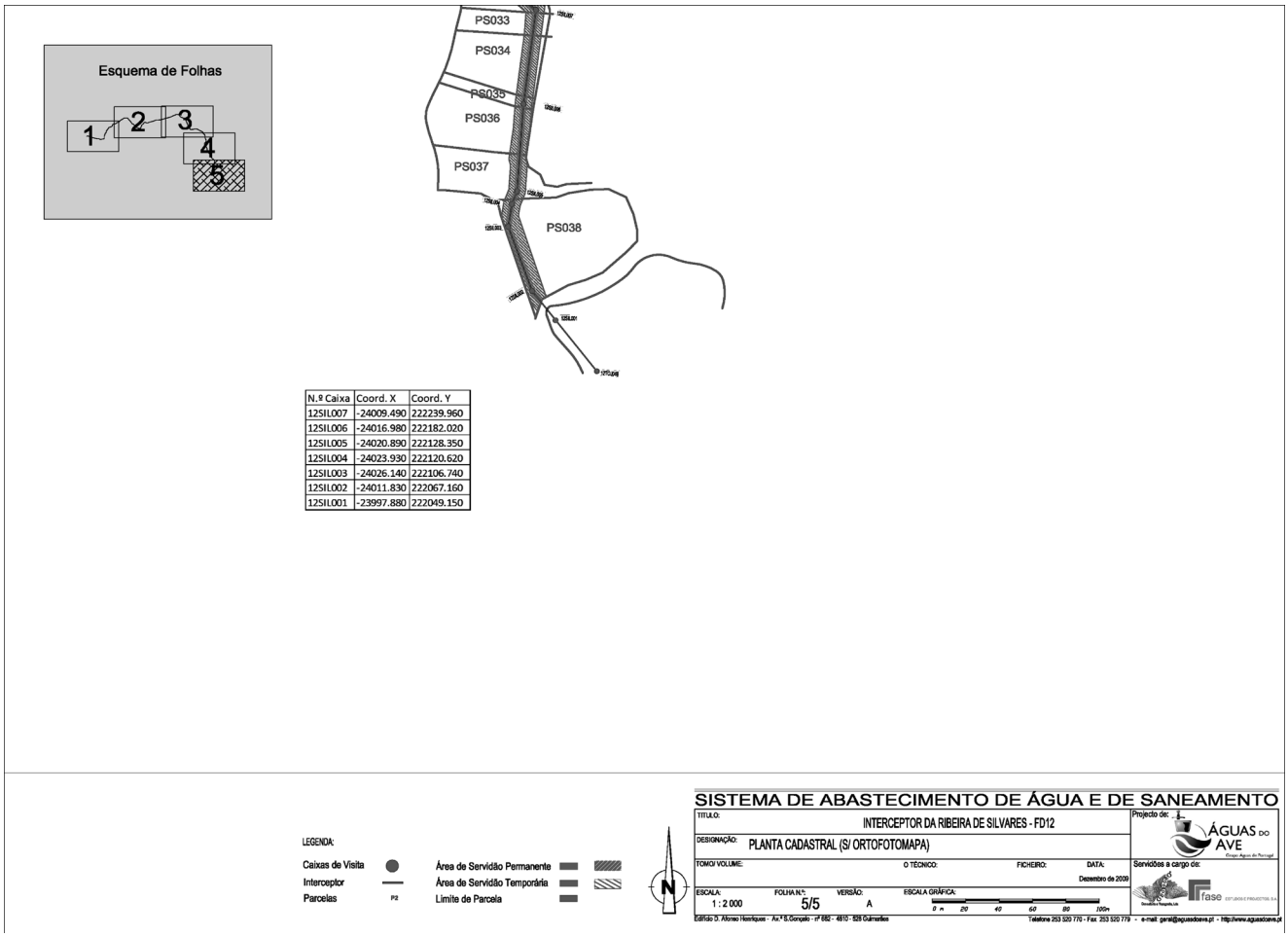
N.º Caixa	Coord. X	Coord. Y
12SIL072	-25441.170	222839.260
12SIL071	-25421.740	222856.200
12SIL070	-25410.490	222864.150
12SIL069	-25388.740	222879.710
12SIL068	-25364.160	222892.770

N.º Caixa	Coord. X	Coord. Y
12SIL060	-25238.020	222797.930
12SIL059	-25225.460	222797.990
12SIL058	-25197.570	222756.690
12SIL057	-25149.760	222.737.630
12SIL056	-25134.370	222729.780
12SIL055	-25115.400	222741.380
12SIL054	-25112.360	222759.200
12SIL053	-25099.390	222787.640
12SIL052	-25077.510	222806.330
12SIL051	-25073.510	222816.070
12SIL050	-25056.280	222828.530
12SIL049	-25031.460	222818.640
12SIL048	-25015.580	222816.680
12SIL047	-24989.620	222828.560

N.º Caixa	Coord. X	Coord. Y
12SIL047	-24989.620	222828.560
12SIL046	-24945.700	222841.680
12SIL045	-24889.730	222859.790
12SIL044	-24831.430	222862.740
12SIL043	-24787.200	222875.960
12SIL042	-24758.090	222884.890
12SIL041	-24700.380	222899.990
12SIL040	-24648.910	222917.150


Esquema de Folhas
1
2
3
4
5
PS015
PS016
PS017
PS018
PS019
PS020
PS021
PS022
PS023
PS024
N.º Caixa | Coord. X | Coord. Y
12SIL042 | -24758.090 | 222884.890
12SIL041 | -24700.380 | 222899.990
12SIL040 | -24648.910 | 222917.150
12SIL039 | -24648.910 | 222917.150
12SIL038 | -24635.140 | 222924.660
12SIL037 | -24581.910 | 222948.880
12SIL036 | -24546.710 | 222943.740
12SIL035 | -24525.160 | 222911.150
12SIL034 | -24495.230 | 222899.260
12SIL033 | -24471.340 | 222883.520
12SIL032 | -24444.770 | 222866.990
12SIL031 | -24437.840 | 222845.830
12SIL030 | -24417.460 | 222802.180
12SIL029 | -24405.790 | 222750.850
12SIL028 | -24370.680 | 222714.730
12SIL027 | -24331.030 | 222716.630
N.º Caixa | Coord. X | Coord. Y
12SIL028 | -24331.030 | 222716.630
12SIL027 | -24300.580 | 222724.630
12SIL026 | -24271.120 | 222722.440
12SIL025 | -24222.930 | 222695.790
12SIL024 | -24186.710 | 222676.770
12SIL023 | -24181.720 | 222655.850
12SIL022 | -24163.450 | 222641.020
12SIL021 | -24151.180 | 222618.200
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
N
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
TITULO: INTERCEPTOR DA RIBEIRA DE SILVARES - FD12
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL (S/ ORTOFOTOMAPA)
TOMO/ VOLUME:
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: Dezembro de 2009
ESCALA: 1 : 2 000
FOLHA Nº: 3/5
VERSÃO: A
ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m
Projecto de: ÁGUAS DO AVE
Serviços a cargo de: fase
Edifício D. Afonso Henriques - Av.ª S.Gonçalo - nº 682 - 4810 - 528 Guimarães
Telefone 253 526 770 - Fax 253 520 779 - e-mail: geral@aguasdoave.pt - http://www.aguasdoave.pt


Esquema de Folhas
1
2
3
4
5
PS023
PS024
PS025
PS026
PS027
PS028
PS029
PS030
PS031
PS032
PS033
PS034
N.º Caixa | Coord. X | Coord. Y
12SIL023 | -24181.720 | 222655.850
12SIL022 | -24163.450 | 222641.020
12SIL021 | -24151.180 | 222618.200
12SIL020 | -24151.880 | 222583.110
12SIL019 | -24134.400 | 222549.970
12SIL018 | -24142.100 | 222514.610
12SIL017 | -24161.590 | 222508.450
12SIL016 | -24164.950 | 222479.250
12SIL015 | -24146.440 | 222465.040
12SIL014 | -24125.990 | 222427.860
12SIL013 | -24119.760 | 222417.840
12SIL012 | -24125.570 | 222408.190
12SIL011 | -24113.560 | 222374.020
12SIL010 | -24077.310 | 222330.690
12SIL009 | -24085.370 | 222319.880
12SIL008 | -24052.010 | 222274.530
12SIL007 | -24009.490 | 222239.960
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
N
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO
TITULO: INTERCEPTOR DA RIBEIRA DE SILVARES - FD12
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL (S/ ORTOFOTOMAPA)
TOMO/ VOLUME:
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: Dezembro de 2009
ESCALA: 1 : 2 000
FOLHA Nº: 4/5
VERSÃO: A
ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m
Projecto de: ÁGUAS DO AVE
Serviços a cargo de: fase
Edifício D. Afonso Henriques - Av.ª S.Gonçalo - nº 682 - 4810 - 528 Guimarães
Telefone 253 526 770 - Fax 253 520 779 - e-mail: geral@aguasdoave.pt - http://www.aguasdoave.pt



205919938

Despacho n.º 4662/2012

Com vista à implementação do Intercetor do Souto, na Frente de Drenagem 12 (FD12), integrado no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril, veio a Águas do Noroeste, S. A., requerer à Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter de urgência, sobre seis parcelas de terreno localizadas no concelho de Vila Verde (freguesia de Vila de Prado).

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro;

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, se aplica à constituição de servidões administrativas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, devendo a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando os documentos emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte e pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional e da utilização dos recursos hídricos para construção e para rejeição de águas residuais, e as condicionantes e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/194/2011, de 14 de outubro de 2011, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 2679,69 m^2, incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do intercetor;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 m;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;

d) A proibição de perfuração do solo com vista à aquífera ou outra finalidade;

e) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento do intercetor.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a sociedade Águas do Noroeste, S. A., a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do intercetor) durante a execução dos trabalhos, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Noroeste, S. A., sita no Lugar de Gaido — Barcelos, 4755-045, Areias de Vilar, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

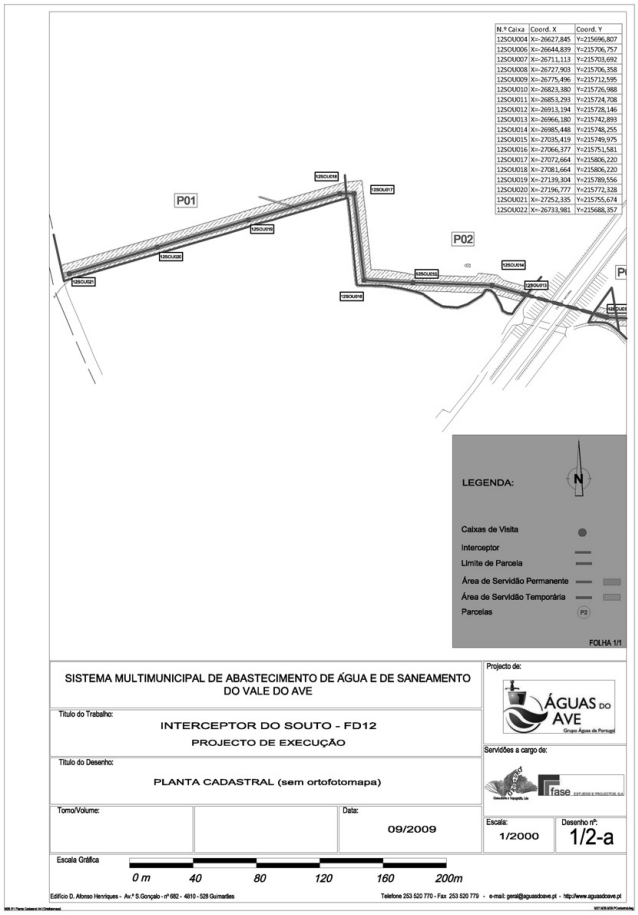
6 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Noroeste, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

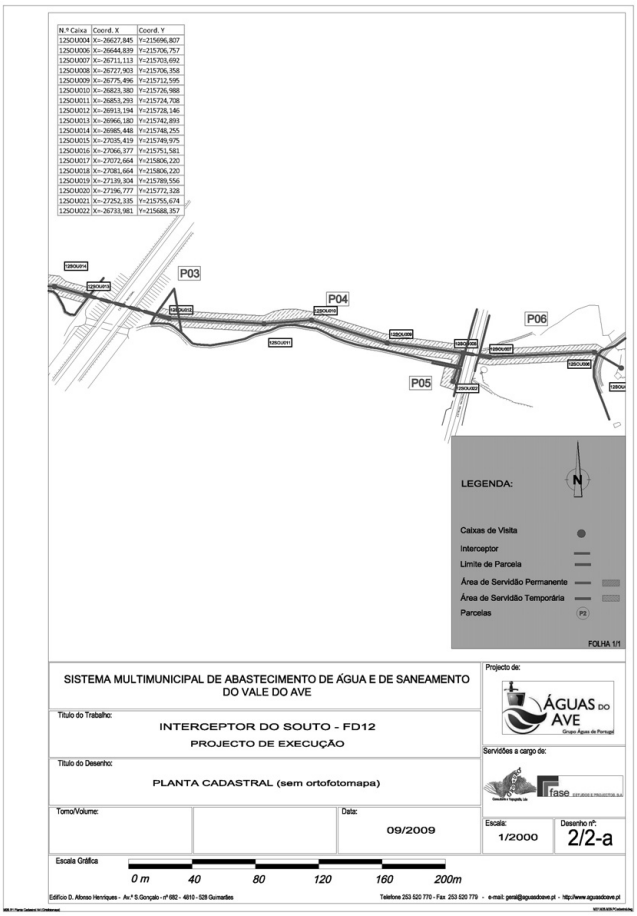
21 de março de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo.*

Interceptor de Souto — FD12

Constituição Administrativa de Servidão de Aqueduto Público Subterrâneo

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (m²)
P01	Proprietário Manuel Joaquim de Sousa, Rua 8, Prado, 4730 Vila Verde ou 53, Rue Grande, 77430 Champagne S Seine	Vila de Prado/ Vila Verde	40 Rústico	48460	N: Caminho de Veigadiço S: Fernando Gonçalves Araújo Ribeiro (41) NAS: Henrique Araújo Santos (37) POE: Caminho da Ramalha a Stº Amaro	RAN	559,2
P02	Proprietário Luis José Pereira Sousa Cruz, Quinta da Ramalha, Rua 1, 4730-475 Prado — Vila Verde	Vila de Prado/ Vila Verde	37 Rústico	63/ 19850627	N: Caminho de servidão S: Francisco Ferraz Machado (70) NAS: Fernando Gonçalves Araújo Ribeiro (38) POE: Manuel Gomes Abreu Machado (urbano)	RAN, Domínio público hídrico	490,34
P03	Proprietário Manuel Gomes Machado, Lugar da Ramalha, 4730-475 Vila de Prado	Vila de Prado/ Vila Verde	39 Rústico	Omisso	N: Fernando Gonçalves Araújo Ribeiro (38) S: Firminio Ferreira Saramago NAS: João Cândido Silva Bacelar (63) POE: Henrique Mário Ascenção Santos (37)	RAN, Domínio público hídrico	45,75
P04	Proprietário Maria Esperança da Costa Bacelar, Rua da Presa, n.º 63, 4700-731 Palmeira — Braga Outros detentores de direitos Adélio José Alves de Azevedo Cardeal, Quinta de Burgueiros, 4730-572 Soutelo — Vila Verde	Vila de Prado/ Vila Verde	63 Rústico	00987/ 280599	N: Pedro Silva Bastos (urbano) e estrada S: Rêgo de águas bravas NAS: Estrada Municipal POE: Pedro Silva Bastos (urbano)	RAN, Domínio público hídrico	1291,69
P05	Proprietário José de Sousa, Lugar do Barreiro, Rua 1, n.º 1, 4700 Vila de Prado	Vila de Prado/ Vila Verde	64 Rústico	1359/ 20061227	N: Rêgo de águas bravas S: Estrada Nacional NAS: Rêgo de águas bravas POE: Bento Cerqueira da Silva e caminho de campos	RAN, Domínio público hídrico	30,92
P06	Proprietário Maria Teresa Machado Souto de Moura, Rua 1 de Vilar, 4730-570 Soutelo — Vila Verde	Vila de Prado/ Vila Verde	652 Rústico	00983/ 280599	N: Estrada Nacional S: Albertino Natividade Peixoto Ferraz (651) NAS: Rêgo de águas bravas POE: Estrada Nacional	RAN, Domínio público hídrico	261,79





205919921

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

Despacho n.º 4663/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, tendo em conta as competências que me foram delegadas pelo Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. (ARH do Tejo, I. P.), nos termos do Despacho n.º 2989/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 43, de 29 de fevereiro, subdelego as seguintes competências:

1 — Na Diretora do Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico, Maria Rosa Taborda Fradinho:

a) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;
b) Proceder às diligências necessárias à inscrição do pessoal nos respetivos regimes de segurança social e à entrega das respetivas comparticipações;
c) Autorizar a apresentação à junta médica ordinária e extraordinária da Caixa Geral de Aposentações;
d) Praticar todos os atos relativos à reforma e à aposentação do pessoal;
e) Autorizar deslocações em serviço em território nacional relativamente ao pessoal dos serviços que dirige;
f) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;
g) Autorizar os processamentos referentes aos abonos devidos por deslocações em serviço, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
h) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações e respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
i) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de €4.988,00;
j) Autorizar o processamento de todas as despesas;
l) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei do processo.

2 — Na Diretora do Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação, Isabel Maria Fernandes da Silva Guilherme e nos Chefes de Divisão, da Divisão de Gestão do Litoral, e do Gabinete Sub-Regional do Oeste, respetivamente, Elsa Maria Ruas Brito Correia Guerra e Carlos Manuel Pinto Santos de Castro:

a) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;
b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte.

3 — Na Chefe de Divisão da Divisão de Títulos de Utilização, Maria de Fátima Rodrigues Alves,

a) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pelo Departamento de Recursos Hídricos do Interior (DRHI) e pela respetiva unidade orgânica;
b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal do DRHI e da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte;
c) Decidir sobre pedidos de declaração, parecer e títulos (excepto concessões), bem como proceder à emissão dos títulos relativos a utilizações do domínio hídrico, no âmbito das massas de água subterrâneas e superficiais interiores e dos recursos hídricos conexos.

4 — No Chefe de Divisão do Gabinete Sub-Regional do Médio e Alto Tejo, Abílio Domingos Delgado Valente:

a) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;
b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte;
c) Conceder o visto às embarcações de pesca profissional já registadas, no domínio das águas interiores.

5 — No assistente técnico, Renato José Marques Fialho:

Emitir e assinar as guias de pagamento relativas à cobrança e coimas, no âmbito dos processos de contra-ordenação que ao Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico compete instruir.

6 — No técnico superior, Alberto Luís Mateus Matias:

Emitir e assinar guias de pagamento relativas a alvarás de licenças, ou aos procedimentos devidos no âmbito das competências cometidas ao Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

26 de março de 2012. — A Vice-Presidente, *Simone Pio*.

205915385

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Declaração de retificação n.º 481/2012

Retificação do despacho de subdelegação de competências na diretora de serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro de 2011, o despacho (extrato) n.º 15541/2011, a p. 45396, passa-se a retificar que onde se lê «2 — Autorizar o processamento da despesa e a arrecadação da despesa.» deve ler-se «2 — Autorizar o processamento da despesa e a arrecadação da receita.».

26 de março de 2012. — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

205918399

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 5014/2012

No cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, que cessaram funções por motivo de aposentação, de março a dezembro de 2011:

Nome	Categoria/Cargo	Posição Remuneratória/ Escalão	Nível Remuneratório/ Índice	Data da cessação
Carolina Maria Canivete Amante Bicha e Serra	Técnica Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	31-03-2011
Clementina Brazão Vilela Martins	Assistente Técnica	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	30-04-2011
Joaquim Valadas Borrego Linhan	Técnico Superior	6.ª	31	31-05-2011
Maria Felicidade Maurício da Silva Bento Pancada	Técnica Superior	2.ª	35	30-06-2011
Francisco Manuel Rogado Borges	Técnico Superior	6.ª	31	31-07-2011
João Filipe Chaveiro Libório	Diretor Regional			31-07-2011
João Hermínio Henriques janeiro	Técnico Superior	4.ª	23	31-08-2011
Albino José Canhão Borges	Técnico Superior	6.ª	11	31-08-2011
Luís Mora	Técnico Superior	5.ª	27	31-10-2011
Manuel Luís Dias Cortes	Técnico Superior	5.ª	27	31-10-2011
Daniel José Lança Fernandes	Técnico Superior	2.ª	27	30-11-2011
Custódio Mira Godinho Avó	Técnico Superior	1.ª	15	30-11-2011
Alda Lopes Duarte Serralha	Investigadora Auxiliar	4	245	31-12-2011
Claudina Faustino Dolbeth e Costa Pacheco	Assistente Técnica	7.ª	12	31-12-2011
Nuno Fernando de Jesus Azedo	Técnico Superior	2.ª	12	31-12-2011
Teresa Maria da Silva Vale Fernandes Engana	Diretora de Serviços			31-12-2011

9 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional, *Francisco Maria Santos Murteira.*

205915158

Instituto da Água, I. P.

Despacho n.º 4664/2012

Cessação de funções por falecimento

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Elena Assunção Silva Gonçalves, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções por motivo de falecimento, em 03 de fevereiro de 2011.

26 de março de 2012. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, *Manuel Lacerda.*

205919087

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5015/2012

Por despacho de 22 de março de 2012, do Presidente do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., Arq. Vítor Manuel Roque Martins dos Reis, foi proferido o que a seguir se transcreve:

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo a assistente técnica Lucília Maria Correia Marques de Matos para exercer funções de secretariado no gabinete da Presidência.

À referida trabalhadora será pago um suplemento remuneratório, conforme determina o artigo 73.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2012.

26 de março de 2012. — A Diretora de Administração e Recursos Humanos, *Isabel Sá Costa*.

205917142

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de retificação n.º 482/2012

Pelo presente se procede à anulação da publicação do aviso (extrato) n.º 4227/2012, de 16 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 16 de março de 2012, referente ao concurso na carreira e categoria de assistente operacional.

19 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

205915839

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária João da Silva Correia

Aviso n.º 5016/2012

Por despacho da Diretora da Escola João da Silva Correia, foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Técnica Maria de Lurdes Gomes Pinho Moreira, para exercer as funções de Coordenadora Técnica, até 31 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

23 de março de 2012. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante.*

205912574

Aviso n.º 5017/2012

Por despacho da Diretora da Escola João da Silva Correia, foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional Álvaro Manuel Oliveira Silva, para exercer as funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

23 de março de 2012. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante.*

205913481

Agrupamento Vertical de Escolas de Maria Lamas

Aviso (extrato) n.º 5018/2012

Por despacho da Diretora do Agrupamento Vertical de Maria Lamas, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006 de 5 de dezembro, torna -se publica a lista de contratos de serviço docente homologados referentes ao ano letivo de 2011/2012.

Nome	Grupo	Código
Alexandra Cristina Macedo Pereira da Silva	230	150873
Alexandra de Jesus Moutinho Carvalho D Egas	230	150873
Ana Maria Ferreira Bessa	240	150873
Ana Paula Pinto Ribeiro Dias	100	150873
Andreia Cristina de Sousa Gomes	220	150873
Andreia Maria Beça Magalhães	510	150873
António João José	300	150873
Bruno Miguel Rolo Cruz	520	150873
Carla Rita Pereira Figueiredo	220	150873
Cláudia Maria Gomes dos Santos	530	150873
Daniel Fernando Teixeira da Silva Duarte	620	150873
Daniela Alexandra Semblano Soares	210	150873
Diana Concepcion da Costa Tavares	240	150873
Emília Teresa Carvalho Alves Ribeiro	330	150873
Eva Cristina Ribeiro de Jesus Oliveira	910	150873
Fernanda Maria Ferreira Barbosa	430	150873
Joana Botelho Malta Santarém	210	150873
José Armando Sá Ferreira Leite	240	150873
Liliana Cristina Nunes Pacheco	230	150873
Maria de Fátima Pereira Moreira	500	150873
Manuel António Alves Guedes	250	150873
Maria Armenia Madail Silva	210	150873
Maria Augusta da Silva Tavares Martins	550	150873
Maria da Conceição Rodrigues Leite e Barros	400	150873
Maria Eugénia Pires Pequito	600	150873
Maria João Teixeira Pinto Baptista	350	150873
Maria Manuela Outor	300	150873
Maria Manuela Rodrigues Matos Alves Neto	230	150873
Marisa Raquel Pereira Moreira	110	150873
Paula Cristina Gonçalves Neves	300	150873
Ricardo Paulo Ferreira Machado Vicente	230	150873
Ricardo Serafim de Oliveira Pinto	290	150873
Rui Miguel Pires Rodrigues	250	150873
Sandra Cristina Silva Barros	100	150873
Sérgio Miguel Pino Ramos	230	150873
Susana Maria Gregório Cardoso Alves	110	150873
Susana Maria Oliveira Santos	230	150873
Susana Maria Costa Ribeiro Sampaio	110	150873
Vera Mafalda Tomé Martins	300	150873
Vítor Manuel Gomes Caldelas Craveiro	430	150873

23 de março de 2012. — A Diretora, *Ana Rita Ferreira Alves Fernandes.*

205913165

Agrupamento de Escolas de Mesão Frio

Aviso n.º 5019/2012

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por meu Despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para 1 Assistente Operacional, até ao final do 3.º período (15/06/2012) do ano letivo 2011/2012.

Número de contratos a celebrar: 1 Contrato de 4 horas diárias.

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2 — Funções a desempenhar:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de jovens na escola;
c) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Mesão Frio.

4 — Remuneração ilíquida/hora:€ 3,20. Acresce subsídio de refeição no contrato a celebrar com 4 horas diárias.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

6 — Requisitos de Admissão:

Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas num formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos desta escola, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, no prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte da publicação no Aviso de Abertura no Diário da República.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos desta escola ou através de correio registado, com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas de Mesão Frio — Largo da Independência, 5040-352 Mesão Frio, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia, do certificado de habilitações literárias;
Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Número de Identificação Fiscal;
Curriculum Vitae, atualizado e devidamente assinado;
Declarações do tempo de serviço mencionado no *Curriculum Vitae.*

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia do atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou fax.

8 — Métodos de seleção:

Considerando a urgência do recrutamento, o procedimento concursal decorrerá de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório-avaliação curricular (AC):

8.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC= (HAB) +2 (EP) +4 (EPA) +(FP) /8$$

8.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação ou grau académico superior;
b) 19 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
c) 18 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 2 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 1 ano e seis meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Experiência Profissional no Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria no Agrupamento, conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal:
c) 16 valores — 1 ano ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 14 valores — meio ano ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até ao máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
c) 6 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
d) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
e) 2 valores — Formação indiretamente relacionada num total de 5 horas ou mais e menos de 15 horas.

8.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
9 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção de Avaliação Curricular.
10 — Critério de desempate:
Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
11 — Composição do Júri:

Presidente: Aldina de Fátima Monteiro Pereira
Vogais efetivos: Marta Maria Pinto Azevedo Ferreira e David José Pereira da Silva
Vogais suplentes: Maria Adelaide Lima Gregório e Susana Maria Correia de Carvalho

12 — Atas do júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público e disponibilizada na página eletrónica desta Escola.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na igualdade e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação ".
15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após publicação no *Diário da República,* o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, na página eletrónica deste Agrupamento e num Jornal de expansão local.

26 de março de 2012. — A Diretora do Agrupamento, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira*.

205915199

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

Despacho n.º 4665/2012

Fernando Manuel David dos Santos Lopes, diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome, em cumprimento das competências que me são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril e consoante o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, delego as competências de avaliador à subdiretora, Célia Cristina Maia Menezes e Castro para avaliadora das técnicas superiores, da chefe de serviços de administração escolar e dos Assistentes Operacionais que exercem funções na escola sede. Delega as mesmas funções à adjunta, Anabela Maria Azevedo Gomes Correia para proceder à avaliação de desempenho dos assistentes operacionais das restantes escolas do agrupamento.
São, por mim, ratificados todos os atos praticados pelos avaliadores, desde 1 de janeiro de 2012, no âmbito dos poderes ora delegados.

26 de março de 2012. — O Diretor, *Fernando Manuel David dos Santos Lopes*.

205917004

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas da Batalha

Louvor n.º 186/2012

No momento em que o Senhor Manuel Cerejo Pereira cessa funções no Agrupamento de Escolas da Batalha, realço a sua grande dedicação, a sua elevada competência, o seu grande profissionalismo, disponibilidade e exemplar, postura pessoal.
Por tudo o que dedicou à comunidade escolar é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este louvor.

20 de março de 2012. — O Diretor, *Luís Miguel Faustino Novais*.

205915985

Agrupamento de Escolas de Carapinheira

Aviso n.º 5020/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na línea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do diretor do Agrupamento de Escolas da Carapinheira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, na modalidade de serviços de limpeza, com a duração de 2 (duas) horas diárias.
2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.
3 — Local de trabalho: EB1 da Portela pertencente ao Agrupamento de Escolas da Carapinheira — Rua do Clube Desportivo Carapinheirense, 4, 3140-099 Carapinheira.
4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de serviços de limpeza.
4.1 — Atribuições — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; receber e transmitir mensagens; efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.
5 — Número de contratos — 1 contrato com a duração de 2 horas/dia.
6 — Remuneração horária prevista — 3,20 €.
7 — Requisitos habilitacionais: 9.º ano de escolaridade.
8 — Duração do contrato: até 59 dias úteis.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica

ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Carapinheira e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao diretor do Agrupamento de Escolas da Carapinheira.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia).
Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
Curriculum Vitae datado e assinado.
Declarações da experiência profissional (fotocópia).
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista nos n.os 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), e do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de seleção — avaliação curricular (AC)

14 — Critérios de seleção:

1) Habilitações literárias (15 %):

Escolaridade obrigatória de acordo com os requisitos — 5.

2) Experiência profissional no Agrupamento (50 %):

Até 5 anos de serviço — 5;
De 5 a 10 anos — 10;
Mais de 10 anos de serviço — 20.

3) Experiência profissional com crianças (25 %):

Até 5 anos de serviço — 5;
De 5 a 10 anos de serviço — 10;
Mais de 10 anos de serviço — 20.

4) Qualificação profissional/formação (10 %):

Com qualificação certificada — 8;
Sem qualificação — 4.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Graça Santos Gomes (Subdiretora).
Vogais efetivos: Maria Isabel Costa Lourenço (Adjunta).
Cecília M.ª Ferreira Veloso (Enc. Coordenação).

15.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

15.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

16 — Critério de desempate:

16.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
b) Valoração da Formação Profissional (FP);
c) Maior proximidade da área de residência

16.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor do Agrupamento de Escolas da Carapinheira, é disponibilizada no sítio da internet do referido Agrupamento bem como afixada nas instalações da escola sede do Agrupamento.

17 — Prazo de reclamação: até 48 horas após a fixação das listas de graduação dos candidatos.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas da Carapinheira, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como num jornal de expansão nacional.

23 de março de 2012. — O Diretor, *Ricardo Manuel Lopes dos Santos Dias*.

205912752

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas D. João II

Aviso (extrato) n.º 5021/2012

Em anexo se publica a lista do pessoal docente, conforme o estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008 de 17 de fevereiro, que no ano de 2011 cessou definitivamente a relação jurídica de emprego, por motivo de aposentação.

Categoria	Nome	Aposentação data do *Diário da República*	Escalão	Índice
Professor quadro agrupamento	Maria Dilia Branco de Olim Freitas	2011-06-08	10.º	340
Professor quadro agrupamento	Maria da Luz Gouveia da Silva Pinheiro	2011-08-08	9.º	299

26 de março de 2012. — A Diretora do Agrupamento de Escolas D. João II, *Olga Maria de Jesus Lopes*.

205918682

Aviso (extrato) n.º 5022/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz -se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal docente relativa a 31 de agosto de 2011.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26-3-2012. — A Diretora, *Olga Maria de Jesus Lopes*.

205918536

Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa

Aviso n.º 5023/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para três postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza e outros em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 10 de abril até 15 de junho de 2012.

1 — O Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa (171190) torna ao público que pretende contratar, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, aplicando-se ainda suplementarmente o Código do Procedimento Administrativo, Assistentes Operacionais de grau 1 em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP, para prestação de serviço de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Tipo de oferta: três postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza e outros com a duração de 3,5 horas/dia.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, sito na Rua Cidade de Carmona, Olivais Sul, 1800-081 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5 — Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 3,20€ (três euros e vinte Cêntimos), por hora efetivamente prestada.
6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro ou, não sendo titular da habilitação exigida, o candidato considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, de acordo com o ponto 2. do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4 do presente aviso em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção -Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escola.
9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

9.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Métodos de seleção a utilizar:
10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivo do término próximo do ano escolar (2011/2012) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e nos n.os 3 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular(AC).
10.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$\frac{AC = HAB + 2\,(EP) + FP}{4}$$

10.3 — A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituído por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

10.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 12 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 10 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
g) 8 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
h) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.5 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

10.6 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
11 — Composição do Júri

Presidente — Luís Manuel Cruz Nogueira, Vogal da Comissão Administrativa Provisória
Vogais efetivos: Ana Paula Claudino dos Santos Nunes, Vogal da Comissão Administrativa Provisória e Maria Céu Sousa Clemente Sousa, Encarregada Operacional.
Vogais suplentes: Maria Celeste Branco Carvalho, Coordenadora de Estabelecimento e Berta Jacinta Morais Rodrigues Chaves, Assistente Operacional.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

14.1 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

14.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade

14.4 — A lista unitária de ordenação final, aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

14.5 — A lista unitária da ordenação final, dos candidatos, após homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, é afixada nas respetivas instalações e disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de março de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria de Lurdes Machado Nabais Conceição*.

205919987

Escola Secundária de Ferreira Dias

Aviso n.º 5024/2012

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do trabalhador assistente técnico, Ricardo Manuel Carvalho Correia, com efeitos a 20 de janeiro de 2011.

26 de março de 2012. — A Diretora, *Maria Leonídia Matias Lourenço Pereira da Cunha*.

205919702

Aviso n.º 5025/2012

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada nos placards dos serviços administrativos e do pessoal operacional a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de dezembro de 2011.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo destes serviços, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo n.º 96.º do citado diploma.

26 de março de 2012. — A Diretora, *Maria Leonídia Matias Lourenço Pereira da Cunha*.

205919808

Escola Secundária José Saramago

Aviso (extrato) n.º 5026/2012

Publicitação de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial

A Escola Secundária José Saramago-Mafra torna público que se encontra aberto o Processo de seleção para contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril.

1 — Número de trabalhadores: 9(nove);
2 — Local de Trabalho: Escola Secundária José Saramago — Mafra;
3 — Função: Assistente Operacional — Grau 1 (Prestação de Serviços Limpeza);
4 — Horário diário: Oito (8) contratos-4h e Um (1) contrato 3h;
5 — Remuneração Ilíquida/hora: 3,20€ acrescido do valor de subsídio de refeição vigente para a Função Pública; (Só serão remuneradas as horas efetivamente prestadas)
6 — Duração do Contrato: Durante o período escolar do ano letivo 2011/2012;
7 — Requisitos Legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória;
8 — Condições Específicas:
1 — Escolaridade Obrigatória
2 — Experiência Profissional
9 — Critérios de Seleção:

Dada a urgência do procedimento Concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular;

10 — Prazo de concurso: Cinco (5) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro;
11 — Prazos de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de graduação dos candidatos:
12 — Formalização das Candidaturas:
As Candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária José Saramago — Mafra ou obtido na página eletrónica da Escola (http://esjs.esec-mafra.rcts.pt) e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas por correio com Aviso de Receção;
13 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
b) N.º de Identificação Fiscal;
c) Cópia do Certificado de Habilitações Académicas;
d) Currículo e ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os de experiência profissional;

14 — Composição do Júri:

Presidente: Helena Isabel Caseiro Branco Dias Pereira Ferreira — Subdiretora
Vogais efetivos:

Marco António Morais Crispim — Adjunto da Diretora
Ana Paula Vasconcelos Tomaz Miranda — Chefe de Serviços de Administração Escolar

Vogais suplentes:

Luiza Maria Silva Pinto Salvado — Adjunta da Diretora
Nuno Miguel Infante Sousa — Assessor da Diretora

15 — Os resultados do concurso serão afixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica da Escola Secundária José Saramago-Mafra, no prazo máximo de 10 dias úteis, após o limite para apresentação das candidaturas.
O Procedimento Concursal deverá ser consultado na página eletrónica da Escola

20 de março de 2012. — A Diretora, *Maria Margarida Vicente Lucas Branco*.

205918106

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

Despacho n.º 4666/2012

Dando cumprimento à alínea *a*), do artigo 2.º, do Despacho n.º 18064/2010, de 3 de dezembro, cessa funções do cargo de Adjunto do Diretor, a Professora Maria Clara Ribeiro Gomes Palma, com efeitos a 1 de setembro de 2011, expressando-lhe o meu reconhecimento pelo empenho e trabalho realizado no exercício do seu cargo.

16 de dezembro de 2011. — O Diretor, *Fernando Jorge Sousa e Silva*.

205915677

Escola Secundária de Peniche

Aviso (extrato) n.º 5027/2012

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se publica a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2011.

Nome	Categoria	Índice	Data de cessação
Carlos José Silva Lopes Ramos	Professor grupo 430	218	28-02-2011
Maria Dilene Oliveira Lopes Leiria	Chefe S. Ad. Escolar	465	30-06-2011
José Manuel Maurício do Nascimento	Professor grupo 540	340	01-11-2011
Maria Conceição Miranda Costa Barreto	Professora grupo 510	299	01-12-2011
Américo de Araújo Gonçalves	Professora grupo 530	340	01-12-2011

26 de março de 2012. — O Presidente Comissão Administrativa Provisória, *José António Ferreira Duarte Diniz*.

205916779

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 5028/2012

Lotaria Popular — Extrações Especiais

Plano para as 18.ª, 22.ª e 26.ª extrações de 2012, designadas de «Zodíaco Touro», «Zodíaco Gémeos» e «Zodíaco Caranguejo», respetivamente, a realizar nos dias 3 e 31 de maio e, 28 de junho, pelas 12:30 horas

Capital de €1.800.000, a emitir em 100.000 bilhetes, divididos em seis «séries», ao preço de €3,00, cada série. Do Capital Emitido, €1.260.000 (70%), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	75 000,00	1.º Prémio	5	7 500,00	112 500,00
1	7 500,00	2.º Prémio	5	2 500,00	20 000,00
1	3 500,00	3.º Prémio	5	2 000,00	13 500,00
1	2 000,00	4.º Prémio	5	1 540,00	9 700,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	500,00	27 000,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	300,00	16 200,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	54	250,00	13 500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	54	150,00	8 100,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	540	250,00	135 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	540	30,00	16 200,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	540	25,00	13 500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	540	20,00	10 800,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	5 400	15,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios	16 200	5,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das seis sequências que, para o efeito, se hão-de formar	36 000	5,00	180 000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	54 000	3,00	162 000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120 000	3,00	360 000,00
Valor total dos prémios			1 260 000,00

Lotaria Popular — Extrações Ordinárias

Plano para as 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 23.ª, 24ª e 25.ª extrações de 2012, respetivamente, a realizar nos dias 5, 12, 19 e 26 de abril, 10, 17 e 24 de maio e, 7, 14 e 21 de junho, pelas 12:30 horas

Capital de €1.200.000, a emitir em 100.000 bilhetes, divididos em seis «séries», ao preço de €2,00, cada série. Do Capital Emitido, €840.000 (70%), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	50 000,00	1.º Prémio	5	5 000,00	75 000,00
1	6 000,00	2.º Prémio	5	2 000,00	16 000,00
1	3 000,00	3.º Prémio	5	1 500,00	10 500,00
1	1 500,00	4.º Prémio	5	1 000,00	6 500,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	400,00	21 600,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	250,00	13 500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	54	200,00	10 800,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	54	150,00	8 100,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	540	200,00	108 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	540	25,00	13 500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	540	15,00	8 100,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	540	10,00	5 400,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	5 400	10,00	54 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios	16 200	5,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das duas sequências que, para o efeito, se hão-de formar	12 000	5,00	60 000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	54 000	2,00	108 000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120 000	2,00	240 000,00
Valor total dos prémios			840 000,00

21 de novembro de 2011. — O Administrador Executivo, *Fernando Paes Afonso.*

305850714

Aviso n.º 5029/2012

Lotaria clássica — Extrações Ordinárias

Plano para as 16.ª, 17.ª, 18.ª, 20.ª, 21.ª, 23.ª, 25.ª e 26.ª extrações de 2012, designadas de "75.º Aniversário da Rádio Renascença", "25 de abril", "Dia Mundial da Dança", "Dia Internacional dos Museus", "500 Anos da chegada dos portugueses a Timor", "Dia de Portugal", "Lotaria de S. João" e "Lotaria de S. Pedro", respetivamente, a realizar nos dias 16, 23 e 30 de abril, 14 e 21 de maio e, 4, 18 e 25 de junho, pelas 20:00 horas.

Capital de €3.000.000, a emitir em duas séries de 60 000 bilhetes ao preço de €25, divididos em "quintos" a €5, cada. do Capital Emitido, €2 100 000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euros		Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	600 000,00	10	60 000,00	1.º Prémio	5	60 000,00	300 000,00	600 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	2.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
1	30 000,00	10	3 000,00	3.º Prémio	5	3 000,00	15 000,00	30 000,00
2	5 000,00	20	500,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	500,00	2 500,00	10 000,00
2	1 500,00	20	150,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	150,00	750,00	3 000,00
2	1 050,00	20	105,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	105,00	525,00	2 100,00
5	3 000,00	50	300,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	25	300,00	1 500,00	15 000,00
5	750,00	50	75,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	25	75,00	375,00	3 750,00
5	300,00	50	30,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	25	30,00	150,00	1 500,00
54	2 000,00	540	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	270	200,00	1 000,00	108 000,00
54	500,00	540	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	270	50,00	250,00	27 000,00
54	250,00	540	25,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	270	25,00	125,00	13 500,00

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euros		Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
120	250,00	1 200	25,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão-de formar	600	25,00	125,00	30 000,00
420	150,00	4 200	15,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das sete sequências que, para o efeito, se hão-de formar	2 100	15,00	75,00	63 000,00
540	150,00	5 400	15,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	2 700	15,00	75,00	81 000,00
1 080	100,00	10 800	10,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	5 400	10,00	50,00	108 000,00
297	250,00	2 970	25,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios	1 485	25,00	125,00	74 250,00
5 400	50,00	54 000	5,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	27 000	5,00	25,00	270 000,00
11 998	50,00	119 980	5,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	59 990	5,00	25,00	599 900,00
				Valor total dos prémios				2 100 000,00

Lotaria clássica — Extrações Especiais

Plano para as 14.ª, 15.ª, 19.ª, 22.ª e 24.ª extrações de 2012, designadas de "Lotaria da primavera", "Lotaria da Páscoa", "Dia da Mãe", "Férias de Sonho" e "Lotaria de Santo António", respetivamente, a realizar nos dias 2 e 9 de abril, 7 e 28 de maio e 11 de junho, pelas 20:00 horas.

Capital de €6.000.000, a emitir em duas séries de 60.000 bilhetes ao preço de €50, divididos em "quintos" a €10, cada. do Capital Emitido, €4.200.000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euros		Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	1 200 000,00	10	120 000,00	1.º Prémio	5	120 000,00	600 000,00	1 200 000,00
1	120 000,00	10	12 000,00	2.º Prémio	5	12 000,00	60 000,00	120 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	3.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
2	10 000,00	20	1 000,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	1 000,00	5 000,00	20 000,00
2	2 500,00	20	250,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	250,00	1 250,00	5 000,00
2	1 600,00	20	160,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	160,00	800,00	3 200,00
5	6 000,00	50	600,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	25	600,00	3 000,00	30 000,00
5	1 500,00	50	150,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	25	150,00	750,00	7 500,00
5	1 000,00	50	100,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	25	100,00	500,00	5 000,00
54	4 000,00	540	400,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	270	400,00	2 000,00	216 000,00
54	1 000,00	540	100,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	270	100,00	500,00	54 000,00
54	500,00	540	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	270	50,00	250,00	27 000,00
120	500,00	1 200	50,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão-de formar	600	50,00	250,00	60 000,00
720	250,00	7 200	25,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das doze sequências que, para o efeito, se hão-de formar	3 600	25,00	125,00	180 000,00
540	300,00	5 400	30,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	2 700	30,00	150,00	162 000,00
1 080	150,00	10 800	15,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	5 400	15,00	75,00	162 000,00
297	500,00	2 970	50,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios	1 485	50,00	250,00	148 500,00
5 400	100,00	54 000	10,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	27 000	10,00	50,00	540 000,00
11 998	100,00	119 980	10,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	59 990	10,00	50,00	1 199 800,00
				Valor total dos prémios				4 200 000,00

25 de novembro de 2011. — O Administrador Executivo, *Fernando Paes Afonso*.

305850503

PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Louvor n.º 187/2012

Ao cessar as funções neste Tribunal Central Administrativo Sul, por ter sido aposentado, expresso público louvor ao Sr. Fernando Dias dos Santos que exerceu as funções de meu motorista com grande competência, dedicação e lealdade durante todo o período em que esteve ao meu serviço.

Sendo um dos profissionais mais experientes no exercício deste tipo de funções, com serviços prestados a todos os Presidentes deste Tribunal, Fernando Santos, conduzindo habitualmente a viatura do Gabinete, demonstrou excelentes qualidades como profissional, revelando igualmente um invulgar conhecimento do território nacional, muito útil para as funções que desempenhava.

As suas qualidades humanas e profissionais e a forma como Fernando Santos exerceu as funções de motorista de todos os Presidentes deste Tribunal e a sua sempre pronta e completa disponibilidade para exercer qualquer outro tipo de funções de apoio, fosse na reprografia, fosse na reparação de simples avarias ou no serviço postal, justificam o público louvor traduzido no presente despacho, nesta hora de desligamento do serviço.

15 de março de 2012. — O Juiz Desembargador Presidente*, José Gomes Correia*.

205918722

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

Despacho n.º 4667/2012

Nos termos e para os efeitos do Despacho n.º 2732/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Judiciária, publicado no *Diário da República* de 4 de fevereiro de 2005, designo para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projeto de informatização da jurisprudência do Tribunal da Relação de Évora, durante o ano de 2012, com efeitos a partir de 1 de abril, os seguintes magistrados:

Juiz Desembargador Dr. António Manuel Ribeiro Cardoso, Presidente da Comissão;
Juiz Desembargador Dr. José Manuel Bernardo Domingos;
Juiz Desembargador Dr. Fernando Ribeiro Cardoso;
Juiz Desembargador Dr. Carlos Jorge Viana Berguete Coelho.

22 de março de 2012. — O Presidente da Relação, *Joaquim António Chambel Mourisco.*

205914842

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Anúncio (extrato) n.º 7256/2012

Processo n.º 360/11.8YRLSB
Revisão de sentença estrangeira

Requerente — Martin Pickard
Requerido — Stuart John Matthews

O Doutor, João Miguel Vaz Gomes, Juíz Desembargador Relator da 2.ª Secção Cível do Tribunal da Relação de Lisboa.

Faz saber que, neste Tribunal da Relação de Lisboa, 2.ª Secção, nos autos acima identificados, no dia 6/02/2012, foi proferida Sentença de Revisão e confirmada a Sentença estrangeira, proferida pelo Supremo Tribunal de Justiça de Insolvência (High Court of Justice), Processo 6023-2007, promulgada em audiência pública de processo de insolvência no dia 21 de setembro de 2007, às 11.17 Horas, declarando Stuart John Matthews, com profissão desconhecida, residente em 27 Linchfield Drive, Great Sutton, South Wirral, Cheschire, Ch66 2WF — Reino Unido, em estado de insolvência, tendo sido nomeado administrador no processo de insolvência identificado com efeitos desde 04/12/2007, o Senhor Martin Pickard, sócio da sociedade Mazars LLP, com domicílio profissional em Sovereign Court, 201 Witan Gate, Milton Keynes, MK9 2HP, Reino Unido.

(Isento de ficalização prévia do Tribunal de Contas)

15 de março de 2012. — O Desembargador Relator, *João Miguel Vaz Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Fernandes.*

205902392

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 7257/2012

Processo n.º 5039/11.8TBALM — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Fátima Vieira Ribeirinha Queirós e Joaquim Gabriel Rodrigues de Queirós

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., Soc. Aberta e outros

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência

Maria Fátima Vieira Ribeirinha Queirós, casado,, nascida em 02-11-1968, NIF 190593830, BI 8552897, Endereço: R. D. Carlos I, n.º 34, 1.º Esq., 2810-189 Laranjeiro — Almada.

Joaquim Gabriel Rodrigues de Queirós, casado, NIF 192239767, BI 8536881, Endereço: R. D. Carlos I, n.º 34, 1.º Esq., 2810-189 Laranjeiro — Almada.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, de que foi proferida decisão qualificando como fortuita a insolvência e de foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada a Administradora da Insolvência Dra. Adélia dos Reis Rodrigues, NIF: 129552569, Endereço: Rua Alm. César Augusto Campos Rodrigues, 16-12.ºdtº, 2795-480 Carnaxide

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

02-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Albergaria Samara.* — O Oficial de Justiça, *Maria da Graça Lima*.

305818882

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMODÔVAR

Anúncio n.º 7258/2012

Processo: 10/12.5TBADV Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 295072

Publicidade do despacho de indeferimento do pedido de declaração de insolvência

A Mmª Juiz de Direito Dr.ª Maria do Rosário Coelho Fonseca faz saber que no Tribunal Judicial de Almodôvar foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor Irina Vanessa Ribeiro, NIF 241092213 domicílio Praça da República, 18, 7700 Almodôvar.

07-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria do Rosário Coelho Fonseca.* — A Escrivã-Adjunta, *Paula Brito*.

305841204

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALVAIÁZERE

Anúncio n.º 7259/2012

Processo: 305/12.8TBLRA
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Vítor Manuel Godinho Encarnação
Insolvente: José Gomes

No Tribunal Judicial de Alvaiázere, Secção Única de Alvaiázere, no dia 14-03-2012, pelas 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): José Gomes, NIF — 180010352, Endereço: Jordões de Baixo, Pussos, 3250-000 Alvaiázere, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Anibal dos Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado N.º 40-5.ºb, 3500-078 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Maria Rodrigues Almeida Simões*. — O Oficial de Justiça, *Helder José Santos Marques*.
305882767

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 7260/2012

Processo: 2012/11.0TBAMT — Insolvência pessoa coletiva (Requerida) — N/Referência: 2836419

Requerente: Margarida Sousa Neves
Insolvente: Numertorre, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 2.º Juízo de Amarante, no dia 12-03-2012, pelas 14:50, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Numertorre, L.da, NIF — 508906407, endereço: Lugar da Boavista, 91, 4600-756 Telões — Amarante, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Joaquim Ribeiro Pinto, a quem é fixado domicílio na Rua dos Tapados, 596, Tabuado, 4635-430 Marco de Canaveses.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: José Estêvão Pinheiro Vidal, endereço: Av. dos Descobrimentos 1193-I, S/e1, 4400-103 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os

tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*.

305868284

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 7261/2012

Processo n.º 224/12.8T2AVR — Insolvência pessoa coletiva (Requerida) — N/Referência: 14247086

Requerente: Dmytro Matiyash.
Insolvente: E. F. T. Exploração Florestal e Terrap. Unip., L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro-Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 09-03-2012, pelas 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: E. F. T. Exploração Florestal e Terrap.Unip., L.da, NIF 508338867, Endereço: Travessa dos Lambos, 1, 3885-848 Maceda, Ovar, com sede na morada indicada. É administrador da devedora: Mário Moreira Pinto, NIF 195789369, BI 10111564, Endereço: Rua António Martins Soares Leite, Habit. 321, Porta 20, 4520-190 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, n.º 79, S/l Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea *i*) do artigo 36 do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 26-04-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

305868195

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 7262/2012

Processo: 855/12.6TBBRR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, 1.º Juízo Cível de Barreiro, no dia 22-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mateus Gonçalves Carvalho, estado civil: Casado, NIF — 240028325, Endereço: Rua São Pedro de Alcântara, N.º 9, 2.º Dto.º, Alto do Seixalinho, 2830-176 Barreiro.

Carla Teresa Barradas Pombeiro Carvalho, estado civil: Casado, NIF — 228897637, BI — 11423415, Endereço: Rua São Pedro de Alcântara, N.º 9, 2.º Dto.º, Alto do Seixalinho, 2830-176 Barreiro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Brito Pais, n.º 4-A, Miraflores, 1495-028 Algés

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório e bem assim para a apreciação do requerimento de exoneração do passivo restante, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Domingos António Mira*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Pereira*.

305911861

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 7263/2012

Processo: 2381/11.1TBBRR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Manuel Cardoso Balola e Maria Fernanda dos Santos da Silva Castro Balola

Presidente Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, 3.º Juízo Cível de Barreiro, no dia 15-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Manuel Cardoso Balola, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 10-04-1961, freguesia de Pinhal Novo [Palmela], NIF — 134916794, Endereço: Rua Nuno da Cunha, n.º 4, R/c Esqº, 2830-203 Barreiro

Maria Fernanda dos Santos da Silva Castro Balola, estado civil: Casado, NIF — 114653690, Endereço: Travessa Rua Nuno da Cunha, n.º 4 — r/c.º esq., 2830-203 Barreiro com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, antecedendo a reunião a respetiva tomada de posse, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria do Rosário Martins*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Marques*.

305885431

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 7264/2012

Processo n.º 1669/11.6TBBNV

Publicidade da decisão de indeferimento do pedido de declaração de insolvência nos autos de Insolvência acima identificados em que são Requerentes: Zulmira Isabel Gomes dos Santos Ambrósio, estado civil: casada, NIF 225579359 e Fernando António Gomes dos Santos Ambrósio, estado civil: casado, NIF 254964206, ambos residentes na Rua Heróis de Chaves Lote 19/20 — 1.º Esq.º, 2120-091 Salvaterra de Magos.

Por despacho proferido em 24-01-2012, pelo meio-dia, foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência, indeferimento esse que não se baseia, total ou parcialmente, na falta de junção de documentos exigida pela alínea *a*) do n.º 2 do artº. 24.º do CIRE.

Da presente decisão poderá ser interposto recurso ou deduzir embargos no prazo de 15 dias, finda a dilação de 5 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio.

26-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Silveira*. — O Oficial de Justiça, *Norberto Nicolau*.

305661117

Anúncio n.º 7265/2012

Insolvência n.º 1337/11.9TBBNV- 1.º Juízo

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência nos autos de Insolvência acima identificados, em que é requerente:

Marco Paulo Figueira Batista, NIF 209412437, estado civil: solteiro, Endereço: Rua dos Rosmaninho, Lote 11, 3.º Dtº., 2135-083 Samora Correia.

Por despacho de 01-02-2012, pelo meio-dia, foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência, indeferimento esse que não se baseia,

total ou parcialmente, na falta de junção de documentos exigida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE.

Da presente decisão poderá ser interposto recurso ou deduzir embargos no prazo de 15 dias, finda a dilação de 5 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio.

03-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Silveira.* — O Oficial de Justiça, *Zélia Palha Ruivo.*

305701869

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 7266/2012

Proc. n.º 1666/11.1TBBNV

No Tribunal Judicial de Benavente, 2.º Juízo de Benavente, no dia 08-03-2012, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Assissa Sandra Ismael Vaz, estado civil: Divorciado, NIF — 193625857, Endereço: Rua João Vilaret, Lote 55, 2135-289 Samora Correia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Felisberto Pinto, Endereço: Praceta Isabel Aboim Inglês, n.º 4-2.º Esq., Odivelas, 2675-384 Odivelas

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-05-2012, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Carrilho de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins Pereira*.

305875574

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7267/2012

Prestação de Contas (CIRE) — Processo: 5210/11.7TBBRG-D

Administrador Insolvência: Dr. António Carlos da Silva Santos
Insolvente: Girafa Laranja, L.da

N/Referência: 10310323

O Dr. Emídio Rocha Peixoto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Girafa Laranja, L.da, NIF — 508573769, Endereço: Travessa Cónego Luciano Afonso dos Santos, n.º 4, São Vicente, 4700-371 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Emídio Rocha Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António M. Oliveira*.

305904596

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7268/2012

Processo: 1604/12.4TBBRG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Insolvente: Célia Marina Silva Alves Rodrigues

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 16-03-2012, pelas 18,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Célia Marina Silva Alves Rodrigues, NIF — 236053370, BI — 12928594, Endereço: Travessa de S. Bentinho, n.º 1, Escudeuros, 4700 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Nuno Albuquerque, Endereço: Rua Bernardo Sequeira, n.º 78, 1.º, Sala I, Apartado 3033, 4710-358 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-05-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A.C. Fernandes*.

305890972

Anúncio n.º 7269/2012

Processo: 451/12.8TBBRG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: João Joaquim Pereira Martins de Castro

N/Referência: 10324434

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: João Joaquim Pereira Martins de Castro, estado civil: Divorciado, nascido em 08-04-1965, freguesia de Fontão [Ponte de Lima], NIF — 179541196, BI — 7010973, Segurança social — 11322592337, Endereço: Avenida da Liberdade, n.º 126, 4715-370 Braga

Administrador da Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua de Silva Tapada, 6, 1.º, 4200-500 Porto

Ficam notificados todos os interessados, que o processo supraidentificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas da insolvente.

Efeitos do encerramento (artigo 233.º, n.º 1, do CIRE):

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com exceção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em ação de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Ficam notificados todos os interessados, de que foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua de Silva Tapada, 6, 1.º, 4200-500 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respetivos anúncios para publicação.

26-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Romeu Ferreira Sardinha*.

305916568

Anúncio n.º 7270/2012

A Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, Juiz de Direito do 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga, faz saber nos autos de Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 4807/10.2TBBRG-E, que são os credores e a insolvente, Euroremate, Construções, L.da, NIF 507503341, Endereço: Rua Dr. Egídio Guimarães, Bl. 14, 3.º Esq., Braga, 4715-248 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Augusto dos Santos Novo*.

305918511

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 7271/2012

Processo de Insolvência nr. 500/12.0TBCLD

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 2.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 20-03-2012, às 18:40 h, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Augusto Adro dos Santos, nascido em 08-04-1963, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 130337129, BI — 6222361, Segurança social — 10098217172, Endereço: Rua Padre Renato Ramos, N.º 5, Olho Marinho, Óbidos, 2510-505 Olho Marinho

Emília Maria Marques Veigas Santos, nascida em 23-10-1959, freguesia de São João [Lisboa], NIF — 113062605, BI — 6146977, Segurança social — 11073386979, Endereço: Rua Padre Renato Ramos, n.º 5, Olho Marinho, Óbidos, 2510-505 Olho Marinho com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire, NIF nr. 121152251, telef/fax 249 840 757, mail adricar@sapo.pt.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 18-05-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Pedro Silva Rosa da Graça.* — O Oficial de Justiça, *Reinaldo Mendes Matias*.

305909553

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 7272/2012

Processo: 742/12.8TJCBR — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Referência: 3025965

Devedor: António Lino Carvalho de Mesquita Guimarães e Cláudia Guilhermina Ferreira Antunes Guimarães.

Nos Juízos Cíveis de Coimbra, 1.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 07-03-2012, pelas 17 h e 22 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos Insolventes: António Lino Carvalho de Mesquita Guimarães, estado civil: Casado, nascido(a) em 18-08-1967, freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIF — 193952670, BI — 7646831, Endereço: Rua António Jardim, 306 — 2.º Esq., Coimbra, 3000-036 Coimbra Cláudia Guilhermina Ferreira Antunes João Guimarães, estado civil: Casado, nascido(a) em 19-07-1969, NIF — 192871480, Endereço: Rua António Jardim, 306 — 2.º Esq. Coimbra, 3000-036 Coimbra foi-lhes fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr. João Carlos Cunha da Cruz, NIF: 182129918 Endereço: Centro de Negócios Escritório A L, E. N. 242,2430-527 Marinha Grande, Telefone: 244105282

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Marques*.

305870908

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 7273/2012

Processo: 188/12.8TBCVL
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Covilhã, 1.º Juízo de Covilhã, no dia 09-03-2012, pelas 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor, Sandro Miguel Carvalho Dias, residente na Rua Marquês D'ávila e Bolama — Lote e — 4.º Dt.º, 6200-000 Covilhã, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Covilhã, 6201-907 Covilhã. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-04-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lisa Emanuel Costa.* — O Oficial de Justiça, *Maria Justina Fontes*.

305913213

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 7274/2012

Processo n.º 401/09.9TBEPS-H — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolventes: Delfim Sá Gomes e Joaquina Martins de Sousa.

O Dr. Martins Moreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Delfim Sá Gomes, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 29-12-1938, concelho de Vila do Conde, nacional de Portugal, NIF 137003307, BI 978699, Endereço: Avenida Valentim Ribeiro, Urbanização A. Zão, Bloco n.º 1, Entrada n.º 1, 3.º Esq.º, 4740-000 Esposende e Joaquina Martins de Sousa, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 25-07-1949, concelho de Póvoa de Varzim, NIF 148772293, BI 3410101, Endereço: Avenida Valentim Ribeiro, Urbanização A. Zão, Bloco n.º 1, Entrada n.º 1, 3.º Esq.º, 4740-000 Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Para constar se lavrou o presente edital que vai ser legalmente afixado.

16-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Regina Maria Barbosa*.

305887181

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 7275/2012

Processo: 1260/11.7TBFAF — Insolvência pessoa singular (Requerida) — N/Referência: 2519242

Data: 11-01-2012
Requerente: Luís Filipe Dias Almeida Braga e outro(s)...

João Paulo Martins Gonçalves, Gerente, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 31-07-1969, natural de Portugal, concelho de Fafe, freguesia de Fafe [Fafe], nacional de Portugal, NIF — 191362379, Endereço: Rua do Penedo, 110, Quinchães, 4820-581 Fafe

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq.º, 4800-000 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

11-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Manuel de Freitas Peixoto.* — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues.*

305888948

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Anúncio n.º 7276/2012

Processo n.º 149/11.4TBFCR — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 315157

Insolvente: Alfredo Carlos Ferreira Belo e outro.
Credor: Instituto da Segurança Social da Guarda e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Alfredo Carlos Ferreira Belo, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 218780460, BI 11880433, Endereço: R. Dr. Ricardo Machado, 36, 6440-135 Figueira de Castelo Rodrigo.
Ana Cristina Tavares da Silva Belo, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 217487602, Endereço: Rua Dr. Picado Machado, n.º 36, Figueira Castelo Rodrigo, 6440-135 Figueira Castelo Rodrigo.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire
Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o rendimento disponível dos insolventes — englobando todos os rendimentos que os mesmos venham a auferir a qualquer título, que excedam o valor equivalente a dois salários mínimos nacionais [artigo 239.º n.º 3, alínea *b*)] — se considere cedido ao Sr. Administrador da Insolvência, desde já nomeado Fiduciário; o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Louro da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Maria dos Santos D. C. Fernandes*.

305904928

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 7277/2012

Insolvência pessoa coletiva (requerida) n.º 2061/11.8TBFIG

Ficam notificados os credores e a insolvente DELTAFISH — Produtos Alimentares, S. A., de que foi designado, em substituição do dia 09-03-2012, o dia 27-04-2012, pelas 10 horas, para a realização da assembleia de credores de apreciação do relatório. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

12-03-2012. — A Juíza de Direito, *Vânia Vilas Boas*. — O Oficial de Justiça, *Dorinda Marques*.

305864688

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 7278/2012

Processo n.º 4843/10.9TBFUN — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação) — N/Referência: 7674064

Insolvente: Madeira Golden Age Residence — Exploração Turística, S. A.
Presidente Com. Credores: Ecs — Soc. Cap. Risco, S. A., e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Madeira Golden Age Residence — Exploração Turística, S. A., NIF 511170033, Endereço: Rua do Cabrestante, 25, S. Martinho, 9000-105 Funchal Administrador de Insolvência: Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas, n.º 5, 1.º, Sala D, São Pedro, 9000-044 Funchal.
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

20-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Fátima Andrade Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

305902319

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 7279/2012

Processo: 208/12.6TBFUN
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Teresa Maria Rodrigues Ferreira Pinto
Credor: Cofidis e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Teresa Maria Rodrigues Ferreira Pinto, Operador de Supermercado, nascido(a) em 17-12-1963, freguesia de Santo António [Funchal], NIF — 180556029, BI — 7359688, Endereço: Rua da Quinta do Leme, Beco João Rebelo N.º 7, Funchal, 9020-043 Santo António
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:
Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas N.º 5 — 1.º Andar — Sala D, Funchal, 9000-044 Funchal
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Gonçalves*.

305908621

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 7280/2012

Processo n.º 272/11.5TBFND

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Fundão, 2.º Juízo, no dia 21-03-2012, às 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

António dos Reis Miguel & Pereira, L.da, NIF 500026122, endereço: Largo do Cabecinho, 6230-000 Fundão, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

António Ramos Correia, endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º-B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Vera dos Santos Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida*.

305911626

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 7281/2012

Processo n.º 952/12.8TBGDM — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Gondomar, no dia 12-03-2012, às 11:39 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da Insolvente: Paula Loureiro, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 213150573, Cartão de Cidadão n.º 124489664, Endereço: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 582, R/c, S. Cosme, 4420-130 Gondomar, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio, Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, NIF 166685070, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º

do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria C. Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Mota*.

305862832

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7282/2012

Processo n.º 473/10.3TBGMR — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Pimenta & Ferreira Confecções, L.da, NIF 505423979, Endereço: Trav. do Corgo, 4765-432 Guardizela Gmr.
Administrador da Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq., S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo Insolvência em 12-03-2012, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada: Após a realização do rateio final — Artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE.
Efeitos do encerramento: Artigo 233.º, n.º 1 do CIRE.

13-03-2012. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

305864063

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7283/2012

Processo: 3842/11.8TBGMR Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Ferreira Coelho.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Ferreira Coelho, nascido em 01-05-1956, NIF — 145435016, BI — 5710055, com endereço na Rua de Megide, n.º 22, Moreira de Cónegos, 4815-326 Moreira de Cónegos
João Fernandes de Sousa, com endereço na Rua de Mataduços, 121, Fermentões, Apartado 461, 4800-090 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:
João Fernandes de Sousa, com endereço na Rua de Mataduços, 121, Fermentões, Apartado 461, 4800-090 Guimarães.
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 8734911

03-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Costa Salgado*.

305699926

Anúncio n.º 7284/2012

Processo: 4086/11.4TBGMR

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Pedra Flutuante, Unipessoal, L.da, NIF — 508757541, com endereço na Rua Estrada Nacional 105. N.º 35, Lordelo, 4815-003 Lordelo Gmr
Ana Lúcia Monteiro — Sai, Unipessoal, L.da, Admin. Insolvência, com endereço: Rua Sampaio Bruno, N.º 33 — 1.º Dt.º, Porto, 4000-440 Porto
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada: nos termos do artigo 232.º/1/2, do CIRE.
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE.
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respetivos anúncios para publicação.
N/Referência: 8869632

16-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Costa Salgado.*

305883706

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 7285/2012

Processo: 1165/12.4TBLRA — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

N/Referência: 6883428 de 14-03-2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, no dia 13-03-2012, pelas 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
José Domingues — Serração e Madeiras, L.da, NIF — 508005620, Endereço: Estrada Nacional, N.º 356, Maceirinha, 2405-026 Maceira Lra, com sede na morada indicada.
É administrador do devedor:
José Ferreira Domingues, Endereço: Rua do Guilherme, s/n, Maceirinha, 2405-026 Maceira Lra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.
Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urbanização Valverde, Lote 41, Loja A, Covinhas, 2415-773 Leiria

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas diretamente ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Cortez*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda da Luz G. D. Ferreira.*

305881398

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 7286/2012

Processo n.º 30244/11.3T2SNT — Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)

N/Referência: 15757179

Insolvente: Pórtico Real, L.da

Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Publicidade da Convocatória para realização da Assembleia de Credores

No Juízo do Comércio de Sintra da Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, nos autos de Insolvência registados com o n.º de Processo 30244/11.3T2SNT em que é Insolvente Pórtico Real, L.da, NIF — 508308321, com sede na Urb. Vila Chã, Av. Canto e Castro, Lt 42, Lj A, 2700-782 Amadora e Administrador da Insolvência Emanuel Freire Torres Gamelas, com escritório na Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Dto, 2610-195 Alfragide foi proferido despacho a designar, para a realização da Assembleia de Credores, o próximo dia 29 de Março de 2012, pelas 14:45 horas.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

02-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Luís Ribeiro Bento*.

305819173

Anúncio n.º 7287/2012

Processo: 29468/11.8T2SNT
Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Irmãos Peixoto, S. A.

Insolvente: Alcino Monteiro-Soluções Hoteleiras, Unipessoal, L.da

Alcino Monteiro-Soluções Hoteleiras, Unipessoal, L.da, NIF — 507532511, Endereço: Rua do Luso, N.º 3 Loja 2, Encosta de S. Marcos, 2735-000 São Marcos

Dr(a). Ana Rito, Endereço: R Quinta Palmeiras, 28, 2780-145 Oeiras

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º n.º 2 do CIRE

Efeitos do encerramento:

Nos termos do disposto no artigo 232.º n.º 5 do CIRE o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que, a devedora recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos de qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1 al.*a*), do CIRE.

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência e caso exista da comissão de credores, exceto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência -artigo 233.º n.º 1, alínea *b*) do CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, alínea *c*) do CIRE.

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al.d), do CIRE.

A liquidação da devedora prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das entidades comerciais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

20-03-2012. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel.*

305896083

Anúncio n.º 7288/2012

Processo: 21732/11.2T2SNT
Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal da Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 08-03-2012, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mota & Almeida — Sociedade de Construções, L.da, NIF — 502967935, Rua Amália Rodrigues, n.º 33-Loja B, Cerrado do Galego-Casais de Mem Martins, 2635-192 Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Dário de Almeida, Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 16-06-1945, natural de Portugal, concelho de Resende, freguesia de Cárquere [Resende], nacional de Portugal, NIF — 155773429, BI — 3662036, Endereço: Rua Amália Rodrigues, Lote 33, Loja B, Urb. Cerrado Galego, 2635-192 Rio de Mouro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:David Duque, Rua Dr. João de Barros, 93-A, Mem Martins, 2725-493 Mem Martins.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-04-2012, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Marta Almeida*.

305901777

Anúncio n.º 7289/2012

Insolvência de pessoa coletiva (requerida)
Processo n.º 17/11.0TYLSB

Referência: 16055495

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 02-02-2012, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Manuel António Afonso Eugénio, L.da, NIF 506272656, Endereço: Rua das Portelas, 38, Armazém 2, Terrugem, 2705-864 Terrugem, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: André Filipe Carmo Monteiro da Cruz, Endereço: Rua das Portelas, 38, Armazém 2, Terrugem, 2705-864 Sintra, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, S. Faustino, 4815-372 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-04-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Luís Ribeiro Bento*.

305911886

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 7290/2012

Processo n.º 1480/11.4TJLSB

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 12538232

Insolvente: Maria Helena Nunes Silva
Credor: Citibank e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e Encerramento do Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria Helena Nunes Silva, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 126194300, BI 6503397, segurança social 10954134474, Endereço: R Possidónio Silva, n.º 22, 1 Direito, Lisboa, 1350-248 Lisboa.

Administradora: Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira, Endereço: Av. Casal Ribeiro, 15 — 9.º Andar, 1000-090 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira, Endereço: Av. Casal Ribeiro, 15, 9.º Andar, 1000-090 Lisboa.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234 do CIRE e artigo 233 n.º 1 alínea *a*) do CIRE; cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência.

14-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ferrão da Costa Cabral.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Teixeira Pinto*.

305869012

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 7291/2012

Processo: 1880/12.2TJLSB, Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Rosa Maria Campos da Fonseca Diniz da Eira e António de Carvalho Ribeiro da Eira

Credor: Ge Consumer Finance I F I C- Instituição Financeira de Credito S A e outro(s).

No 3.º Juízo Cível de Lisboa, no dia 14-03-2012, às dezassete horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Rosa Maria Campos da Fonseca Diniz da Eira, estado civil: Casado, nascida em 09-10-1955 natural de Angola, NIF — 177883022, Endereço: Av. Cidade de Luanda, n.º 35 — 2.º B, 1800-096 Lisboa António de Carvalho Ribeiro da Eira, estado civil: Casado, nascido em 16-02-1943, NIF — 177883014, Cartão Cidadão — 009475281ZZ7, Endereço: Av. Cidade de Luanda, N.º 35 — 2.º B, 1800-096 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr Francisco Alberto Pais Seco de Oliveira, Endereço: Edifício Plaza — Campo Grande n.º 10 — 4.º A, 1700-092 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 -03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Colaço Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Amélia Gonçalves Dias.*

305882978

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 7292/2012

Processo: 1803/12.9TJLSB Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 12562080

Insolvente: Francisco Bessa Pereira
Credor: Banco Millennium — B C P e outro(s).

Insolvente: Francisco Bessa Pereira, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 27-05-1941, freguesia de Massarelos [Porto], NIF — 116870133, BI — 1709353, Endereço: Rua Andrade, n.º 35, 4.º Esq., 1170-014 Lisboa

Administrador da Insolvência: Dr. Isidro Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62, 1.º Dtº, Lisboa, 1600-159 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Isidro Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62, 1.º Dtº, Lisboa, 1600-159 Lisboa.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência) a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário, e não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

26-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Tomás Gonçalves Ferreira Barahona Núncio.* — O Oficial de Justiça, *Dina Silva*.

305916502

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 7293/2012

Processo n.º 2193/12.5YXLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José António Ferreira Santos e outro(s).
Credor: Cofidis e outro(s).

Nos Juízos Cíveis de Lisboa (6.º A 8.º), 8.º Juízo Cível de Lisboa, no dia 07-03-2012, pelas 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José António Ferreira Santos, estado civil: casado (regime: Desconhecido), NIF 129072249, Endereço: Largo das Gralhas, n.º 8 — 3.º, 1100-268 Lisboa

Maria Helena Sousa Martins Santos, estado civil: casado (regime: desconhecido), NIF 129072257, Endereço: Largo das Gralhas, n.º 8 — 3.º, 1100-268 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, n.º 388 — 2.º Esqº, São Domingos de Benfica, 1500-101 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Virgílio Augusto Meireles*. — O Oficial de Justiça, *José Joaquim Conceição*.

305874261

Anúncio n.º 7294/2012

Processo n.º 2238/12.9YXLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Maria Helena Marques Monteiro
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

Nos Juízos Cíveis de Lisboa (6.º A 8.º), 8.º Juízo Cível de Lisboa, no dia 09-03-2012, pelas 11:23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Helena Marques Monteiro, estado civil: Divorciado, NIF 122001320, BI 7164755, Endereço: Rua do Armandinho, n.º 9, 5.º Dto., 1950-446 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq, 1500-001 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16/03/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Virgílio Augusto Meireles*. — O Oficial de Justiça, *José Joaquim Conceição*.

305887724

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7295/2012

Processo n.º 398/10.2TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Bread Basket, Cafetarias, L.da, NIF 505435470, Endereço: Rua da Assunção, 42 — 3.º, Salas 17/18, Lisboa, 1100-044 Lisboa

Administradora de Insolvência: Ana Lúcia Monteiro — Sai, Unipessoal, L.da, Endereço: Avenida Brasil, n.º 1, Lisboa, 1749-008 Lisboa

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os direitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com exceção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

27-02-2012. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

305794436

Anúncio n.º 7296/2012

Processo: 1544/11.4TYLSB
Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

N/ Referência: 2115252

Insolvente: Barreiros & Morais, L.da

Publicidade do termo da administração pelo devedor nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, foi em 07-02-2012 proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra identificada, pela devedora: Barreiros & Morais L.da, NIF — 500041938, Endereço: Alameda Dom Afonso Henriques n.º 5, 2D, 1900-178 Lisboa, com sede na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Av. de Roma, 29, 6.º, Porta 6, 1000-263 Lisboa.

19 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

305891466

Anúncio n.º 7297/2012

Processo: 425/12.9TYLSB
Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, no dia 15-03-2012, às 17:40H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Dustrimetal — Empresa de Trabalho Temporário, L.da, NIF — 502731508, Endereço: Quinta das Cotovias, Apartado 218, 2615-000 Alverca, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: José Pedro Morais Cesteiro, Endereço: Rua Fábrica Louça de Sacavém, 7 — 5.º B, 2685-135 Sacavém, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. António Anatalício de Jesus Dias, Endereço: Rua Poeta Bocage, 18 — 3.º Frt., 1600-581 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 22-05-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação — Plano de Insolvência: Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Cristina Cruz.*

305897614

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7298/2012

Processo: 450/12.0TYLSB
Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Dustrimetal- Metalúrgica, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 15-03-2012, pelas 17.05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Dustrimetal- Metalúrgica, L.da; NIF e com sede em Quinta das Cotovias, Alverca do Ribatejo, Vila Franca de Xira.

É administrador do devedor: José Pedro Morais Cesteiro, com endereço em Urbª. Real Forte, Rua Fábrica da Loiça de Sacavém, n.º 7, 5.º- B, Sacavém, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. António Anatalício de Jesus Dias, com endereço em Rua Poeta Bocage, n.º 18, 3.º Fte, 1600-581 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (arts. 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

21-03-2012. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

305899689

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7299/2012

Processo n.º 1935/11.0TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Requerida) — Referencia: 2114816

Insolvente: Alipenha — Aliança Ferragens da Penha, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 08-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alipenha — Aliança Ferragens da Penha, L.da, NIF 500586870, Endereço: Rua Penha de França, n.º 63-A, Lisboa, 1170-300 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Manuel Oliveira Martins, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 17-09-1962, NIF 160880394, Endereço: Rua Avelino Salgado Oliveira, n.º 10, 3.º Esq., 2680-104 Camarate a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Francisco Alberto Pais Seco de Oliveira, Endereço: Edifício Plaza, Campo Grande, n.º 10, 4.º A, 1700-092 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 28-05-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), sendo obrigatória a constituição de mandatário.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

305885748

Anúncio n.º 7300/2012

Processo: 1859/11.1TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Requerida) — Referência: 2119979

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 12-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor

TAPIAÇO — Sociedade Industrial de Metalomecânica, L.da, NIF — 507051408, Rua Dr. Veríssimo da Silva, Lote 28-02.º Esq., 2955-001 Pinhal Novo, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Carlos Manuel Duarte dos Santos, Rua Manuel Veríssimo da Silva, Lote 28, 2.º Esq., 2955-050 Pinhal Novo, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Raul de Dios Gonzalez Benito, Endereço: Av. Defensores de Chaves, n.º 89, 3.º Andar, Lisboa, 1000-116 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 30-05-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), sendo obrigatória a constituição de mandatário.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

305911367

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio (extrato) n.º 7301/2012

No Tribunal Judicial de Loulé, 2.º Juízo Competência Cível de Loulé, no dia 14-12-2011, pelas 12:00:56 (horas), foi proferida sentença de declaração de insolvência n.º.2776/11.6TBLLE da: Imconex, L.da, NIF — 507546717, Endereço: Sítio das Pereiras, Cx. Postal 20, 8135-022 Almancil, com sede na morada indicada.

É administrador da Insolvência o Sr. Dr.António Francisco Cocco Seixas Soares,(Nif.241307 791)Endereço: Rua Diogo Cão n.º 98, Leça da Palmeira, 4460-000 Leça da Palmeira.

É fixada a residência ao gerente da Insolvente- Valeriu Gologan: a Quinta do Romão, Lote E. 14, n.º 603-8125-Quarteira.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE, mediante o depósito necessário para garantir o pagamento das custas em dívida, aplicando-se subsequentemente o disposto nos números 3 a 6 do artº. 39.º do CIRE, ou caso não seja requerido o complemento da sentença, o disposto no n.º 7 do mesmo artigo.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amelia Gloria Tavares Gil*. — O Oficial de Justiça, *Mário Augusto da Silva Dias*.

305494347

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 7302/2012

Processo: 8412/11.8TCLRS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 1.º Juízo Cível de Loures, no dia 09-03-2012, pelas 18:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Leandro da Costa Pinto, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 15-01-1955, natural de Portugal, concelho de Lisboa, freguesia de Santos-o-Velho [Lisboa], NIF — 111764904, BI — 4581371, Endereço: Rua da Madalena Lote 144, R/c Esquerdo, Bairro da Fraternidade, 2695-594 São João da Talha, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Carlos Alberto do Nascimento, Endereço: Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2.º Frt., 2675-048 Olival de Basto.

É decretada a apreensão, para entrega imediata ao administrador da insolvência, de todos os bens do insolvente, ainda que arrestados, penhorados, ou por qualquer forma apreendidos ou detidos.

Não existindo por ora indícios da prática de infração criminal, não se ordena a entrega ao Ministério Público de quaisquer elementos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-05-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Póvoa.* — O Oficial de Justiça, *Filomena de Jesus Pécurto Bilro*.

305885156

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 7303/2012

Processo: 1032/12.1TCLRS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Joaquim de Lima e outro(s).
Credor: Barclays Bank P L C e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 6.º Juízo Cível de Loures, no dia 09-03-2012, às quinze horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Joaquim de Lima, estado civil: Viúvo, NIF — 131722212, Endereço: Rua No Largo do Poço N.º 1.º A, Ponte Der Lousa, 2670-351 Loures; Maria Chaves Rei, estado civil: Desconhecido, NIF — 112504710, Endereço: Rua No Largo do Poço N.º 1.º A, Ponte Der Lousa, 2670-351 Loures, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio; Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: Com Domicílio Profissional: Rua Beatriz Costa, n.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE); Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias; Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham; Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 11-05-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9-03-2012. — O Juiz de Direito, *João Fernando Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Salgueiro*.

305879657

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 7304/2012

Processo n.º 1563/11.0TBLSD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Glória Moreira Fernandes Couto, nascido(a) em 06-06-1962, NIF 178330582, BI 6630016, Endereço: Ladeira da Sanguinha, n.º 24, 4620-384 Meinedo, Lousada.

Administrador de Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de abril, 299, 3.º Dt. Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supraidentificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente nos termos do artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

19 de março de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

305891969

Anúncio n.º 7305/2012

Processo n.º 1563/11.0TBLSD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Glória Moreira Fernandes Couto.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Glória Moreira Fernandes Couto, nascido(a) em 06-06-1962, NIF 178330582, BI 6630016, Endereço: Ladeira da Sanguinha, n.º 24, 4620-384 Meinedo, Lousada.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de abril, 299, 3.º Dt. Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19 de março de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

305892073

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 7306/2012

Proc.: 4365/10.8TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Ref.: 6257541

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Angelina Margarida Ribeiro Pena Gonçalves,, estado civil: Divorciado, NIF — 151977542, Endereço: Rua D. Armindo Lopes Coelho, N.º 33, 1.º, Apartamento 102 A, Maia, 4470-000 Maia

Administrador da Insolvência: -A. Seixas Soares, Endereço: Avª Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, Maia, 4470-151 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o Administrador da Insolvência.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Proceder à entrega a título de rendimento disponível da quantia de € 150,00 ao fiduciário;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19-07-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Cândido Barbosa G. Cunha Coutinho.* — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva.*

304933219

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 7307/2012

Processo n.º 394/12.5TBMGR — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 3299390

Insolvente: Maria Júlia Dinis Carriço Moreira.
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 3.º Juízo de Marinha Grande, no dia 20-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Júlia Dinis Carriço Moreira, estado civil: solteira, nascida em 01-07-1967, concelho de Marinha Grande, freguesia de Vieira de Leiria, nacional de Portugal, NIF 190411481, BI 09667544, Endereço: Rua de S. Pedro, n.º 15, Praia da Vieira, 2430-680 Vieira de Leiria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-06-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, relegando-se para a mesma a apreciação do requerimento de exoneração do passivo.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-03-2012. — A Juíza de Direito, *Drª Maria do Rosário Monteiro Casimiro Louro Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Isabel S. G. Pereira*.

305909148

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 7308/2012

Processo: 7172/11.7TBMTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Maria de Lurdes Rocha da Silva Paiva Salafranca, estado civil: Casado, NIF — 186872445, Segurança social — 11322239387, Endereço: Rua Central do Seixo, N.º 762, Rc-Esq. Tras. Bb, S. Mamede Infesta, 4465-065 S. Mamede Infesta

Administrador da insolvência: Dr. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Endereço: Rua do Rosmaninho, 35 -1.º 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Administrador da insolvência: Dr. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Endereço: R. do Rosmaninho, 35- 1.º, 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus

rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; com exclusão dos rendimentos previstos nas alíneas *a*) e *b*) n.º 3 do artigo 239.º do CIRE, designadamente, com exclusão do rendimento correspondente a 2/3 do vencimento global por si auferido, sempre sem prejuízo de estar salvaguardado o montante correspondente a 1 RMMG ficando a insolvente, durante o período de cessão, obrigada a observar o disposto no n.º 4 do artigo 239.º do CIRE, sob pena de lhe ser concedida, a final, a exoneração do passivo restante.

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

07-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Hugo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

305849646

Anúncio n.º 7309/2012

Processo: 1298/12.7TBMTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Matosinhos, 5.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 01-03-2012, às 17 horas e 55 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Fidélia Bastos da Silva Ferreira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 169690105, BI — 3004846, Endereço: Rua da Agudela, n.º 67, 1.º Dto. Lavra, 4455-019 Matosinhos.

Carlos Manuel Soares Ferreira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 131488830, Cartão Cidadão — 036163554 ZZ7, Endereço: Rua da Agudela n.º 67, 1.º Dto. Lavra, 4455-019 Matosinhos.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-05-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Hugo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Francisco José Rema Bermudes*.

305897906

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 7310/2012

Processo: 7872/11.1TBMTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Augusto Moreira Ribeiro e outro(s).
Credor: Norgarante Sociedade de Garantia Mútua, SA e outro(s).

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, em que são insolventes: Augusto Moreira Ribeiro, casado, nascido em 16-02-1944, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Ramalde, NIF 103120700 e Maria de Fátima Maia de Sousa Ribeiro, casada, NIF 103121641, residentes na Praceta Mário Sá Carneiro, 112, 1.º Dtº, Senhora da Hora, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, Matosinhos.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Pinto Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Martins*.

305853541

Anúncio n.º 7311/2012

Processo: 8073/11.4TBMTS — Insolvência de pessoa singular (apresentação) — N/ referência: 10194911.

Insolvente: Maria Celeste Cerqueira Pedrosa Monteiro.
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)...

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supraidentificado, em que é insolvente: Maria Celeste Cerqueira Pedrosa Monteiro, Viúva, nascida em 23-04-1960, concelho de Porto, freguesia de Massarelos, Porto, BI 8055980, residente na Avenida Joaquim Neves dos Santos n.º 1136-3.º d.to, Guifões, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, Matosinhos.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Pinto Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Martins*.

305852683

Anúncio n.º 7312/2012

Processo: 7872/11.1TBMTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Augusto Moreira Ribeiro e outro(s).

Credor: Norgarante Sociedade de Garantia Mútua, Sa e outro(s).

Insolventes: Augusto Moreira Ribeiro, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 16-02-1944, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Ramalde [Porto], nacional de Portugal, NIF — 103120700, BI — 1702025, Endereço: Praceta Mário Sá Carneiro, 112 — 1.º Dt., 4460-367 Senhora da Hora e Maria de Fátima Maia de Sousa Ribeiro, estado civil: Casado, NIF — 103121641, Endereço: Praceta Mário Sá Carneiro, 112, 1.º Dtº, 4460-367 Senhora da Hora e Administrador/Fiduciário: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, Matosinhos, 4450-043 Matosinhos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no Artigo 233.º do CIRE:

15-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Pinto Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Poças*.

305885075

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 7313/2012

Processo: 459/10.8TBMMN-C — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/ Referência: 1235796.

Liquidatário Judicial: Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira.

Requerido: C. C. Constantino — Unipessoal, L.da

A Dr(a). Anabela Pedroso, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Pedroso*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Henriques*.

305872325

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 7314/2012

Processo: 1534/12.0TBOER — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Manuel Garcia Lopes Ramalho

Credor: Banco Credibom S. A.

No Tribunal Judicial de Oeiras, 1.º Juízo Competência Cível de Oeiras, no dia 08-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: José Manuel Garcia Lopes Ramalho, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro),, NIF — 177065478, BI — 6647279, Segurança social — 10700322220, Endereço: Av. da República, 56, Sub Cv Dt.ª, Algés, 1495-108 Algés, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado José da Cruz Marques, NIF 190694009 Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha,

ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Maria Vieira Melo.* — O Oficial de Justiça, *Estrela Rosinha.*

305877412

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7315/2012

Processo n.º 310/12.4TBPFR

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

N/Referência: 3529908

Insolvente: Gonçalo Armando Martins Marques e Margarida da Conceição Martins Pereira da Rocha.
Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outros.

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 1.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 28-02-2012, às 16:55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Gonçalo Armando Martins Marques, estado civil: Casado, nascido em 22-03-1963 natural de Portugal, concelho de Lousada, freguesia de Ordem-Lousada, nacional de Portugal, NIF: 144312166, BI: 8280091, Endereço: Rua de Nossa Senhora do Rosário, 1304, Carvalhosa, 4590 Paços de Ferreira
Margarida da Conceição Martins Pereira da Rocha, estado civil: Desconhecido, nascida em 27-11-1960, natural de Portugal, concelho de Paços de Ferreira, freguesia de Figueiró-Paços de Ferreira NIF: 184487358, BI: 5969466, Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, N.º 1304, 1.º, Carvalhosa, 4590 Paços de Ferreira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.
Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º, Esquerdo, 4800 Guimarães.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno — alínea i do artigo 36.º do CIRE
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital — n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência — n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar — n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-04-2012, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias — artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias — artigos 40.º e 42.º do CIRE.
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil — n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais — n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*.

305844007

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7316/2012

Processo n.º 855/11.3TBPFR-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva.
Insolvente: INFORSETE — Artes Gráficas, L.da

A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente INFORSETE — Artes Gráficas, L.da, NIF 501253521, Endereço: Rua Padre Castro, n.º 15, Freamunde, 4590-409 Freamunde Pfr, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Lindoro Pinto*.

305882483

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7317/2012

Processo: 3970/11.0TBPRD
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Alice Rocha Marques
Credor: Caixa Geral de Depósitos e outro(s)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Maria Alice Rocha Marques, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 180953885, Endereço: Av. Central do Oural, n.º 32, 2.º Dtº, Oural, 4580-072 Paredes
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:
João Fernandes de Sousa, NIF: 115 519 602, Endereço: Rua de Matadouços, 121, Fermentões — Apartado 461, 4800-090 Guimarães
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

305891271

Anúncio n.º 7318/2012

Processo: 3520/11.8TBPRD-E

Insolvente: VALEMÓVEL — Indústria de Mobiliário L.da

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 5400804

A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) VALEMÓVEL — Indústria de Mobiliário L.da, NIF — 503558850, Endereço: Rua de S. Cosme, 767, Besteiros, 4580-000 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando T. Nogueira*.

305889611

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 7319/2012

Processo Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 621/12.9TBPNF

N/Referência: 3415477 de 14-03-2012.

Insolvente: Manuela Antónia de Melo Barbosa.
Credor: Ana Salazar L.da e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados:

No Tribunal Judicial de Penafiel, 1.º Juízo de Penafiel, no dia 13-03-2012, pelas 18.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Manuela Antónia de Melo Barbosa, nacional de Portugal, NIF-194784371, BI-10938461, Segurança social — 11322183236, residente na Rua da Vinha, S/n, Penafiel, 4560-000 Penafiel com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, n.º 79, S/l Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. José Pedro Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Cunha*.

305872009

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 7320/2012

Processo: 2537/11.7TBPBL — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Sandra Goreti Rodrigues Ferreira.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sandra Goreti Rodrigues Ferreira, estado civil: Solteira, NIF: 212749854, Cartão Cidadão n.º 10599019 1 ZZ0, Endereço: Rua da Fonte da Bica, N.º 16, Vila Cã, 3100-835 Pombal

Administrador de Insolvência: José Alberto Rodrigues Batista, Endereço: Rua de José Castilho, Lote 16, 3.º Dtº, Coimbra, 3030-301 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

21-3-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paulina Bandeira Cardoso Teles André.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Covas*.

305902335

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 7321/2012

Processo n.º 708/12.8TBPDL — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Ponta Delgada, 1.º Juízo de Ponta Delgada, no dia 15-03-2012, às 16:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Maria Alice Fonseca Madeira Costa, nascida em 29-08-1964, nacional de Portugal, NIF: 178449849, BI: 6619136, com endereço sita à Avenida Dom João III, 24, 4.º Dto, Ponta Delgada, 9500-310 Ponta Delgada e Armando Pereira Costa, nascido em 11-12-1960, natural de Portugal, freguesia de Ázere [Tábua], nacional de Portugal, NIF: 102082634, BI: 6332458, com endereço sita à Avenida Dom João III, 24, 4.º Dto, Ponta Delgada, 9500-310 Ponta Delgada, com domicílio na morada indicada. Para Administradora da Insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Carvalho Ferreira, com endereço sita à Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center 1.º J, Apartado 136, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador

da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º e 188.º —CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-06-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mariana Fonseca Couto.* — O Oficial de Justiça, *Luís Pedro*.

305884492

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 7322/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 571/12.9TBPDL

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Ponta Delgada, no dia 02-03-2012, às 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Paula Patrícia da Ponte Pereira, Ajudante Familiar, Solteiro, nascida em 14-03-1979, freguesia de São José [Ponta Delgada], nacional de Portugal, NIF 215435230, BI 11965734, com domicílio em Chã Lomba da Cruz, 37, Candelária, 9555-015 Candelária.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Carvalho Ferreira com domicílio na Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center 1.º J, Apartado 136, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Esperança*.

305881251

5.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 7323/2012

Processo n.º 537/12.9TBPDL Insolvência em que é Insolvente Initial Road, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência

No Tribunal Judicial de Ponta Delgada, 5 Juízo de Ponta Delgada, no dia 05-03-2012, 17h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Initial Road, Unipessoal, L.da, NIF — 508509688, Endereço: Largo de S. João, 18, 9500-106 Ponta Delgada com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado António Dias Seabra, Endereço: Avenida da República, 2208 — 8 Direito, Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia É administrador do devedor: Paulo Renato Belchior Duarte, estado civil: Casado, nascido em 31-10-1966, concelho de Ponta Delgada, freguesia de São Pedro — Ponta Delgada, nacional de Portugal, BI 7726989, Endereço: Travessa do Passal, 28, 9500-000 Ponta Delgada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias, artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias, artigos 40.º e 42.º do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil, n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais, n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Patrícia Pedreiras*. — O Oficial de Justiça, *Lucília Vasconcelos*.

305842744

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE SOR

Anúncio n.º 7324/2012

Processo n.º 567/11.8TBPSR, Insolvência pessoa singular (Requerida)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Américo Lopes Silva, NIF — 120298716, BI — 251238, Endereço: Rua Luís de Camões, n.º 60, A, R/c Esq., 7400-270 Ponte de Sor e

Administrador da Insolvência: João Carlos Cunha da Cruz, Endereço: Centro de Negócios Maper, Escritório Al, En. 242, 2430-527 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 02-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c*), n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

16.03.2012 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia S. S. Pimenta*. — O Oficial de Justiça, *Graça Maria Gomes*.

305904863

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 7325/2012

Insolvência Pessoa Coletiva — Proc. 1066/12.6TBPTM

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Portimão, 3.º Juízo Cível de Portimão, no dia 13-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lusoférias — Administração de Imóveis, L.da, NIF 506816931, Endereço: Urb. Monte Carvoeiro, Lote 1, Alto do Paraíso, Carvoeiro, 8400-551 Lagoa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. José Estevão Pinto de Oliveira, NIF: 126074640, Endereço: Av. Conde de Valbom, 67 4.º E, 1000-000 Lisboa.

São administradores do devedor:

Dieter Hans Fritz Ferdinand Barth, Quinta da Dourada, Sitio da Dourada, Alvor-8500 Portimão, e José dos Santos Aleixo, Casa da Norinha, Vale del Rei, Carvoeiro, 8400 Lagoa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no art.º 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

305883925

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7326/2012

Processo n.º 1329/11.8TJPRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Celestino Carlos Coutinho Ramos e outros

Credor: BANIF Banco Internacional do Funchal S A e outros

No dia 24/01/2012, no 2.º Juízo Cível do Porto, 2.ª Secção, foi proferido o Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes: Celestino Carlos Coutinho Ramos, estado civil: Casado, NIF 177794020, BI 702465, Endereço: Rua João Roby, n.º 89, Porto, 4200-345 Porto e Maria de Fátima Lima da Silva Ramos, estado civil: Casado, NIF 148816703, BI 2855523, Endereço: Rua João Roby, n.º 89, Porto, 4200-345 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, 79, S/i, Sala E, Vila Nova de Gaia, 4400-115 Vila Nova de Gaia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

25/01/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Lage*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Carvalho*.

305654321

Anúncio n.º 7327/2012

Insolvência n.º 661/11.5TJPRT

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e Encerramento do Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Sónia Cristina Rebelo Castro, estado civil: Casado (regime: Separação geral de bens), nascida em 23-03-1976, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], NIF — 213808099, BI — 10792320, Endereço: Rua Vitorino Nemésio, 290, R/c, Fte., e Esq., Vermoim, 4470-000 Maia

Administrador Insolvência: Nelson Caetano de Sá Soares de Oliveira, Endereço: Rua do Covelo, 223 — 3.º, 4200-239 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, bem como do despacho de encerramento do processo de insolvência.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o administrador supra mencionado.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus

rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

6/02/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Ramos de Faria*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Sobral*.

305708105

Anúncio n.º 7328/2012

Insolvência pessoa singular n.º 469/12.0TJPRT

Requerente/insolvente: Rui Manuel Pereira Teixeira

No dia 09/03/2012, pelas 11,40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Rui Manuel Pereira Teixeira, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 27-09-1982, NIF -226837254, BI — 12187071, Endereço: Alameda 25 de Abril, Bloco J, Entrada 167, 5.º Dto., Porto, 4200-000 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Eng.º Alberto Carlos Castro da Silva Lopes, com escritório na Rua Sá da Bandeira, n.º 481, 1.º Esq., 4000-436 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-05-2012, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Lage.* — O Oficial de Justiça, *Graça Bento*.

305871223

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7329/2012

Proc. 505/11.8TJPRT — Insolvência pessoa singular (requerida) — Ref.ª 11143076

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria Cristina Mendes Pinheiro, estado civil: Divorciado, nascida em 15-06-1966, freguesia de Paranhos Porto, NIF — 185520871, BI — 7780835, Segurança social — 11321190855, Endereço: Rua Ferreira Cardoso, 109, 4000-000 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supraidentificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente encerramento: artigo 232 do CIRE.

09-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Roxo*.

305850155

Anúncio n.º 7330/2012

Processo: 4506/11.8TBVLG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 11151250.

Insolvente: Rosa Lima Soares Gomes.
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro (s).

Nos Juízos Cíveis do Porto, 3.ª Juízo Cível de Porto, no dia 14-03-2012, às 18:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rosa Lima Soares Gomes, NIF — 168659182, Travessa Maria Rosa Espinheira, 103, 4425-659 Ermesinde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dra. Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33, 1.º, Porto, 4000-440 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Caldeira*.

305872893

Anúncio n.º 7331/2012

Despacho de encerramento do processo de Insolvência n.º 1138/11.4TJPRT em que são:

Insolventes: Samuel Luís Paranhos Correia, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 201776170, BI — 8480893, Endereço: Rua Hernâni Torres, N.º 79 — 1.º Esq., 4200-320 Porto e Maria da Conceição Cardoso Capelas Correia, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 189579463, BI — 8445857, Endereço: Rua Hernâni Torres, N.º 79 — 1.º Esq., 4200-320 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

27-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Cristina Moreira Salazar*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Pinto Basto*.

305921573

TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO

Anúncio n.º 7332/2012

Processo n.º 59/12.8TBRDD — Insolvência pessoa singular (apresentação) — N/Referência: 450853

Insolvente: Alexandrina de Jesus Rebocho Galhofo.

Credor: EFFICO — Gestão de Clientes e Recuperação de Ativos, S. A., e outros(s).

No Tribunal Judicial do Redondo, secção única de Redondo, no dia 21-03-2012, às 18h54 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Alexandrina de Jesus Rebocho Galhofo, solteira, atualmente desempregada, endereço: Travessa do Mazombo, n.º 31, 7170-049 Redondo com domicílio na morada indicada.

Para administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Sol. Alfenim da Costa, Tel.: 268449364, Endereço: Tapada da Alfarrobeira, Lote 2, 7250-101 Alandroal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea *i*) do art. 36 do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-05-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Sousa Lima*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Lebre Caia Cabaço*.

305909189

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 7333/2012

Processo: 55/12.5TBRMR
Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Paulo & Fragata, L.da

Insolvente: J. Reis — Sociedade de Construções, L.da

No Tribunal Judicial de Rio Maior, 1.º Juízo de Rio Maior, no dia 20-03-2012, às 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: J. Reis — Sociedade de Construções, L.da, NIF — 503323730, Endereço: Rua Dr. Fernando Sequeira Aguiar, n.º 14 — 2.º Esq., 2040-130 Rio Maior com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio, Rui Manuel Corrêa Lacerda Coimbra, Endereço: Av.ª Marquês de Tomar, n.º 9, 5.º, 1050-152 Lisboa

São administradores do devedor: José António Delgado dos Reis, Endereço: Rua Dr. Fernando Sequeira Aguiar, n.º 14, 2.º Esq., 2040-130 Rio Maior a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Mendonça.* — O Oficial de Justiça, *Tiago Silva*.

305899704

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 7334/2012

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 143/12.8TBRMR

Insolvente: Fernando Pereira Caetano.

No Tribunal Judicial de Rio Maior, 2.º Juízo de Rio Maior, no dia 06-03-2012, às 14.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Fernando Pereira Caetano, estado civil: Solteiro, NIF — 176898930, Endereço: Café primavera — Estrada de Alcanede, 2040-352 Rio Maior, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, n.º 14, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-05-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito com a advertência de que na Assembleia de Credores será apreciado o pedido de exoneração do passivo restante apresentado pelo insolvente.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Consigna-se que a assembleia de credores designada para o próximo dia 03/05/2012, pelas 11 horas, foi dada sem efeito.

N/Referência: 1161699

19-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Louro.* — O Oficial de Justiça, *Francisco M. Fernandes Coelho*.

305920325

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 7335/2012

Processo n.º 910/10.7TBSCD — insolvência de pessoa singular requerida

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Paulo Manuel Almeida Martins, nascido em 24 de outubro de 1971, freguesia de Arcos [Anadia], nacional de Portugal, NIF 191695033, BI 9925563, Endereço: Rua do Cabecinho 3, A, Vale dos Açores, 3450-217 Vale dos Açores e Administrador da Insolvência Dr. Inácio Peres, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 16 de maio de 2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do artigo 75.º do CIRE). Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respetivos anúncios para publicação.

20 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Albuquerque Queirós.* — O Oficial de Justiça, *Miguel Almeida*.

305891685

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 7336/2012

Insolvência pessoa coletiva (Requerida) Processo: 619/11.4TBSCD

Requerente: Marcos Daniel Teixeira Grácio.

Insolvente: Grão Rosa Telecomunicações, L.da, NIF — 508871077, Endereço: Rua Mouzinho de Albuquerque n.º 1 A, 3440-386 Santa Comba Dão.

Administrador de Insolvência: Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, n.º 79, S/l Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e demais dívidas da mesma, em virtude de os bens apreendidos não perfazerem, na totalidade, o valor de € 5000,00 (cinco mil euros).

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

6 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Vaz Craveiro.* — O Oficial de Justiça, *Luísa Leite.*

305891539

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 7337/2012

Processo n.º 128/12.4TBSCR

No Tribunal Judicial de Santa Cruz, 2.º Juízo de Santa Cruz, no dia 26-01-2012, 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Vera Lúcia Martins Rodrigues Teixeira, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 223533017, BI 12321887, Segurança social 10343262523, Endereço: Rua da Olaria, Edf. Pátio Garajau, Bl 1, 1L, Caniço, 9125-000 Caniço

Miguel Coelho Teixeira, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 219494517, BI 12122054, Segurança social 10342915189, Endereço: Rua da Olaria, Edf. Pátio Garajau, Bl 1, 1L, Caniço, 9125-000 Caniço com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edifício Ordem IV, Rés-Do-Chão, Piso 4 C, Apartado 47, 4634-909 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Matos Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

305912922

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 7338/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 672/12.3TBVFR do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 24-02-2012, pelas 07h25 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Manuel Joaquim da Rocha Morais, casado, nascido em 17-12-1971, freguesia de Milheirós de Poiares [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, NIF 194650359, Endereço: Rua Visconde Santa Maria, Edif 2, 1.º Esq., 3700-553 Arrifana

Isabel Maria da Costa Cerqueira, casada, NIF 195321219, BI 10944294, Endereço: Rua Visconde Santa Maria, Edif. 2 — 1.º E, 3700-553 Arrifana.

Para Administrador da Insolvência em substituição da Dra. Ernestina Fátima Rodrigues Alves é nomeado o Dr. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, NIF: 140471030,Endereço: Rua do Rosmaninho, n.º 35, 1.º, 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-03-2012. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Fidalgo*.

305882831

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 7339/2012

Processo: 4479/11.7TBSTS
Insolvência pessoa Coletiva (Requerida)

Requerente: Maria José Alves Gomes
Insolvente: Esboçofirme — Unipessoal, L.da

Encerramento do processo

Insolvente: Esboçofirme — Unipessoal, L.da, NIF — 509836348, Endereço: Rua José Dias da Costa, 921, Lama, 4780-279 Santo Tirso.

Administrador da Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre N.º 672 — 6.º Direito, 4150-171 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: artigo 232.º n.º 5 do CIRE.

15-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Lurdes Carvalho Patrício*.

305879932

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 7340/2012

Processo: 153/12.5TBSJM Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Conceição Gomes Costa

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 2.º Juízo, no dia 24-02-2012, pelas 16h15 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Maria Conceição Gomes Costa, Divorciada, NIF 152646426, Endereço: Rua Manuel Luís Leite Júnior, Ent. 290, 6.º A, 3700-181 São João da Madeira com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª Joana Cunha Dias, Endereço: R de Santa Catarina, 951, 2.º C, 4000-455 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 24-04-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Dias da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rosa Aguiar*.

305827581

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 7341/2012

Proc.º 5593/11.4TBSXL
Insolvência pessoa singular (apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário bem como de encerramento, por insuficiência da massa insolvente nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes: Rui Jorge Peralta Paredes, estado civil: casado, NIF — 208632336, BI — 10804668, Endereço: Rua Vasco da Gama, N.º 4 R/c Esq., Casal do Marco, 2840-033 Aldeia Paio Pires; Cláudia Patrícia Lopes Silva Tavares Paredes, estado civil: casado, NIF — 220901767, Endereço: Rua Vasco da Gama, N.º 4 R/c Esq., Casal do Marco, 2840-033 Aldeia de Paio Pires

Administrador da Insolvência: Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 28, Corroios, 2855-454 Corroios

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 28, Corroios, 2855-454 Corroios

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores. Mais ficam notificados, que ao abrigo do disposto no artigo 232.º, números 1 e 2 do CIRE, foi declarado encerrado o presente processo.

9/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Silva Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Martinho*.

305866226

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 7342/2012

Processo: 920/09.7TBTMR
Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: João Salvador, L.da, NIF — 500805270, Endereço: Rua dos Arcos n.º 69, Tomar, 2300-574 Tomar

Administrador de Insolvência: António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 — Apartado 2015, Rua Olivença, Coimbra, 3001-601 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 12-04-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, para apreciar o pedido de substituição de Isabel Maria Rodrigues Dias Farinha, enquanto membro da comissão de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

21-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Rocha Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Paula Nogueira*.

305915214

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 7343/2012

Processo n.º 2057/11.0TBTVD — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação) — N/Referência: 4165804

Insolvente: Natália & Barros, L.da
Credor: Casal do Valador, Agropecuária, S. A., e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Natália & Barros, L.da, NIF 505911027, Endereço: Passos, Guilhadezes, 4970-781 Arcos de Valdevez

Administrador da Insolvência: Carlos Cintra Torres, Endereço: Avenida General Norton de Matos, n.º 59-A, 1.º D, 1495-148 Algés.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supraidentificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento (artigos 233.º e 234.º do CIRE):

1 — Encerrado o processo:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com exceção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em ação de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de atos em benefício da massa insolvente, exceto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas ações dirigidas à respetiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, exceto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as ações cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das ações pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, exceto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

3 — As custas das ações de impugnação da resolução de atos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4 — Excetuados os processos de verificação de créditos, qualquer ação que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 2, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

6 — Com o registo do encerramento do processo após o rateio final, a sociedade considera-se extinta.

7 — No caso de encerramento por insuficiência da massa insolvente, a liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais.

09-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mariana Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Nuno Santos*.

305864971

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 7344/2012

Processo n.º 897/12.1TBVCT — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Referencia: 5606749

Insolventes: António Manuel Ramos Araújo e Aline Conceição Alves Sobral Ramos Araújo.

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 2.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 21-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: António Manuel Ramos Araújo, Empregado de Balcão, estado civil: Casado, nascido em 26-01-1955, freguesia de Afife [Viana do Castelo], nacional de Portugal, NIF 101516770, BI 3320588, Segurança social 11140454093, Endereço: Rua São Sebastião, n.º 100, 1.º Esq. Frente, Darque, 4935-113 Darque e Aline Conceição Alves Sobral Ramos Araújo, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascida em 17-11-1961, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) [Viana do Castelo], nacional de Portugal, NIF 166691828, BI 8244997, Segurança social 10296311307, Endereço: Rua S. Sebastião 100-1.º Esqº Fte, Darque, 4900-000 Viana do Castelo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE]. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 21-05-2012, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21.03.2012 — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Leonor Forte*.

Nota. — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto do Presidente da República n.º 52/2008, por opção do emissor, este ato foi publicado de acordo com a grafia anterior ao Acordo Ortográfico.

305903794

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 7345/2012

Processo n.º 3942/09.4TBVCD — Insolvência de Pessoa Singular (apresentação)

Publicidade do despacho de destituição de Administrador de Insolvência

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente Gilberto Fernando Alves de Jesus, Solteiro, natural de Vila do Conde, onde nasceu no dia 20-01-1982, com o NIF 194750426, residente na Rua de Cima, n.º 240, Árvore, 4480 Vila do Conde, foi proferido despacho em 28-02-2012 a destituir do cargo de Administrador da Insolvência, para o qual que havia sido nomeado nos referidos autos, Rogério Manuel Torres Ribeiro, com domicílio na Rua Sónia e Roberto Delaumay, n.º 125, 1.º dt.º, 4480-667 Vila do Conde.

Em sua substituição foi nomeado, naquele mesmo despacho, João Manuel Couto Morais de Almeida, com domicílio profissional na Av.ª Dr. João Canavarro, n.º 305, 3.º, Sala 32, Edifício Alameda 1, 4480-668 Vila do Conde.

01-03-2012. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Silvério Cruz*.

305815577

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7346/2012

Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 3536/10.1TJVNF-K

Insolvente: Botão Delicado, Unipessoal L.da
Efetivo Com. Credores: Instituto da Segurança Social, I P e outros.

A Dra. Sílvia Barbosa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e à insolvente Botão Delicado, Unipessoal, L.da, NIF 508662400, Endereço: Rua Alegria, 37, 4765-643 Delães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2012/03/19. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa*.

305901225

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7347/2012

Processo n.º 480/09.9TYVNG-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida.
Insolvente: Carlos Henrique Carneiro Ferreira e Zélia Maria Martins Dias.

A Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Carlos Henrique Carneiro Ferreira e Zélia Maria Martins Dias, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6/3/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

305831663

Anúncio n.º 7348/2012

Processo n.º 1035/11.3TYVNG Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-03-2012, pelas 20,50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Josabar Carpintaria, L.da, NIF — 507712943, Endereço: Rua Central de Campo, 1509, 4440-037 Campo, Valongo, com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Joana da Rocha Marques dos Santos, Cartão Cidadão 128317671ZZ9, Endereço: Rua Padre Jerónimo Martins Oliveira Macedo, N.º 36, 4585-640 Recarei — Paredes, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr. Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, Endereço: Rua Sampaio Bruno, N.º 33, 1.º Dtº, 4000-440 Porto Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 19-04-2015, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

305857876

Anúncio n.º 7349/2012

Processo n.º 552/08.7TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Assador Típico, Indústria Hoteleira, L.da, NIF 500378258, Endereço: Avenida Fernão Magalhães, 1108/1112, 4350-156 Porto

Administrador da Insolvência: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218- 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, declarado encerrado, em virtude de ter transitado em julgado a decisão de Homologação do Plano

Insolvência, crf. artigo 230.º, n.º 1 alínea *b*) do CIRE.

14.03.2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

305868762

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7350/2012

Processo n.º 305/12.8TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Boaestrela Comércio Mobiliário Unipessoal, L.da
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 12-03-2012, às 11.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Boaestrela Comércio Mobiliário Unipessoal, L.da, NIF 504195590, Endereço: R Mouzinho Silveira 170, 4050-416 Porto com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Aida Carriço Cunha Chaves, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua de Santana, n.º 51, 1.º Esq.º, Leça do Balio, 4450-000 Matosinhos. a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr.ª Joana Cunha Dias, Endereço: R. de Sta. Catarina, 951, 2.º C, 4000-455 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 24-04-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE]. Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

305867571

Anúncio n.º 7351/2012

Processo: 806/09.5TYVNG

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Cândido & Jorge — Indústria de Confecções, L.da
Insolvente: Confecções Aurora & Eduardo Queirós, L.da

Confecções Aurora & Eduardo Queirós, L.da, NIF — 506179931, Endereço: Rua do Repelão, N.º 370, Ent. 12, Fanzeres, 4510-649 Gondomar.

Dr. José António Ferreira de Barros, Endereço: Av. de D. João IV, 1071, 2.º, Dt.º, 4810-532 Guimarães.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Após o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência.

Efeitos do encerramento: Os previstos nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1 alínea *b*) e 232.º, n.º 2 do CIRE.

14-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

305869897

Anúncio n.º 7352/2012

Processo: 336/12.8TYVNG Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, foi em 19/03/2012 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor:

BARCAMETAL, L.da, NIF — 509300200, Endereço: Rua da Estela, 1568, Estela, 4570-209, Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador Judicial Provisório é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, 259, 2.º, Esq., 4705-089 Braga.

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspeções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

19-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

305909294

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7353/2012

Processo n.º 856/09.1TYVNG-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: School Wear Vestuário, S.A

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente School Wear Vestuário, S. A., NIF 504715623, Endereço: Rua Bernardino

Craveira, 263, 4480-735 Vila do Conde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se

Pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

08-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

305845652

PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 4668/2012

Sob proposta da Direção do Departamento de Línguas e Culturas, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de janeiro de 2012 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a reformulação do elenco de disciplinas, adequando-as aos níveis do Quadro Europeu Comum de Referência (QECR), inicialmente publicado no *Diário da República* n.º 136 de 16 de julho de 2008, através do Despacho n.º 19005/2008, conforme segue:

Unidade Curricular	Área Científica	ECTS	Nível QECR
Alemão — Iniciação I	L	4	A1.1
Alemão — Iniciação II	L	4	A1.2
Alemão — Elementar I	L	4	A2.1
Alemão — Elementar II	L	4	A2.2
Alemão — Pré-Intermédio I	L	4	B1.1
Alemão — Pré-Intermédio II	L	4	B1.2
Alemão — Intermédio I	L	4	B2.1
Alemão — Intermédio II	L	4	B2.2
Alemão — Avançado I	L	4	C1.1
Alemão — Avançado II	L	4	C1.2
Alemão — Manutenção	L	4	C2
Árabe — Iniciação I	L	4	–
Árabe — Iniciação II	L	4	–
Árabe — Elementar I	L	4	–
Árabe — Elementar II	L	4	–
Chinês — Iniciação I	L	4	–
Chinês — Iniciação II	L	4	–
Chinês — Elementar I	L	4	–
Chinês — Elementar II	L	4	–
Comunicação Técnica I	L	4	–
Comunicação Técnica II	L	4	–
Espanhol — Iniciação	L	4	A1
Espanhol — Elementar	L	4	A2
Espanhol — Pré-Intermédio I	L	4	B1.1
Espanhol — Pré-Intermédio II	L	4	B1.2
Espanhol — Intermédio I	L	4	B2.1
Espanhol — Intermédio II	L	4	B2.2
Espanhol — Avançado I	L	4	C1.1
Espanhol — Avançado II	L	4	C1.2
Espanhol — Manutenção	L	4	C2
Francês — Iniciação I	L	4	A1.1
Francês — Iniciação II	L	4	A1.2
Francês — Elementar I	L	4	A2.1
Francês — Elementar II	L	4	A2.2
Francês — Pré-Intermédio I	L	4	B1.1
Francês — Pré-Intermédio II	L	4	B1.2
Francês — Pré-Intermédio III	L	4	B1.3
Francês — Pré-Intermédio IV	L	4	B1.4
Francês — Intermédio I	L	4	B2.1
Francês — Intermédio II	L	4	B2.2
Francês — Avançado I	L	4	C1.1
Francês — Avançado II	L	4	C1.2
Francês — Avançado III	L	4	C1.3
Francês — Avançado IV	L	4	C1.4
Francês — Manutenção	L	4	C2
Inglês — Iniciação	L	4	A1
Inglês — Elementar I	L	4	A2.1
Inglês — Elementar II	L	4	A2.2
Inglês — Pré-Intermédio I	L	4	B1.1
Inglês — Pré-Intermédio II	L	4	B1.2
Inglês — Pré-Intermédio III	L	4	B1.3
Inglês — Pré-Intermédio IV	L	4	B1.4
Inglês — Intermédio I	L	4	B2.1
Inglês — Intermédio II	L	4	B2.2
Inglês — Avançado I	L	4	C1.1
Inglês — Avançado II	L	4	C1.2
Inglês — Avançado III	L	4	C1.3
Inglês — Avançado IV	L	4	C1.4
Inglês — Manutenção	L	4	C2
Inglês Técnico I	L	4	–
Inglês Técnico II	L	4	–
Inglês para Fins Académicos I	L	4	–
Inglês para Fins Académicos II	L	4	–
Inglês no Meio Empresarial I	L	4	–
Inglês no Meio Empresarial II	L	4	–
Italiano — Iniciação	L	4	A1
Italiano — Elementar	L	4	A2
Italiano — Pré-Intermédio I	L	4	B1.1
Italiano — Pré-Intermédio II	L	4	B1.2
Italiano — Intermédio I	L	4	B2.1
Italiano — Intermédio II	L	4	B2.2
Italiano — Avançado I	L	4	C1.1
Italiano — Avançado II	L	4	C1.2
Japonês — Iniciação I	L	4	–
Japonês — Iniciação II	L	4	–
Japonês — Elementar I	L	4	–
Japonês — Elementar II	L	4	–
Japonês — Elementar III	L	4	–
Língua Gestual I	L	4	A1 — A2
Língua Gestual II	L	4	B1 —B2
Língua Gestual III	L	4	C1
Língua Gestual IV	L	4	C2
Russo — Iniciação I	L	4	–
Russo — Iniciação II	L	4	–
Russo — Elementar I	L	4	–
Russo — Elementar II	L	4	–

20 de março de 2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva.*

205919338

Despacho n.º 4669/2012

Sob proposta da Direção da Secção Autónoma de Ciências da Saúde, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de janeiro de 2012 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a alteração ao plano de estudos do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências da Fala e da Audição, registado na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-757/2007, criado através do Despacho n.º 26266-M/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 220, 2.ª série, de 15 de novembro de 2007, através da qual se procede à criação da unidade curricular optativa, pertencente ao elenco das unidades curriculares da Opção 1, 2 e 3, conforme segue:

Área científica	Unidade curricular	T	TP	P	ECTS
CTS	Metodologias de Investigação em Ciências da Fala e da Audição	0	4	0	6

20 de março de 2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

205919208

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 4670/2012

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 8/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-446/2006, do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de licenciado em Bioquímica, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 3/98.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica, que confere.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Condições de acesso e ingresso

1 — As condições de acesso e ingresso ao curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto e demais legislação complementar.

2 — - Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respectiva classificação final são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Regime de transição

As regras do regime de transição a adoptar para os estudantes que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão fixadas por despacho do Reitor.

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive, sendo fixado no despacho a que se refere o n.º 7, a forma e as regras a que tal obedecerá.

28-7-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Bioquímica.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Bioquímica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 Unidades de crédito ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioquímica	BQ	84	6
Matemática e Informática	MI	24	–
Física	F	12	–
Biologia	BI	18	–
Química	Q	36	–
Total		174	6

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Bioquímica

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Bioquímica

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Celular e Molecular	BI	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Cálculo I	MI	S	160	T: 34; TP: 34	6	–

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elementos de Física I	F	S	160	T: 34; TP: 34	6	–
Perspectivas em Bioquímica	BQ	S	160	S: 14; TC: 20; TP: 34	6	–
Química I	Q	S	160	T: 34; PL: 34	6	–

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Álgebra Linear e Numérica	MI	S	160	T: 34; TP: 44	6	–
Biologia Vegetal	BI	S	160	T: 34; TP: 17; PL: 17	6	–
Cálculo II	MI	S	160	T: 34; TP: 34	6	–
Elementos de Física II	F	S	160	T: 34; TP: 34	6	–
Química II	Q	S	160	T: 34; PL: 34	6	–

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioestatística	MI	S	160	T: 34; TP: 34	6	–
Bioquímica I	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Métodos Analíticos I	Q	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Química Orgânica	Q	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Química Física	Q	S	160	T: 34; PL: 34	6	–

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica Física	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Bioquímica II	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Fisiologia Geral	BI	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Métodos Analíticos II	Q	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Microbiologia Geral	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	–

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica Ambiental	BQ	S	160	T: 34; S: 8; PL: 26	6	–
Bioquímica Clínica	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Biotoxicologia	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Enzimologia	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Imunologia	BQ	S	160	T: 34; S: 10; PL: 24	6	–

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica Alimentar	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Comunicação Celular	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Genética	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	–
Projecto em Bioquímica	BQ	S	160	OT: 68	6	–
Biosensores	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	Optativa.
Bioinformática	BQ	S	160	T: 34; TP: 34	6	Optativa.
Biomateriais	BQ	S	160	T: 34; TP: 34	6	Optativa.
Hematologia	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	Optativa.
Química Orgânica Farmacêutica	BQ	S	160	T: 34; PL: 34	6	Optativa.

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL). Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).

205917159

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 4671/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento				
Doutorando	Designação do doutoramento	Docente que preside ao júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Faculdade
Célia Maria Castanheira Pereira	Psicologia, na especialidade de Reabilitação.	Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão.	Professora Associada	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do Regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril.

9 de março de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

205917264

Despacho n.º 4672/2012

Sendo a Associação Académica de Coimbra (AAC) a maior associação de estudantes de Portugal, responsável por um conjunto de atividades ímpar, é baixo o limite de 21 membros dos seus órgãos que podem beneficiar do estatuto de dirigente associativo jovem previsto na Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, pelo que importa alargá-lo a todos os membros desses órgãos.

Por outro lado, verificando-se uma grande variabilidade no número de estudantes que cada Núcleo de Estudantes da AAC representa, a possibilidade de preferência na escolha de horários, por parte dos elementos da direção dos referidos Núcleos, pode contribuir positivamente para a articulação e concretização das suas atividades.

Importa ainda, por último, clarificar o conceito de estudante finalista para permitir o acesso à época especial sem dependência do lançamento das classificações de outras épocas de avaliação.

Pelo que, e ao abrigo da alínea *x*) do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), de 1 de setembro, aprovo as alterações abaixo indicadas ao Regulamento de Direitos Especiais dos Estudantes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 597/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 219, de 15 de novembro, nos seguintes termos:

1 — Os artigos 19.º, 21.º e 42.º do Regulamento de Direitos Especiais dos Estudantes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 597/2011, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 19.º

[...]

1 — São estudantes dirigentes associativos jovens da UC os que, pertencendo aos órgãos sociais de associações de jovens sediadas no território nacional e inscritas no RNAJ, são considerados como elegíveis pela Lei n.º 23/2006, de 23 de junho.

2 — Consideram-se ainda estudantes dirigentes associativos jovens da UC:

a) 5 estudantes pertencentes a cada Direção de Secções da AAC;
b) 5 elementos de cada Direção de Organismos Autónomos da AAC;
c) O número de elementos da Direção de cada um dos Núcleos de Estudantes da AAC de acordo com o seguinte escalonamento: 5 elementos para os núcleos que representam até 499 estudantes; 11 elementos para os que representam entre 500 e 1499 estudantes;

15 elementos para os que representam entre 1500 e 2999 estudantes;
17 elementos para os que representam mais de 3000 estudantes.

d) Todos os membros da Direção Geral, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Magna da Associação Académica de Coimbra, até ao máximo de trinta e seis estudantes.

Artigo 21.º

[...]

1 — O dirigente associativo jovem estudante da UC referido no artigo 19.º goza dos seguintes direitos de apoio ao associativismo jovem:

a) Prioridade de inscrição nas turmas das unidades curriculares que frequentam;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

4 — . . . . . .

Artigo 42.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — O estudante finalista tem direito a realizar exames a um máximo de 2 unidades curriculares anuais, ou equivalente, de entre aquelas que pertencem ao curso em que é finalista e nas quais está inscrito.
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .»

2 — É integralmente republicado, em anexo, o Regulamento de Direitos Especiais dos Estudantes da Universidade de Coimbra, com a redação atual.

3 — As alterações introduzidas pelo presente despacho no Regulamento de Direitos Especiais dos Estudantes da Universidade de Coimbra entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

9 de março de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

ANEXO

Regulamento de Direitos Especiais dos Estudantes da Universidade de Coimbra

Regulamento n.º 597/2011

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes de 1.º, 2.º e 3.º ciclos lecionados na UC.

Artigo 2.º

Abreviaturas

O presente regulamento utiliza como abreviaturas:

AAC — Associação Académica de Coimbra;
NEE — Necessidades Educativas Especiais;
GANEE — Gabinete de Apoio às Necessidades Educativas Especiais;
DRI — Divisão de Relações Internacionais;
ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos);
IDP, I. P. — Instituto de Desporto de Portugal, Instituto Público;
IEFP — Instituto de Emprego e Formação Profissional;
IPJ — Instituto Português da Juventude;
GANEE — Gabinete de Apoio às Necessidades Educativas Especiais;
OCUC — Observatório da Cultura da UC;
ODUC — Observatório do Desporto da UC;
RNAJ — Registo Nacional do Associativismo Jovem;
SGA — Serviço de Gestão Académica;
SAG-UO's — Serviços de Apoio à Gestão das Unidades Orgânicas;
UC — Universidade de Coimbra;
UO's — Unidades Orgânicas.

Artigo 3.º

Competência

Compete aos Diretores das UO's aplicar o disposto no presente regulamento, com o apoio dos respetivos Conselhos Pedagógicos e em articulação com o SGA.

Artigo 4.º

Direitos especiais

1 — Consideram-se abrangidos pelo presente regulamento:

a) Trabalhador-estudante;
b) Estudante bombeiro;
c) Estudante militar;
d) Estudante atleta de alto rendimento;
e) Estudante dirigente associativo jovem da UC e estudante membro de órgãos da UC;
f) Estudante com necessidades educativas especiais;
g) Estudante atleta da UC;
h) Estudante integrado em atividades culturais da UC;
i) Estudante com participação em atividades de reconhecido mérito universitário.

2 — Consideram-se também abrangidos outros direitos especiais decorrentes das seguintes situações:

a) Estudante integrado em programas de mobilidade estudantil;
b) Estudante que ingresse ou tenha sido colocado através de regimes especiais;
c) Estudante finalista;
d) Mãe e pai estudante;
e) Doença;
f) Falecimento de cônjuge ou parente;
g) Comparência perante autoridade policial, judicial ou militar;
h) Estudante que professe confissão religiosa cujo dia de repouso ou culto não seja ao domingo.

Artigo 5.º

Formalização do pedido e reconhecimento do estatuto

1 — O estudante que pretenda beneficiar de estatuto especial deve explicitá-lo através do preenchimento de um formulário próprio a disponibilizar pela UC, com exceção do aluno finalista.

2 — O seu reconhecimento depende da entrega e da verificação da documentação a anexar ao formulário, salvo nas seguintes situações de exceção, sendo tal análise da competência do SGA:

Estudante atleta de alto rendimento;
Estudante dirigente associativo jovem da UC (AAC) e estudante membro de órgãos da UC;
Estudante atleta da UC;
Estudante integrado em atividades culturais da UC;
Estudante com participação em atividades de reconhecido mérito universitário.

3 — Nas situações de exceção referidas no n.º 2, compete, respetivamente, ao IDP,IP, ao IPJ, à Direção da AAC, ao ODUC, OCUC e aos órgãos da UC ou das suas UO's, a comunicação das listagens dos estudantes que se encontram nas referidas situações.

4 — A não apresentação da referida documentação implica o não reconhecimento do estatuto.

5 — O pedido de reconhecimento do estatuto quando o estudante a ele não tem direito conduz à inibição dos direitos de que o estudante esteja a usufruir no ano em causa, à anulação das avaliações que tenham sido entretanto obtidas ao abrigo desse estatuto e à impossibilidade de, no âmbito do mesmo curso, poder vir novamente a solicitar e a usufruir de qualquer um dos estatutos especiais considerados neste regulamento, à exceção dos direitos referidos nos artigos 44.º e 45.º

6 — O reconhecimento ou não da obtenção de estatuto especial será comunicado ao interessado, por correio eletrónico e na sua área pessoal no Inforestudante.

Artigo 6.º

Prazos para solicitação do estatuto

1 — A solicitação de qualquer um dos estatutos referidos no artigo 4.º deve ser feita no ato da inscrição e até ao prazo máximo de 15 de outubro, ou até ao prazo máximo de 15 dias úteis após a inscrição no ano letivo, caso a mesma seja efetuada em data posterior.

2 — O estudante pode igualmente usufruir deste regime apenas no segundo semestre, caso o solicite até 28 de fevereiro.

3 — Na situação referida no número anterior, os direitos previstos são aplicáveis exclusivamente às unidades curriculares do 2.º semestre em que o estudante se encontra inscrito.

4 — O incumprimento dos prazos referidos no presente artigo implica o não reconhecimento do estatuto solicitado.

Artigo 7.º

Inscrição em épocas especial e extraordinária de exames

1 — A inscrição nos exames a realizar na época especial ou na época extraordinária é efetuada no Inforestudante, em prazo a divulgar pelo SGA.

2 — Pode ser exigida pela UO uma pré-inscrição entre 15 e 30 dias seguidos antes do início da referida época, por questões de organização das referidas épocas de exame. Esta pré-inscrição não desobriga, contudo, o estudante da inscrição referida no ponto 1, obrigatória para que possa apresentar-se à avaliação.

3 — Nos casos em que não seja possível a inscrição no Inforestudante, a inscrição é feita no SGA, até 3 dias úteis antes do referido exame.

CAPÍTULO II

Trabalhador-estudante

Artigo 8.º

Conceito de trabalhador-estudante

1 — Considera-se trabalhador-estudante aquele que se encontre numa das seguintes situações:

a) Seja trabalhador por conta de outrem, ao serviço de uma entidade pública ou privada, independentemente do vínculo laboral;

b) Seja trabalhador por conta própria;

c) Frequente curso de formação profissional ou programa oficial de ocupação temporária de jovens, com duração igual ou superior a seis meses.

2 — Mantém o estatuto de trabalhador-estudante aquele que, estando por ele abrangido, seja entretanto colocado na situação de desemprego involuntário.

Artigo 9.º

Documentação para reconhecimento do estatuto de trabalhador-estudante

1 — Para efeitos de reconhecimento do estatuto de trabalhador-estudante deve ser entregue a seguinte documentação:

a) Trabalhador por conta de outrem, independentemente do vínculo laboral ao serviço de entidade pública ou privada:

i) Declaração emitida pela entidade empregadora, de que deve constar, obrigatoriamente, a identificação completa da mesma, o nome do trabalhador, o tipo de contrato de trabalho e o número de beneficiário da Segurança Social, ou estrutura equivalente, ou da Caixa Geral de Aposentações, consoante o regime de contribuição a que o trabalhador se encontre sujeito;

ii) Tratando-se de trabalhador cujo regime laboral implique descontos para a Segurança Social, ou estrutura equivalente, deve também ser apresentada declaração comprovativa da inscrição e dos descontos.

b) Trabalhador por conta própria:

i) Declaração emitida pelo Serviço de Finanças, comprovativa do início de atividade e de que mantém a atividade;

ii) Declaração emitida pela Segurança Social, ou estrutura equivalente, que comprove a respetiva inscrição para efeito de descontos.

c) Tratando-se de estudante que frequente curso de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens, incluindo estágios curriculares, profissionais ou os promovidos pela UC, desde que com duração igual ou superior a seis meses, deve entregar declaração emitida pelo IEFP, entidade promotora do curso ou entidade que concede o estágio, mencionando as datas em que o mesmo teve início e em que terminou ou vai terminar, devidamente autenticado.

d) Na situação prevista no n.º 2 do artigo 8.º, o estudante deve entregar documento emitido pelo IEFP que comprove a situação de desemprego involuntário.

2 — A documentação a apresentar nos termos do presente artigo deve ser autêntica ou autenticada nos termos legais.

Artigo 10.º

Regime de frequência e de avaliação do trabalhador-estudante

1 — O trabalhador-estudante não está sujeito:

a) À inscrição num número mínimo de unidades curriculares de determinado curso;

b) À frequência de um número mínimo de aulas por unidade curricular;

c) Ao regime de prescrição, durante o período em que beneficie do respetivo estatuto.

2 — Nas unidades curriculares com atividades práticas ou laboratoriais que sejam consideradas imprescindíveis pela direção das UO's para o processo de aprendizagem, deve ser assegurada ao trabalhador-estudante, nos termos a acordar com o docente nos primeiros 10 dias úteis após o início das aulas, ou após a obtenção do estatuto, consoante o caso, a possibilidade de acesso a aulas de compensação ou de apoio pedagógico, caso não seja exequível o disposto na legislação laboral quanto à definição do horário de trabalho ajustado nem a frequência de aulas em turmas diferentes resolva o problema.

3 — O trabalhador-estudante com aproveitamento na componente prática ou laboratorial num ano letivo, mas que não tenha aproveitamento final na respetiva unidade curricular, poderá ser dispensado de efetuar aquela componente no ano letivo seguinte, caso o docente entenda haver condições para isso.

4 — O trabalhador-estudante beneficia de prioridade na escolha de horário escolar.

5 — O trabalhador-estudante tem o direito de fazer exame em época especial a um máximo de quatro unidades curriculares semestrais ou duas anuais se tiver tido direito ao respetivo estatuto durante todo o correspondente ano letivo, ou para a realização de duas unidades curriculares semestrais do semestre em que tiver tido direito a esse estatuto.

CAPÍTULO III

Estudante bombeiro

Artigo 11.º

Conceito de estudante bombeiro

Ao estudante que seja bombeiro dos corpos profissionais, mistos ou voluntários é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho.

Artigo 12.º

Documentação para reconhecimento do estatuto de estudante bombeiro

Para efeitos de reconhecimento do estatuto de estudante bombeiro deve ser entregue documento autêntico, ou autenticado nos termos legais, comprovativo da atividade, a emitir pelo respetivo comandante.

Artigo 13.º

Regime de frequência e de avaliação do estudante bombeiro

1 — O estudante bombeiro dos corpos profissionais, mistos ou voluntários, goza dos seguintes direitos:

a) Relevação de faltas às aulas motivadas pela comparência em atividade operacional, comprovada nos SAG-UO's, no prazo de 2 dias úteis findo o impedimento;

b) Adiamento da apresentação ou da entrega de trabalhos e da realização de avaliações, inseridas no âmbito da avaliação contínua ou periódica, em data a acordar com o docente, a requerer no prazo de 2 dias úteis findo o impedimento, sempre que, por motivo do cumprimento de atividade operacional, seja impossível o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a comparência às avaliações.

c) Realização de exames finais na época especial sempre que, comprovadamente, não tenha podido comparecer aos mesmos na época normal ou de recurso, por motivo do cumprimento de atividade operacional no dia do exame, devendo tal ser requerido no SGA, no prazo de 5 dias úteis findo o impedimento.

2 — Aos bombeiros dos corpos profissionais, mistos ou voluntários, com pelo menos dois anos de serviço efetivo é concedida ainda a faculdade de requererem, em cada ano letivo, até 5 exames em época extraordinária, com um limite máximo de 2 exames por unidade curricular.

CAPÍTULO IV

Estudante militar

Artigo 14.º

Conceito de estudante militar

Considera-se estudante militar todo aquele que preste serviço militar em regime de contrato ou de voluntariado nas forças armadas.

Artigo 15.º

Documentação para reconhecimento do estatuto de estudante militar

Para efeitos de reconhecimento do estatuto de estudante militar deve ser entregue a seguinte documentação, autenticada nos termos legais:

a) Declaração emitida pelo superior hierárquico competente, de que deve constar, obrigatoriamente, a identificação do mesmo, o nome completo do interessado, o regime de prestação de serviço militar e o número de beneficiário do regime de proteção social;

b) Tratando-se de regime que implique descontos para a Segurança Social, ou estrutura equivalente, deve também ser apresentada declaração comprovativa da inscrição e de descontos.

Artigo 16.º

Regime de frequência e avaliação do estudante militar

1 — Para efeito do regime de frequência e de avaliação especial, é aplicável, aos estudantes militares em regime de contrato e regime de voluntariado, o disposto no artigo 10.º do presente regulamento, respeitante ao trabalhador-estudante.

2 — Os militares em regime de contrato e regime de voluntariado que, pelos motivos previstos nos n.os 7 e 8 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, não possam prestar provas de avaliação nas datas em que devam ocorrer, têm direito a fazê-lo em época extraordinária, desde que comprovem tal situação, no SGA, até 5 dias úteis após a finalização do impedimento.

CAPÍTULO V

Estudante atleta de alto rendimento

Artigo 17.º

Conceito de estudante atleta de alto rendimento

1 — Ao estudante atleta de alto rendimento é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 272/2009 de 1 de outubro.

2 — Compete ao IDP, I. P., nos termos legais, comunicar à UC, no início de cada ano letivo, a listagem dos estudantes em regime de alto rendimento.

Artigo 18.º

Regime de frequência e avaliação do estudante atleta de alto rendimento

O estudante atleta de alto rendimento goza dos seguintes direitos:

a) Que lhe seja facultado o horário escolar e o regime de frequência que melhor se adapte à sua preparação desportiva, podendo ser admitida a frequência de aulas em turmas diferentes;

b) Que as faltas dadas durante o período de preparação e participação em competições desportivas sejam consideradas justificadas, mediante entrega de declaração comprovativa emitida pelo IDP, I. P. nos SAG-UO´s;

c) Que as provas de avaliação contínua ou periódica de conhecimentos sejam fixadas, por acordo com o docente, em data que não colida com o período de participação nas respetivas competições desportivas, podendo o mesmo ser alargado à fase de preparação anterior à competição, mediante a apresentação de cópia da calendarização oficial da Federação relativa ao período de competição;

d) Que lhe seja designado um professor acompanhante pela respetiva unidade orgânica para seguir a evolução do aproveitamento escolar, detetar eventuais dificuldades e propor medidas para a sua resolução, professor que deve elaborar, no final de cada ano letivo, um relatório sobre o aproveitamento escolar do estudante, a enviar ao IDP, I. P.;

e) Lecionação de aulas de compensação, por indicação do professor acompanhante, sempre que este o entenda necessário e efetue proposta nesse sentido;

f) Transferência de estabelecimento de ensino, quando o exercício da sua atividade desportiva o justificar.

g) Que possa realizar exames finais na época especial sempre que, comprovadamente, não tenha podido comparecer aos mesmos na época normal ou de recurso por motivo de participação em competições desportivas no dia do exame. Esta excecionalidade poderá ser ainda considerada se a data de exame coincidir com a participação do estudante na fase de preparação para a competição, desde que a necessidade da sua presença seja atestada pelo IDP, I. P., até 10 dias úteis antes da época especial.

CAPÍTULO VI

Estudante dirigente associativo jovem da UC e membro de órgãos da UC

Artigo 19.º

Conceito de estudante dirigente associativo jovem da UC

1 — São estudantes dirigentes associativos jovens da UC os que, pertencendo aos órgãos sociais de associações de jovens sediadas no território nacional e inscritas no RNAJ, são considerados como elegíveis pela Lei n.º 23/2006, de 23 de junho.

2 — Consideram-se ainda estudantes dirigentes associativos jovens da UC:

a) 5 estudantes pertencentes a cada Direção de Secções da AAC;

b) 5 elementos de cada Direção de Organismos Autónomos da AAC;

c) O número de elementos da Direção de cada um dos Núcleos de Estudantes da AAC de acordo com o seguinte escalonamento: 5 elementos para os núcleos que representam até 499 estudantes; 11 elementos para os que representam entre 500 e 1499 estudantes; 15 elementos para os que representam entre 1500 e 2999 estudantes; 17 elementos para os que representam mais de 3000 estudantes;

d) Todos os membros da Direção Geral, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Magna da Associação Académica de Coimbra, até ao máximo de trinta e seis estudantes.

Artigo 20.º

Reconhecimento do estatuto de estudante dirigente associativo jovem da UC

1 — Para efeitos de reconhecimento do estatuto de dirigente associativo jovem da UC que pertence aos órgãos sociais de associações de jovens sediadas no território nacional e inscritas no RNAJ, deve ser enviada pelo IPJ, ou entregue pelo próprio, a seguinte documentação:

a) Certidão da ata da tomada de posse nos órgãos sociais no prazo de 30 dias úteis após a sua realização, devendo a mesma indicar a duração do mandato;

b) Declaração emitida pelo IPJ que confirme a inscrição da associação no RNAJ, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho.

2 — Tratando-se de dirigente associativo jovem da AAC, deve a respetiva Direção remeter ao SGA, até ao prazo máximo de 15 de outubro, a lista de estudantes a quem deve ser reconhecido este estatuto, com referência expressa aos seguintes elementos:

a) Nome completo do estudante;
b) Data de tomada de posse e duração do mandato;
c) Indicação do órgão que integra e cargo que desempenha.

3 — No caso dos dirigentes associativos referidos no n.º 2 do artigo 19.º, devem as respetivas Direções remeter ao SGA, até ao prazo máximo de 15 de outubro, a lista de estudantes a quem deve ser reconhecido este estatuto, com referência expressa aos seguintes elementos:

a) Nome completo do estudante;
b) Data de tomada de posse e duração do mandato;
c) Indicação do órgão que integra e cargo que desempenha.

4 — Caso haja, no decurso do mesmo ano letivo, alteração na lista referida no número anterior, essa alteração deve ser comunicada ao SGA no prazo máximo de 15 dias úteis.

Artigo 21.º

Regime de frequência e de avaliação do estudante dirigente associativo jovem da UC

1 — O dirigente associativo jovem estudante da UC referido no artigo 19.º goza dos seguintes direitos de apoio ao associativismo jovem:

a) Prioridade de inscrição nas turmas das unidades curriculares que frequentam;

b) Relevação de faltas às aulas, quando motivadas pela comparência em reuniões dos órgãos a que pertença, no caso de estas coincidirem com o horário letivo;

c) Relevação de faltas às aulas motivadas pela comparência em atos de manifesto interesse associativo;

d) Adiamento da apresentação de trabalhos e relatórios escritos e da realização de provas incluídas no regime de avaliação contínua ou periódica, a que não tenha podido comparecer comprovadamente pelos motivos referidos nas alíneas anteriores, devendo a nova data ser acordada com o docente.

2 — A concessão dos direitos referidos no número anterior depende da apresentação, no SAG-UO's, de documento comprovativo da comparência nas atividades nele referidas, no prazo de 2 dias úteis após o impedimento.

3 — O estudante dirigente associativo jovem referido no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 19.º goza do direito de, em cada ano letivo, realizar exames:

a) Na época especial, até 4 unidades curriculares semestrais ou a 2 anuais;

b) Nas épocas extraordinárias de exames, até 5 exames, se tiver direito ao respetivo estatuto na totalidade do ano letivo, ou até 3 exames, caso o estatuto ou a inscrição respeitem apenas a um semestre, com um limite máximo de 2 exames por unidade curricular.

4 — Nos casos em que a tomada de posse como dirigente associativo ocorra em momento próximo da realização das épocas especiais e extraordinárias de exames, apenas relevam, para esse efeito, os elementos referidos no artigo 20.º que derem entrada no SGA até 15 dias úteis antes do seu início.

Artigo 22.º

Cessação de direitos do estudante dirigente associativo jovem da UC

1 — A suspensão, cessação ou perda de mandato do dirigente associativo deve ser comunicada desde logo pelo estudante, devendo ser também comunicada pela Direção da AAC ou pelas Direções de Secções da AAC, Organismos Autónomos da AAC e Núcleos de Estudantes da AAC, ao SGA, no prazo de 15 dias úteis após o seu conhecimento ou efetivação, sem prejuízo de os direitos conferidos no presente capítulo poderem ainda ser exercidos no prazo de um ano após o termo do mandato como dirigente, desde que este prazo não seja superior ao tempo de exercício efetivo do mandato.

2 — Quando o período de aplicação dos direitos referidos no número anterior termine após o início de um semestre, os mesmos só se estendem às unidades curriculares desse semestre, caso à data da sua cessação tenham decorrido pelo menos 2 meses desde o início do semestre, de acordo com o calendário escolar da UC.

Artigo 23.º

Estudantes membros de órgãos da UC

1 — São extensíveis aos estudantes membros do Conselho Geral, do Senado, da Assembleia de Faculdade e do Conselho Pedagógico, os seguintes direitos:

a) Possibilidade de, se necessário e com o acordo do docente, frequentar aulas de diferentes turmas;

b) Relevação de faltas às aulas, quando motivadas pela comparência em reuniões dos órgãos a que pertençam, no caso de estas coincidirem com o horário letivo, comprovadas no prazo de 2 dias úteis após o impedimento;

c) Adiamento da apresentação de trabalhos e relatórios escritos e da realização de provas incluídas no regime de avaliação contínua ou periódica, a que não tenham podido comparecer pelo motivo referido na alínea anterior.

2 — O estudante membro de órgãos da UC goza do direito de, em cada ano letivo, realizar exames na época especial, até quatro unidades curriculares semestrais ou duas anuais se tiver tido direito ao respetivo estatuto durante todo o correspondente ano letivo, ou para a realização de duas unidades curriculares semestrais do semestre em que tiver tido direito a esse estatuto.

3 — A concessão dos direitos referidos no presente artigo depende da entrega e verificação, no SGA, de cópia do documento comprovativo dos estudantes que integram os órgãos da UC, que lhe deve ser enviada pelos respetivos órgãos da UC ou das UO's, até ao prazo máximo de 15 dias úteis após a sua elaboração.

4 — O exercício dos direitos previstos no n.º 1 depende da apresentação nos SAG-UO's, de documento comprovativo da comparência nas atividades nelas referidas, devendo o estudante, na situação prevista na alínea *c*), do n.º 1, requerer o adiamento no prazo de 2 dias úteis após o impedimento, sendo a nova data acordada com o docente.

5 — A suspensão, cessação ou perda de mandato deve ser comunicada ao SGA, através dos órgãos referidos no n.º 3, no prazo de 15 dias úteis após a sua efetivação, implicando a imediata cessação dos direitos.

Artigo 24.º

Comissão organizadora da queima das fitas

1 — Os estudantes que sejam membros da Comissão Organizadora da Queima das Fitas, com exceção dos que são apenas colaboradores, têm direito a requerer exame a quatro unidades curriculares semestrais ou a duas anuais na época especial. Este direito apenas pode ser exercido durante o ano letivo correspondente à Queima das Fitas organizada.

2 — Para efeitos do reconhecimento do direito referido no número anterior, a Direção Geral da AAC deve comunicar ao SGA, a lista dos elementos que integram a referida Comissão, no prazo de 15 dias úteis após a tomada de posse.

CAPÍTULO VII

Estudante com necessidades educativas especiais

Artigo 25º

Conceito de estudante com necessidades educativas especiais

Entende-se por estudante com NEE o que manifesta dificuldades no processo de aprendizagem e participação no contexto académico, decorrentes de limitações nos domínios da audição, da visão, motor, orgânico, do foro psicológico e outros, desde que devidamente atestados por relatório realizado por especialista dos domínios em causa.

Artigo 26.º

Comprovação das limitações

1 — O relatório referido no artigo anterior deve explicitar o tipo de incapacidade e respetiva gravidade, bem como as suas consequências no desempenho académico do estudante e no trabalho por ele a desenvolver, incluindo, entre outras, as seguintes informações:

a) No caso de deficiência visual, deve incluir avaliação da acuidade e campo visual com a melhor correção;

b) No caso de deficiência auditiva, deve incluir avaliação do potencial auditivo com a melhor correção;

c) No caso de deficiência motora, deve incluir informação discriminada sobre os membros afetados;

d) No caso de doença crónica/orgânica, deve incluir informação sobre as implicações que estas acarretam para a vida académica do estudante afetado;

e) No caso de doença do foro psicológico, deve incluir informação sobre o tipo de patologia, bem como o grau de comprometimento da normal adaptação e aprendizagem académica;

f) No caso de dislexia, deve incluir um relatório médico e psicoeducativo em que venha referido o tipo, o grau de comprometimento do nível da compreensão ou produção de material escrito, e uma análise funcional do problema.

2 — O documento referido no número anterior deve ser apresentado no GANEE do SGA.

3 — Sempre que se considere necessário, outros documentos podem ser solicitados pelo GANEE de modo a completar o processo individual de cada estudante ou a comprovar a manutenção da situação clínica, quando esta seja suscetível de alterações.

4 — A não apresentação dos documentos comprovativos referidos neste artigo determina a não aplicação do presente capítulo ao caso concreto.

Artigo 27.º

Comunicação e esclarecimento

1 — O GANEE comunica aos responsáveis das unidades curriculares nas quais se encontrem inscritos estudantes com NEE, bem como aos respetivos responsáveis/coordenadores do curso e diretor da UO, os condicionalismos específicos de cada caso, com indicação dos ajustamentos considerados necessários ao processo de ensino e de avaliação.

2 — O GANEE deverá responder, fundamentadamente, a todos os pedidos de esclarecimento que os docentes possam colocar acerca dos ajustamentos referidos no ponto anterior.

Artigo 28.º

Frequência e acessibilidade

1 — A atribuição de salas deve ter em conta aspetos de acessibilidade de turmas que incluam estudantes com NEE.

2 — Em caso de necessidade justificada, são reservados lugares específicos nas salas de aula para estudantes com NEE.

3 — Deve ser concedida aos estudantes com NEE, nomeadamente a estudantes cegos, de baixa visão, ou com deficiência motora, quando se justifique, a possibilidade de efetuarem a gravação em áudio das aulas, com a condição de utilizarem as gravações assim obtidas para fins exclusivamente académicos, fazendo entrega desse compromisso escrito ao docente e ao GANEE, em formulário a disponibilizar por este serviço.

4 — Os docentes, sempre que tal se justifique e seja possível, devem recorrer a meios técnicos que minimizem as limitações dos estudantes com NEE.

5 — Os estudantes com NEE têm prioridade na inscrição nas turmas práticas ou teórico-práticas.

6 — Na atribuição dos locais de estágio, as necessidades impostas pelas incapacidades e limitações dos estudantes em causa devem ser critério de prioridade para a respetiva seriação.

Artigo 29.º

Apoio documental e bibliográfico

1 — Aos estudantes com NEE que apresentem limitações que os impossibilitem de tirar apontamentos, devem os docentes fornecer os elementos de informação e estudo considerados indispensáveis, em suporte adequado às respetivas necessidades dos estudantes, solicitando, se necessário, a colaboração do GANEE.

2 — De acordo com os condicionalismos específicos de algumas NEE, os prazos para leitura domiciliária praticados nas bibliotecas da UC podem ser alargados até ao dobro do tempo.

3 — Caso exista uma referência bibliográfica fundamental para uma determinada unidade curricular e nesta se encontrem inscritos estudantes com deficiência visual, cabe ao respetivo docente fazer menção expressa da mesma referência bibliográfica ao GANEE, de modo a ser diligenciada a sua conversão em suporte adequado.

Artigo 30.º

Apoio pedagógico suplementar

1 — Os docentes devem conceder apoio suplementar aos estudantes cujas NEE dificultem o regular acompanhamento dos conteúdos programáticos.

2 — O apoio suplementar referido no número anterior decorre em horário destinado ao atendimento a estudantes ou, não sendo possível, em horário a acordar em função das necessidades do estudante.

3 — O estudante com NEE pode usufruir de um acompanhamento individualizado por parte de um estudante que, em regime de tutoria, se disponibilize para esta atividade, devendo a mesma, quando cumprida conforme o projeto formulado pelo GANEE, constar do suplemento ao diploma.

4 — A seleção do estudante que presta o acompanhamento individualizado, bem como a planificação desse acompanhamento e a avaliação do mesmo compete ao GANEE.

Artigo 31.º

Regime de avaliação do estudante com NEE

1 — A avaliação dos estudantes com NEE rege-se pelo Regulamento Pedagógico da UC e respetiva UO, podendo ser introduzidos ajustamentos no que diz respeito à duração das provas (alargamento do tempo de prova até ao limite máximo do dobro do tempo previsto, com possibilidade de introdução de tempos de pausa quando o esforço realizado possa redundar em significativo cansaço para o estudante) e ao seu formato (informatizado, ampliado, registo áudio, caracteres Braille), de acordo com as indicações da avaliação e plano de acompanhamento formulados pelo GANEE, tal como referido no artigo 27.º

2 — De acordo com a incapacidade verificada em cada caso, podem, ainda, ser adotadas formas de substituição das provas:

a) No caso dos estudantes com incapacidade na área da visão ou com incapacidade motora que prejudique fortemente ou impeça a escrita, as provas escritas podem ser substituídas por provas orais;

b) No caso dos estudantes com surdez, as provas orais podem ser substituídas por provas escritas devidamente adaptadas.

3 — Os estudantes com NEE têm direito a requerer, na época especial, exame a um máximo de 2 unidades curriculares semestrais, ou 1 anual.

CAPÍTULO VIII

Estudante atleta da UC

Artigo 32.º

Conceito de estudante atleta da UC

1 — Considera-se estudante atleta aquele que represente a UC e ou a AAC nas competições reconhecidas pelo ODUC, desde que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

a) Esteja presente num mínimo de 75 % dos treinos que terão de ser, pelo menos, semanais, não se considerando, para o efeito, os realizados nos períodos de férias e de exames do curso que frequenta;

b) Seja convocado para representar a UC/AAC, pelo menos em metade das provas oficiais da sua especialidade, num mínimo de 2 provas anuais.

2 — Compete ao ODUC enviar ao SGA a listagem dos estudantes que beneficiam do estatuto de estudante-atleta da UC nos seguintes prazos:

a) No início de cada ano letivo, até ao prazo máximo de 30 de novembro;

b) Até 15 de janeiro, relativamente aos estudantes que apenas participam nas competições da Federação Académica Universitária (FADU).

3 — Deve o ODUC proceder à atualização das listagens mencionadas no ponto anterior sempre que se justifique.

Artigo 33.º

Regime de frequência e avaliação do estudante atleta da UC

1 — O estudante atleta da UC goza dos seguintes direitos:

a) Escolher as turmas das unidades curriculares que frequenta, com preferência relativamente aos estudantes que não estão ao abrigo de qualquer regime especial, de forma a melhor poder compatibilizar a prática desportiva com a frequência e aproveitamento escolar;

b) Frequentar aulas em mais do que uma turma da mesma unidade curricular, desde que tal seja necessário e viável;

c) Solicitar, no prazo de 2 dias úteis após o impedimento, a relevação de faltas que coincidam com os horários de preparação imediatamente anterior às competições, com as próprias competições e com as deslocações correspondentes, desde que a soma daquelas faltas com as dadas ao abrigo da tolerância concedida a aulas de presença obrigatória não ultrapasse 25 % do total;

d) Adiar o prazo da entrega de trabalhos e relatórios escritos e ou a data das respetivas defesas, bem como a data de realização de outras provas incluídas no regime de avaliação contínua ou periódica, para data a acordar com o docente, sempre que haja coincidência com a competição e respetivas deslocações, tendo este adiamento que ser solicitado ao docente no prazo de 2 dias úteis após o impedimento;

e) Requerer exame a 4 unidades curriculares semestrais ou 2 anuais na época especial.

2 — A concessão dos direitos referidos nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior depende da apresentação nos SAG-UO's, nos prazos indicados, de documento comprovativo da comparência nas atividades referidas.

Artigo 34.º

Cessação de direitos do estudante atleta da UC

1 — Os direitos consagrados no artigo anterior cessam sempre que o estudante perca a sua qualidade de estudante atleta da UC, devendo essa informação ser comunicada pelo ODUC ao SGA no prazo máximo de 15 dias seguidos após a tomada de decisão pelo ODUC.

2 — Os critérios de perda do estatuto fazem parte do regulamento do ODUC.

CAPÍTULO IX

Estudante integrado em atividades culturais da UC

Artigo 35.º

Conceito de estudante integrado em atividades culturais da UC

1 — Considera-se estudante integrado em atividades culturais da UC, aquele que desenvolva atividades culturais no âmbito da UC e da AAC, reconhecidas pelo OCUC.

2 — Compete ao OCUC enviar ao SGA a listagem dos estudantes que beneficiam do estatuto de estudante integrado em atividades culturais no âmbito da UC, com indicação do respetivo escalão, no início de cada ano letivo, até ao prazo máximo de 30 de novembro, devendo proceder à sua atualização sempre que se justifique.

Artigo 36.º

Regime de frequência e avaliação do estudante integrado em atividades culturais da UC

1 — O estudante integrado em atividades culturais da UC goza do direito de escolher as turmas das unidades curriculares que frequenta, com preferência relativamente aos estudantes que não estão ao abrigo de qualquer regime especial, de forma a melhor poder compatibilizar esta sua atividade com a frequência e aproveitamento escolar. Se necessário e viável, poderá frequentar aulas em mais do que uma turma da mesma unidade curricular.

2 — Os estudantes do escalão C têm direito a solicitar, no prazo de 2 dias úteis após o impedimento, a relevação de faltas, sempre que

as mesmas ocorram em horários que coincidam com os horários de preparação imediatamente anterior às atividades, com os das próprias atividades e com os das deslocações correspondentes, desde que a soma daquelas faltas com as dadas ao abrigo da tolerância concedida a aulas de presença obrigatória, não ultrapasse 25 % do total.

3- 0s estudantes do escalão B têm os seguintes direitos adicionais em relação aos do escalão C:

a) Adiar o prazo da entrega de trabalhos e relatórios escritos e ou a data das respetivas defesas, bem como a data de realização de outras provas incluídas no regime de avaliação contínua ou periódica, para data a acordar com o docente, sempre que haja coincidência com a atividade e respetivas deslocações, tendo este adiamento que ser requerido no prazo de 2 dias úteis após o impedimento;

b) Requerer exame a 3 unidades curriculares semestrais, ou equivalente, na época especial.

4 — Os estudantes do escalão A têm o seguinte direito adicional em relação aos do escalão B:

a) Requerer exame a um total de 6 unidades curriculares semestrais, ou equivalente, na época especial.

5 — A concessão dos direitos relativos a relevação de faltas e adiamento de avaliações no regime de avaliação contínua ou periódica, depende da apresentação, nos prazos indicados e nos SAG-UO's, de documento comprovativo da comparência nas atividades referidas.

Artigo 37.º

Cessação de direitos do estudante integrado em atividades culturais da UC

1 — Os direitos consagrados no artigo anterior cessam sempre que o estudante perca a sua qualidade de estudante integrado em atividades culturais da UC, devendo essa informação ser comunicada pelo OCUC ao SGA no prazo máximo de 15 dias seguidos após a tomada de decisão pelo OCUC.

2 — Os critérios de perda do estatuto fazem parte do regulamento do OCUC.

CAPÍTULO X

Estudante com participação em atividades de reconhecido mérito universitário

Artigo 38.º

Conceito de estudante com participação em atividades de reconhecido mérito universitário

1 — É considerado estudante com participação em atividades de reconhecido mérito para a UC aquele que seja, nessa condição, atestado pela respetiva direção da UO, com base em relatório das atividades desenvolvidas.

2 — A direção da UO remete ao SGA, até 30 de maio de cada ano, a listagem dos estudantes que beneficiam do estatuto de estudantes que participem em atividades de reconhecido mérito da UC.

Artigo 39.º

Regime especial de avaliação

O estudante que participa em atividades de reconhecido mérito goza, no ano letivo a que se reporte a participação nessas atividades, do direito de realizar exames na época especial, até 2 unidades curriculares semestrais ou 1 unidade curricular anual, no caso de ter faltado aos exames da época normal ou de recurso, por ter participado em atividades de índole académica ou de representação da UC.

CAPÍTULO XI

Outros direitos especiais

Artigo 40.º

Estudante integrado em programas de mobilidade estudantil

1 — O estudante outgoing com unidades curriculares em atraso que não tenha realizado exames na época normal ou de recurso tem direito a realizar exames, a um máximo de 2 unidades curriculares semestrais ou 1 unidade curricular anual, na época especial imediata.

2 — É dada uma tolerância de até 5 dias úteis após o regresso do estudante referido no n.º 1 para que se considere que o mesmo não pôde realizar a avaliação nas épocas normal ou de recurso.

3 — Para usufruir deste direito, o estudante deve comunicar a sua pretensão ao SGA, até 15 dias antes do início da referida época.

Artigo 41.º

Estudantes que ingressem ou tenham sido colocados através de regimes especiais

1 — O estudante que frequente pela primeira vez a UC, ou que tenha pedido mudança de curso, e se tenha inscrito após terem decorrido mais de 4 semanas letivas, por motivo que não lhe seja imputável, tem direito a requerer exame, na época especial, a 2 unidades curriculares semestrais do primeiro semestre ou a 1 unidade curricular anual.

2 — Para efeitos da atribuição do direito previsto no número anterior, o estudante deve comunicar a sua situação ao SGA, até 15 dias antes do início da época especial.

3 — Serão objeto de regulamentação própria as situações em que, ao abrigo de uma dupla titulação, os estudantes estejam na UC por um período de tempo limitado e não suscetível de ser alargado.

Artigo 42.º

Estudante finalista

1 — Entende-se por estudante finalista aquele que, obtendo aprovação em todas as unidades curriculares em que está inscrito, completa o curso.

2 — O estudante finalista tem direito a realizar exames a um máximo de 2 unidades curriculares anuais, ou equivalente, de entre aquelas que pertencem ao curso em que é finalista e nas quais está inscrito.

3 — A época especial de exames para finalistas tem lugar após a época de recurso do 2.º semestre, para os cursos com uma duração de semestres par, e após a época de recurso do 1.º semestre, para os cursos com uma duração de semestres ímpar.

4 — O estudante finalista pode ainda utilizar a época extraordinária para pedir a antecipação da época especial do ano letivo em curso, caso lhe falte apenas concluir 1 unidade curricular por semestre, devendo fazê-lo até 2 dias úteis antes do início da época extraordinária. Ao solicitar esta antecipação perderá, contudo, a possibilidade de usufruir, se disso tiver necessidade, da época especial seguinte.

Artigo 43.º

Mãe e pai estudante 1 — As mães e pais estudantes com filhos até 3 anos de idade gozam dos seguintes direitos:

a) Relevação de faltas a aulas, consideradas justificadas, sempre que devidamente comprovadas, em caso de consultas pré-natais, período de parto, amamentação, doença e assistência a filhos.

b) Acesso a aulas de compensação ou apoio pedagógico, nas unidades curriculares com atividades práticas ou laboratoriais que sejam consideradas imprescindíveis pela direção da UO para o processo de aprendizagem, caso a frequência de aulas em turmas diferentes não permita compensar as faltas justificadas;

c) Adiamento da apresentação ou da entrega de trabalhos e da realização de avaliações, inseridas no âmbito da avaliação contínua ou periódica, em data a acordar com o docente, sempre que, por algum dos factos indicados na alínea *a*), seja impossível o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a comparência às avaliações;

d) Dispensa da obrigatoriedade de inscrição num número mínimo de unidades curriculares.

2 — As grávidas e mães/pais estudantes com filhos até 3 anos de idade têm ainda direito:

a) A acesso à época especial de exames para realização de exames finais, da época normal e ou de recurso, a que não tenha podido comparecer comprovadamente por motivo de parto, doença ou assistência a filhos;

b) À transferência de estabelecimento de ensino.

3 — Os documentos comprovativos referidos no presente artigo são entregues nos SAG-UO's, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data do facto que determinou o impedimento.

4 — Nas situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção de gravidez, adoção e parentalidade, sempre que devidamente comprovadas, há lugar a uma suspensão do prazo para entrega de trabalho de projeto, dissertação, tese ou relatório de estágio, por período igual ao das licenças concedidas pela legislação laboral nas mesmas situações.

Artigo 44.º

Doença

1 — O estudante tem direito à relevação de faltas a aulas e a requerer exame, na época especial, às unidades curriculares a que tenha faltado nos seguintes casos:

a) Doenças transmissíveis e infectocontagiosas certificadas através de documento emitido pelo médico de família ou autoridade de saúde, indicando o período de evicção escolar;

b) Doenças graves, crónicas ou de recuperação prolongada, comprovadas pelo médico de família ou da especialidade;
c) Internamento, ou extensão de internamento, comprovados, respetivamente, por declaração hospitalar e atestado médico.

2 — O disposto no presente artigo é extensível ao estudante que preste assistência a cônjuge, a pessoa com quem viva em união de facto, ou parente em 1.º grau, que se encontre em qualquer das situações previstas no n.º 1, comprovadas nos termos aí referidos, para além de dever certificar a qualidade de parente, de cônjuge ou de situação de união de facto.
3 — A relevação de faltas apenas se reporta aos períodos de evicção escolar, internamento e realização de tratamentos, devidamente comprovados, do próprio ou do familiar referido no número anterior.
4 — Os documentos comprovativos referidos no presente artigo devem ser entregues nos SAG-UO's, até 5 dias úteis após o início da situação que determinou a sua emissão.

Artigo 45.º

Falecimento de cônjuge ou parente

1 — O estudante, em caso de falecimento de cônjuge, de pessoa com quem viva em união de facto, parente ou afim na linha reta ou em 2.º grau da linha colateral, tem direito a:

a) Relevação de faltas a aulas, consideradas justificadas, até 5 dias consecutivos, por falecimento de cônjuge, de pessoa com quem viva em união de facto, ou de parente ou afim no 1.º grau da linha reta;
b) Adiar o prazo da entrega de trabalhos e relatórios escritos e ou a data das respetivas defesas, bem como a data de realização de outras provas incluídas no regime de avaliação contínua ou periódica, para data a acordar com o docente, sempre que não tenha podido comparecer por terem os mesmos ocorrido no próprio dia do falecimento ou nos 10 dias consecutivos.
c) Realizar, em época especial, os exames a que tenham faltado nas épocas normal ou de recurso por falecimento do cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto ou parente ou afim no 1.º grau da linha reta, num período de 30 dias após o óbito. No caso de falecimento de outro parente ou afim na linha reta ou em 2.º grau da linha colateral o período referido é de 10 dias.

2 — O estudante tem ainda direito à relevação de faltas a aulas, consideradas justificadas, até 2 dias consecutivos, por falecimento de outro parente ou afim na linha reta ou em 4.º grau da linha colateral.
3 — A documentação comprovativa do falecimento e da situação familiar deve ser entregue nos SAG-UO's até 5 dias úteis após o início da situação que determinou a sua emissão.

Artigo 46.º

Comparência perante autoridade policial, judicial ou militar

1 — O estudante, em caso de comparência perante autoridade policial, judicial ou militar tem direito a:

a) Relevação de faltas a aulas, consideradas justificadas, devidamente comprovadas, que ocorram no dia da comparência;
b) Realizar, em época especial, os exames a que não tenham podido comparecer, por terem ocorrido no dia do impedimento;
c) Acordar com o docente uma nova data para a realização de avaliações, inseridas no âmbito da avaliação contínua ou periódica, se as mesmas tiverem ocorrido no dia e hora da comparência, devendo esta solicitação ocorrer no prazo de 2 dias úteis após o impedimento.

2 — O gozo destes direitos implica a apresentação de documentação comprovativa de presença perante autoridade policial, judicial ou militar, a apresentar nos SAG-UO's, até 5 dias úteis após a verificação da situação que determinou a sua emissão.

Artigo 47.º

Estudante que professe confissão religiosa cujo dia de repouso ou culto não seja ao domingo

1 — São dispensados da frequência das aulas nos dias de semana consagrados ao repouso e culto pelas respetivas confissões religiosas os estudantes da UC que as professem.
2 — Para poder beneficiar do direito referido no número anterior, o estudante tem que apresentar no SGA, requerimento obrigatoriamente acompanhado de declaração subscrita por entidade responsável da confissão religiosa reconhecida, na qual se declare que o estudante professa essa confissão.
3 — O estudante tem ainda direito à realização, em época especial, dos exames a que não tenha podido comparecer nas épocas normal ou de recurso pelo facto de os mesmos coincidirem com o dia dedicado ao repouso e ao culto pela respetiva confissão religiosa.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 48.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes que estejam validamente matriculados e inscritos num dos cursos ou ciclos de estudos conferentes de grau da UC, não podendo haver outra regulamentação que o contrarie.
2 — Nenhum estudante pode beneficiar em simultâneo de mais do que uma das situações previstas no presente regulamento, salvaguardado o disposto nos artigos 44.º e 45.º
3 — Os prazos referidos neste regulamento podem ser alterados por despacho reitoral.
Os casos de dúvida, omissão ou situações não regulamentadas, são decididos por despacho do Reitor da UC.

Artigo 49.ª

Disposições transitórias

1 — O prazo referido no n.º 1 do artigo 6.º, para solicitação de qualquer um dos estatutos referidos neste regulamento, é de 30 de novembro no ano letivo de 2011/2012.
2 — O prazo referido no n.º 2 do artigo 20.º, para remissão, pela AAC, da lista de estudante a quem deve ser concedido estatuto de dirigente associativo, é de 30 de novembro no ano letivo de 2011/2012.

Artigo 50.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as normas regulamentares, despachos ou normas avulsas que confiram quaisquer regalias ou direitos especiais aos estudantes da UC.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2011/2012.
205919905

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 4673/2012

Por despacho reitoral de 2012/03/22, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de Estudos integrado de mestrado conducente ao grau de mestre em Arquitetura, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Arquitetura, adequado em 13 de fevereiro de 2008.
A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de março de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Estabelecimento de ensino:

Universidade do Porto

Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Arquitetura

Curso:

Arquitetura

Grau ou diploma:

Licenciado Mestre

Área científica predominante do curso:

Arquitetura

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Licenciado: 180 ECTS
Mestre: 300 ECTS

Duração normal do curso:

5 anos (10 semestres)

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não se aplica

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	A	213	6 a 12
Tecnologia da Construção	TC	33	≤ 6
Desenho	D	27	6 a 12
Urbanística	A/U	9	6
Qualquer área científica da UP	—	–	18
Total		282	18

Observações:

O grau de mestre em Arquitetura é atribuído aos estudantes que tenham obtido o número de créditos fixado no plano de estudos, do ciclo de estudos integrado de mestrado, através da aprovação em todas as unidades curriculares que o integram e no ato público de defesa de uma dissertação, conforme plano de estudos e regulamento específico do ciclo de estudos;

O grau de licenciado em "Estudos de Arquitetura" é atribuído aos estudantes que completem os primeiros 180 créditos ECTS do plano de estudos.

Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Arquitetura

Arquitetura

Mestre

Área científica predominante — Arquitetura

1.º Ano

1.º semestre — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho						ECTS (6)	OBS (7)
			Total (4)	Contacto (5)						
				T	TP	S	OT	PL		
Projeto 1	A	Anual	567	40,5	357	–	–	–	21	CR; CH
História da Arquitetura Antiga e Medieval (HAAM)	A	Anual	243	40,5	–	–	34	–	9	D
Teoria Geral da Organização do Espaço (TGOE)	A	Anual	243	40,5	51	–	–	–	9	
Desenho 1	D	Anual	324	–	272	–	–	–	12	CR; CH
Geometria	D	Anual	243	40,5	68	–	–	–	9	

2.º Ano

1.º semestre — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho						ECTS (6)	OBS (7)
			Total (4)	Contacto (5)						
				T	TP	S	OT	PL		
Projeto 2	A	Anual	567	40,5	357	–	–	–	21	CR;CH
História da Arquitetura Moderna (HAM)	A	Anual	243	40,5	–	–	34	–	9	D
Teoria 1	A	Anual	243	40,5	51	–	–	–	9	
Construção 1	TC	Anual	243	40,5	102	–	–	–	9	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho						ECTS (6)	OBS (7)
			Total (4)	Contacto (5)						
				T	TP	S	OT	PL		
Desenho 2	D	Anual	162	–	102	–	–	–	6	
Optativa A*	—	Anual/sem	162	–	–	–	–	–	6	Opt.

Listagem das unidades curriculares optativas:
*Optativa AUnidade curricular da área científica de *Urbanística* da FAUP ou em área equivalente da UP, anual ou semestral

3.º Ano

1.º semestre — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho						ECTS	OBS
			Total	Contacto						
				T	TP	S	OT	PL		
Projeto 3	A	Anual	567	40,5	357	–	–	–	21	CH;CR
História da Arquitetura Contemporânea (HAC)	A	Anual	243	40,5	–	–	34	–	9	CH;CR
Teoria 2	A	Anual	243	40,5	51	–	–	–	9	
Construção 2	TC	Anual	243	40,5	102	–	–	–	9	
Urbanística 1	A/U	Anual	162	40,5	–	–	–	–	6	CH;CR
Optativa B*	—	Anual/sem	162	–	–	–	–	–	6	Opt.

*Optativa BUnidade curricular da área científica de Desenho da UP

4.º Ano

1.º semestre — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho						ECTS	OBS
			Total	Contacto						
				T	TP	S	OT	PL		
Projeto 4	A	Anual	567	40,5	357	–	–	–	21	CR;CH
História da Arquitetura Portuguesa (HAP)	A	Anual	324	40,5	–	–	34	–	12	CR;CH
Teoria 3	A	Anual	162	40,5	–	–	–	–	6	CR;CH
Construção 3	TC	Anual	243	40,5	102	–	–	–	9	CR;CH
Sistemas Estruturais	TC	Anual	162	40,5	–	–	34	–	6	CR;CH
Urbanística 2	A/U	Semestral	81	19,5	–	–	–	–	3	CR;CH
Optativa C*	-	Semestral	81	–	–	–	–	–	3	Opt.

*Opção C- Unidade curricular de qualquer área científica da UP

5.º Ano

1.º semestre — 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho						ECTS	OBS
			Total	Contacto						
				T	TP	S	OT	PL		
Projeto 5	A	Anual	567	40,5	357	–	–	–	21	CR;CH
Dissertação	A	Anual	810	–	34	–	17	–	30	CR;CH
Teoria 4	A/U	Anual	162	81	–	–	–	–	6	DEN; N
Optativa C*	—	Semestral	81	–	–	–	–	–	3	

*Opção C-Unidade curricular de qualquer área científica da UP,

N- Nova; CR — alteração de créditos; CH — alteração de horas de contato; D — Deslocada de ano ou semestre; DEN — Denominação alterada

26 de março de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

205919476

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Regulamento (extrato) n.º 136/2012

Provas especiais de acesso ao Ensino Superior destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do primeiro ciclo dos cursos do Instituto Superior de Agronomia dos maiores de 23 anos.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, o Conselho de Gestão e o Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa (ISA/UTL) aprovam o regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de primeiro ciclo (licenciaturas) do ISA aos maiores de 23 anos, adiante designadas «provas de avaliação de capacidade», previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, e n.º 49/2005, de 30 de agosto.

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas de avaliação de capacidade os candidatos que:

a) Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano anterior que antecede a sua realização;
b) Não sejam titulares de habilitação de acesso específica.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização destas provas de avaliação de capacidade será entregue na Divisão Académica do ISA, Tapada da Ajuda, 1349-017, em Lisboa, e consiste de um requerimento em modelo próprio que poderá ser obtido no local indicado ou na página da *Internet* do ISA, em www.isa.utl.pt.
2 — O requerimento de inscrição nas provas de avaliação de capacidade deverá ser acompanhado de cópia do documento de identificação, do currículo escolar e profissional do candidato.
3 — No requerimento de inscrição o candidato deverá obrigatoriamente indicar qual o curso de licenciatura do ISA a que a candidatura se refere.
4 — Pela inscrição nas provas de avaliação de capacidade é devido o pagamento dos respetivos emolumentos, anualmente fixados por despacho do Presidente do ISA.

Artigo 3.º

Periodicidade

As provas de avaliação de capacidade serão realizadas anualmente. A candidatura é anual só sendo válida para o ano letivo em que ocorre.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição

O prazo de inscrição decorrerá em maio de cada ano, em data a fixar anualmente mediante despacho do Presidente do ISA e divulgado por meios de comunicação adequados.

Artigo 5.º

Calendário de realização das provas de avaliação de capacidade

As provas de avaliação de capacidade decorrerão durante o mês de junho de cada ano, em data a fixar anualmente mediante despacho do Presidente do ISA, ouvido o Conselho Científico, e da qual será dada informação a todos os candidatos inscritos.

Artigo 6.º

Componentes que integram as provas de avaliação de capacidade

A avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura do ISA consta das seguintes componentes:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
b) Avaliação das motivações do candidato, testemunhadas de forma escrita, através da entrega de uma carta de motivação;
c) Realização de uma prova de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão em cursos de 1.º ciclo no domínio das ciências aplicadas às licenciaturas do ISA.
d) O júri poderá requerer a realização de uma entrevista para avaliação complementar.

Artigo 7.º

Prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências a que se refere a alínea *c*) do artigo 6.º é constituída por um conjunto de perguntas, elaboradas pelo júri a que se refere o artigo 8.º, relativas a 3 temas, em que um deles é obrigatoriamente a matemática e outros 2 são escolhidos pelo candidato entre os temas de biologia, química, física e geometria descritiva.
2 — Esta prova tem a duração total de duas horas e será realizada numa única chamada.

Artigo 8.º

Júri

1 — A organização, realização e avaliação das diversas componentes das provas de avaliação de capacidade, incluindo a elaboração e a classificação da prova a que se refere o artigo 7.º, são da competência de um júri anualmente nomeado por despacho do Presidente do ISA, sob proposta do Conselho Científico.
2 — O júri é presidido pelo membro que for o professor mais antigo da categoria mais elevada.
3 — O júri decidirá a sua forma de organização e funcionamento para todos os efeitos previstos no n.º 1 do presente artigo, do n.º 1 do artigo 10.º, e do artigo 12.º
4 — Em caso de empate nas decisões, o presidente do júri exercerá voto de qualidade.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A cada uma das componentes de avaliação a que se refere o artigo 6.º será atribuída pelo júri uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20.
2 — A classificação final, expressa no intervalo 0-20, é atribuída pelo júri de acordo com as seguintes percentagens de ponderação:

a) 20 % para a média das classificações obtidas nas componentes a que se referem as alíneas *a*) e *b*) ou *a*), *b*) e *d*) do art. 6;
b) 80 % para a classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências a que se refere a alínea *c*) do art. 6.

3 — Das classificações é admitido recurso dirigido ao Presidente do Conselho Científico no prazo de 48 horas após a respetiva divulgação.

Artigo 10.º

Critérios de admissão

1 — Consideram-se aprovados os candidatos com classificação final igual ou superior a 9,5.
2 — Para efeitos de admissão, os candidatos aprovados serão ordenados pela classificação final, caso o número de admitidos em cada curso seja superior às vagas existentes.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas de avaliação de capacidade é válida para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura do ISA no ano a que as provas de avaliação de capacidade se referem.
2 — A admissão aos cursos do ISA não pode ser efetuada pela prestação de provas realizadas para este efeito em outros estabelecimentos de ensino.

Artigo 12.º

Vagas

O número total de vagas e a sua distribuição pelos cursos de licenciatura do ISA será fixado anualmente por despacho do Presidente do ISA, sob proposta do Conselho Científico, tendo em atenção os limites fixados no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

Artigo 13.º

Casos omissos

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do ISA, ouvido o Conselho Científico.

5 de março de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor *Carlos Noéme*.

205921402

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 4674/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de setembro de 2009), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Jorge Manuel Mateus Martins vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 26 de março de 2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Jorge Manuel Mateus Martins

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutor José Manuel Gomes Sá da Costa e Doutor Hélder Carriço Rodrigues, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Jorge Manuel Mateus Martins, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 19 de setembro de 2011, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Jorge Manuel Mateus Martins.

26 de março de 2012. — O membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

205915499

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 4675/2012

Em virtude de se ter verificado uma incorreção por parte dos serviços da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, ao ter publicado com inexatidão o nome da entidade responsável pela publicação do ato constante do despacho em apreço, solicita-se a anulação do Despacho n.º 3485/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

16 de março de 2012. — A Administradora, *Valentina Maria Azinheira Matoso*.

205905649

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 5030/2012

Torna-se público que Rui Alexandre Silva Bebiano, a exercer funções de professor adjunto convidado, em dedicação exclusiva, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho, com efeitos a partir de 01/03/2012.

21 de março de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205921419

Despacho (extrato) n.º 4676/2012

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 30 de setembro de 2011:

Rui Vasco Alves César das Neves — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/10/2011.

De 12 de outubro de 2011:

Rui Manuel Gonçalves Lino — autorizado por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 15/10/2011.

De 18 de outubro de 2011:

Raul Eduardo Capela Tello Rato — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 23/10/2011.

De 24 de novembro de 2011:

José António Silva Carvalho — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 25/11/2011.

De 28 de novembro de 2011:

Rui Manuel Mendes Mansidão — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/12/2011.

Keith John Walters — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/12/2011.

De 09 de dezembro de 2011:

Cláudia Maria da Rocha Moreira — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 18/12/2011.

20 de março de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

205920025

Despacho (extrato) n.º 4677/2012

Por despachos de 30 de novembro de 2011 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Carla Cristina Morbey Rodrigues — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 09/12/2011.

José Luís Estrelo Gomes de Sousa — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/12/2011.

José Pedro Magalhães Lucas — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/12/2011.

Maria Filomena Alves Teodoro — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/12/2011.

Maria Luisa Pedro Brito da Torre Caeiro — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/12/2011.

20 de março de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205920017

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 4678/2012

Por Despacho n.º 16420/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 2 de dezembro de 2011, referente ao Curso de Contabilidade e Auditoria da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego se encontrar incorreto, novamente se publica.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, foram aprovadas em reunião do dia 19/07/2011 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103, n.º 1, alínea *e*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conducente ao grau de licenciatura em Contabilidade e Auditoria, publicado através do Despacho n.º 19282/2006 de 20 de setembro, no *Diário da República,* n.º 182, 2.ª série.

As alterações do plano de estudos foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior em 22/11/2011, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do referido decreto-lei.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento ao estabelecido no artigo 77.º do referido decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Contabilidade e Auditoria, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Contabilidade e Auditoria para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo 2011/2012.

23 de março de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Engenheiro *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.
3 — Denominação do curso: Contabilidade e Auditoria.
4 — Grau: Licenciatura.
5 — Número de créditos, segundo o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas	L	5	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	17	
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	50	
Ciências Fundamentais	CF	12	
Informática	I	5	
Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade	CAF	91	
Total		180	0

8 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Viseu/Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego

Curso: Contabilidade e Auditoria

Regime diurno e pós-laboral

Grau: Licenciatura

Área Científica predominante do Curso: Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade

1.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Contabilidade	CAF	Semestral	189	TP: 75	7	
Noções Fundamentais de Direito	CSH	Semestral	135	TP:45	5	
Calculo Financeiro	CEE	Semestral	162	TP: 60	6	
Métodos Matemáticos	CF	Semestral	162	TP: 60	6	
Gestão e Organizações de Empresas	CEE	Semestral	162	TP: 60	6	

1.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia	CEE	Semestral	162	TP: 60	6	
Inglês de Negócios	L	Semestral	135	TP:45	5	
Marketing	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade Geral	CAF	Semestral	189	TP: 75	7	
Direito das Empresas e do Trabalho	CSH	Semestral	189	TP: 75	7	

2.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade Analítica	CAF	Semestral	162	TP: 60	6	
Analise e Gestão Financeira	CEE	Semestral	162	TP:60	6	
Fiscalidade da Empresa	CAF	Semestral	162	TP: 60	6	
Contabilidade das Sociedades	CAF	Semestral	162	TP: 60	6	
Auditoria e Controlo Interno	CAF	Semestral	162	TP: 60	6	

2.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Probabilidade e Estatística	CF	Semestral	162	TP: 60	6	
Gestão Orçamental	CEE	Semestral	162	TP:60	6	
Fiscalidade do Rendimento	CAF	Semestral	162	TP: 60	6	
Contabilidade Publica e das Instituições Financeiras	CAF	Semestral	189	TP: 75	7	
Auditoria Financeira	CAF	Semestral	135	TP: 45	5	

3.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Consolidação de Contas	CAF	Semestral	162	TP: 60	6	
Informática aplicada à Contabilidade	I	Semestral	135	TP:45	5	
Auditoria Fiscal	CAF	Semestral	189	TP: 75	7	
Fiscalidade do Consumo e do Património	CAF	Semestral	162	TP: 60	6	
Planeamento e Controlo de Gestão	CEE	Semestral	162	TP: 60	6	

3.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia Profissional	CSH	Semestral	135	TP: 45	5	
Análise de Projetos de Investimento	CEE	Semestral	135	TP:45	5	
Instrumentos Financeiros	CEE	Semestral	108	TP: 45	4	
Simulação Empresarial	CAF	Semestral	432	P/E: 165	16	

205919038

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Declaração n.º 63/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publica-se o valor dos subsídios atribuídos no 2.º semestre de 2011 pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico da Guarda, para realização de atividades de caráter cultural e desportivo:

Associação de Estudantes da ESSaúde — 570,00 €
Associação de Estudantes dos PALOP — 560,00 €
FTuna — 455,00 €
Egitúnica — 322,50 €

26 de março de 2012. — O Administrador, *António José Martins Afonso.*

205915903

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 5031/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — gestão e administração autárquica, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2010, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com António José Antunes Ramos, para a carreira/categoria de técnico superior, posição 2, nível 15, remuneração base de € 1201,48, com efeitos a 22 de março de 2012.

23 de março de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara (despacho de 23 de outubro de 2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pifaro*.

305912444

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 5032/2012

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi nesta data, torna-se público que se encontra disponível em http://www.m-almada.pt e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz, n.º 38-E, em Almada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 207, de 27-10-2011, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação).

23-03-2012. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

305920147

Aviso (extrato) n.º 5033/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental, cujas classificações finais homologuei nesta data, dos Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrados, em 17-10-2011 conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244 de 22-12-2011, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 11 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Jardineiro):

Álvaro Paulo Cerejo Guilherme.
Carlos Manuel Gaspar Henriques.
Clementino António Baptista Monteiro.
José Adriano Chalana Mendes Godinho.
Maria de Fátima Dias Antunes Guerreiro.
Maria Fernanda Neves Reis Fernandes.
Mário Manuel da Palma Gonçalves.

23-03-2012. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

305920139

Aviso (extrato) n.º 5034/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que Manuel Barreiro Esteves e Rogério Paulo Tavares Duarte de Almeida concluíram com sucesso o período experimental, cujas classificações finais homologuei nesta data, dos Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrados, em 02-11-2011 conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 244, de 22-12-2011, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 6 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.

26-03-2012. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

305920155

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 5035/2012

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, que através do meu Despacho n.º 8/2012 DAGF, de 06/03/2012 e nos termos do n.º 2 do artº 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, autorizei a prorrogação excecional da mobilidade interna na categoria, entre serviços, a tempo inteiro, na mesma modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público, a partir de 29/02/2012 até 31/12/2012, da trabalhadora Helena Maria Paiva Travassos Mota, Técnica Superior, área funcional de serviço social.

15 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

305875711

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Edital n.º 328/2012

Regulamento de Funcionamento e Utilização da Antiga Escola EB1 Coruche

Dr. Dionísio Simão Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 14 de março de 2012 deliberou, nos termos do disposto artigo n.º 118 do CPA, submeter a discussão pública o Regulamento de Funcionamento e Utilização da Antiga Escola EB1 Coruche.

A discussão pública iniciar-se-á com a publicação deste edital no *Diário da República* prolongar-se-á pelo prazo de 30 dias.

O Regulamento está para consulta no site oficial da Câmara Municipal em http://www.cm-coruche.pt e nos lugares do costume.

19 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Dionísio Simão Mendes*.

Nota Justificativa

Na sequência do recente investimento do município que centralizou os espaços educacionais, ficou disponível a antiga Escola Básica 1 de Coruche que, além dos seus dois edifícios principais, possui um anexo correspondente ao antigo Refeitório/Biblioteca com condições adequadas a "Sala Multiusos".

Por outro lado, o elevado dinamismo das Associações Locais tem vindo a demonstrar a necessidade de proporcionar espaços adequados para a prática cultural, recreativa, social e desportiva.

Ora, no intuito de reaproveitar o património municipal estabelece-se a possibilidade de ocupação de caráter temporário, regular ou irregular da antiga EB 1 Coruche.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e tendo por base a alínea *a*) n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, é elaborado o presente Projeto de Regulamento, que depois de ser apreciado pelo órgão executivo será submetido a inquérito público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante, a Lei n.º 169/99 de 18/09 alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/01, designadamente o artigo 64.º n.º 2 alíneas *f*) e *l*) e n.º 7 alíneas *a*) e *b*).

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas e condições de funcionamento da Antiga EB1 Coruche e do espaço envolvente.

Artigo 3.º

Definição

1 — As presentes normas aplicam-se à utilização e funcionamento dos antigos edifícios da antiga EB Coruche 1.

2 — Para efeitos do presente regulamento entende-se como "Sala Multiusos de Ensaios" a área que corresponde ao anexo constituído pelo antigo refeitório/biblioteca da Antiga EB1 Coruche.

3 — A "Sala Multiusos de Ensaios" é destinada exclusivamente a atividades de âmbito cultural, nomeadamente a realização de ensaio e ensino musical, canto, dança, teatro, expressão corporal/dramática/vocal e etnográfico.

4 — As demais salas que constituem a antiga EB Coruche 1 podem ser destinadas a quaisquer atividades culturais, educativas, recreativas, desportivas ou quaisquer outras de interesse municipal.

Artigo 4.º

Condições de Utilização

1 — Os Serviços ou entidades requisitantes do espaço são responsáveis pelo bom funcionamento do mesmo e pelos danos que eventualmente aí ocorram durante a sua utilização.

2 — Os utentes das instalações deverão usar de correção e disciplina na prática das atividades desenvolvidas, ou fora delas.

3 — Verificando-se a ocorrência de quaisquer danos ou alteração da ordem prevista no n.º 2 deste artigo e no artigo 12.º o trabalhador municipal que aí se encontre, devidamente identificado, poderá convidar o infrator a abandonar o espaço e, caso se torne necessário poderá solicitar à GNR a manutenção da ordem, elaborando o correspondente auto de notícia.

4 — Nas visitas ou utilizações efetuadas por grupos de alunos de Estabelecimentos de Ensino é obrigatório o acompanhamento por um professor/monitor e de um ou mais Vigilantes consoante o número de alunos.

5 — Os materiais ou equipamentos propriedade da Câmara Municipal de Coruche estarão devidamente inventariados e o seu uso por entidades exteriores terá que ser previamente autorizado.

6 — Os materiais ou equipamentos propriedade das entidades exteriores estarão sob a sua responsabilidade, podendo a Câmara Municipal disponibilizar um espaço para depósito, mas não se responsabilizando por danos ou extravio desses bens.

Artigo 5.º

Horário de Funcionamento

1 — O horário de funcionamento será elaborado anualmente, e aprovado por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com Competência Delegada em função das autorizações de uso concedidas às diversas entidades que o solicitem.

2 — O referido horário terá como limite o período diário entre as 9h e as 24h.

Artigo 6.º

Cedência de Instalações

1 — A cedência das instalações será efetuada mediante autorização escrita, onde constarão as condições e limitações à referida utilização.

2 — Poderão ser concedidas as seguintes cedências:

a) Anual — Quando se autorize a ocupação do espaço durante todo o ano em dias e horas determinados;

b) Ocasional — Quando se autorize a ocupação do espaço, para uma determinada atividade, em determinado período de dias e horas definidos;

c) Informal — Quando se autorize a ocupação do espaço por atividade não programada, resultante de reunião espontânea de um grupo de munícipes.

3 — A distribuição anual das cedências será proposta pelo Serviço que for determinado pela vereadora com competência na área, que elaborará mapa de utilização da Sala, e autorizada por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador Com Competência Delegada.

4 — A Câmara Municipal de Coruche reserva-se no direito de fazer uso da Sala, mesmo em espaço já cedido a entidade externa, desde que o comunique com a antecedência de 24h.

5 — Nos casos previstos no n.º 4 a entidade exterior poderá ser compensada com outro período de utilização equivalente.

Artigo 7.º

Fatores de Preferência

1 — Será respeitada a seguinte ordem de preferência:

a) Iniciativas da Câmara Municipal de Coruche ou apoiadas pela mesma;

b) Associações do Concelho de Coruche;

c) Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Coruche;

d) Outras Entidades do Concelho de Coruche;

e) Entidades de outros Concelhos.

2 — No caso de empate entre entidades da alínea *b*) a *e*) optar-se-á pela entidade que se considerar não ter acesso a outras instalações e caso se mantenha o empate por aquela que melhor prossegue o interesse cultural e social.

3 — As cedências anuais têm preferência relativamente às cedências ocasionais ou informais.

4 — Nas situações do número dois do presente artigo, serão notificadas as entidades, em sede de audiência prévia, para em 10 dias poderem pronunciar-se sobre o projeto de decisão.

Artigo 8.º

Procedimento

1 — Os pedidos de utilização da Sala devem ser feitos por requerimento onde constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa da entidade requisitante;

b) Identificação completa do Responsável/Orientador da ação proposta e qual a sua função na entidade;

c) Descrição da atividade a realizar;

d) Indicação dos períodos de utilização pretendidos, especificando dias, horas e número médio de participantes previstos;

e) Indicação do espaço que pretende ocupar;

2 — No caso de cedência anual o requerimento deverá ser apresentado até ao dia 30 de agosto do ano anterior ao pretendido.

3 — No caso das restantes cedências, o requerimento deverá ser apresentado com pelo menos 5 dias úteis de antecedência em relação ao início da atividade pretendida.

Artigo 9.º

Intransmissibilidade

1 — Não são permitidas:

a) A transmissão de cedências;

b) O desenvolvimento de atividades diferentes daquelas para as quais foi autorizada a cedência;

2 — O incumprimento das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 presente artigo, implicará a penalização da entidade, não lhe sendo autorizadas outras cedências durante um ano.

Artigo 10.º

Desistência

1 — As entidades poderão desistir da utilização autorizada nos seguintes termos:

a) No caso de cedências anuais deverão comunicar a desistência, por escrito, ao Presidente da Câmara ou Vereador Com Competência Delegada, com a antecedência de 30 dias.
b) No caso de cedências ocasionais, a comunicação deverá ser feita com 24 horas de antecedência.

2 — Caso não seja respeitado o prazo da alínea *b*) do número anterior, a entidade será penalizada, não lhe sendo autorizadas outras cedências durante um ano.

Artigo 11.º

Cancelamento

1 — Sem prejuízo das restantes situações previstas neste Regulamento, a autorização de cedência será cancelada, quando:

a) Sem motivos atendíveis, a falta de assiduidade das entidades não justifique o período de tempo de ocupação predefinida;
b) Se verifiquem danos provocados por utilização irregular do espaço;
c) Não sejam comunicados danos ocorridos, aos serviços municipais;
d) O espaço esteja a ser utilizado para fins diferentes dos autorizados;
e) O espaço esteja a ser utilizado por entidades diferentes das titulares de autorização;
f) Não sejam cumpridas as instruções emanadas pela Câmara Municipal ou respetivos Serviços com competência;

2 — A Câmara Municipal, reserva-se o direito de não cancelar a cedência por não cumprimento do presente Regulamento, face ao especial interesse de determinada atividade.

Artigo 12.º

Proibições

É expressamente proibido aos utentes:

a) Comer e beber no interior das Salas;
b) Utilizar objetos contundentes que possam considerar-se perigosos para a integridade física dos participantes ou utentes;
c) Causar danos no imóvel ou nos equipamentos;
d) Fumar no interior das Salas;
e) Fazer-se acompanhar por animais, exceto nas situações legalmente admitidas;
f) Apresentar-se em estado de embriagues notória, ou outro suscetível de provocar a alteração da ordem;

Artigo 13.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento, serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediato após a sua publicação.

205917378

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 5036/2012

Dr. Pedro Namorado Lancha, Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, torna público, que foi aprovado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição do Presidente nos termos do artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a proposta do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Tapada do Pego, estando esta em período de discussão pública, pelo prazo de 22 dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data do presente edital.

A proposta encontra-se disponível para consulta da Divisão de Obras e Urbanismo do Município de Fronteira, no horário de expediente, entre a 9 h-12.30 h, e as 14 h-17.30 h.

Junto com a mesma, estão para consulta e análise o respetivo relatório ambiental, os pareceres da Comissão de Acompanhamento e as atas da Conferência de Serviços, assim como demais pareceres emitidos.

Em discussão pública nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação.

Para conhecimento geral se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na página da Internet do Município de Fronteira, em jornal nacional e no *Diário da República.*

21 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Namorado Lancha.*

305911991

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Aviso n.º 5037/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se publico que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, do trabalhador desta Município com a categoria de Assistente Operacional — António Lopes do Rosário, com efeitos a partir de 1 de março de 2012.

12 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

305858459

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 5038/2012

Projeto de alteração à tabela de taxas, tarifas e outras receitas municipais

O Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público, para preceituado no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 4 de janeiro do corrente ano, que a partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* pelo prazo de trinta (30) dias, está em apreciação pública nesta Câmara o projeto de alteração à Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais, para posterior sujeição ao órgão deliberativo. Mais se faz saber que exemplares do projeto de alteração à Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais se encontram afixados no edifício dos serviços municipais.

Mais informa que os artigos alterados constantes no projeto de alteração à Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais, são os artigos 20.º, 21.º, 28.º, 30.º, 31.º, 38.º, 39.º, 40.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 53.º, 54.º, 66.º, 67.º e 68.º

15 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Tavares Veiga Maltez,* Dr.

Tabela de Taxas

(valores em euros)

CAPÍTULO I

Serviços Diversos e Comuns

Artigo 1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos

1. Afixações de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público — (*e*)	6,28
2. Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração) — (*e*)	6,81
3. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações — (*e*)	7,33
4. Autos ou termos de qualquer espécie — (*e*/*a*)	20,95
5. Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos referidos no capítulo II — (*e*)	6,28
6. Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca — (*a*)	3,14
7. Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face — (*e*)	34,57
b) Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta — (*e*)	8,90
8. Certidões narrativas — (*e*)	8,90
9. Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha — (*e*)	2,62
10. Fotocópias avulsas, não autenticadas:	
a) Formato A4 — (*a*)	0,63
b) Formato A3 — (*a*)	1,05
c) Formato superior, por metro quadrado — (*a*)	10,47
11. Coleções de cópias de processos relativos a empreitadas, fornecimentos, ou outros:	
a) Até 10 folhas — (*a*)	52,37
b) Acresce por cada:	
Folha A4 — (*a*)	2,09
Folha A3 — (*a*)	3,14
Metro quadrado — (*a*)	31,42
12. Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais — (*e*)	157,12
13. Rubricas em livros, quando legalmente exigidas — cada livro — (*e*)	0,52
14. Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro — (*e*)	2,93
15. Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos — (*a*)	2,93
16. Emissão de pareceres designadamente, relativos à:	
a) Compropriedade de prédio — (*e*)	104,75
b) Estações de radiocomunicações — (*e*)	157,12
17. Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado — (*e*)	1,05
18. Emissão de horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:	
a) Visto inicial — (*e*)	20,95
b) Alterações — (*e*)	10,47
c) Segundas vias — (*e*)	10,47
19. Regulamentos municipais	Grátis
20. Fornecimento de cartografia em base informática, a qualquer escala:	
20.1. Em suporte de papel:	
a) Formato A4 — (*e*)	5,24
b) Formato A3 — (*e*)	7,86
c) Metro quadrado ou fração superior a A3 — (*e*)	20,95
20.2 Em suporte informático — (*e*)	20,95
21. Informação sobre idoneidade sobre concessão de alvará de empreiteiro de obras públicas — (*e*)	15,71
22. Informação sobre a idoneidade para outros fins — (*e*)	18,85
23. Caução de confiança de processos requerida, mesmo que verbalmente, por advogados para exame no seu escritório pelo período máximo de três dias — (*e*)	157,12
24. Passagem de declarações ou certidões para fins judiciais — (*e*)	18,85
25. Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial — (*e*)	5,24
26. Placa Identificativa dos estabelecimentos de alojamento local de material acrilico cristal transparente, extrudito e polido, com 10 mm de expessura, dimensão de 20 mm × 20 mm, tipo de letra Arial 200, de cor azul escura (pantone 280), aplicação com distância de 50 mm de parede, através de parafusos de aço inox em cada canto, com 8 mm de diametro e 60 mm de comprimento (*a*)	26,19

CAPÍTULO II

Edificação e urbanização

SECÇÃO I

Licenças e Comunicações Prévias

Artigo 2.º

Taxa geral

Todas as licenças e comunicações prévias, por cada período de 30 dias — (*e*)	10,47
Primeira Prorrogação do prazo, por cada período de 30 dias — (*e*)	20,95

(valores em euros)

Segunda Prorrogação do prazo, por cada periodo de 30 dias — (*e*)	26,19
Prorrogação do prazo, por alteração (por cada periodo de 30 dias) — (*e*)	20,95

SECÇÃO II

Técnicos

Artigo 3.º

Termo de responsabilidade

Termo de responsabilidade de técnicos, por técnico e por obra — (*e*)	15,71

SECÇÃO III

Informação Prévia

Artigo 4.º

Informação prévia

1. Edificações:	
a) Obras até 100m^2 de área de construção — (*e*)	157,12
b) Obras até 200 m^2 de construção — (*e*)	183,31
c) Obras com mais 200 m^2 de construção — (*e*)	235,68
2. Loteamentos:	
d) Com área inferior a 5.000m^2 — (*e*)	204,26
e) Com área superior a 5.000m^2 — (*e*)	345,66
f) Acresce às alíneas anteriores, por cada m2 de área a lotear — (*e*)	0,52
3. Localização de estabelecimentos industriais, comerciais, de explorações pecuniárias ou de outras atividades — (*e*)	418,98
4. Outros pedidos de informação prévia — (*e*)	209,49

SECÇÃO IV

Comunicação Prévia

Artigo 5.º

Obras sujeitas a comunicação prévia

1. Apresentação da comunicação — (*e*)	26,19
2. Admissão expressa ou tácita:	
a) Obras de reconstrução com preservação de fachadas — (*e*)	104,75
b) Obras de urbanização e remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento:	
*b*1) Em área inferior a 5.000m^2 — (*e*)	314,24
*b*2) Em área superior a 5.000m^2 — (*e*)	523,73
c) Obras de construção, de alteração ou ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas als. *c*), *d*) e *f*) do nº 1 do art. 91º do decreto-lei nº 380/99:	
*c*1) Obras até 100m^2 de área de intervenção — (*e*)	261,87
*c*2) Obras até 200 m^2 de área de intervenção — (*e*)	366,61
*c*3) Obras com mais 200 m^2 de área de intervenção — (*e*)	471,36
d) Situações não previstas nas alíneas anteriores — (*e*)	104,75

SECÇÃO V

Edificação

Artigo 6.º

Licenciamento de obras

Apresentação e renovação do licenciamento	Parcela inicial	Parcela final
1. Obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de edifícios (parcela final por m^2 ou fração da área total e por piso) — (*e*)	209,49	1,57
2. Obras de reconstrução, ampliação, alteração e conservação de imóveis classificados ou em vias de classificação (parcela final por m^2 da área total e por piso) — (*e*)	52,37	1,05
3. Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação de imóveis em zona de proteção de imóveis classificados, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública (parcela final por m^2 da área total e por piso) — (*e*)	157,12	1,57
4. Obras de reconstrução sem preservação de fachadas (parcela final por m^2) — (*e*)	209,49	1,57

(valores em euros)

	Parcela inicial	Parcela final
5. Corpos salientes de construções: varandas, alpendres integrados na construção, outros corpos balanceados (parcela final por piso ou m²) — (*e*)	10,47	5,24
6. Obras de demolição:		
a) De imóveis classificados ou em vias de classificação (por piso ou unidade de ocupação demolid*a*) — (*e*)		104,75
b) Não estejam previstas em licenças de obras de reconstrução — por piso ou unidade de ocupação demolida — (*e*)		20,95
7. Alteração de implantação ou de projeto (parcela final por m² da área total e por piso resultante da alteração) — (*e*)		1,57
8. Averbamento de novos titulares em processos de obras — (*e*)	104,75	
9. Reapreciação de processos de obras (parcela inicial por cada m² da área tota*l*) — (*e*)	6,28	
10. Prorrogação do prazo de execução de obras, por mês — (*e*)	41,90	

Artigo 7.º

Outros licenciamentos

	Parcela inicial	Parcela final
1. Construção de piscinas (parcela final — por m²) — (*e*)	52,37	2,09
2. Instalação de ascensores/monta-cargas — (*e*)	20,95	
3. Abertura de poços, incluindo construções de resguardos, cada — (*e*)	20,95	
4. Abertura de poços artesianos e construções anexas — (*e*)	20,95	
5. Terraplenagens e outras alterações na topografia local p/ cada 1.000 m²) — (*e*)	26,19	
6. Avisos:		
a) Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 — (*e*)	17,81	
b) Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 — (*e*)	17,81	
7. Livro de obra — artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 — (*e*)	29,33	
8. Execução de trabalho topográfico de modo a que dois cunhais da nova construção sejam coordenados no sistema de coordenadas retangulares, utilizado pelo IGC, devendo o processo de cálculo acompanhar o respetivo projeto — por cada ponto coordenado — (*e*)	31,42	
9. Outros processos sujeitos a taxa não previstos no presente artigo — (*e*)	15,71	
10. Constituição ou alteração de propriedade horizontal (parcela final p/ fração) (*e*)	146,64	11,52

SECÇÃO VI

Loteamentos e infraestruturas urbanísticas

Artigo 8.º

Licenciamento de loteamentos

	Parcela inicial	Parcela final
1 — Loteamentos:		
a) Até 5000 m² — (*e*)	209,49	
b) Com área superior a 5000 m² — (*e*)	261,87	
2. Alvará de loteamento:		
a) Por cada lote — (*e*)		68,09
b) Por cada fogo ou unidade de ocupação — (*e*)		34,57
3. Aditamento ao alvará de loteamento:		
a) por lote resultante do aumento autorizado — (*e*)		104,75
b) Por fogo ou unidade de ocupação resultante do aumento autorizado — (*e*)		78,56
4. Reapreciação de processos de loteamento e de infraestruturas urbanísticas (parcela final — acresce por fogo ou unidade de ocupação) — (*e*)	26,19	34,57
5. Renovação do alvará — (*e*)	157,12	
6. Averbamento de novos titulares de processos de loteamentos — (*e*)	125,70	
7. Certidão de destaque — (*e*)	130,93	34,57

Artigo 9.º

Licenciamento de infraestruturas urbanísticas

1. Realização de infraestruturas urbanísticas — por m² de área bruta de construção:	
a) No perímetro urbano da Golegã — (*e*)	2,09
b) Nos restantes perímetros urbanos definidos no PDM — (*e*)	1,05
c) Em terrenos já urbanizados ou cuja urbanização esteja programada em PMOT — (*e*)	0,52
d) Loteamentos turísticos — (*e*)	2,09
e) Loteamentos industriais — (*e*)	2,09
2. Prorrogação do prazo de execução de infraestruturas urbanísticas em fase de acabamentos — por m² — (*e*)	34,57
3. Prestação de caução:	
a) Valor — o previsto no artigo 54.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 555/99;	
b) Encargos de administração — 5 % sobre o valor referido na alínea anterior.	

(valores em euros)

4. Realização, reforço e manutenção de infraestruturas Urbanísticas — (RMUE):
4.1. Loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente entre si nos termos do disposto no artigo 31.º do RMUE:
4.1.1 — Valores do K 3:

a) Sem área de cedência 0,25
b) Com áreas de cedência 0,10

4.1.2 — Valores do K 4:

a) Espaço Urbano 0,60
b) Espaço Urbanizáveis 0,70
c) Espaço Industrial 0,40

4.1.3 — Valores do K 5:

a) Zona Urbana de Golegã 1,00
b) Zona Urbana de Azinhaga 0,85
c) Restantes Aglomerados Urbanos 0,75

4.1.4 — P (€/m^2) — (*e*) 1,78
4.1.1 — Valores de K 1:

a) Habitação unifamiliar 0,20
b) Edifícios coletivos destinados à habitação, e quaisquer outras atividades 0,30
c) Armazéns ou industrias em edifícios industriais 0,15
d) Anexos 0,15

4.1.2 — Valores do K 2:
Infraestruturas públicas existentes:

a) Nenhuma 0,10
b) Uma 0,15
c) Duas 0,20
d) Três 0,25
e) Quatro 0,30
f) Cinco 0,35
g) Todas 0,40

4.2 — Edificações não inseridas em loteamentos urbanos nos termos do disposto no artigo 32.º do RMUE. . . . . .
4.2.1 — Valores de K 1:
K1

	Áreas de construção	Zona	Valores de K1
Habitação Unifamiliar	Até 120 m^2	A	5,00
		B	3,75
		C	2,50
	Até 400 m^2	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
	Acima de 400 m^2	A	10,00
		B	7,50
		C	5,00
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras atividades.	Para qualquer área	A	15,00
		B	10,00
		C	7,50
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial	Para qualquer área	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
Anexos	Para qualquer área	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75

Zona A — Zona Urbana de Golegã
Zona B — Zona Urbana de Azinhaga
Zona C — Restantes aglomerados urbanos e zona industrial

4.2.2 — Valores de K2 — Número de infraestruturas públicas existentes e em funcionamento

a) Nenhuma 0,10
b) Uma 0,15
c) Duas 0,20

	(valores em euros)
d) Três	0,25
e) Quatro	0,30
f) Todas	0,40
4.2.3 — Valores de K3	
a) Zona Urbana de Golegã	1,00
b) Zona Urbana de Azinhaga	0,86
c) Restantes Aglomerados Urbanos	0,75
4.2.4 — P (€/m^2) — (*e*)	1,78
4.3 — Compensação dos loteamentos nos termos do disposto no artigo 37.º do RMUE	
4.3.1 — Valores do K1:	
a) Zona Urbana de Golegã	1,00
b) Zona Urbana de Azinhaga	0,85
c) Restantes aglomerados urbanos e zona industrial	0,75
4.3.2 — Valores do K2 — Índice de utilização (lu):	
a) ≤ 1,50	0,75
b) ≤ 0,80	0,70
c) ≤ 0,50	0,65
d) ≤ 0,30	0,60

Artigo 10.º

Receção de obras de urbanização

1 — Vistorias parciais a obras de urbanização para redução do montante da caução — (*e*)	94,27
Por lote, em acumulação com o valor antes referido — (*e*)	12,57
2 — Auto de receção provisória de obra de urbanização (incluindo vistoria) — (*e*)	167,59
Por lote, em acumulação com o valor antes referido — (*e*)	12,57
3. Auto de receção definitiva de obra de urbanização (incluindo vistoria) — (*e*)	167,59
Por lote, em acumulação com o valor antes referido — (*e*)	12,57

SECÇÃO VII

Utilização de Edificações

Artigo 11.º

Autorização de utilização — Licenciamento de Estabelecimentos

1. Autorização de utilização para habitação:	
a) Por cada fogo ou unidade de ocupação — (*e*)	78,56
b) Por cada 50 m^2 da superfície global dos pisos — (*e*)	26,19
2. Estabelecimentos de restauração e bebidas:	
a) Sem sala de dança — (*e*)	199,02
b) Com sala de dança — (*e*)	261,87
c) Por cada 50 m^2 da superfície global dos pisos — (*e*)	13,62
2.1. Licenciamento provisório de estabelecimentos de restauração, bebidas durante FNC:	
a) Sem sala de dança — (*e*)	340,43
b) Com sala de dança — (*e*)	398,04
c) Por cada 50 m^2 da superfície global dos pisos — (*e*)	26,19
3. Estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento — (*e*)	209,49
a) Acresce p/ quarto — (*e*)	10,47
4. Alojamento Local	78,56
a) Acresce p/ quarto — (*e*)	5,24
5. Parques de campismo — por m^2 — (*e*)	0,52
6. Outros empreendimentos turísticos:	
a) Por cada unidade — (*e*)	209,49
b) Acrescidos, por cada 50 m^2 da superfície total dos pisos — (*e*)	5,24
7. Para fins comerciais:	
a) Por cada unidade — (*e*)	209,49
b) Acrescidos por cada 50 m^2 da totalidade dos pisos — (*e*)	12,57
8. Para atividades culturais, recreativas e desportivas:	
a) Por cada unidade — (*e*)	52,37
b) Acrescidos por cada 50 m^2 da totalidade da edificação — (*e*)	1,05

(valores em euros)

9. Para atividades industriais:

a) Por cada unidade — (*e*) 209,49
b) Acrescidos por cada 100 m² de área bruta de edificação — (*e*) 20,95

10. Outros fins:

a) Por cada unidade — (*e*) 104,75
b) Acrescidos por cada 20 m² de área edificada — (*e*) 10,47

11. Averbamentos em licenças de utilização ou documento correspondente — (*e*) 52,37
12. Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados — (*e*) 130,93

Artigo 12.º

Alteração ao uso fixado na licença de utilização

1. Fins habitacionais — (*e*) 68,09
2. Outros fins — (*e*) 157,12

SECÇÃO VIII

Vistorias

Artigo 13.º

Vistorias para edificações e loteamentos

1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços — (*e*) 115,22
1.1. Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior — (*e*) 17,81
2. Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias — (*e*) 138,26
3. Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas — (*e*) 138,26
4. Vistorias para efeitos de licença de utilização relativa de espaços destinados e estabelecimentos alimentares ou não alimentares — (*e*) 138,26
5. Vistoria para efeitos de licenças de utilização relativa à ocupação de alojamentos hoteleiros ou similares — (*e*). 265,01
5.1. Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior — (*e*) 17,81
6. Por auto de receção provisória ou definitiva — (*e*) 115,22
7. Outras vistorias não previstas nos números anteriores — (*e*) 89,03
8. Auditorias de classificação nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 37.º do D.L.39/08 de 07 de março 115,22
9. Vistoria para certificação de construção anterior ao RGEU — (*e*) 157,12

Artigo 14.º

Vistorias para efeitos de arrendamento urbano

Por cada vistoria, incluindo deslocações, remuneração de peritos e outras despesas — (*e*) 68,09

Artigo 15.º

Outras vistorias

1. Outras — (*e*) 52,37

CAPÍTULO III

Ocupação da Via Pública

SECÇÃO I

Mobiliário e Equipamento Urbano

Artigo 16.º

Mobiliário urbano

1. Quiosques — por m² e por mês — (*e*). 6,28
2. Bancas — por m² e por mês — (*e*) 6,28
3. Esplanadas abertas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis com ou sem estrado — por m² e por mês — (*e*) 2,09
4. Guarda-ventos — por metro linear e por mês — (*e*) 6,28
5. Esplanadas fechadas fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios — por m² e por ano — (*e*) 31,42
6. Alpendres e toldos — por metro linear de frente e por ano:
6.1. Móveis:

a) Até 1 m de avanço — (*e*). 2,09
b) De mais de 1 m de avanço — por cada metro — (*e*). 2,93

6.2. Fixos:

a) Até 1 m de avanço — (*e*) 2,09
b) De mais de 1 m de avanço — por cada metro — (*e*) 2,93

(valores em euros)

7. Vitrinas, expositores, arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, máquinas de tiragem de gelados, de venda de tabaco e dispensadoras de serviços — por m^2 e por mês — (*e*) 6,91

Artigo 17.º

Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos

1. Cabina telefónica — por cada e por ano — (*e*) 118,36
2. Marco de correio — por cada e por ano — (*e*) 78,56
3. Tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes — por metro linear e por ano:

a) Com diâmetro até 5 mm — (*e*) 1,89
b) Com diâmetro entre 5 mm e 10 cm — (*e*) 2,62
c) Com diâmetro superior a 10 cm — (*e*) 3,67

4. Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes — por m^3 e por ano:

a) Até 3 m^3 — (*e*) 1,15
b) Por cada m^3 a mais — (*e*) 17,28

5. Armários de distribuição e semelhantes — por m^3 e por ano — (*e*) 67,04
6. Contentores subterrâneos de telecomunicações e /ou aéreos — por mês — (*e*) 984,61

Artigo 18.º

Ocupações diversas

1. Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo — por m^2 — (*e*) 39,80
2. Circos — por m^2:

a) Por semana — (*e*) 0,21
b) Por mês — (*e*) 0,42

3. Carrocéis e outros similares:

a) Por semana — (*e*) 0,73
b) Por mês — (*e*) 1,68

4. Roulotes — por m^2 e por dia — (*e*) 0,42
5. Exposição de veículos — por dia, por local e por cada veículo — (*e*) 33,52
6. Tendas ou pavilhões — por m^2:

a) Por dia — (*e*) 3,67
b) Por semana — (*e*) 13,62
c) Por mês — (*e*) 78,56

7. Obras:
7.1 — Com tapumes de acordo com RMUE — por m^2:

a) Por mês ou fração — (*e*) 3,67

7.2 — Sem tapumes — por m^2:

a) Por mês ou fração — (*e*) 6,28

SECÇÃO II

Depósitos de Carburantes Líquidos, Ar e Águas

Artigo 19.º

Instalações abastecedoras

1. Carburantes líquidos — por cada e por ano:

a) Instaladas inteiramente na via pública — (*e*) 638,95
b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular — (*e*) 319,48
c) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas com depósito na via pública — (*e*) 319,48
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública — (*e*) 319,48

2. Ar ou água — por cada e por ano:

a) Instaladas inteiramente na via pública — (*e*) 95,32
b) Instaladas na via pública, mas com depósito ou compressos em propriedade particular — (*e*) 37,71
c) Instaladas em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública — (*e*) 62,85
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública — (*e*) 37,71

SECÇÃO III

Publicidade

Artigo 20.º

Publicidade em edifícios e mobiliário urbano

1. Painéis, chapas, tabuletas, placas, letras soltas ou símbolos, cartazes, mupis e semelhantes ocupando a via pública — por m^2 e por ano — (*e*) 13,09

(valores em euros)

2. Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e similares ocupando a via pública — por m^2 e por ano — (*e*) 13,09
3. Anúncio padronizado pela CMG — "Cavalo Campino e pergaminho, ou outro, em chapa" — (*e*) . . . . . Grátis

Artigo 21.º

Publicidade em veículos

1. Veículos particulares, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — por mês — (*e*) 26,19
2. Veículos de empresas quando alusivas à firma proprietária — por veículo e por ano:

a) Ciclomotores e motociclos — (*e*) 18,85
b) Veículos ligeiros — (*e*) 63,90
c) Veículos pesados — (*e*) 95,32
d) Reboque e semi-reboque — (*e*) 95,32

3. Veículos utilizados exclusivamente para exercício da atividade publicitária — por veículo:

a) Por dia — (*e*) 26,19
b) Por semana — (*e*) 63,90
c) Por mês — (*e*) 382,32

Artigo 22.º

Publicidade sonora

Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões, com fins publicitários, na via pública — por dispositivo:

a) Por dia — (*e*) 157,12
b) Por semana 1 047,46

Artigo 23.º

Publicidade diversa

1. Bandeiras e pendões com fins comerciais ou outras — por cada e por mês — (*e*) 63,90
2. Balões, blimps, zepplins e semelhantes no ar — por cada e por mês — (*e*) 382,32
3. Lonas em andaime de obra — por m^2 e por mês — (*e*) 1,57
4. Em instalações desportivas — por m^2 e por ano — (*e*) 209,49

CAPÍTULO IV

Veículos

SECÇÃO I

Condução, Trânsito e Matrícula de Veículos

Artigo 24.º

Licenças de condução e trânsito

Revogado pelo Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro.

SECÇÃO II

Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros

Artigo 25.º

Exercício da atividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

1. Licença de aluguer para veículos ligeiros — (*e*) 104,75
2. Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros — (*e*) 37,18
3. Pedidos de alteração de local de estacionamento:

a) Definitivas — (*e*) 74,37
b) Temporárias — (*e*) 18,54

4. Pedidos de admissão a concurso — (*e*) 18,54
5. Pedidos de substituição de veículos de aluguer — (*e*) 18,54
6. Guias para aferição extraordinária de taxímetros ou de conta-quilómetros — (*e*) 18,54
7. Pedidos de cancelamento — (*e*) 2,72
8. Passagem de duplicados, 2.ªas vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados — (*e*) 12,57
9. Pedidos de averbamento:

a) De sede ou residência — (*e*) 3,88
b) De nome ou designação social — (*e*) 7,44
c) Outros averbamentos — (*e*) 12,57

(valores em euros)

SECÇÃO III

Diversos

Artigo 26.º

Vistorias a veículos

1. Veículos agrícolas — (*e*)	24,62
2. Outras — (*e*)	18,54

CAPÍTULO V

Cultura e Desporto

SECÇÃO I

Cultura

Artigo 27.º

Cine-Teatro Gil Vicente

1. Aluguer de sala — por dia:

a) Com caráter lucrativo — (*a*)	602,29
b) Sem caráter lucrativo — (*a*)	167,59

Artigo 28.º

Casa Estúdio Carlos Relvas

1. Entrada (normal) — (*d*)	3,67
2. Jovens >12 anos<25 anos — (*d*)	1,89
3. Cartão jovem — (*d*)	1,57
4. Maiores de 65 anos e reformados — (*d*)	1,57
5. Professores — (*d*)	1,57
6. Estudantes — (*d*)	1,57

7. Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) — desc. 50 % na entrada de um adulto.
8. Grupos superiores a 20 — redução de 10 % da taxa a aplicar.
9. Imagens Digitais:

a) Em alta resolução (*a*)	31,42
b) Em baixa resolução (*a*)	31,42

10. Impressões:

a) 20 × 25 cm (*a*)	13,09
b) 20 × 30 cm (*a*)	14,66
c) 24 × 30 cm (*a*)	15,71
d) 30 × 40 cm (*a*)	23,57
e) 40 × 50 cm (*a*)	34,04
f) 50 × 60 cm (*a*)	41,90
g) 50 × 75 cm (*a*)	47,14
h) 75 × 100 cm (*a*)	78,56
i) Por m^2 (*a*)	104,75

11. Utilização:
Para fins de publicação

a) Taxa por imagem, para cedência até 25 imagens para a mesma publicação:

1. Tiragem até 5000 exemplares (*a*)	26,19
2. Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares (*a*)	52,37
3. Tiragem superior a 10000 exemplares (*a*)	78,56

b) Taxa por imagem, para cedência entre 25 a 100 imagens para a mesma publicação:

1. Tiragem até 5000 exemplares (*a*)	13,09
2. Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares (*a*)	20,95
3. Tiragem superior a 10000 exemplares (*a*)	31,42

c) Taxa por imagem, para cedência superior a 100 imagens para a mesma publicação:

1. Tiragem até 5000 exemplares (*a*)	5,24
2. Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares (*a*)	8,38
3. Tiragem superior a 10000 exemplares (*a*)	13,09

d) Taxa por imagem, para fins de reimpressão de publicação:

1. Tiragem até 5000 exemplares (*a*)	13,09
2. Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares (*a*)	20,95
3. Tiragem superior a 10000 exemplares (*a*)	31,42

(valores em euros)

e) Para fins publicitários:

1. Taxa por imagem (*a*) 2.618,66

Artigo 29.º

Palácio do Pelourinho

Aluguer de piso/hora — (*a*) 81,70

Artigo 30.º

Equuspolis — Casa das Artes

1. Entrada — (normal) (*d*) 2,09
2. Jovens >12 anos<25 anos — (*d*) 1,57
3. Cartão jovem — (*d*) 1,57
4. Maiores de 65 anos e reformados — (*d*) 1,57
5. Professores — (*d*) 1,57
6. Estudantes — (*d*) 1,57
7. Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) — desc. 50 % na entrada de um adulto.
8. Grupos superiores a 20 — redução de 10 % da taxa a aplicar.
9. Aluguer de salas — por hora:

9.1 Auditório:

a) Simples — (*a*) 31,42
b) Com projeção — (*a*) 41,90

9.2 Sala Reuniões — por hora:

a) Simples — (*a*) 26,19
b) Com projeção — (*a*) 31,42

9.3 Ateliers:

a) Por hora — (*a*) 3,14
b) Por dia — (*a*) 15,71
c) Por semana — (*a*) 52,37
d) Por mês — (*a*) 104,75

10. Coffee — Break:

a) Por Pessoa — (*a*) 3,14

Artigo 31.º

Serviços prestados nas Bibliotecas e Arquivo Municipal

1. Fotocópias fornecidas na Biblioteca Municipal:

a) Fotocópia A4 — (*a*) 0,10
b) Fotocópia A3 — (*a*) 0,21
c) Acetatos — (*a*) 0,94

2. Reproduções de documentos (por outros processos que não fotocópias) — informação originária de suporte impresso 0,52

2.1. Fornecida em formato de imagem:

a) Original A4 e por página a digitalizar — (*a*) 0,31
b) Original A3 e por página a digitalizar — (*a*) 0,42

2.2. Fornecida em formato de texto:

a) Original A4, por página a digitalizar e a converter por OCR — (*a*) 0,52
b) Original A3, por página a digitalizar e a converter por OCR — (*a*) 0,63

3. Fornecimento de suportes:

a) Disquete — (*a*) 1,15
b) CD-ROM — (*a*) 2,83

4. Cartões de leitor — emissão de 2"s vias e seguintes — (*a*) 2,83
5. Taxa de substituição de documentos — (*a*) 1,15
6. Atrasos na devolução dos documentos:

a) Livros, por cada dia de atraso — (*a*) 0,31
b) Documentos audiovisuais, por cada dia de atraso — (*a*) 1,15

4 — Impressões:

4.1. Em impressora laser:

a) A4 (modo económico), a preto — (*a*) 0,94
b) A4 (modo económico), a preto com ilustrações — (*a*) 0,84
c) A4 (modo normal), a preto — (*a*) 0,21
d) A4 (modo normal), a preto com ilustrações — (*a*) 1,15
e) A4 (modo fotográfico), a preto com ilustrações — (*a*) 2,20

4.2. Em impressoras a jato de tinta:

a) A4 (modo económico), a preto — (*a*) 0,21
b) A4 (modo económico), a preto com ilustrações — (*a*) 0,63

	(valores em euros)
c) A4 (modo económico), a cores — (*a*)	0,21
d) A4 (modo económico), a cores com ilustrações — (*a*)	0,73
e) A4 (modo normal), a preto — (*a*)	0,21
f) A4 (modo normal), a preto com ilustrações — (*a*)	0,73
g) A4 (modo normal), a cores — (*a*)	0,31
h) A4 (modo normal), a cores com ilustrações — (*a*)	0,94
i) A4 (modo fotográfico), a preto com ilustrações — (*a*)	2,72
j) A4 (modo fotográfico), a cores com ilustrações — (*a*)	3,25
l) A4 (acetato, modo perfeito), a preto — (*a*)	1,36
m) A4 (acetato, qualidade perfeita), a cores — (*a*)	2,20
n) A3 (modo económico), a preto — (*a*)	0,31
o) A3 (modo económico), a preto com ilustrações — (*a*)	1,15
p) A3 (modo económico), a cores — (*a*)	0,42
q) A3 (modo económico), a cores com ilustrações — (*a*)	1,36
r) A3 (modo normal), a preto — (*a*)	0,31
s) A3 (modo normal), a preto com ilustrações — (*a*)	1,47
t) A3 (modo normal), a cores — (*a*)	0,52
u) A3 (modo normal), a cores com ilustrações — (*a*)	1,78
v) A3 (modo perfeito), a preto — (*a*)	0,52
x) A3 (modo perfeito), a preto com ilustrações — (*a*)	4,09
z) A3 (modo perfeito), a cores — (*a*)	0,84
aa) A3 (modo perfeito), a cores com ilustrações — (*a*)	4,71

SECÇÃO II

Utilização de Imóveis do Domínio Privado Municipal

Artigo 32.º

Casa Estúdio Carlos Relvas

1. Filmagens:	
1.1 Cinema/Televisão:	
1.1.1 Por dia de filmagem ou fração — (*a*)	1 309,33
1.1.2 Por dia de preparação ou fração — (*a*)	654,66
1.2 Publicidade:	
1.2.1 Por dia de filmagem ou fração — (*a*)	2 252,04
1.2.2 Por dia de preparação ou fração — (*a*)	916,53
2. Fotografia Publicitária:	
2.1 Até duas horas — (*a*)	1 068,41
2.2 Por hora adicional ou fração — (*a*)	534,21
3. Outras Utilizações:	
3.1 Atelier Fotográfico:	
3.1.1 — Meio Dia — (*a*)	162,36
3.1.2 — Dia Inteiro — (*a*)	267,10
3.2 Outras Salas, por sala:	
3.2.1 — Meio Dia — (*a*)	109,98
3.2.2 — Dia Inteiro — (*a*)	214,73
3.3 Casa Estúdio e Jardins:	
3.3.1 — Meio Dia — (*a*)	576,10
3.3.2 — Dia Inteiro — (*a*)	811,78
4. Caução, por dia inteiro ou fração — (*a*)	209,49

Artigo 33.º

Edifícios de Valor Cultural

1. Filmagens:	
1.1 Cinema/Televisão:	
1.1.1 — Por dia de filmagem ou fração — (*a*)	1.068,41
1.1.2 — Por dia de preparação ou fração — (*a*)	534,21
1.2 Publicidade:	
1.2.1 — Por dia de filmagem ou fração — (*a*)	1.623,57
1.2.2 — Por dia de preparação ou fração — (*a*)	811,78
2. Fotografia Publicitária:	
2.1 Até duas horas — (*a*)	1.068,41
2.2 Por hora adicional ou fração — (*a*)	534,21
3. Outras Utilizações:	
3.1 Por dia ou fração — (*a*)	811,78
4. Caução, por dia inteiro ou fração — (*a*)	162,36

Artigo 34.º

Edifícios

1. Filmagens:	
1.1 Cinema/Televisão — (*a*)	811,78
1.1.1 Por dia de filmagem ou fração — (*a*)	811,78
1.1.2 Por dia de preparação ou fração — (*a*)	324,71

(valores em euros)

1.2 Publicidade:	
1.2.1 Por dia de filmagem ou fração — (*a*)	811,78
1.2.2 Por dia de preparação ou fração — (*a*)	324,71
2. Fotografia Publicitária:	
2.1 Até duas horas — (*a*)	534,21
2.2 Por hora adicional ou fração — (*a*)	267,10
3. Outras Utilizações:	
3.1 Por dia ou fração — (*a*)	534,21
4. Caução, por dia inteiro ou fração — (*a*)	157,12

Artigo 35.º

Jardins/Parques de Valor Cultural

1. Filmagens:	
1.1 Cinema/Televisão:	
1.1.1 Por dia de filmagem ou fração — (*a*)	811,78
1.1.2 Por dia de preparação ou fração — (*a*)	429,46
1.2 Publicidade:	
1.2.1 Por dia de filmagem ou fração — (*a*)	942,72
1.2.2 Por dia de preparação ou fração — (*a*)	576,10
2. Fotografia Publicitária:	
2.1 Até duas horas — (*a*)	811,78
2.2 Por hora adicional ou fração — (*a*)	471,36
3. Outras Utilizações:	
3.1 Por dia ou fração — (*a*)	471,36
4. Caução, por dia inteiro ou fração — (*a*)	162,36

SECÇÃO III

Desporto

Artigo 36.º

Pavilhões Desportivos e Outros Equipamentos Desportivos

1. Cedência de Pavilhões para atividades coletivas:	
1.1 Desportivas:	
a) Segunda a sexta-feira (por cada hora) — (*a*)	12,05
b) Sábados, domingos e feriados (por cada hora) — (*a*)	18,85
c) Com entradas pagas (acresce por dia) — (*a*)	62,85
1.2 Não desportivas:	
a) Segunda a sexta-feira (por cada hora) — (*a*)	129,89
b) Sábados, domingos e feriados (por cada hora) — (*a*)	293,29
c) Com entradas pagas (acresce por dia) — (*a*)	636,86
2. Cedência de Salas para atividades coletivas (por cada hora):	
a) Segunda a sexta-feira — (*a*)	12,05
b) Sábados, domingos e feriados — (*a*)	18,85
3. Sala para Artes Marciais, Ginástica de manutenção e outros:	
a) Por cada hora (*a*)	13,09
4. Salas de Judo:	
a) Por cada hora (*a*)	13,09
5. Polidesportivo descobertos de pequenos jogos (Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol de Salão):	
a) Por cada hora (*a*)	9,43
6. Courts de Ténis:	
a) Campo — Por cada hora	2,20

Artigo 37.º

Estádios municipais

1. Cedência de campos de grandes jogos, por hora:	
1.1. Atividades Desportivas:	
1.1.1. Coletividades Federadas:	
a) De segunda a sexta-feira (*a*)	104,75
b) Sábados, domingos e feriados — (*a*)	183,31
1.1.2. Estágios:	
a) De segunda a sexta-feira — (*a*)	52,37
b) Sábados, domingos e feriados — (*a*)	104,75

(valores em euros)

1.1.3. Outros:

a) De segunda a sexta-feira — (*a*) 157,12
b) Sábados, domingos e feriados — (*a*) 235,68

1.1.4. Iluminação artificial:

a) De segunda a sexta-feira — (*a*) 26,19
b) Sábados, domingos e feriados — (*a*) 36,66

1.2 atividades não Desportivas:
1.2.1 Utilização do Espaço:

a) De segunda a sexta-feira — (*a*) 523,73
b) Sábados, domingos e feriados — (*a*) 1.047,46

1.2.2. Iluminação artificial:

a) De segunda a sexta-feira — (*a*) 104,75
b) Sábados, domingos e feriados — (*a*) 157,12

2. Cedência da pista de treino, por hora e por atleta:
2.1. Atividades Desportivas:

a) De segunda a sexta-feira — (*a*) 1,05
b) Sábados, domingos e feriados — (*a*) 1,57
c) Mensal (*a*) 15,71

Artigo 38.º

Piscinas Municipais

1. Piscinas Descobertas:
1.1 — Utilização — por pessoa:

a) Até aos nove anos — . . . . . Grátis
b) 1 Entrada — (*d*) 1,78
c) 10 Entradas — (*d*) 15,71

2. Piscinas cobertas/Ginásio c/ equipamentos:

a) Inscrição — (*d*) 8,38
b) Seguro — (*d*) 5,76
c) Reintegração — (*d*) 12,05
d) Renovação — (*d*) 6,28
e) 2.ª Via — (*d*) 5,24
f) Atraso no pagamento — agravamento — (*d*) 3,14

3. Escola de natação

(Valores mensais)

	Dos 24 aos 36 meses	Dos 3 aos 12 anos	Dos 1 aos 55 anos	Maiores de 56 anos
1 aula semanal				
Natação — (*d*)	15,19	14,14	17,28	14,14
Classes Especiais — (*d*)		14,14	19,38	16,24
2 aulas semanais				
Natação — (*d*)	21,47	19,90	23,04	19,90
Classes Especiais — (*d*)		19,90	25,14	22,00
3 aulas semanais				
Natação — (*d*)	28,28	26,19	29,33	26,19
Classes Especiais — (*d*)		26,19	31,42	28,28

Utilização livre	Menores de 6 anos	Dos 6 aos 12 anos	Dos 13 aos 55 anos	Maiores de 56 anos
A — (*d*)	Grátis	1,78	2,36	1,78
B — (*d*)	Grátis	13,09	17,81	13,09
C — (*d*)	Grátis	22,00	28,28	22,00
D — (*d*)	Grátis	29,33	34,57	29,33
E — (*d*)	Grátis	3,14	4,71	3,14

Legenda:

A — Utilização de 1H30m
B — 10 utilizações de 1H30m
C — 20 utilizações de 1H30m
D — Utilização livre mensal
E — Sem cartão de Utente

(valores em euros)

Aluguer	Pista 25 m/hora	Espaço/hora (25m)	Pista 12,5/hora	Espaço/hora (12,5m)
A — (*d*)	15,19	73,85	12,05	53,42
B — (*d*)	0,84	73,85	0,58	53,42
C — (*d*)	30,90	152,41	24,09	122,55

A — Clubes Ass. Desportivas com participação no quadro competitivo
B — Estabelecimentos Oficiais de Ensino p/ aluno
C — Outras entidades do Concelho

4. Ginásio com Equipamentos de Cardio-Fitness e de Musculação

	Utilização hora	2 aulas semanais
Utilização — (*d*)	5,24	31,42

5. Utilização Livre de Ginásio

Utilização livre	Dos 13 aos 55 anos	Maiores de 55 anos
Utilização de 1 hora — (*d*)	3,14	2,62
10 utilizações de 1 hora — (*d*)	20,95	15,71
20 utilizações de 1 hora — (*d*)	31,42	26,19
Utilização livre mensal — (*d*)	36,66	31,42

6. Escola Municipal de Desporto
6.1 Núcleo de Natação e Pentatlo Moderno

a) Inscrição (*d*)	8,38
b) Seguro (*d*)	5,76
c) Reintegração (*d*)	12,05
d) Renovação (*d*)	6,28
e) 2.ª Via (*d*)	5,24
f) Atraso no Pagamento — Agravamento (*d*)	3,14
g) Mensalidade (*d*)	31,42

Artigo 39.º

Centro de Estágio

	Pequeno-almoço/ /Lanche (*a*)	Almoço/Jantar — (*a*)	Sauna Banho Turco Hidro — (*a*)	Dormida — (*c*)	Lavagem de Roupa (kg) — (*a*)
Desportistas federados	2,30	6,91	3,14	11,52	3,14
Desportistas não federados	2,62	7,02	3,67	14,35	4,19
Associações	2,30	6,91	3,14	11,52	3,14
Não desportistas	2,93	9,22	4,19	17,28	×

a) Refeições para funcionários valor estipulado por lei para subsídio de refeição
b) Ementa especial aumento de 50 %

SECÇÃO IV

Turismo

Artigo 40.º

Parque de Campismo

1. Utentes:
1.1 — Pessoa:

a) Feira Nacional do Cavalo (época F.N.C.) — (*c*)	5,97
b) Outra — (*c*)	2,09

1.2 — Criança:

1.2.1 — Dos 0-2 anos	Grátis
1.2.2 — Dos 3-12 anos:	
a) F.N.C — (*c*)	4,19
b) Outra — (*c*)	1,57

2 — Tendas, atrelados-tenda (incluindo avançados, toldos e cozinhas):
2.1 — Até 4m^2:

a) F.N.C — (*c*)	4,19
b) Outra — (*c*)	1,57

(valores em euros)

2.2 — De 4 a 12m²:

a) F.N.C — (*c*) 6,28
b) Outra — (*c*) 2,09

2.3 — De 12 a 25m²:

a) F.N.C — (*c*) 7,86
b) Outra — (*c*) 3,14

3 — Caravanas:
3.1 — Até 4 m:

a) F.N.C — (*c*) 6,28
b) Outra — (*c*) 2,09

3.2 — De 4 a 6 m:

a) F.N.C. — (*c*) 7,86
b) Outra — (*c*) 3,14

3.3 — Mais de 6 m:

a) F.N.C — (*c*) 12,57
b) Outra — (*c*) 4,19

4 — Auto-Caravana:
4.1 — Até 4 m:

a) F.N.C. — (*c*) 7,86
b) Outra — (*c*) 3,14

4.2 — De 4 — 6m:

a) F.N.C. — (*c*) 10,47
b) Outra — (*c*) 3,67

4.3 — Mais de 6 m:

a) F.N.C — (*c*) 11,52
b) Outra — (*c*) 4,19

5 — Moto:

a) F.N.C. — (*c*) 4,19
b) Outra — (*c*) 1,57

6 — Automóvel:

a) F.N.C. — (*c*) 6,28
b) Outra — (*c*) 2,09

7 — Atrelado:

a) F.N.C — (*c*) 5,24
b) Outra — (*c*) 1,89

8 — Eletricidade:
8.1 — 10 Amp:

a) F.N.C — (*c*) 2,62
b) Outra — (*c*) 1,05

8.2 — 16 Amp:

a) F.N.C — (*c*) 3,14
b) Outra — (*c*) 1,26

9 — Animal:

a) F.N.C. — (*c*) 4,71
b) Outra — (*c*) 1,57

10 —Duche:

a) Não Utentes — (*c*) 3,14

11 — Bungalows (apartamentos Cavalo Branco):

	03/01 — 30/04 e 01/10 — 27/12	01/05 — 30/06 e 01/09 — 30/09	01/07 — 31/08 e 28/12 — 02/01	FNC
Noite (1/2 *pax*) — (*c*)	45,56	58,66	71,75	165,28
Noite (3/4 *pax*) — (*c*)	83,80	95,84	131,98	309,90
Semana (1/2 *pax*) — (*c*)	275,48	275,48	293,29	1 033,00
Semana (3/4 *pax*) — (*c*)	539,44	550,97	575,06	1 177,62

(valores em euros)

12. Visitantes pessoa — (*c*) 0,84

SECÇÃO IV

Turismo

Artigo 41.º

Passeios Turísticos

1. Passeio em carro de cavalos:

a) Circuito Turistico/por pessoa — (*a*) 5,24
* Criança até aos 6 anos . . . . . Grátis
b) Aluguer por hora — (*a*) 52,37

CAPITULO VI

Animais

Artigo 42.º

Serviço médico-veterinário

1. Recolha (por animal) — (*e*) 6,49
2. Occisão (por animal) — (*e*) 10,47
3. Cremação Protocolo com Torres Novas:
4. Pela autorização de detenção, em prédio urbano, de mais de três cães ou quatro gatos adultos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do DL 314/2003 de 17 de dezembro — (*e*) 20,95
5. Pela autorização de detenção, em prédio rústico ou misto, de mais seis cães ou gatos adultos, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do DL 314/2003 de 17 de dezembro — (*e*) 31,42
6. Pela emissão de parecer, nos termos do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º3 do artº 3.º do DL 315/2003 de 17 de dezembro — (*e*) 41,90

Artigo 43.º

Penso a animais

1. Canídeos (por animal e por cada período de 24 horas) — (*a*) 4,82
2. Felinos (por animal e por cada período de 24 horas) — (*a*) 3,14
3. Animais de capoeira (por animal e por cada período de 24 horas) — (*a*) 1,05
4. Outros animais (por animal e por cada período de 24 horas) — (*a*) 8,38

CAPITULO VII

Cemitérios

Artigo 44.º

Inumações

1. Sepulturas:

a) Cadáveres — (*e*) 26,19
b) Ossadas — (*e*) 26,19
c) Cinzas — (*e*) 26,19
d) Para indigentes — (*e*) . . . . . Grátis

2. Jazigos particulares:

a) Cadáveres — (*e*) 39,28
b) Ossadas — (*e*) 39,28
c) Cinzas — (*e*) 39,28

Artigo 45.º

Exumações

1. Exumação em sepulturas:

a) Exumação e limpeza de ossada — (*e*) 39,28

Artigo 46.º

Trasladações

1. Dentro do mesmo cemitério:

a) Cadáveres — (*e*) 104,75
b) Ossadas ou cinzas — (*e*) 18,54

2. Para outros cemitérios:

a) Cadáveres — (*e*) 91,76
b) Ossadas ou cinzas — (*e*) 91,76

(valores em euros)

Artigo 47.º

Concessão de terrenos

1. Para sepulturas perpétuas — (*e*)	791,88
2. Para jazigos particulares:	
a) Pelos primeiros 3 m^2 — (*e*)	1.857,15
b) Cada metro quadrado a mais — (*e*)	982,52

Artigo 48.º

Averbamentos

1. Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome de sucessível previsto no n.º 1 do art. 2133.º do Código Civil:	
a) Jazigos — (*e*)	196,92
b) Sepulturas perpétuas — (*e*)	39,49
2. Transmissão para outras pessoas:	
a) Jazigos — (*e*)	525,83
b) Sepulturas perpétuas — (*e*)	223,11
3. Emissão de títulos e 2.as vias de títulos de jazigo particular ou de sepultura perpétua — (*e*)	27,23
4. Emissão de alvará de sepultura perpétua — (*e*)	27,23

CAPITULO VIII

Ambiente e Espaços Verdes

Artigo 49.º

Licenças especiais de ruído

1. Obras de construção civil:	
1.1 Até 30 dias (taxa fixa) — (*e*)	25,35
1.2. Superior a 30 dias (por dia além da taxa fixa):	
a) Dias úteis — (*e*)	1,26
b) Fins de semana e feriados — (*e*)	1,89
2. Competições desportivas:	
2.1 Nacionais (por dia):	
a) Dias úteis — (*e*)	Grátis
b) Fins de semana e feriados — (*e*)	Grátis
2.2 — Internacionais (por dia):	
a) Dias úteis — (*e*)	Grátis
b) Fins de semana e feriados — (*e*)	Grátis
3 — Feiras e mercados (FN*C*) — (*e*)	54,47
4 — Festas com música ao vivo:	
4.1 — Concertos (por dia):	
4.1.1 — Recintos abertos:	
a) Dias úteis — (*e*)	61,80
b) Fins de semana e feriados — (*e*)	90,08
4.1.2 — Recintos fechados:	
a) Dias úteis — (*e*)	42,95
b) Fins de semana e feriados — (*e*)	49,23
4.2 — Festas (por dia):	
a) Dias úteis — (*e*)	14,66
b) Fins de semana e feriados — (*e*)	18,54
5 — Festas com música gravada:	
5.1 — Concertos (por dia):	
5.1.1 Recintos abertos:	
a) Dias úteis — (*e*)	61,80
b) Fins de semana e feriados — (*e*)	68,09
5.1.2 — Recintos fechados:	
a) Dias úteis — (*e*)	31,00
b) Fins de semana e feriados — (*e*)	37,29
5.2 — Festas (por dia):	
a) Dias úteis — (*e*)	14,87
b) Fins de semana e feriados — (*e*)	20,95
6. Outros eventos — (*e*)	13,62

(valores em euros)

Artigo 50.º

Reposição por danos em espaços ajardinados integrantes do património municipal

Relvados, plantas herbáceas anuais ou vivazes por cada m² ou fração — (*a*) 16,24
Sistema de rega:

1. Aspersor — por unidade — (*a*) 54,47
2. Pulverizador – por unidade — (*a*) 27,23
3. Micro-aspersor — por unidade — (*a*) 27,23
4. Tomada de água — por unidade — (*a*) 80,65
5. Electroválvula — por unidade (*a*) 162,36
6. Válvula electromagnética — por unidade — (*a*) 107,89
7. Filtro — por unidade — (*a*) 135,12
8. Controlador (caixa de controlo) — por unidade — (*a*) 162,36
9. Unidade de controlo — por unidade — (*a*) 809,69

CAPÍTULO IX

Atividades económicas

SECÇÃO I

Inspeção e Fiscalização Sanitárias

Artigo 51.º

Vistoria e inspeção sanitárias

1. Pescado e mariscos (Kg):

(Tabela em vigor da Direção-Geral de Veterinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 208/99, de 11 de Junho)

2. Estabelecimentos de venda de produtos alimentares (por cada) — (*e*) 54,47
3. Viaturas de transporte de produtos alimentares e de animais (por cada) — (*e*) 27,23
4. Quiosques de venda de produtos alimentares (por cada) — (*e*) 31,42
5. Roulottes e viaturas-bar (por cada):

a) Nas horas normais de serviço — (*e*) 18,54
b) Fora das horas normais de serviço, além da taxa normal anterior — (*e*) 27,23

6. Ciclomotores (por cada) — (*e*) 9,43
7. Análise de produtos:

(Tabela em vigor no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 3783, de 27 de Maio de 1950)

SECÇÃO II

Mercados, feiras e venda ambulante

Artigo 52.º

Mercados, lojas e quiosques municipais

Designação	Mês
Lojas (por m²/mês) — (*e*)	5,45
Quiosque (por m²/mês) — (*e*)	6,60
Bancas (Unidades/mês) — (*e*)	27,23
Outros (por m² /dia) — (*e*)	5,45

Artigo 53.º

Mercados temporários

Designação	Dia	Mês
Terrado (por m²) — (*e*)	1,57	5,24

Artigo 54.º

Certames anuais

1. Terrado (por m²) — (*e*) 31,42
2. Pavilhão (un):

a) Zona A (*a*) 864,16
b) Zona B (*a*) 576,10
c) Zona C (*a*) 209,49

(valores em euros)

3. Grelhadores (un) — (*e*)	130,93
4. Terrado restauração (por m^2) — (*e*)	62,85
5. Outros (por m^2) — (*e*)	261,87

Artigo 55.º

Venda ambulante

1. Venda em aglomerados e outros lugares fixos (por ml e mês):

a) Peixe — (*e*)	33,73
b) Outros produtos alimentares — (*e*)	23,04
2. Venda ambulante de lotaria (taxa por licença) — (*e*)	1,15

Artigo 56.º

Diversos

1 — Outros produtos não constantes do artigo 51.º (por ml e mês) — (*e*)	17,39
2 — Restaurantes (todos os mercados — por m^2 e mês) — (*e*)	7,12
3 — Agências bancárias, caixas automáticas e similares (todos os mercados por m^2 e mês) — (*e*)	20,74
4 — Eventos pontuais de natureza lúdica, cultural e ou promocional em mercados:	
4.1 — Terrado (por m^2 e dia):	
a) Até 10 m^2 — (*e*)	5,97
b) De 11 m^2 a 50 m^2 — (*e*)	3,77
c) De 51 m^2 a 100 m^2 — (*e*)	2,41
d) Superior a 100 m^2 — (*e*)	2,20
4.2 — Mesa/expositor (por ml e dia) — (*e*)	3,77
5 — Estacionamento em mercados:	
5.1 — Taxa diária:	
a) 1.ª meia hora — (*e*)	0,63
b) 2.ª meia hora — (*e*)	Grátis
c) 2.ª hora — (*e*)	1,15
d) 3.ª hora e seguintes (cada) — (*e*)	1,15
5.2 Taxa mensal:	
a) Geral — (*e*)	92,18
b) Comerciantes — (*e*)	49,23
6 — Estacionamento em Eventos taxa diária:	
a) Ligeiros — (*e*)	5,24
b) Pesados — (*e*)	20,95
c) Outros — (*e*)	15,71

CAPÍTULO X

Licenças diversas

Artigo 57.º

Competências transferidas dos Governos Civis para as Câmaras Municipais

1 — Guarda noturno (por ano) — (*e*)	18,85
2 — Arrumador de automóveis (por ano) — (*e*)	Grátis
3 — Realização de acampamentos ocasionais (por dia) — (*e*)	Grátis
4 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão (cada máquina):	
a) Licença de exploração — (*e*)	96,37
b) Registo de máquinas — (*e*)	96,37
c) Averbamento por transferência de propriedade — (*e*)	48,71
d) Segunda via do título de registo — (*e*)	33,00

Artigo 58.º

Exploração de inertes

1. Processo de licenciamento — (*e*)	366,61
2. Exploração (anual) — (*e*)	1 047,46
2.1. Acresce ao montante anterior por tonelada extraída — (*e*)	0,31

(valores em euros)

Artigo 59.º

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis

Taxa Base:

Capacidade total dos reservatórios (em m^3)	100 ≤ C<500	50 ≤ C<100	10 ≤ C<50	C < 10
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	5 TB acrescido de 0,1 TB por cada 10 m^3 (ou fração) acima de 100 m^3	5 TB	4 TB	2,5 TB
Vistorias relativas ao processo de licenciamento	3 TB	2 TB	1,5 TB	1 TB
Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	3 TB	2 TB	2 TB	2 TB
Vistorias periódicas	8 TB	5 TB	4 TB	2 TB
Repartição da vistoria para verificação das condições impostas	6 TB	4 TB	3 TB	2 TB
Averbamentos	1 TB	1 TB	1 TB	1 TB

Valor da Taxa Base (TB) — (*c*) 209,49

Artigo 60.º

Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

De acordo com a delegação de competências efetuada à CILMT

CAPÍTULO XI

Prestação de serviços

Artigo 61.º

Valor/hora da mão de obra — Serviços Diversos

1. Técnico Superior (*a*)	20,95
2. Coordenador Técnico (*a*)	13,09
3. Administrativo (*a*)	8,38
4. Coordenador Operacional (*a*)	13,09
5. Assistente Operacional (*a*)	7,86

Artigo 62.º

Utilização do equipamento mecânico municipal

Utilização:	
1 — Por hora ou fração:	
1.1 — Retro escavadora — (*a*)	41,90
1.2 — Cilindro vibratório de dois rolos — (*a*)	20,95
1.3 — Niveladora — (*a*)	78,56
1.4 — Dumper — (*a*)	5,24
1.5 — Cisterna — (*a*)	6,28
1.7 — Trator — (*a*)	15,71
1.8 — Lavadora (alta pressão) — (*a*)	5,24
1.9 — Lavadora de Desobstrução de coletores — (*a*)	6,28
1.10 — Corta sebes mecânica — (*a*)	6,28
1.11 — Máquina de corte de pavimento betuminoso — (*a*)	15,71
1.12 — Placa Vibradora — (*a*)	10,47
1.13 — Varredoura Mecânica Ravo — (*a*)	31,42
2. Por dia ou fração:	
2.1 — Veículos automóveis pesados de mercadorias de 3,5 a 16 t — (*a*)	52,37
2.2 — Veículos automóveis pesados de mercadorias até 3,5 t — (*a*)	26,19
2.3 — Veículos Automóveis pesados de Passageiros — (*a*)	57,09
2.4 — Veículos automóveis ligeiros de mercadorias — (*a*)	23,04
2.5 — Veículos automóveis ligeiros — (*a*)	21,47
3 — Acresce aos n.os 1 e 2 deste artigo:	
3.1 — Por Km percorrido — (*a*)	0,52
3.2. Por trabalhador municipal solicitado, além do motorista ou condutor de máquinas e veículos especiais, por cada hora ou fração — (*a*)	7,86

(valores em euros)

Artigo 63.º

Aluguer de material de ornamentação

1 — Aluguer de material de ornamentação:

a) Bandeiras CMG (por cada e por dia) — (*a*)	2,27
b) Bandeiras Nacionais (por cada e por dia) — (*a*)	2,27
c) Bandeiras de outros países — (*a*)	4,44
d) Outras bandeiras (por cada e por dia) — (*a*)	4,44
e) Barreiras (por cada e por dia) — (*a*)	2,05
f) Bases com mastros interior (por cada e por dia) — (*a*)	6,00
g) Cadeiras de plástico (por cada e por dia) — (*a*)	1,05
h) Cadeiras vips (por cada e por dia) — (*a*)	1,57
i) Estrados com 2,5 m x 1 m x 0,1 m (por cada e por dia) — (*a*)	15,04
j) Mastros (por cada e por dia) — (*a*)	6,00
l) Mesas de plástico (por cada e por dia) — (*a*)	2,27
m) Mesas de madeira (2,5 m x 0,70 m, por cada e por dia) — (*a*)	7,86
n) Palco/ tribuna com toldo (por m^2 e por dia) — (*a*)	5,25
o) Palco/ tribuna sem toldo (por m^2 e por dia) — (*a*)	4,33
p) Palcos com toldo (por m^2 e por dia) — (*a*)	5,25
q) Palcos sem toldo (por m^2 e por dia) — (*a*)	4,33
r) Pendão (por cada e por dia) — (*a*)	1,46
s) Pavilhão (por m^2 e por dia) — (*a*)	5,84
t) Toalhas (cada por dia) — (*a*)	3,14
u) Chapéus de Sol — (*a*)	3,14
v) Aquecedores a Gás de (Cogumelo sem garrafa de gás) — (*a*)	15,71
x) Saias (cada por dia) (*a*)	3,14

2. Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de material de ornamentação:

a) Palco de 11,00 m × 11,00m — (*a*)	564,55
b) Palco de 7,50 m × 5m — (*a*)	450,13
c) Cadeiras de plástico — (*a*)	0,52
d) Cadeiras Vips (por cada e por dia) (*a*)	1,05
e) Mesas de plástico (por cada e por dia) (*a*)	1,05
f) Mesas de madeira (2,5m × 0,70 m (por cada e por dia) (*a*)	2,62
g) Aquecedores a Gás	2,62

CAPÍTULO XII

Remoção de Veículos

Artigo 64.º

Remoção e recolha de veículos

1 — Remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:

a) Dentro da localidade — (*d*)	20,95
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — (*d*)	31,42
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km — (*d*)	0,84

2 — Pela remoção de veículos ligeiros:

a) Dentro da localidade — (*d*)	52,37
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — (*d*)	62,85
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km — (*d*)	1,05

3 — Pela remoção de veículos pesados:

a) Dentro da localidade — (*d*)	104,75
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — (*d*)	125,70
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km — (*d*)	2,09

4 — Pelo depósito de um veículo à guarda da Câmara Municipal da Golegã são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte desde período:

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes — (*d*)	5,24
b) Veículos ligeiros — (*d*)	10,47
c) Veículos pesados — (*d*)	20,95

CAPÍTULO XIII

Fogueiras e Queimadas

Artigo 65.º

Emissão da licença ou autorização

1. Fogueiras populares (santos populares e fogueiras de Natal) — taxa pelo licenciamento e por dia — (*d*)	11,00
2. Realização de Queimadas — taxa pela licenciamento e por dia — (*d*)	5,76
3. Utilização de Fogo de Artifício e de outros artefactos pirotécnicos — taxa pela autorização e por dia — (*d*)	209,49

(valores em euros)

CAPÍTULO XIV

Água, Saneamento e Resíduos

Artigo 66.º

Água

1 — Taxa Mensal de Construção, Conservação e Manutenção de Redes e Equipamentos:	
1.1 — Rede de Águas — (*a*)	0,79
2 — Tarifas de Fornecimento de Água (por escalões, m^3 e por mês):	
2.1 — Consumidores Domésticos:	
1.º Escalão = 0 — 5 m^3 — (*c*)	0,27
2.º Escalão = 6 — 10 m^3 — (*c*)	0,39
3.º Escalão = 11 — 20 m^3 — (*c*)	0,70
4.º Escalão = 21 — 30 m^3 — (*c*)	1,08
5.º Escalão = Mais de 30 m^3 — (*c*)	2,31
2.2 — Consumidores Não Domésticos (Comerciais, Industriais e Agrícolas):	
1.º Escalão = Até 15 m^3 — (*c*)	0,37
2.º Escalão = Mais de 15 m^3 — (*c*)	0,68
3 — Serviços Públicos (Estado, Institutos, Empresas Públicas e Similares):	
Único — (*c*)	0,42
2.4 — Outros:	
Único — (*c*)	0,52
3 — Taxas de Serviços:	
3.1 — Ligação — (*a*)	6,28
3.2 — Colocação de Contador — (*a*)	29,85
3.3 — Transferência de Titular — (*a*)	17,86
3.4 — Transferência do Local de Contador — (*a*)	20,95
3.5 — Restabelecimento — (*a*)	29,85
3.6 — Vistoria — (*a*)	13,15
3.7 — Aferição — (*a*)	12,05
3.8 — Desistência de Consumo (Incluindo Retirada de Contador) — (*a*)	18,33

Artigo 67.º

Saneamento

1 — Taxa Mensal de Construção, Conservação e Manutenção de Redes e Equipamentos:	
1.1 — Rede de Saneamento — (*c*)	1,31
2 — Tarifas de Saneamento (por escalões, m^3 e por mês):	
2.1 — Consumidores Domésticos:	
1.º Escalão = 0 — 5 m^3 — (*c*)	0,10
2.º Escalão = 6 — 10 m^3 — (*c*)	0,16
3.º Escalão = 11 — 20 m^3 — (*c*)	0,21
4.º Escalão = 21 — 30 m^3 — (*c*)	0,26
5.º Escalão = Mais de 30 m^3 — (*c*)	0,31
2.2 — Consumidores Não Domésticos (Comerciais, Industriais e Agrícolas):	
1.º Escalão = Até 15 m^3 — (*c*)	0,21
2.º Escalão = Mais de 15 m^3 — (*c*)	0,26
2.3 — Serviços Públicos (Estado, Institutos, Empresas Públicas e Similares):	
Única — (*c*)	0,37
2.4 — Outros:	
Única — (*c*)	
3 — Taxas de Serviços:	
3.1 — Ligação à caixa domiciliária existente — (*e*)	157,12
3.2 — Ligação à caixa domiciliária a construir — (*e*)	392,80
3.3 — Vistoria — (*e*)	57,61
3.4 — Limpeza de fossas particulares em áreas sem coletores municipais — (*a*)	52,37
3.5 — Limpeza de fossas particulares em áreas com coletores municipais — (*a*)	144,03
3.6 — Limpeza de fossas particulares não previstas nos números anteriores (por tanque) — (*a*)	230,44
3.7 — Desobstrução de ramais domiciliários de águas residuais domésticas (por unidade e por hora) — (*a*)	12,05

Artigo 68.º

Resíduos sólidos urbanos (RSU)

1 — Tarifa de Recolha, Transporte e Tratamento de RSU (por m^3 e por mês):	
Única — (*c*)	0,35

(valores em euros)

Artigo 69.º

Limpeza Urbana remoção e destino final de resíduos sólidos

1. Remoção de resíduos sólidos especiais equiparados a urbanos:

a) Requisição pelo número verde	Grátis
b) Sem requisição pelo número verde — (*a*)	10,47

2. Utilização de equipamento (por unidade e por hora):

a) Desmatação — (*c*)	31,42
b) Viatura Varredura e aspiração — (*c*)	31,42
c) Viatura Pesada de carga com ou sem grua — (*c*)	52,37
d) Remoção de cartazes e limpeza de inscrições morais — (*c*)	26,19
e) Aplicação de produtos fito ou farmacêuticos — (*c*)	31,42

3. Remoção de resíduos de construção e remoção (RCD) de obras particulares isenta de licença e não submetidas a comunicação prévia (conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março) por big-bag — *c*) 52,37

(*a*) Acresce o valor do IVA à taxa de 23 %
(*b*) Acresce o valor do IVA à taxa de 13 %
(*c*) Acresce o valor do IVA à taxa de 6 %
(*d*) Isento do IVA
(*e*) Não sujeito ao IVA

205888104

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 5039/2012

Consolidação da mobilidade na categoria

Torna-se público que, por meu despacho de 5 de março de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação introduzida pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Maria Manuela Dias Neves do Carmo, com efeitos a 5 de março de 2012.

19 de março de 2012. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, com competência delegada, *Aníbal Cordeiro*.
305899948

Aviso n.º 5040/2012

Saída definitiva do serviço

Para os efeitos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Duarte Pedro Nunes Reis Carolino (carreira/categoria de Técnico Superior, posição remuneratória entre 2 e 3, nível remuneratório entre 15 e 19) cessou a sua relação jurídica de emprego com esta Autarquia em 29/02/2012, por ter sido consolidada a sua mobilidade na categoria no Município de Tomar.

19 de março de 2012. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, com competência delegada, *Aníbal Cordeiro*.
305899989

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 5041/2012

Ao abrigo do disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, na redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 14.03.2012, deliberou submeter à apreciação pública, o projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações de Jovens, para recolha de sugestões, durante o período de trinta dias úteis, contados a partir da data desta publicação no *Diário da República.*

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações de Jovens

Nota Justificativa

Considerando que:

a) O apoio às formas organizadas de associativismo juvenil constitui uma forma de incentivo e reforço da democracia participativa local, da vivência democrática e da cidadania ativa na sociedade civil.

b) Os apoios se destinam a organizações não governamentais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede e intervenção no termo territorial do município ou cujas ações sejam reconhecidas como sendo de interesse para os seus habitantes, e que tenham a sua situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas.

c) A Câmara Municipal é o órgão competente para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, assistindo-lhe ainda competências para apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro sendo certo que, compete à Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas als. *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e do artigo 64.º do mesmo diploma legal.

d) Foi ouvido o Conselho Municipal de Juventude da Guarda, que emitiu parecer em [inserir data], na qualidade de órgão com competência consultiva em matéria de projetos de regulamentos que versam sobre matérias que respeitam a políticas da juventude, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 8.º, ambas do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 95, de 17 de maio, como Regulamento n.º 448/2010 e da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro;

e) O projeto regulamentar cumpriu o procedimento de apreciação pública conforme publicação [inserir publicação no Diário da República], nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo;

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas demais normas acima referidas, após deliberação da Assembleia Municipal de [inserir data], sob proposta da Câmara Municipal de [inserir data], o Município da Guarda estabelece o seguinte:

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações de Jovens

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objetivo a definição das regras relativas à atribuição de apoios, pelo Município da Guarda, às Associações de Jovens do Concelho que cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Finalidade

A atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal, designadamente os que são dirigidos aos jovens do município.

Artigo 3.º

Apoio financeiro e apoio não financeiro

1 — Os apoios objeto do presente Regulamento podem ter caráter financeiro ou não financeiro, assegurando a Câmara Municipal, a prestação de toda a informação e esclarecimento dos elementos necessários à instrução dos pedidos de apoio.

2 — Os apoios Financeiros podem ser concretizados através de:

a) Apoio à atividade das entidades ou organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de interesse para o Município;

b) Apoio a atividades das entidades ou organismos que tenham caráter pontual.

3 — Os apoios não financeiros consistem, designadamente, na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnico-logísticos ou de divulgação por parte do Município, necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse municipal.

4 — Todas as atividades devem ser compreendidas dentro das atribuições e competências municipais.

Artigo 4.º

Publicidade

1 — As Associações de Jovens ficam sujeitas a publicar o apoio através de menção expressa: «Com o apoio da Câmara Municipal da Guarda» e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades

2 — Os apoios, assim como as atividades também serão publicitados através de meios que a Autarquia tenha ao seu dispor.

CAPÍTULO II

Apoios Financeiros

Artigo 5.º

Requisitos para atribuição

Pode ser beneficiário dos apoios previstos no presente Regulamento quem cumpra os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja pessoa coletiva sem fins lucrativos, legalmente constituída e com os órgãos sociais em efetividade de funções;

b) Seja Associação Juvenil representada no Conselho Municipal da Juventude da Guarda;

c) Participe em pelo menos duas reuniões do Conselho Municipal da Juventude, no último ano;

d) Tenha apresentado relatório de atividades ao Conselho Municipal da Juventude, onde constem aquelas que foram apoiadas pelo presente regulamento;

e) Cumpram os demais requisitos previstos no presente Regulamento.

Artigo 6.º

Prazos e Instrução do pedido

1 — O processo inicia-se com um requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, devidamente fundamentado, até ao final de outubro.

2 — O requerimento é instruído com o orçamento e o plano anual de atividades e deve indicar todas aquelas que sejam consideradas prioritárias ou relevantes para a atribuição de apoio.

Artigo 7.º

Atribuições e Apoios

1 — Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal da Guarda serão concedidos sob a forma de protocolo, onde serão definidas as relações de responsabilidade recíprocas e as contrapartidas a cumprir pelas partes intervenientes.

2 — Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações, estando os beneficiários obrigados a entregar o respetivo recibo no prazo máximo de dez dias contados da data da transferência de verba atribuída.

3 — Os beneficiários obrigam-se a participar, sem direito a quaisquer outras contrapartidas, em três iniciativas anuais do Município da Guarda, ou por ele apoiadas, salvo casos excecionais devidamente justificados.

Artigo 8.º

Critérios de Atribuição

Constituem critérios de atribuição e apoio:

a) Qualidade e interesse do projeto ou atividade;

b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;

c) Criatividade ou inovação do projeto ou atividade;

d) O número potencial de público-alvo dos projetos ou atividades;

e) Resposta às áreas de atividades menos contempladas ao longo do ano;

f) Utilização de estratégias de divulgação e promoção;

g) Parcerias e envolvimento de outras Associações, clubes ou grupos de jovens;

h) Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostos com as linhas programáticas do Município na área do associativismo jovem.

Artigo 9.º

Análise e apreciação dos pedidos.

1 — A apreciação de todos os pedidos é ponderada de acordo com os critérios referidos no artigo anterior em parecer do competente órgão do Conselho Municipal da Juventude e no posterior ato de concessão de apoio pelo competente órgão municipal.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas podem solicitar pareceres ou informações a entidades exteriores ao Município.

CAPÍTULO III

Apoios não Financeiros

Artigo 10.º

Requisitos para a atribuição

1 — Às Associações de Jovens e outros elementos representados no Conselho Municipal da Juventude, que pretendam beneficiar de apoios não financeiros, designadamente na cedência de equipamentos, transportes, espaços físicos, materiais e logísticos, por parte do Município, para o desenvolvimento de projetos ou atividades, devem requerê-lo com uma antecedência de 30 dias.

2 — Os pedidos de apoio para as atividades a realizar, ficam dependentes da disponibilidade de recursos do Município da Guarda.

CAPÍTULO IV

Avaliação da aplicação dos apoios e incumprimentos

Artigo 11.º

Avaliação da Aplicação dos Apoios

1 — As entidades apoiadas devem apresentar no final da realização do projeto ou atividade, um relatório com explicitação dos resultados alcançados.

2 — As entidades apoiadas nos termos do presente Regulamento devem ainda organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

3 — O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar a correta aplicação dos apoios.

Artigo 12.º

Incumprimento

1 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no protocolo constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica a devolução dos montantes recebidos.

2 — A Câmara Municipal solicita o retorno das importâncias, bens e equipamentos entregues, caso a pessoa coletiva por motivos não justificados, não realize as atividades suscetíveis de apoio.

3 — Caso a pessoa coletiva justifique validamente, mediante requerimento fundamentado, a não realização das atividades, a Câmara Municipal poderá, extraordinariamente, deliberar a transferência do apoio para o ano seguinte, caso as atividades constem do respetivo plano de atividades.

4 — Da decisão de incumprimento, de rescisão e sanções previstas nos números anteriores podem os interessados interpor reclamação para a Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

26 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

205918828

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 5042/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 43/2012 (24-DIRH), proferido no dia 05 de março, exonerei do cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal da Sr.ª Vereadora em regime de tempo inteiro, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 6.º do n.º 1 da Lei n.º 262/88, de 23 de julho, aplicável por força do n.º 6 do referido artigo 74.º, Solange Margarida Lourenço Caçador, com efeitos ao dia 05 de março de 2012, inclusive.

16 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

305887302

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 5043/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º, da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, considere-se por este meio notificado o Senhor Manuel João Jesus Rodrigues Centeio, com a categoria de assistente operacional, ausente em parte incerta, que se encontra pendente o processo disciplinar n.º 81/2011 PDI contra si instaurado, dispondo do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a respetiva defesa, podendo examinar o processo, por si ou por advogado constituído, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Núcleo de Instrutores, Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27 — 9.º, 1749-099 Lisboa.

23 de março de 2012. — A Instrutora, *Sofia B. da C. A. Magalhães Lopes*.

305912096

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 5044/2012

Para os efeitos previstos na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do assistente técnico — José António dos Reis Pereira Faria, a partir de 01 de março de 2012.

23 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

305912071

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 5045/2012

Nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que foram celebrados, renovados e cessados os seguintes contratos:

Contratos celebrados/tempo indeterminado:

Nome	Carreira/categoria	Posição/nível	Início
Maria da Graça Gomes Pires	Assistente técnica	1.ª/5	19/12/2011
Jaime Luis C. Lagoa	Assistente técnico	1.ª/5	23/12/2011
Mónica da Conceição T. C. Cardoso	Assistente técnico	1.ª/5	04/12/2012
Filipa Isabel M. C. Pais Porto	Técnica superior	2.ª/15	30/12/2011
Ruben Filipe Teixeira Costa	Técnico superior	2.ª/15	01/03/2012
Sónia da Conceição B. C. Vicente	Assistente operacional	1.ª/1	26/12/2011
Maria João Marmeleira Prates	Assistente operacional	1.ª/1	26/12/2011
Maria Antónia Leal C. Tira Picos	Assistente operacional	1.ª/1	26/12/2011
Susana Alexandra R. F. Simões	Assistente operacional	1.ª/1	26/12/2011
Elisabete dos Anjos N. R. Henriques	Assistente operacional	1.ª/1	26/12/2011
Maria Beatriz Mendes Milhano	Assistente operacional	1.ª/1	26/12/2011
Maria de Jesus Corado Mestrinho	Assistente operacional	1.ª/1	26/12/2011
Maria Angélica Jeremias Rebocho	Assistente operacional	1.ª/1	26/12/2011
Paula Cravina da Costa de Carvalho	Assistente operacional	1.ª/1	26/12/2011
Olímpio José Lagartixa Godinho	Assistente operacional	1.ª/1	27/02/2012
Hélder Manuel Baião Grilo	Assistente operacional	1.ª/1	27/02/2012
Valentim Lourenço P. Caramelo	Assistente operacional	1.ª/1	19/03/2012
João Eduardo Jerónimo Galveias	Assistente operacional	1.ª/1	05/03/2012
Mário José Campos Fernandes	Assistente operacional	1.ª/1	05/03/2012
Carlos Manuel Campos Arranja	Assistente operacional	1.ª/1	05/03/2012
José Luís Linguiça Pereira	Assistente operacional	1.ª/1	05/03/2012
Jorge Manuel Isidoro Gato	Assistente operacional	1.ª/1	05/03/2012
Luís Filipe Mémé Águia	Assistente operacional	1.ª/1	05/03/2012

Contratos celebrados/tempo determinado:

Nome	Carreira/categoria	Posição/nível	Início
Custódia Maria C. Santos Mendes	Assistente operacional	1.ª/1	11/11/2011
Anabela da Conceição C. Carriço	Assistente operacional	1.ª/1	21/10/2011
Maria de Fátima F. Guerreiro	Assistente operacional	1.ª/1	21/10/2011

Renovações:

Nome	Carreira/categoria	Posição/nível	Início
Mário Jorge Freixa Ganhão	Assistente operacional	5.ª/5	01/01/2012
Adelino Manuel Barreto Canastro		1.ª/1	06/04/2012

Termo de contratos:

Nome	Carreira/categoria	Posição/nível	Início
João Eduardo J. Galveias	Assistente operacional	1.ª-2.ª/1-2	15/10/2011
Mário José C. Fernandes	Assistente operacional	1.ª-2.ª/1-2	26/10/2011
Filipa Isabel M. C. Pais Porto	Técnica superior	2.ª-3.ª/15-19	02/11/2011
João Manuel de Jesus Reis	Assistente operacional	1.ª/1	30/10/2011
Maria da Graça Gomes Pires	Assistente operacional	3.ª/3	31/01/2012
Diamantino Madeira dos Santos	Assistente operacional	1.ª/1	30/10/2011
Maria Beatriz M. Milhano	Assistente operacional	1.ª/1	05/01/2012
Paula Cravina C. Carvalho	Assistente operacional	1.ª-2.ª/1-2	05/01/2012
Rosa Jesus Cravosa T. Silva	Assistente operacional	1.ª-2.ª/1-2	05/01/2012
Sónia da Conceição B. C. Vicente	Assistente operacional	1.ª-2.ª/1-2	05/01/2012

19 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

305915085

MUNICÍPIO DE PAREDES

Declaração de retificação n.º 483/2012

Torna-se público que o aviso n.º 4517/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 21 de março de 2012, foi publicado com um lapso na alínea F), pelo que vimos pelo presente proceder à sua retificação. Assim, onde se lê:

«F) — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e se não existirem candidatos/as nessas situações, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Tendo os candidatos que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório;»

deve ler-se:

«F) O recrutamento destina-se exclusivamente a trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou regime de nomeação, tendo os candidatos que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório;»

23 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

305916332

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 5046/2012

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 4.º e n.º 1, do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 20/03/2012, ante deliberações do Órgão Câmara Municipal, proferidas em 23/11/2011 e 09/02/2012, e pelo Órgão Assembleia Municipal, em sessão de 29/02/2012, para efeitos do estatuído no Artigo 46.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo), área de Engenharia Florestal, para a Divisão de Urbanismo e Planeamento.

2 — Para efeitos do n.º 1, do Artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída neste Município e, conforme resposta à pergunta 5, das FAQ'S — Procedimento Concursal — ínsitas no sítio da Direção-Geral de Emprego Público (DGAEP), encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista naquele preceito legal, em razão de não ter sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Local de trabalho: área do Município de Pombal.

4 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; e, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Descrição genérica da função: as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2, do seu artigo 49.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que

fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.";

5.1 — De seguida, apresenta-se a caracterização do posto de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências, além da área de formação académica exigida, número de posto de trabalho colocado a concurso; a unidade orgânica a que se destina e o respetivo júri:

Carreira/categoria do posto de trabalho	Unidade Orgânica / Área de formação académica	Número de postos de trabalho	Caracterização dos postos de trabalho/perfil de competências	Júri
Técnico Superior	Divisão de Urbanismo e Planeamento / Engenharia Florestal	1	Estuda, concebe, e orienta a execução de trabalhos que visam a utilização múltipla e sustentada dos espaços de verde públicos, recursos florestais e a proteção das florestas, contribuindo para o desenvolvimento económico do mundo rural. Tem em conta as potencialidades produtivas da floresta, bem como a gestão dos recursos faunísticos, as influências da floresta no ambiente, o desenvolvimento rural e o ordenamento e planeamento do território. Define formas de proteger e fomentar a vida selvagem, evitando e extinção de animais e de plantas em via de extinção. Determina medidas adequadas de proteção dos povoamentos florestais contra pragas, doenças e fogos. Elabora projetos de florestação e reflorestação determinando aspetos como o tipo de árvore a plantar, o número de exemplares a sua disposição no terreno, o espaço a ocupar e o tipo de acesso ao local. Planeia o corte de árvores, promove a seleção de sementes e realiza pesquisas, procurando melhorar as características genéticas das plantas a utilizar na reflorestação. Identifica e classifica as diversas espécies de árvores, analisando as suas capacidades de adaptação ao ambiente. Concebe áreas florestais que incluem zonas destinadas ao turismo rural e às atividades recreativas. Desenvolve estudos para preservação de parques e reservas naturais, recuperação de áreas degradadas e avaliação de impactos ambientais causados pela atividade humana. Participa também em projetos de reflorestação urbana, concretamente no aconselhamento sobre árvores mais apropriadas para integrarem os espaços verdes das cidades. Colabora na elaboração de planos e projetos na área de educação ambiental para a floresta. Conhece e usa os conhecimentos de cartografia dos riscos de incêndio e elabora planos de defesa da floresta contra incêndios.	Presidente: Celestino Ferreira Mota, Diretor do Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico; Vogais efetivos: Sílvia Cristina Silva Ferreira, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e António Miguel Ferreira Ribeirinho, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa; Vogais suplentes: Ana Cristina Marques Cardoso, técnica superior e Lisete Lopes Vieira, Técnica Superior

6 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

7 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea *c*), do n.º 1, do artigo 44.º, da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Em conformidade com o disposto no n.º 5, do Artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável nas modalidades previstas no n.º 1, do artigo 9.º da LVCR, inicia-se sempre de entre trabalhadores que: *a*) *n*ão pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituída por tempo indeterminado; ou, *b*) Se encontrem colocados em mobilidade especial, sem prejuízo do estatuído na alínea *d*), do n.º 1, do Artigo 54.º, da LVCR e no artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. Sendo que, nos termos do n.º 6, do referido artigo 6.º, da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, parecer favorável, aquele, proferido pelo Órgão Câmara Municipal, em reuniões de 23/11/2011 e 09/02/2012. Pelo que, ante as referidas deliberações e o meu despacho acima referido, e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, proceder-se-á, em sede deste procedimento concursal, ao recrutamento concomitante de candidatos que: (i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 5, do artigo 6.º e na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 54.º, da LVCR; e (ii) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 6, do Artigo 6.º, da mesma LVCR, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 39.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Pombal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

10.1 — A apresentação das candidaturas são efetuadas obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* de 8 de maio, podendo ser obtido no Fórum Munícipe (área de atendimento, situada no Edifício dos Paços do Concelho) ou na página eletrónica deste Município em http://www.cm-pombal.pt, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Largo

do Cardal, 3100-440 Pombal, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso.

10.2 — Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

10.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte e, sob pena de exclusão do candidato, de *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração; fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae.* No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: *i*) a respetiva relação jurídica de emprego público; ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; iv) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 40.º, da LVCR) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; *v*) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; vi) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

Sendo que, para os demais candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída, deverá a referida declaração circunstanciar, designadamente, os aspetos referidos de *i*) a iii) e vi) supra.

10.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções neste Município, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri ao respetivo Departamento Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa e àquele entregues oficiosamente, não lhes sendo exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.5 — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

10.6 — A apresentação de documento falso determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11 — Métodos de Seleção, Preceitos Gerais e Ponderações aplicáveis ao presente procedimento concursal:

11.1 — Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

11.2 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

11.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\ \%) + (EAC \times 50\ \%)$$

11.4 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: — Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

11.5 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [HA + (FP \times 3) + (EP \times 3) + (AD \times 1)]/8$$

em que:

HA = Habilitação Académica de base — certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento.

FP = Formação profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados.

EP = Experiência profissional. Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento.

AD = Avaliação de Desempenho. Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

11.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = Insuficiente;
> 6 e <10 valores = Reduzido;
≥10 e <14 = Suficiente;
≥14 e <18 = Bom;
≥18 e ≤20 Elevado.

12 — Para efeitos do estatuído, designadamente, no artigo 73.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e por remissão deste, também, no artigo 12.º, da LVCR, o Júri referido na tabela do ponto 5.1 deste aviso, será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental dos contratos de trabalho que vierem a resultar do presente procedimento concursal.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º,da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, de acordo com a alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, desde que o solicitem por escrito.

16 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: *i*) Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da citada Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 32.º; ii) de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do mesmo artigo 30.º, para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, cuja pronúncia deverá ocorrer nos termos constantes no artigo 31.º, da mesma Portaria, em formulário tipo de uso obrigatório a disponibilizar em: http://www.cm-pombal.pt.

17 — Em conformidade com o artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente a afixar na entrada principal do Edifício dos Paços deste Concelho e disponibilizada em: http://www.cm-pombal.pt, sendo que, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria.

18 — Atento o artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009: *i*) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.os 1 e 3, do artigo 30.º e n.os 1 a 5, do artigo 31.º, da mesma Portaria, para efeitos da audiência dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no n.º 3, do referido artigo 30; iii) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: http://www.cm-pombal.pt.

19 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento do posto no presente procedimento, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º, do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento será publicitado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Pombal (http://www.cm-pombal.pt), por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Determinação do posicionamento remuneratório: será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 55.º, da LVCR, conjugado com o artigo 19.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e com o artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

26 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Narciso Ferreira Mota*.

305916843

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 5047/2012

Comunicação de Início de Funções e Designação dos Membros do Júri do Período Experimental da técnica superior — Publicidade a Marketing

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 150, em 5 de agosto de 2011, foi celebrado em 19 de março de 2012 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Técnico Superior (Publicidade e Marketing), com Margarida Murteira de Antas Furtado Coelho, tendo ficado na 2.ª posição — nível 15, correspondente a 1.201,48 €. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, foi designado por meu despacho de 19/03/2012, o seguinte Júri do período experimental:

Presidente do Júri: Carlos Manuel Cunha Pereira Martins Barão, Técnico Superior (Comunicação Social) do Município de Reguengos de Monsaraz;

Vogais efetivos: Luís Manuel Faleiro Ferreira, Técnico Superior (Publicidade e Marketing) do Município de Évora, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração geral do Município de Reguengos de Monsaraz;

Vogais suplentes: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz e Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz.

19 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Gabriel Paixão Calixto*.

305904571

Aviso n.º 5048/2012

Cessação de Funções por Aposentação

Para efeitos do disposto na alínea *d*) n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por motivo de aposentação, os contratos de trabalho por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

José Anselmo Godinho Teixeira — Técnico Superior (Engenharia Civil), posicionado entre a 9.ª e 10.ª posição — nível 42-45 a que corresponde a remuneração base de 2.643,26€, no dia 06 de janeiro de 2012.

Paulino Ramalho Rosa — Assistente Operacional (Motorista), posicionado entre a 7.ª e 8.ª posição — nível 7-8 a que corresponde a remuneração base de 817,01€, no dia 06 de janeiro de 2012.

António Sebastião Ramalho Cebola — Assistente Operacional (Pedreiro), posicionado entre a 5.ª e 6.ª posição — nível 5-6 a que corresponde a remuneração base de 700,29€, no dia 08 de março de 2012.

21 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

305908451

Aviso n.º 5049/2012

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e do n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projeto de Alteração ao Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 21 de março de 2012.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Alteração ao Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e da Subunidade Orgânica Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

26 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Projeto de Alteração ao Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Nota justificativa

Com as alterações legislativas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, tornou-se imperioso adaptar o Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas em vigor no Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em sessão de Assembleia Municipal a 30 de junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 2 de junho de 2010.

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, veio simplificar o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero».

Relativamente ao Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e ao Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 dezembro, foram introduzidas significativas alterações, nomeadamente no que respeita à eliminação do licenciamento relativo ao exercício da atividade das agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e ao exercício da atividade de realização de leilões.

Por último, introduziram-se alterações no licenciamento do exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão.

Após aprovação em reunião de Câmara, para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, o presente projeto será submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, sendo publicado, para tal efeito, no *Diário da República.*

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro

Os artigos 42.º, 44.º, 45.º, 46.º, 64.º, 65.º e 71.º, do Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei

n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 42.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — O pedido de registo é formulado, em relação a cada máquina, através de impresso próprio a disponibilizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz.
4 — . . . . . .
5 — O registo é titulado por documento próprio, que obedece ao impresso próprio disponibilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz, e que acompanha obrigatoriamente a máquina a que respeitar.
6 — . . . . . .

Artigo 44.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — O Presidente da Câmara Municipal atribuirá, no caso referido no número anterior, um novo título de registo, que obedece a impresso próprio a disponibilizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 45.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — O licenciamento da exploração é requerido ao Presidente da Câmara Municipal através do impresso próprio disponibilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz e será instruído com os seguintes elementos:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — A licença de exploração obedece ao impresso próprio disponibilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.
5 — . . . . . .

Artigo 46.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — A comunicação é feita através de impresso próprio a disponibilizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz.
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 64.º

[...]

A venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda não está sujeita a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitir na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia.

Artigo 65.º

Requisitos

1 — A venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda deve ser efetuado em estabelecimento privativo, com boas condições de apresentação e de higiene e ao qual o público tenha acesso, ou em secção de estabelecimento de qualquer ramo de comércio que satisfaçam aqueles requisitos.
2 — É obrigatória a afixação nas agências ou postos de venda, em lugar bem visível, das tabelas de preços de cada casa ou recinto cujos bilhetes comercializem.
3 — Não podem funcionar agências ou postos de venda a menos de 100 m das bilheteiras de qualquer casa ou recinto de espetáculo ou divertimentos públicos.

Artigo 71.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — A realização de queimadas deverá obedecer às orientações emanadas da Comissão Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios.»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro

São aditados ao Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, os artigos 77.º-A e 77.º-B, com a seguinte redação:

«Artigo 77.º-A

Fiscalização

1 — A fiscalização do disposto no presente diploma compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e policiais.
2 — As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infrações ao disposto no presente regulamento devem elaborar os respetivos autos de notícia, que remetem à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo.
3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

Artigo 77.º-B

Sanções

Constituem contra-ordenações puníveis com coima as situações tipificadas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, aplicando-se ao montante das coimas e às sanções acessórias o disposto no mesmo diploma.»

Artigo 3.º

Revogação

São revogados a alínea *i*) do artigo 2.º, o artigo 66.º, o artigo 68.º, o n.º 2 do artigo 70.º e os artigos 72.º, 73.º, 74.º e 75.º do Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Artigo 4.º

Alteração à epígrafe do Capítulo VIII

É alterada a epígrafe do Capítulo VIII do Regulamento sobre o licenciamento de atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, que passa a designar-se «Exercício da Atividade de Agências de Venda de Bilhetes para Espetáculos Públicos».

Artigo 5.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas ao regulamento sobre o licenciamento das atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro entrarão em vigor no dia imediato à sua publicação nos termos legais.

205919021

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 5050/2012

Torna-se público que, por meu despacho, datado de 17 de fevereiro de 2012, determinei a mobilidade interna intercategoria, de acordo com o artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para a carreira e categoria de Assistente Técnico as Assistentes Operacionais senhoras Maria Margarida Magalhães Malheiro Pontedeira e Catarina Alexandra Lopes Pereira.

Torna-se público ainda, que por força do artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a mobilidade operada não terá qualquer alteração de nível remuneratório, mantendo-se o mesmo da carreira de origem.

22 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

305907455

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 5051/2012

Para os devidos efeitos e dando-se cumprimento ao disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de dezembro, torna-se público que nesta data foram afixadas as listas de antiguidades dos trabalhadores do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, com referência a 31 de dezembro de 2011.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

15 de março de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, *Vítor Manuel Lourenço Machado*.

305907244

Aviso n.º 5052/2012

Avisam-se os candidatos aos concursos externos de admissão pelo período de um ano para preenchimento de quatro postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego publico a termo resolutivo certo, abertos por aviso publicado no *Diário da República,* da 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2012, que a relação de candidatos admitidos e excluídos aos concursos em referência, serão afixadas na Sede da Junta de Freguesia de Odivelas, sito na Alameda do Poder Local, 4, Odivelas, podendo ainda ser consultada no *site* www.jf-odivelas.pt.Mais ficam notificados os candidatos excluídos de que têm o prazo de dez dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para exercerem o direito de audiência dos interessados previsto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo. Devendo para o efeito utilizar o formulário tipo obrigatório.

23 de março de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, *Vítor Machado*.

305917045

FREGUESIA DE PEGA

Edital n.º 329/2012

Brasão, Bandeira e Selo

Fernando Manuel Nunes Martins, presidente da Junta de Freguesia de Pega, do município de Guarda:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Pega, do município de Guarda, tendo em conta o parecer emitido em 28 de setembro de 2009, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 26 de março de 2011.

Brasão: escudo de verde, duas ovelhas passantes, de prata, realçadas de negro, alinhadas em faixa, a da dextra volvida; em chefe, mó de prata, aberta do campo; em campanha, duas espigas de trigo de ouro, passadas em aspa. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «PEGA».

Bandeira: branca. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Pega — Guarda».

7 de março de 2012. — O Presidente, *Fernando Manuel Nunes Martins*.

305843692

FREGUESIA DA PORTELA

Aviso n.º 5053/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada pelo executivo da Junta de Freguesia da Portela, em 14 de março de 2012, a lista unitária de ordenação final, referente ao Procedimento Concursal Comum, para recrutamento de onze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, pelo Aviso n.º 22718/2011, de 17 de novembro.

19 de março de 2012. — A Presidente, *Maria Manuela Simões Dias*.

305889596

FREGUESIA DE USSEIRA

Aviso n.º 5054/2012

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 24333/2011 de 20 de dezembro de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2012, por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008, para o exercício de funções de assistente operacional (auxiliar administrativa) com a remuneração mensal ilíquida de 487.46€ correspondente entre o 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e 2.º nível da tabela remuneratória.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR e n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, o júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Carlos Manuel Brás Nunes.
Vogal efetivo: Evaristo Ferreira Ribeiro.
Vogal efetivo: Sandra Nazaré Cipriano Bebiano Tomé.

22 de março de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Elias Timóteo Carlos*.

305908387

PARTE I

TDF — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Relatório n.º 2/2012

Relatório de gestão do conselho de administração

Exercício de 2011

1 — Introdução

A Sociedade Gestora deu continuidade à gestão do Fundo TDF, atualmente único Fundo sob sua gestão, praticando para o efeito os atos necessários e convenientes à sua correta gestão, em conformidade com o seu Regulamento.

2 — Atividade

O ano em apreço foi marcado pela continuidade da instabilidade nos mercados económico-financeiros. Conjuntamente, o maior rigor na análise de risco e da atribuição de crédito por parte dos bancos, traduziu-se, no setor imobiliário habitacional, na redução do valor das avaliações dos imóveis e no aumento exponencial dos spread's, o que ditou a redução drástica no volume de vendas nos empreendimentos em comercialização do setor habitacional e de comércio. Diferentemente, no setor logístico, a adequação dos imóveis do Fundo à procura do mercado, a sua boa localização, as suas boas condições, os preços

de manutenção reduzidos, fatores que conjugados com uma pontual descida dos preços de arrendamento, permitiram significativo aumento dos espaços arrendados.

Assim, no contexto acima referido do exercício de 2011 não ocorreram alterações estruturais no Fundo TDF, sendo de assinalar, no âmbito da sua atividade, os seguintes factos relevantes:

Em relação ao empreendimento "Villa Simões":

O deferimento no mês de janeiro do pedido de licenciamento que havia sido requerido em julho de 2008;

Os pedidos em janeiro junto da Câmara Municipal de Lisboa dos licenciamentos, de obras de demolição parcial da antiga fábrica (ala norte) e de contenção de fachada a preservar;

O pedido, no mês de maio, de licenciamento das obras de urbanização;

A Emissão em 16 de agosto do alvará de obras de demolição e de ocupação da via pública, tendo sido de imediato iniciados os trabalhos da empreitada de contenção da fachada e demolição parcial da antiga fábrica Simões & Companhia L.da

Em relação ao empreendimento "Villa Park":

A celebração de um Contrato de Arrendamento não Habitacional com o Município da Amadora por um prazo de dez anos, de treze frações autónomas e de vinte e dois lugares de estacionamento no edifício designado por S3;

A emissão em 6 de maio dos alvarás de utilização referentes aos lotes 31 e 33, ambos para habitação e comércio;

A emissão em 31 de maio do alvará de utilização do lote 42 (silo automóvel).

Em relação ao loteamento "Quinta d'Aires:

No mês de julho deu-se início aos trabalhos de requalificação das infraestruturas de urbanização do empreendimento, tendo em vista a receção definitiva parcelar pela Câmara Municipal de Palmela;

Em 29 de setembro foi realizada a vistoria e respetiva receção definitiva parcelar das obras de urbanização do loteamento pela Câmara Municipal de Palmela, tendo a respetiva receção definitiva das obras de reforço do abastecimento de água ao loteamento ocorrido em 25 de novembro.

O volume global de alienações de imóveis ascendeu a 3 125 milhares de euros, com a realização da mais-valia global no montante de 513 milhares de euros, desempenho que consideramos positivo face às condições de mercado antes referidas.

3 — Análise económica e financeira

A Sociedade registou no final do exercício em apreço o ativo líquido de 797 007,88 euros. Os capitais próprios ascendem a 698 207,97 euros, sendo a sua autonomia financeira de 87,6 %.

O resultado antes de impostos foi de 101 457,33 euros, superior ao registado no período homólogo anterior que foi de 38.969,19 euros. A variação positiva é justificada pelo aumento da remuneração dos meios líquidos de que a sociedade é detentora bem como pela diminuição dos gastos gerais administrativos.

4 — Perspetivas para 2012

Em cumprimento das disposições legais aplicáveis, a sociedade gestora procederá a reavaliação dos imóveis que compõem o património do Fundo e, em defesa dos interesses dos detentores das unidades de participação, continuará a valorizar tais ativos de forma prudente e adequada à conjuntura, em estreita colaboração com os peritos avaliadores.

Daremos continuidade à comercialização dos empreendimentos Vila Park, Fórum Oeiras, Abrunheira Park e Green Park, bem como à tramitação de diversos projetos de desenvolvimento imobiliário para os imóveis em carteira, nomeadamente Frisa Cascais (antiga Praça de Touros de Cascais), Palma Prime (Galhardas em Lisboa) e Vila Simões.

5 — Proposta de aplicação de resultados

Os resultados líquidos, de que se apresenta proposta de aplicação, correspondem aos montantes apurados em 31 de dezembro de 2011, acrescidos do gasto de 12.812.50€ (doze mil oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos) que, estando previstos distribuir aos colaboradores, foram, em cumprimento dos novos normativos aplicáveis, registados como gasto no próprio exercício de 2011 nas demonstrações financeiras que integram o Relatório de Gestão e que, sendo aprovadas, confirmam, por um lado essa vontade dos Senhores acionistas em distribuir resultados aos colaboradores e, por outro, que o Resultado Líquido que é objeto de proposta de aplicação de resultados é de 77.298,28 €.

Com esses pressupostos, o Conselho de administração propõe que os resultados líquidos apurados no exercício de 2011 no montante de 77.298,28 euros, tenham a seguinte aplicação:

Para Reforço da Reserva Legal	7 800,00 €
Para Reforço de Outras Reservas	498,28 €
Para Dividendos aos Acionistas	69.000,00 €

6 — Considerações Finais

O Conselho de Administração expressa o seu reconhecimento a todos quanto, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e no Banco de Portugal, dispensaram prestimosa atenção a esta Sociedade Gestora. Igualmente agradece à entidade depositária "Banco Comercial Português, S. A. ", bem como aos avaliadores pela colaboração e disponibilidade sempre recebidas.

2 de fevereiro de 2012. — O Conselho de Administração: *Silvério Antunes Coelho — Manuel José Paredes Vieira Pereira — Pedro Almeida Cruz*.

Edifício 2, Lagoas Park — 2740-244 Porto Salvo.

Capital Social: 500.000 Euros.

Número único de Pessoa Coletiva e de Registo na Conservatória Comercial de Cascais (Oeiras) 502820772.

Balanço em 31 de dezembro de 2011

(Em euros)

Código das contas	Ativo	Notas/ Quadros anexos	2011			2010 — Valor líquido
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	Ativo					
10 + 3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4.1	1.500,00		1.500,00	1.500,00
11 + 3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	4.2	650.688,56		650.688,56	626.141,40
27 – 3581 ([1]) – – 360 ([1])	Outros ativos tangíveis	4.3	117.192,07	112.977,49	4.214,58	6.859,58
29 – 3582 – – 3581 – 361	Ativos intangíveis	4.4	39.455,00	13.151,67	26.303,33	31.460,00
300	Ativos por impostos correntes					

(Em euros)

Código das contas	Ativo	Notas/ Quadros anexos	2011			2010 — Valor líquido
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
12 + 157 + 158 ([1]) + + 159 (1) + 198 ([1]) + + 31 + 32 + 3302 + + 3308 + 3310 ([1]) + + 338 + 34018 (1) + + 3408 ([1]) + 348 ([1]) + – 3584 – 3525 – – 371 ([1]) + 50 ([1]) ([2]) – 5210 ([1]) – 53028 ([1]) – – 5304 – 5308 ([1]) + +54 ([1]) ([3])	Outros ativos	4.5	124.983,27	10.681,86	114.301,41	110.317,69
	Total de ativo		933.818,90	136.811,02	797.007,88	776.278,67

(Em euros)

Código das contas	Passivo e capital	Notas/ Quadros anexos	2011			2010 - Valor líquido
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões imparidade e amortizações	Valor líquido	
	Passivo	4.6				
490	Passivos por impostos correntes		10.803,88		10.803,88	516,17
51 – 3311 ([1]) – 3417 - 3418 + 50 ([1]) ([2]) + 5207 + 5208 + 5211 ([1]) + 528 + 538 + + 5318 ([1]) + 54 ([1]) ([3])	Outros Passivos		87.996,03		87.996,03	127.352,81
	Total de passivo		98.799,91		98.799,91	127.868,98
	Capital	4.7				
55	Capital		500.000,00		500.000,00	500.000,00
60 – 602 + 61	Outras reservas e resultados transitados		120.909,69		120.909,69	117.555,31
64	Resultado do exercício		77.298,28		77.298,28	30.854,38
	Total de capital		698.207,97		698.207,97	648.409,69
	Total de Passivo + Capital		797.007,88		797.007,88	776.278,67

([1]) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
([2]) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
([3]) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo.

Rubricas extrapatrimoniais

Valores administrados pela Instituição: 100.565.784,75 EUR.

O Conselho de Administração: *Silvério Antunes Coelho — Manuel José Paredes Vieira Pereira — Pedro Almeida Cruz*. — O Técnico de Contas, *João José Martins Tomé*.

Demonstração de resultados em 31 de dezembro de 2011

(Em euros)

Código das contas		Notas/ Quadros anexos	2011	2010
79 – 80 ([1]) + 8120	Juros e rendimentos similares	5.1	43.445,26	28.705,24
66 + 67 ([1]) + 6820	Juros e encargos similares			3,23
	Margem Financeira		43.445,26	28.702,01
81 ([1]) – 8120	Rendimentos de serviços e comissões	5.2	351.274,94	347.894,85
68 ([1]) – 6820	Encargos com serviços e comissões	5.3	431,96	451,18

(Em euros)

Código das contas		Notas/ Quadros anexos	2011	2010
– 695 ([1]) – 696 ([1]) – – 699 (1) – 75 – 720 – – 721 – 722 – 723 – – 725 – 726 (1) – – 725 + 835 ([1]) + +836 ([1]) + 839 ([1]) + + 840 + 843 + + 844 ([1]) + 848	Outros resultados de exploração	5.4	– 668,34	1.697,38
	Produto bancário		393.619,90	377.843,06
70	Custos com pessoal	5.5	160.914,36	158.314,56
71	Gastos gerais administrativos	5.6	115.451,54	180.021,59
77	Depreciações e amortizações	4.3	15.796,67	537,72
	Resultados antes de impostos		101.457,33	38.969,19
	Impostos		24.159,05	8.114,81
65	Correntes	5.7	24.159,05	8.114,81
	Resultados após impostos		77.298,28	30.854,38
	Resultado líquido do exercício		77.298,28	30.854,38

([1]) Parte aplicável do saldo desta rubrica.

O Conselho de Administração: *Silvério Antunes Coelho — Manuel José Paredes Vieira Pereira — Pedro Almeida Cruz*. — O Técnico de Contas, *João José Martins Tomé*.

Notas às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2011

1 — Nota Introdutória

A TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A. ("TDF" ou "Empresa"), com sede em Lagoas Park, Edifício 2, em Porto Salvo, foi constituída em 30 de junho de 1992 e tem como atividade principal a Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, (CAE — 66 300). À data de 31 de dezembro de 2011, a TDF geria unicamente o Fundo de Investimento Imobiliário Fechado TDF.

Todos os valores deste anexo estão expressos em euros.

2 — Bases de apresentação

As demonstrações financeiras individuais da TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A. foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da empresa de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) estabelecidas pelo Banco de Portugal no Aviso n.º 1/2005, de 21 de fevereiro e na Instrução n.º 9/2005, de 11 de março, na sequência da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 1 do artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

As Normas de Contabilidade Ajustadas correspondem em geral às Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) adotadas pela União Europeia, exceto quanto ao parágrafo 3.º do Aviso n.º 1/2005, de 21 de fevereiro.

3 — Comparabilidade da informação

Não tendo havido qualquer alteração de política contabilística ou sido detetado algum erro ou omissão, não se torna necessário qualquer ajuste aos valores de 2010 para garantir a comparabilidade da informação.

4 — Rubricas do Balanço/Principais Políticas Contabilísticas

4.1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Os montantes incluídos na rubrica caixa e disponibilidades em bancos centrais correspondem aos valores monetários existentes e imediatamente mobilizáveis.

À data do Balanço não existiam valores em moeda estrangeira em caixa e em depósitos bancários.

4.2 — Disponibilidades em outras instituições de crédito

Os montantes incluídos na rubrica de disponibilidades em outras instituições de crédito correspondem a depósitos bancários imediatamente mobilizáveis.

4.3 — Outros ativos tangíveis

Esta rubrica inclui os ativos tangíveis utilizados no âmbito da respetiva atividade económica estando registados pelo seu custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada.

Estes ativos são depreciados pelo método da linha reta, de acordo com a sua vida útil esperada, a partir da data em que os mesmos ficam disponíveis para serem utilizados no uso pretendido.

A vido útil esperada para estes ativos varia entre os 3 e 8 anos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010, os movimentos ocorridos nesta rubrica são como segue:

Ativo tangível bruto 2010:

Ativo tangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Mobiliário e material	4.694	0	0	0	4.694
Equipamento informático	106.176	0	0	0	106.176
Ativo tangível em curso	0	6.322	0	0	6.322
Total	110.870	6.322	0	0	117.192

Ativo tangível bruto 2011:

Ativo tangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Mobiliário e material	4.694	0	0	0	4.694
Equipamento informático	106.176	0	0	6.322	112.498
Ativo tangível em curso	6.322	0	0	– 6.322	0
Total	117.192	0	0	0	117.192

A transferência verificada na rubrica "equipamento informático" é referente ao início do funcionamento do equipamento informático e respetiva instalação que serviu de base ao funcionamento do novo programa de gestão de Fundos de Investimento Imobiliário denominado por "Fundmanager".

Depreciações acumuladas 2010:

Ativo tangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Mobiliário e material	4.694	0	0	0	4.694
Equipamento informático	105.100	538	0	0	105.638
Total	109.794	538	0	0	110.332

Depreciações acumuladas 2011:

Ativo tangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Mobiliário e material	4.694	0	0	0	4.694
Equipamento informático	105.638	2.645	0	0	108.283
Total	110.332	2.645	0	0	112.977

4.4 — Ativos intangíveis

O valor desta rubrica é referente ao custo de aquisição do novo programa de gestão de Fundos de Investimento Imobiliário denominado por "Fundmanager" e que entrou em funcionamento em 1 de janeiro de 2011.

A vida útil espera para este ativo é de 3 anos.

Ativo intangível bruto 2010:

Ativo intangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	transferências/ abates	Saldo final
Ativo intangível em curso	0	31.460	0	0	31.460
Total	0	31.460	0	0	31.460

Ativo intangível bruto 2011:

Ativo intangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Programa informático				39.455	39.455
Ativo intangível em curso	31.460	7.995	0	– 39.455	0
Total	31.460	7.995	0	0	39.455

Depreciações acumuladas 2011:

Ativo intangível	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências/ abates	Saldo final
Programa informático	0	13.152	0	0	13.152
Total	0	13.152	0	0	13.152

4.5 — Outros ativos

Esta rubrica é composta por contas a receber, estando apresentadas pelo seu valor nominal, deduzidas das respetivas perdas de imparidade para cobranças duvidosas, e têm a seguinte descriminação:

Contas	Valor antes de provisões	Imparidade	Valor líquido 2011	Valor líquido 2010
Crédito e juros vencidos	10 682	10 682	0	0
Devedores e outras aplicações	509	0	509	7 942
Outros rendimentos a receber	88 085	0	88 085	87 229
Despesas com encargo diferido	9 039	0	9 039	0
Outras contas de regularização	16 668	0	16 668	15 147
Total	124 983	10 682	114 301	110 318

As contas a receber são ajustadas pela avaliação efetuada pela gestão dos riscos estimados de cobrança existentes à data do balanço.

Os "Outros rendimentos a receber" estão registados ao longo da vida da operação independentemente do momento em que são recebidos e são referente à Comissão de Gestão a pagar pelo Fundo gerido pela Empresa.

4.6 — Passivo

Os valores desta rubrica são referentes a valores a pagar a terceiros e estão registados pelo seu valor nominal, apresentando a seguinte descriminação:

Contas	Valor antes de imparidade	Valor líquido 2011	Valor líquido 2010
Passivo por impostos correntes:			
Passivos por Imp. S/ Rendimento	10.804	10.804	516
Subtotal	10.804	10.804	516
Outros passivos:			
Credores e outros recursos	28.210	28.210	49.854
Encargos a pagar	49.404	49.404	67.117
Outras contas de regularização	10.382	10.382	10.382
Subtotal	87.996	87.996	127.353
Total	98.800	98.800	127.869

Os "Encargos a pagar" estão registados ao longo da vida da operação independentemente do momento em que são pagos, e referem-se a encargos com o pessoal (férias, subsídios de férias e encargos).

4.7 — Capital Próprio

Nesta rubrica, os movimentos ocorridos foram os seguintes:

Capital

Em 31 de dezembro de 2011, o capital totalmente subscrito e realizado estava representado por 500 000 ações com o valor nominal de 1 euro cada.

Em 31 de dezembro de 2011, o capital social é detido a 100 % pela IMOTD — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A. (IMOTD), situação que obteve a concordância do Banco de Portugal.

Em virtude de a IMOTD fazer parte do Grupo Teixeira Duarte, as presentes demonstrações financeiras são incluídas nas contas consolidadas do referido Grupo Económico.

Outras Reservas e resultados transitados

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 97 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de setembro, a TDF deve destinar uma fração não inferior a 10 % dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Esta reserva só pode ser utilizada para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital social.

Dividendos

Conforme deliberação da Assembleia-Geral de Acionistas realizada em 28 de fevereiro de 2011, no corrente exercício foram pagos dividendos de 0,019 euros por ação (0,049 euros por ação em 2010), no valor global de 9.500,00 euros (24.500,00 euros em 2010).

Aplicação de resultados

Por decisão da Assembleia Geral, realizada em 28 de fevereiro de 2011, foram aprovadas as contas do exercício 2010 e foi decidido que o resultado líquido apurado no montante de 30.854,38 euros, tenha a seguinte aplicação:

Reserva legal	3.100,00
Outras reservas	254,38
Dividendos à Acionista	9.500,00
Distribuição aos colaboradores	18.000,00

5 — Rubricas da Demonstração de Resultados/Principais Políticas Contabilísticas

Os proveitos e custos são registados de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que estes são reconhecidos à medida em que são gerados. Os custos e proveitos cujo valor real não seja conhecido são estimados, independentemente das diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes proveitos e custos são registadas nas rubricas de outros ativos e outros passivos.

5.1 — Juros e rendimentos similares

Os valores de juros e rendimentos similares referem-se a juros de depósitos em instituições de crédito, reconhecidos no período a que respeitam.

5.2 — Rendimentos de serviços e comissões

Esta rubrica contempla na sua totalidade o valor da comissão de gestão reconhecida de acordo com a taxa prevista no respetivo Regulamento de Gestão do Fundo gerido por esta Sociedade.

5.3 — Encargos com serviços e comissões

Referem-se a despesas bancárias originadas por transferências bancárias e comissões de gestão de conta.

5.4 — Outros resultados de exploração

Estes resultados apresentam a seguinte composição:

Contas	Valores em 31/12/2011	Valores em 31/12/2010
Quotizações e donativos	(5 400)	(5 400)
Outros ganhos	4 732	7 097
Total	(668)	1 697

5.5 — Custos com pessoal

São incluídos nesta rubrica todos os encargos relacionados com os órgãos sociais e trabalhadores da empresa, e tiveram a seguinte discriminação:

Contas	Valores em 31/12/2011	Valores em 31/12/2010
Remuneração dos órgãos de gestão e fiscalização	64 958	64 188
Remuneração de empregados	58 986	58 426
Encargos com remunerações	30 969	23 590
Seguros	2 430	4 503
Outros custos com pessoal	3 571	7 608
Total	160 914	158 315

5.6 — Gastos gerais administrativos

Inclui todas as despesas e custos suportados no dia a dia, imprescindíveis ao exercício da atividade económica da empresa, e apresentam a seguinte discriminação:

Contas	Valores em 31/12/2011	Valores em 31/12/2010
Fornecimentos diversos	7 946	9 875
Comunicações	637	860

Contas	Valores em 31/12/2011	Valores em 31/12/2010
Deslocações, estadas e despesas de representação	2 048	2 946
Avenças e honorários	25 830	22 146
Serviços especializados	78 991	144 195
Total	115 452	180 022

5.7 — Imposto sobre o rendimento

A TDF encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 12,50 % sobre a matéria coletável até 12.500,00 euros, aplicando-se a taxa de 25,00 % para a restante matéria coletável.

Ao valor de coleta de IRC assim apurado, acresce ainda Derrama, incidente sobre o lucro tributável registado e cuja taxa poderá variar até ao máximo de 1,5 %, bem como a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88.º do Código do IRC. No apuramento da matéria coletável, à qual é aplicada a referida taxa de imposto, são adicionados e subtraídos ao resultado contabilístico os montantes não aceites fiscalmente. Esta diferença, entre resultado contabilístico e fiscal, pode ser de natureza temporária ou permanente.

A empresa encontra-se integrada, desde o exercício de 2010, no Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades, cuja sociedade dominante é a Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S. A. .

Nos termos do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, a TDF está sujeita adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

O encargo de imposto registado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010, correspondem essencialmente a:

	2011		2010	
	Base fiscal	Imposto	Base fiscal	Imposto
Resultado antes de imposto	101.457		52.972	
Diferenças permanentes	– 4.731		2.569	
Diferenças temporárias	0		0	
	96.726		55.541	
Encargo normal do imposto		22.619		12.323
Derrama		1.451		833
Tributações autónomas		89		78
Imposto corrente		24.159		13.234
Imposto corrente		24.159		13.234
Imposto diferido		0		0
Encargo do exercício		24.159		13.234

Em 31 de dezembro de 2011 não existem diferenças entre as bases contabilísticas e fiscais dos ativos e passivos suscetíveis de originar o registo de impostos diferidos.

6 — Partes relacionadas

Os saldos em 31 de dezembro de 2011 e 2010 com empresas do grupo e relacionadas eram os seguintes:

Empresa	2011		2010	
	Outros passivos	Passivos por impostos correntes	Outros passivos	Passivos por impostos correntes
Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S. A.	9 972	10 804	31 689	0

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, as transações com empresas do grupo e relacionadas foram as seguintes:

Empresa	Custos com Pessoal	Gastos gerais administrativos	Custos com pessoal	Gastos gerais administrativos
Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S. A.	5.827	87.427	5 211	125 211

7 — Relato por segmentos

Em virtude da empresa operar só no mercado nacional e ter como única atividade a Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário Fechados, não fizemos referência a qualquer segmentação da informação nas notas apresentadas.

8 — Alterações de políticas, estimativas e erros

Durante o exercício não ocorreram alterações de políticas contabilísticas.

9 — Aprovação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2011 consideram-se aprovadas pelo Conselho de Administração à data da assinatura do Relatório de Gestão que é parte integrante das Demonstrações Financeiras; estas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia-Geral de Acionistas, nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal, que será realizada em 17 de fevereiro de 2012.

O Conselho de Administração: Silvério *Antunes Coelho — Manuel José Paredes Vieira Pereira — Pedro Almeida Cruz.* — O Técnico de Contas, *João José Martins Tomé*.

Certificação legal das contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras da empresa TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.,

as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2011, (que evidencia um total de 797.008 euros e um total de capital próprio de 698.208 euros, incluindo um resultado líquido de 77.298 euros), a Demonstração dos resultados, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e as correspondentes Notas.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os fluxos de caixa, bem como a adoção de critérios e políticas contabilísticas adequadas e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., em 31 de dezembro de 2011, o resultado das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal.

8 — Relato sobre outros requisitos legais:

É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

2 de fevereiro de 2012. — Mariquito, Correia & Associados — SROC, representada por, *António Francisco Escarameia Mariquito* — ROC.

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Acionistas:

1 — Em cumprimento dos preceitos legais e estatutários, apresentamos aos Exmos. Acionistas o nosso Relatório sobre a ação fiscalizadora por nós exercida na empresa TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A. , e o nosso Parecer sobre o Relatório, Balanço, Demonstração dos resultados, Demonstração das alterações no capital próprio e Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e as correspondentes Notas, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, que foram submetidos à nossa apreciação pelo Conselho de Administração.

2 — Acompanhámos com regularidade a atividade da empresa, tendo recebido da Administração todos os elementos e esclarecimentos que entendemos necessários para o desempenho das nossas funções.

3 — No cumprimento da nossa ação fiscalizadora, procedemos às verificações, que julgámos necessárias dos livros, registos contabilísticos e documentos de suporte, tendo recebido dos Serviços toda a colaboração solicitada.

4 — O Conselho Fiscal apreciou a Certificação Legal das Contas a cujo conteúdo manifesta a sua concordância.

5 — Considerando que o Relatório do Conselho de Administração descreve com clareza a evolução dos negócios sociais e tendo em atenção a referida Certificação Legal das Contas, somos de parecer que:

a) Sejam aprovados os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2011;

b) Sejam aprovados o Relatório do Conselho de Administração e a proposta de aplicação de resultados.

2 de fevereiro de 2012. — O Conselho Fiscal, Presidente: Mariquito, Correia & Associados — SROC — Representada por: *Dr. António Francisco Escarameia Mariquito* — ROC.— Vogais: *Dr.ª Vera Margarida Sebastião Martins — Dr.ª Marília Morgado Constantino Mariquito*.

305906442

PARTE J1

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 5055/2012

Procedimento concursal de seleção para provimento de um lugar de direção intermédia de 3.º Grau para o serviço de Gestão Financeira

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterada pelos Decretos-lei n.º 104/2006 de 7 de junho e n.º 305/2009 de 23 de outubro, que se encontra aberto procedimento concursal de seleção para provimento de 1 lugar de direção intermédia de 3.º grau para o serviço de Gestão Financeira da Câmara Municipal do Sabugal.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, vai ser publicitada na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos dos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004.

7 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo.*

305905365

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750